

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024
Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG
Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON
Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU
Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE
José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP
Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leão – AMVARP
Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP
Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS
DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 001/2023

Contrato nº 004/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023. Contratado: Centro de Integração Empresa escola do RS - CIEERS. CNPJ nº 92.954.957/0001-95. Objeto: Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudante de ensino superior no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - COMUNORS. Valor: O preço a ser pago ao estagiário curso superior 30 horas semanais será R\$ 10,00 (dez reais) a hora, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, ao CIEE a taxa administração no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa auxílio paga ao estagiário mensalmente, R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/08/2023 a 14/08/2024.

Contrato nº 005/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023. Contratado: FPM Máquinas e Peças Ltda. CNPJ nº 14.142.597/0001-13. Objeto: Aquisição de acessórios para o equipamento de sinalização viária, que tem por objetivo implantar, manter e operar a sinalização viária horizontal de ruas e avenidas, faixas de pedestres, quebra-molas, vagas de estacionamentos e outros, implementando a ordem e segurança no trânsito municipal, dos Municípios Consorciados ao COMUNORS. Valor: R\$ 6.255,74 (seis mil e

duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Vigência de 05/09/2023 a 04/02/2024.

Contrato nº 006/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023. Contratado: PneuMark Ltda. CNPJ nº 22.037.712/0001-18. Objeto: Aquisição de marcador de pneu. Valor: R\$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais). Vigência de 13/09/2023 a 12/09/2024.

Trindade do Sul-RS, 14 de setembro de 2023.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
 Presidente COMUNORS

Publicado por:
 Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:38FF0D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ
COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa MNP ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 51.723.944/0001-28, no Processo: 056/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 27/07/2023.

Ibirubá/RS, 14 de setembro de 2023.

Registre-se
 Publique-se

ABEL GRAVE
 Presidente do COMAJA

Publicado por:
 Liliane Beatriz de Godoy
Código Identificador:645942F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 404/2023. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 14/09/2023 o seguinte Termo Aditivo:

ATO Nº. 404/2023. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO (Contrato Administrativo nº 173/2023 de Credenciamento de Serviços Técnicos do CIRENOR). Contratada: **KUHN ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.385.650/0001-28, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 173/2023, de 14 de abril de 2023, o qual tem por objeto a **prestação de serviços de licenciamento ambiental de atividade de impacto local/projetos para licenciamento de cascalheiras**, tendo em vista a falta de profissional qualificado para a prestação do serviço.

Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de setembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:023AA636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2023**

Objeto: aquisição de um veículo trailer, zero quilômetro, emplacado, equipado para funcionamento de serviço médico-veterinário (CASTRAMÓVEL), Tipo: menor preço. Critério de julgamento: menor preço unitário. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Recebimento das Propostas: a partir das 08 horas do dia 18 de setembro de 2023 até às 08 horas e 30 minutos do dia 29 de setembro de 2023. Abertura das propostas: a partir das 08 horas e 30 minutos do dia 29 de setembro de 2023. Disputa: a partir das 09 horas do dia 29 de setembro de 2023. Edital e anexos disponíveis no site: www.cisga.com.br/licitacoes. Informações: fones (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou e-mail: administrativo@cisga.com.br

Garibaldi, 15 de setembro de 2023

FABIANO FELTRIN
Presidente do CISGA

Publicado por:
Jaqueline Biazus
Código Identificador:5A3C2DC5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº0007/2023**

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 0007/2023, que objetiva à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA foi homologado em 01/09/2023 com o lote não-adjudicado. O respectivo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está disponível no endereço eletrônico: www.cisga.com.br, em “Diário Oficial Eletrônico” e “Licitações”. Informações: fone (54)3462.1708/ (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br.

FABIANO FELTRIN
Presidente do CISGA

Publicado por:
Jaqueline Biazus
Código Identificador:F03F92DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2023-14
Pregão eletrônico nº 02-2023

Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 25/2023 de 27 de junho de 2023, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 0059, solicitado pela empresa **GOEDERT LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 79.846.465/0001-18, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 02/2023-14, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 16/05/2023, edição nº 3570, **DECIDE:**

DEFERIR o Reequilíbrio Econômico-Financeiro solicitado para o item:

0059- Luva Para Procedimento Em Látex Tam. G C/ 100UN, cujo valor unitário passa a ser de R\$ 12,866.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 24 de agosto de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

MICHELE RECKTENWALD

Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:0936456B

**DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2022
Ata de Registro de Preços nº 06-2022-18

Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 34/2023 de 24 de julho de 2023, cujo objeto é a solicitação de Cancelamento do item 0180 - METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL 50 G, solicitado pela empresa **RS Produtos Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ 06.294.126/0001-00, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 06/2022-18, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 20/01/2023, edição nº 3492, **DECIDE:**

Deferir o Cancelamento solicitado para o item e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** e o consequente cancelamento do item 0180 na Ata Nº 06-2022-18.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 01 de setembro de 2023.

MICHELE RECKTENWALD

Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:4EDBC823

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2022

0180 - METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL 50 G

Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:

Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 34/2023 de 24 de julho de 2023, cujo objeto é a solicitação de realinhamento do item acima, pela empresa **RS - Produtos Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.294.126/0001-00, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.

Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória; Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;

Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:

Que o Item 0180 - METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL 50 G, seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, localizada na BR 480, nº. 795, bairro centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000;

Pelo valor Unitário de R\$ 5,75.

JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R\$ 5,00 para R\$ 5,75, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor.

Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 01 de setembro de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-

Presidente do CPSINOS.

MICHELE RECKTENWALD-

Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:05CA1B26

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2022-17

Pregão eletrônico nº 06-2022

Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 35/2023 de 25 de julho de 2023, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 0191, solicitado pela empresa **Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA**,

inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 06/2022-17, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 24/01/2023, edição nº 3494, **DECIDE**:

DEFERIR o Reequilíbrio Econômico-Financeiro solicitado para o item:

0191 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G, cujo valor unitário passa a ser de R\$ 7,20.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 01 de setembro de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO

Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

MICHELE RECKTENWALD

Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:73674E38

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2023

ATA RP 02.2023.16

Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:

Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 30/2023 de 18 de julho de 2023, cujo objeto é o cancelamento da ata acima mencionada, pela empresa **HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.344.935/0001-23, vencedora original da referida ata, sendo deferida a solicitação.

Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;

Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;

Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:

Que o Item 0006-Agulha 20mm x 0,55mm c/ 100 un – agulha Hipodérmica estéril de uso único(descartável). Tamanho: 20mm (3/4") 0,55mm (24g). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de Cores, compatível com conexão luer Lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, Siliconizada, com parede fina e bisel Trifacetado. Embalada individualmente. Em papel grau cirúrgico com abertura Tipo pétala. Caixa com 100 unidades, seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:

Inovamed Hospitalar LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99706-250;

Pelo valor Unitário de R\$ 6,867.

JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R\$ 6,866 para R\$ 6,867, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.

Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 31 de agosto de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO

Presidente do CPSINOS.

MICHELE RECKTENWALD

Diretora Executiva CPSINOS.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:14147FAF

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2023

ATA RP 02.2023.16

Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:

Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 30/2023 de 18 de julho de 2023, cujo objeto é o cancelamento da ata acima mencionada, pela empresa **HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.344.935/0001-23, vencedora original da referida ata, sendo deferida a solicitação.

Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória; Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;

Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:

Que o Item 0009- Agulha 40mm x 1,2mm c/ 100 un – agulha Hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 40mm (1 1/2") x 1,2mm (18g). Atóxica e aprotéica. Canhão em polipropileno colorido, Respeitando padrão universal de Cores, compatível com conexão luer Lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, Siliconizada, com parede fina e bisel Trifacetado. Embalada individualmente Em papel grau cirúrgico com abertura Tipo pétala. Caixa com 100 unidades, seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS CEP 96.880-000;

Pelo valor Unitário de R\$ 6,99.

JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R\$ 6,989 para R\$ 6,99, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.

Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 31 de agosto de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO

Presidente do CPSINOS.

MICHELE RECKTENWALD

Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C45DBCBB

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2023

ATA RP 02.2023.16

Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-

33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:

Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 30/2023 de 18 de julho de 2023, cujo objeto é o cancelamento da ata acima mencionada, pela empresa **HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.344.935/0001-23, vencedora original da referida ata, sendo deferida a solicitação.

Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória; Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;

Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:

Que o Item 0040- Fio de sutura 2-0 agulhado – fio Cirúrgico monofilamento de nylon Preto, estéril, não absorvível, Comprimento 45cm, diâmetro 2-0. Com Agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm E ponta triangular cortante. Embalagem individual. Deve atender a Regulamentação da abnt e inmetro Vigentes. Unidade. Validade mínima 36 Meses., seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:

BARÃO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.906.605/0001-59, localizada na Rua Victoldo Gavenas, Nº 166, Bairro Centro, Cep: 99740-000, Barão De Cotegipe/RS;

Pelo valor Unitário de R\$ 1,60.

JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R\$ 1,239 para R\$ 1,60, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.

Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 31 de agosto de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-

Presidente do CPSINOS.

MICHELE RECKTENWALD-

Diretora Executiva CPSINOS.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:3286E993

DIRETORIA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO**DISPENSA Nº 03/2023****PROCESSO Nº 42/2023**

Procede-se com a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de Contabilidade Pública, com fulcro no artigo art. 75 'caput'- inciso II da lei 14.133/21, RATIFICO:

NOME DO CONTRATADO: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.

VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO: Não haverá dispêndio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não haverá dispêndio.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-

Presidente CPSINOS.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:6379724C

**DIRETORIA
AVIO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2023**

Determino a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 6/2023 cujo objeto é a aquisição de Luminárias com tecnologia em LED e outros materiais elétricos para manutenção da iluminação pública dos municípios consorciados, para julgamento das impugnações apresentadas.

Novo Hamburgo/RS, 14 de setembro de 2023

DIEGO WILLIAM FRANCISCO
Presidente CPSINOS

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:78596696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023**

**EDITAL N.º 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2023**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus.

Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia **02 de outubro de 2023, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.** Informações no site: <https://www.chapada.rs.gov.br/> ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 15/09/2023.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:99F3085A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO LICITAÇÃO N.º 121/2023**

SÚMULA DE CONTRATO LICITAÇÃO N.º 121/2023

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** FREITAS ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de psicologia, na Secretaria Municipal de Saúde, visando integrar a equipe NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica) e a equipe AMENT (Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental). **VALOR:** R\$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais) mensais, no item 01. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da assinatura do contrato. **DATA DO CONTRATO:** 13/09/2023. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 018/2023. **CONTRATO:** 110/2023.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** LAERTE DA S. DORNELES LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de psicologia, na

Secretaria Municipal de Saúde, visando integrar a equipe NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica) e a equipe AMENT (Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental). **VALOR:** R\$ 5.286,00 (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais) mensais, no item 02. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da assinatura do contrato. **DATA DO CONTRATO:** 13/09/2023. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 018/2023. **CONTRATO:** 111/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Dotação: 7998

Programa: 0034

Projeto: 2084

Categoria: 3339039

Recurso: 4501

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Dotação: 784

Programa: 0108

Projeto: 2083

Categoria: 3339039

Recurso: 4011

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:CEA410A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA PORTARIA N.º 284 DE 08 DE SETEMBRO DE
2023.**

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de elucidar os fatos e eventual aplicação de penalidade ao servidor público temporário Tiago Nunes Trierveiler, motorista, matrícula nº 23697, e designação dos servidores CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI, cargo de digitadora, matrícula nº 144, DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH, cargo de auxiliar Administrativo, matrícula nº 1227 e GILSON ARI KUBISCZEWSKI DA SILVA, Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 918, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos nº 11, § único e art. nº 12 da Lei Municipal nº. 914 de 19 de novembro de 2019 e 182 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008.

PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de 08.09.2023.

DATA: 08 de setembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 08.09.2023

Local: Diário oficial da FAMURS e mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:F323582B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
FIXA A DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DE COLETA DE
LIXO RURAL PARA O ANO DE 2023.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidos no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea “m” e “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aguardo de retorno do pedido de reunião conjunta entre os Chefes dos Poderes Municipais e o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Barra do Ribeiro/RS;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga a data de vencimento da TCL (Taxa Coleta Lixo) rural, fixada no Edital nº 66/2023, no item 2.1, conforme abaixo:

2) MODALIDADE DE PAGAMENTO

2.1) Taxa de Coleta de Lixo Rural

Pagamento em parcela única com vencimento em 16 de dezembro de 2023.

Art. 2º As demais cláusulas do Edital nº 66/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 14 de setembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,

Prefeito Municipal de Mariana Pimentel,

Registre-se e Publique-se.

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 14/09/2023.

Local: Mural de exposições do átrio deste órgão e diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:330AC414

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE RP**

AVISO

O Município de Nova Bassano/RS comunica que, após a concessão de reequilíbrio a pedido da empresa TJD SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA para o item 05 da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 07/2023 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, o novo valor registrado para o mesmo passou a ser de R\$ 214,00.

IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito Municipal

AVISO

O Município de Nova Bassano/RS comunica que se encontra publicada no mural do Centro Administrativo e no site www.novabassano.rs.gov.br a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 31/2023 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS, TORNEIOS E OUTROS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:2185D423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SÚMULAS DE CONTRATOS E CONVITES

SÚMULAS DE CONTRATOS

1) **ConAsJur 88/2023**. PARTES: Município de Nova Candelária e Comércio de Alimentos Sabor e Delícia Ltda. OBJETO: doação com encargos de lote urbano. AVALIAÇÃO: R\$130.136,13. Concorrência 01/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/09/2023.

2) **ConAsJur 89/2023**. PARTES: Município de Nova Candelária e Edifex Construtora Ltda. OBJETO: execução de obra de ampliação da EMEF Dirce Margarete Grösz. VALOR: R\$356.029,31. Tomada de Preços 04/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/09/2023.

CONVITES

1) A Câmara de Vereadores de Nova Candelária convida a quem possa interessar para a Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao 2º Quadrimestre de 2023, na Câmara de Vereadores, junto ao Espaço Cultural de Multiuso, sito na Rua São Pedro, nº 27, Centro, no dia 25 de setembro de 2023, às 16h, em atendimento ao que preconiza o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

2) A Câmara de Vereadores de Nova Candelária convida a quem possa interessar para a Audiência Pública destinada a apresentação do Relatório de Gestão da Prestação de Contas da Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2023, na Câmara de Vereadores, junto ao Espaço Cultural de Multiuso, sito na Rua São Pedro, nº 27, Centro, no dia 25 de setembro de 2023, às 16h30min, em atendimento ao que preconiza o art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

VALMIR JOSÉ SCHORR
Presidente.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:C4A0D85D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 725/2021

Contrato: nº. 725/2021
Termo Aditivo nº. 07/2023

Processo Administrativo nº. 34339/2023 – Termo Aditivo ao Contrato 725/2021, assinado em 11/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED). Contratada: Construtora Cotrefe Ltda; CNPJ: 01.448.425/0001-20. Signatário: Procurador, Sr. ° Jolvani Betinardi. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo Contratual. Vigência: 05/09/2023 até 04/12/2023. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:3CEF40E8

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO 211/2019**

Termo de Credenciamento nº. 211/2019

Processo Administrativo nº34960/2023 – Termo de Apostilamento ao Termo de Credenciamento211/2019, assinado em 13/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratada: Luiz Antônio Amaral & Cia Ltda; CNPJ: 17.358.013/0001-30. Signatário: Procuradora, Sra. Bruna Costa do Amaral. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de Dotação Orçamentária.

Vigência: Acompanha o Termo de Credenciamento. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:AAEDA746

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO
118/2023**

Contrato: nº. 118/2023
Termo Aditivo nº. 03/2023

Processo Administrativo nº. 34736/2023 – Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 118/2023, assinado em 12/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED). Contratada: Etrês Engenharia Ltda; CNPJ: 06.994.478/0001-60. Signatário: Procurador, Sr. Leandro Souza Sabbado. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo para execução do objeto Contratual. Vigência: 07/09/2023 até 06/11/2023. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:E1661F30

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.518/2023**

Processo Administrativo nº. 10218/2023 – Contrato nº 518/2023, assinado em 24/08/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Marlon Nunes Soares (SMZC). Contratado: Campos & Vieira Engenharia e Construções Ltda; CNPJ: 37.695.908/0001-77. Representante Legal, Srª. Dhiulia Campos Vieira. Contratação de Empresa Especializada na Execução de obras de construção de uma Praça na Rua Henrique Pancada (SMZC). Vigência: 02/10/2023 até 30/01/2024. Valor Total: R\$ 381.482,23 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos). Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº 139/2023 com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:20BAE96B

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 – Contratação, via registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para realizar limpeza de fossos sépticas, caixas de gordura e desobstrução de redes de esgoto do Mercado Público do Município do Rio Grande - SMPAC. às 14h, de 28/09/2023. O EDITAL está disponível através do Portal: <https://riogrande.atende.net>.

Publicado por:
Josiane Avila da Rocha
Código Identificador:E9F34107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SERESP/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, torna público que, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal Nº 13.019/2014, Lei Federal Nº 8.742/1993, Decreto Nº 10.646/2020 e demais normas legais aplicáveis, realizará no período de 15 de setembro a 16 de outubro de 2023, processo de Chamamento

Público para a celebração de parceria de interesse público, mediante Termo de Colaboração, nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O Edital estará disponível no site:

<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos>

O presente edital visa a seleção de Projeto de melhorias em praça esportiva, preferencialmente, em campo de futebol, executado por Organização da Sociedade Civil (OSC), com recursos da Emenda Parlamentar nº 32980001, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser fechados e direcionados à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação devendo ser entregues **no dia 16 de outubro de 2023, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 16h**, na Diretoria de Esportes da SERESP, situada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1.576, segundo andar do Ginásio Poliesportivo, Parque da Oktoberfest, Centro, Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul/RS, 15 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:998B2BFE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A. (4º). Objeto: supressão de valor ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e na alínea “e.17” da Cláusula Sétima do Contrato. Contrato nº 141/PGM/2021. Processo Administrativo nº 064/LIC/FAZ/2021. Pregão Presencial nº 064/2021. Data: 11/07/2023.

Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A. (5º). Objeto: supressão de valor ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e na alínea “e.17” da Cláusula Sétima do Contrato. Contrato nº 141/PGM/2021. Processo Administrativo nº 064/LIC/FAZ/2021. Pregão Presencial nº 064/2021. Data: 28/07/2023.

Contratada: Cone Sul Soluções Ambientais Ltda. (2º). Objeto: altera a redação da alínea “b” da Cláusula Terceira do contrato e prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato (prorrogação). Contrato nº 362/PGM/2022. Processo Administrativo nº 118/LIC/SEFAZ/2022. Concorrência nº 010/2022. Data: 24/08/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:C2F9C6FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratada: JSB Construções de Redes Elétricas Ltda. Objeto: contratação de empresa para troca de fusíveis, revisão de rede e reestabelecimento de energia. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 115/COMPRAS/2023. Data: 06/09/2023.

Contratada: Broilo Distribuidora de Produtos Farmacêutica Ltda. Objeto: aquisição emergencial de 2.000 (dois mil) frascos de Salbutamol Aerossol – 100mgc/dose (200 doses). Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 117/COMPRAS/2023. Data: 12/09/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:4C7BCDB6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 220/PGM/2023: Tatiana dos Santos de Moares. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar pagamento

de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Padre Landel de Moura, nº 259, Bairro Pedreira, nesta cidade. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 140/COMPRAS/2023. Data: 01/09/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:7BA661A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO À TOMADA
DE PREÇOS 25/2023

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que julgou **HABILITADAS** as licitantes EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUSIL CONSTRUTORA LTDA, JOSÉ RUAN HERBSTTRITH DE LARA, LT CONSTRUÇÕES LTDA. e N. FELTEN. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis do artigo 109, I, "a", da lei 8.666/93, a contar da publicação oficial. Caso não haja interposição de recurso, fica designada a data de 26/09/23, às 08:00 para abertura das propostas.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:D6A13D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.775, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.043.048,76 (Dois milhões e quarenta e três mil, quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

03.01.04.122.0002.2004
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.3.90.33.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.28.846.0000.3001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.3.90.91.00.00.00.0500
SENTENCAS JUDICIAIS R\$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
3.3.90.39.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
45.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

05.01.04.126.0004.2511
MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E
INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 100.000,00 0000001 0001-RECURSO
LIVRE

07.01.04.123.0002.2012
MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLM.
RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.450,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
18.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.30.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2405
REPASSE DE RECURSOS AO GABM, GASSP, SUSEPE E
OUTROS
3.3.50.41.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R\$ 120.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
3.1.90.16.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 3.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.0502
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM
SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.0600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$
110.521,17
0000534 4500-CUSTEIO – Atenção Básica

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.46.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 13.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE –
ASPS

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL – CEMAI
3.3.90.30.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE –
ASPS

12.01.10.302.0023.2432
MANUTENÇÃO DA CSIIM – HOSPITALZINHO
3.3.90.39.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
244.426,11
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE –
ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.3.90.30.00.00.00.00.0600
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

3.3.90.39.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 5.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS II
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 1.900,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2438
MANUTENÇÃO DOS RESIDENCIAIS E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R\$ 98.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.30.00.00.00.00.0621
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00
0000521 4170-SAMU/UPA

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2443
MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.93.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 170.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00.00.00.0500
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 100.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.49.00.00.00.00.0500

AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 1.600,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00.00.00.0600
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.000,00
0000536 4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde

12.01.10.305.0024.1611
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES
3.3.90.32.00.00.00.00.0621
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 933,10
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00.00.00.0600
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 5.000,00
0000536 4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 26.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA CEMAS
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 19.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 3.100,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 36.471,74
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

13.02.08.244.0008.2339
MANUTENÇÃO DOS SCFV – SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC.
3.3.50.41.00.00.00.00.0660
CONTRIBUICOES R\$ 38.748,95
0000211 1377-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13.03.08.244.0009.2345
MANUT CREAMS, PAFEI, MSE, ABORD SOCIAL E PISO TRANS. MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.0660
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.950,83
0000210 1376-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PSEMC MEDIA COMPLEXIDADE

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.50.41.00.00.00.00.0660
CONTRIBUICOES R\$ 24.119,24
0000209 1375-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PSEAC ALTA
COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
36.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.93.00.00.00.00.0662
INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.06.08.244.0011.2488
MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO
BRASIL E CADASTRO ÚNICO
3.3.90.30.00.00.00.00.0660
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.278,96
0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E
CADASTRO (IGD-PAB)

15.01.18.122.0002.2264
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO DE BEM-ESTAR
ANIMAL
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R\$ 10.248,66
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REL.
INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.31.00.00.00.00.0500
PREMIACOES CULT., ART., CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E
OUTRAS R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2508
AUXÍLIO/CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES RECREATIVAS,
ESPORTIVAS
3.3.50.41.00.00.00.00.0501
CONTRIBUICOES R\$ 105.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

17.01.27.812.0048.2509
APOIO ESPORTE AMADOR – SERVIÇO ARBITRAGENS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.04.122.0005.1595
EXECUÇÃO OBRAS E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE
PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R\$ 5.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
140.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTALR\$ 2.043.048,76

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

04.01.28.846.0000.3001
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPVS
3.1.90.91.00.00.00.00.0500
SENTENCAS JUDICIAIS R\$ 150.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00.00.0501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$
150.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$
8.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
26.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 94.000,00 0000001 0001-RECURSO
LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA
MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$
60.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 80.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2492
MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA R\$
40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 3.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.1.90.11.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 144.426,11
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2423
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.04.00.00.00.0500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 150.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.46.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 13.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.1608
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ENTIDADES QUE COMPLEMENTAM O SUS
3.3.50.43.00.00.00.0600
SUBVENCOES SOCIAIS R\$ 10.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL – CEMAI
3.3.90.92.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$ 1.920,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS II
3.1.90.13.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 16.900,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.1.90.04.00.00.00.0500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ALCOOL E DROGAS – CAPS AD
3.1.90.94.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 24.080,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2438
MANUTENÇÃO DOS RESIDENCIAIS E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS
3.3.90.39.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 298.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
3.1.90.94.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 10.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.34.00.00.00.0621
OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 15.000,00
0000521 4170-SAMU/UPA

3.3.90.46.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.46.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 1.600,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.305.0024.1611
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES
3.3.90.30.00.00.00.0621
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 18,70
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.94.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 30.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.30.00.00.00.0600
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
0000536 4502-CUSTEIO – Vigilância em Saúde

3.3.90.46.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 25.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA CEMAS
3.1.90.04.00.00.00.0500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 22.100,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.04.00.00.00.0662
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 26.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.40.00.00.00.0662
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 15.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 70.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

14.01.20.606.0035.2151
MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMAS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
9.050,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2264
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO DE BEM-ESTAR
ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
10.248,66
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$
55.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$
36.471,74
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

SUBTOTALR\$ 1.725.515,21

b) O excesso de arrecadação, na fonte de recurso e montante:

0502 – RECURSOS NÃO VINC. DA COMPENSAÇÃO DE
IMPOSTOS R\$ 100.000,00
0621 – TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV
ESTADUAL R\$ 914,40
0660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS R\$
99.097,98

SUBTOTALR\$ 200.012,38

c) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na
fonte de recurso e montante:

0600 – TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FED –
ASPS R\$ 117.521,17

SUBTOTALR\$ 117.521,17

TOTALR\$ 2.043.048,76

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 13 de setembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:15B94327

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 10.487, de 13 de setembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 14, da Lei nº 2.076, de 19/07/2023, e Decreto nº 2.842, de 14/09/2022,

RESOLVE

Nomear professora municipal para ocupar, além da atividade de professora, a função de **DIRETORA** de Escola Municipal, em substituição à atual Diretora, Sra. SIRLEI CLAIR JUSTIMANN, matrícula nº 1.153/3, a qual encontra-se afastada de suas funções devido à licença saúde, a contar de **06 de setembro de 2023**, conforme segue abaixo:

DIRETOR(A) ESCOLA Matr. %

NELDI BUBOLTZ KOEHLER EMEF. Ipiranga 1.024/4 20

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:DE7C29F4

GABINETE DO PREFEITO
APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – COMHABSI

DECRETO Nº 2.972, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação – COMHABSI.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do **Conselho Municipal de Habitação – COMHABSI**, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:EC7E3844

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

PORTARIA Nº 10.488, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a licitação pública realizada visando o registro de preços para contratação de serviços mecânicos e elétricos para ônibus e caminhões através do Pregão Eletrônico nº 001/2022;

CONSIDERANDO que a empresa MACIEL W. MEINHARDT MECÂNICA, CNPJ sob nº 03.728.314/0001-01, com endereço à Rua Olívio Fischborn, 494, Bairro Arco Iris, Vera Cruz, RS, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2022, com o objetivo do registro de preços para contratação de oficina para realização de serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva em caminhões e ônibus integrantes da Prefeitura Municipal de Sinimbu, sendo firmada a Ata de Registro de Preços nº 003/2022, em anexo;

CONSIDERANDO que a empresa MACIEL W. MEINHARDT MECÂNICA, CNPJ sob nº 03.728.314/0001-01, foi solicitada para realizar o serviço de mecânica no veículo Caminhão Mercedes-Benz, modelo L-1620/51, ano/modelo 2010/2010, placa IQW2905, com a substituição de peças adquiridas através do Pregão Eletrônico nº 005/2023, conforme Termo de Referência do referido certame em anexo;

CONSIDERANDO o Memorando nº 27/Obras/2023 da Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, onde refere a não utilização correta das peças fornecidas pela Prefeitura Municipal para substituição no veículo Caminhão Mercedes-Benz, modelo L-1620/51, ano/modelo 2010/2010, placa IQW2905, pela empresa MACIEL W. MEINHARDT MECÂNICA, CNPJ sob nº 03.728.314/0001-01, bem como o Laudo Técnico de Engenharia realizado, em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública averiguar a conduta da empresa na realização do serviço ao qual foi contratada, e se for o caso aplicar as penalidades cabíveis.

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Especial com vistas a **apurar a conduta da empresa quanto a realização dos serviços solicitados, e se é o caso aplicar as penalidades previstas no instrumento da Ata de Registro de Preços, descrevendo qual(is)**;
2. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº. 10.154, de 02/01/2023 para proceder nos trabalhos;
3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:C2DE3A2F

**GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**

PORTARIA Nº 10.489, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.**

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a licitação pública realizada visando a contratação de empresa para CONserto DA MOTONIVELADORA CASE, MODELO 845 (P08) conforme descrição constante do ANEXO I - Termo de Referência, através do Pregão Eletrônico nº 013/2023;

CONSIDERANDO que a empresa **DESBRAVADOR COMÉRCIO DE PEÇAS, MECÂNICA E TRANSPORTES LTDA.**, estabelecido na Rua Leonildo Almerin Duda, nº 51, Loteamento Via

Sul, Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 18.045.972/0001-68, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2023, com o objetivo de contratação de empresa para CONserto DA MOTONIVELADORA CASE, MODELO 845 (P08) conforme descrição constante do ANEXO I - Termo de Referência, sendo firmado o Contrato sob o nº 105/2023, em anexo;

CONSIDERANDO o Memorando nº 50/Obras/2023 da Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, onde refere a não realização correta do serviço contratado com a empresa **DESBRAVADOR COMÉRCIO DE PEÇAS, MECÂNICA E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.045.972/0001-68, a fim de conserto da Motoniveladora Case, Modelo 845 (P08), conforme descrição constante do ANEXO I - Termo de Referência, através do Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Contrato nº 105/2023, de modo que a referida Máquina não está funcionando, bem como o Laudo Técnico realizado, em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública averiguar a conduta da empresa na realização do serviço ao qual foi contratada, e se for o caso aplicar as penalidades cabíveis.

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Especial com vistas a **apurar a conduta da empresa quanto a realização dos serviços solicitados, e se é o caso aplicar as penalidades previstas no instrumento do Edital e Contrato firmado, descrevendo qual(is)**;
2. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº. 10.154, de 02/01/2023 para proceder nos trabalhos;
3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:B7D38351

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: BRUNO ERTELE FURQUIM. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ESCOLA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R\$ 21.890,88. PROCESSO: Pregão eletrônico nº 041/2023. CONTRATO: 205/2023. VIGÊNCIA: 12.01.2024. ASSINATURA: 14.09.2023

Publicado por:

Adilson Hirsch

Código Identificador:B527BE06

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Da Fronteira Comércio e Representações Ltda. OBJETO: Aquisição de Tubos e Conexões PEAD e Reservatórios de Água para a Manutenção e Ampliação da Hidráulica Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 54.243,89. PROCESSO: Pregão eletrônico nº 042/2023. CONTRATO: 206/2023. VIGÊNCIA: 31.12.2023. ASSINATURA: 14.09.2023.

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Laje Água Comércio de Materiais de Construção Ltda. OBJETO: Aquisição de Tubos e Conexões PEAD e Reservatórios de Água para a Manutenção e Ampliação da Hidráulica Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 78.881,00. PROCESSO: Pregão eletrônico nº 042/2023. CONTRATO: 207/2023. VIGÊNCIA: 31.12.2023. ASSINATURA: 14.09.2023.

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Sul Fios Ltda. OBJETO: Aquisição de Tubos e Conexões PEAD e Reservatórios de Água para a Manutenção e Ampliação da Hidráulica

Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 946,50. PROCESSO: Pregão eletrônico nº 042/2023. CONTRATO: 208/2023. VIGÊNCIA: 31.12.2023. ASSINATURA: 14.09.2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:834E9C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº. 10 - CONTRATO Nº 01/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo Ltda, CNPJ nº 88.458.047/0001-44. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 08/09/2023, subscrito pela CONTRATADA, informando solicitação de aumento do preço dos combustíveis “Óleo Diesel Comum” e “Óleo Diesel S10”, junto ao distribuidor Shell-Raizen, nos percentuais de (+)2,02% e (+)1,95% e, conforme comprovado pelas notas fiscais nº 000134742 de 06/09/2023, nº. 000134261 de 28/08/2023, nº. 000134743 de 06/09/2023 e nº. 000134262 de 28/08/2023, e considerando o parecer oriundo do departamento jurídico municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 10, pelo qual fica estabelecido que o valor unitário do litro do combustível “Óleo Diesel Comum” ser ajustado, passando o preço anteriormente praticado e constante no Aditivo 09 do contrato 01/2023, que era de R\$5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) por litro, à ser praticado o preço atual de R\$5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) o litro, e quanto ao combustível “Óleo Diesel S10”, passando o preço anteriormente praticado e constante no Aditivo 09, que era de R\$5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) por litro, à ser praticado o preço atual de R\$5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) o litro, ambos à contar do dia 08 de setembro do corrente ano. **Pagamento:** Considerando aumento dos combustíveis, resta acrescido ao item 01 (óleo diesel comum) o valor de R\$2.780,21 e do item 02 (óleo diesel S10) o valor de R\$5.212,81, totalizando o montante de R\$7.993,02 (sete mil, novecentos e noventa e três reais e dois centavos), sendo conforme Pregão Presencial nº 36/2022, Processo Administrativo nº 185.01.02.08/2022. **Prazo:** 08/09/2023 a 31/12/2023.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de setembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E959BE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
26/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023** – tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de tubos de concreto. **Recebimento das propostas:** no período de **15 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023, até às 08h30min** (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia **06 de outubro de 2023, a partir das 09h00min**. Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou em www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de setembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:61E8D57B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação, modalidade **PREGÃO Nº 15/2023 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição, instalação e manutenção preventiva de um elevador de passageiros, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances serão no dia **29/09/2023, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de setembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:270A9500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 057/2023 – PROCESSO Nº 569/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE NOVO. **Contratada:** MATTANA VEÍCULOS LTDA. **Vigência:** Período de 60 dias a contar de 15 de setembro de 2023 até 14 de novembro de 2023. Valor total do contrato: R\$ 543.500,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:9179E5CC

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Dispensa por limite nº 558/2023 – Processo 644/2023

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **NOELI LUDWIG – CNPJ: 25.463.173/0001-77**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 13 de setembro de 2023.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:5671C02F

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005414/2023 – PROCESSO Nº 644/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 558/2023 – Lei 14.133 – Objeto: COMPRA DE PLACAS DE MADEIRA E LONA, COM MEDIDAS DE 3,00X2,00M COM A

LOGO DA FESTA E A FOTO DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADA DURANTE A DIVULGAÇÃO DA 9ª ALTO FEST. **Contratada: NOELI LUDWIG – CNPJ: 25.463.173/0001-77. Valor: R\$ 4.760,00** (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Alto Feliz, 13 de setembro de 2023

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:3E886CE3

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 – Vigência: 14/09/2023 a 12/09/2024. Empresa: RODRIGO JUNGES E CIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO. Valor: R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). **Origem: Processo nº 617/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 063/2023.**

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:00196E7F

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 – Vigência: 13/09/2023 a 12/09/2024. Empresa: LICS SUPER ÁGUA LTDA. Lê-se: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS. Origem: Processo nº 545/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 057/2023. Onde se lia: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS. Origem: Processo nº 616/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 062/2023.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:EE8230CE

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2023

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 008/2023, tipo menor preço global, empreitada por preço global em atendimento a Lei Federal 14.133/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INTERTRAVADA E EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NA AVENIDA A.J. RENNER E NA TRAVESSA JÚLIO DE CASTILHOS.** Contrato de Financiamento MCIDADES nº 0502941-18/2019 – Programa PRÓ-TRANSPORTE (Avançar Cidades) e com recursos de Alienação de Bens. Data e horário da sessão virtual da Concorrência Eletrônica: 27/10/2023, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 14 de setembro de 2023.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:8408ACC7

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 – Vigência: 13/09/2023 a 12/09/2024. Empresa: AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS. Valor: R\$ 8.892,00 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais). **Origem: Processo nº 545/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 057/2023.**

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:3EC1DECO

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO 055/2023 – Contratado: AMBIÉTICA, ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. Finalidade: Prorrogação de prazo ao Contrato 055/2023 no período de 12 (doze) meses a contar de 16 de setembro de 2023 até 15 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:4A1B0A7F

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005397/2023 – PROCESSO Nº 642/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 556/2023 – Lei 14.133. Lê-se: Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ALUNO E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL PE. JOÃO BATISTA RULAND PARA A UFRGS CAMPUS LITORAL NORTE EM TRAMANDAI. Contratada: ROQUE FRANCISCO ROCKENBACH & CIA LTDA – CNPJ: 03.610.023/0001-06.

Onde se lia: Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DO GTCN GUAPOS DA SERRA PARA O CTG ENCOSTA DA SERRA EM PICADA CAFÉ NO DIA 17/09/2023. Contratada: ROQUE FRANCISCO ROCKENBACH & CIA LTDA – CNPJ: 03.610.023/0001-06.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:DAAB80D9

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO 048/2023 – Contratado: CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA. Finalidade: Acréscimo de quantitativo de itens do Contrato 048/2023. O valor acrescido é de R\$ 472,86 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 158.352,56 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis reais).

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:1D3A757C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 586/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR MARCOS DE LACERDA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II lotado no gabinete do vereador Espeto, a contar de 25 de agosto de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 25 de agosto de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:237EC9D2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 587/2023

RODRIGO S. FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR ANA PAULA LOPES CAMILO**, fiscal do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 1160/2022, cujo o objeto é o fornecimento de açúcar refinado – pacote de 1 kilo, para atender as demandas oriundas do Almoarifado, demandas administrativas, a partir do dia 28 de agosto de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 25 de agosto de 2023.

VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:72BE868E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 588/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR JOSEANE DE FRAGA DUARTE** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do vereador Elias Fernandes, a contar de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de setembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C5FC771C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 589/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR DANIELA SILVEIRA FAGUNDES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário, lotada no gabinete do vereador Espeto, a contar de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de setembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:241DE538

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 590/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR AMADEU ILG** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete da vereadora Nadir Machado, a contar de 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de setembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:43C67F7A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 591/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR DEISE CRISTINA DICKEL** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete do vereador Rodrigo Ferreira, a contar de 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de setembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8E10EC64

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 592/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR PAULA FERNANDA PACHECO SARAIVA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete do vereador Elias Fernandes, a contar de 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de setembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:90B17EE5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 593/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR MARCO KALEBE MACHADO DOS SANTOS** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gabinete da vereadora Nadir Machado, a contar de 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de setembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:25D053C0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 594/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **DIEROM BENITES RAMOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no gabinete do vereador Rodrigo Mendes, a contar de 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de setembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B7AC1541

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 595/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **ELIETE WIATROWSKI** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no gabinete da vereadora Nadir Machado, a contar de 05 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de setembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:ECB527D2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 596/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **MARCO KALEBE MACHADO DOS SANTOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no gabinete da vereadora Nadir Machado, a contar de 05 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de setembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C98B47AE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 597/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **PAULA FERNANDA PACHECO SARAIVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do vereador Elias Fernandes, a contar de 06 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de setembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:87EB3928

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 598/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **SHEILA RUIDIAS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no gabinete do vereador Elias Fernandes, a contar de 06 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de setembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E1C26780

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 599/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: EXONERAR **SANDRO ROGERIO DOS SANTOS** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado no Departamento de Comunicação, a contar de 12 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 12 de setembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:588646B3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 600/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **IGOR DA SILVA DOS REIS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado no gabinete da Presidência, a contar de 13 de setembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A858F217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 34/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Marla Cristiane Soares	38º	Atendente de Educação Infantil

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:8D3E09EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 35/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Dienifer de Cassia de Lima	39º	Atendente de Educação Infantil

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:EA8BD0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 36/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Gustavo Fernandes Lacortt	40º	Atendente de Educação Infantil

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:94DD97C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 37/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Marinez Eckerleben	41º	Atendente de Educação Infantil

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:8D26B30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº38/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para

assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Daiane da Silva Costa	42º	Atendente de Educação Infantil

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:0A44831A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2909/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

RETIFICAR os atos: Portaria n.º 783/2022, Portaria n.º 2077/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 88/2015, combinado com a Lei Complementar 152/2015, CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a contar de 10/03/2022, à servidora JOVELINA ALVES DA LUZ, matrícula 2000101157, identidade funcional 4009, cargo de Auxiliar Enfermagem, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.549/10.950 no valor de R\$ 2.904,13 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal n.º 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 06/09/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:4C91B0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2926/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

RETIFICAR o ato: Portaria n.º 866/2020, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/04/2020, ao servidor IZAIAS URIAS LEMOS, matrícula 2003101730, identidade funcional 4926, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.981,16 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal n.º 3236 de 2018; Gratificação por Tempo de Serviço 15x3% a.a. = 45% - Lei Municipal n.º 471 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 06/09/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wilma Couto da Cunha
Código Identificador:6B0D48F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795/2023

PORTARIA Nº 795/2023

Designa Servidora de fiscal de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora ZENAIDE SIMON HULLER, Diretora do Departamento da Cultura, como fiscal do Contrato nº 62/2023, firmado com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DO CADEADO, inscrito no CNPJ nº 95.289.823/0001-95, destinado a realização dos eventos culturais da Semana Farroupilha de 2023, que irá acontecer entre os dias 10 a 19 de Setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 14 DE SETEMBRO DE 2023

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F60C5B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4871/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4871/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 26.100,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública
3.3.90.39.00 – 75 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 130 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.100,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – 10181 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 19.000,00
Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
ATIVIDADE: 2.091 – Manutenção do Órgão Desenvolvimento Ec. Turismo
4.4.90.52.00 – 324 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 7.100,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres, a provável maior arrecadação no exercício no valor de R\$ 19.000,00, da Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:FE022C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796/2023

PORTARIA Nº 796/2023

Designa Servidora para fiscal de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matrícula nº 5026-1/1, fiscal do Contrato nº 63/2023, firmado entre o Município e a Empresa NISA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.731.280/0001-00, para a realização da obra de construção de quadra poliesportiva e reforma da Escola Doutor Pestana, localizada em Rincão dos Muller, interior deste município.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:2FECA281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO**

SÚMULA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

CONCEDENTE: Município de Augusto Pestana – RS.
CONCESSIONÁRIO: NÚCLO PESTANENSE DE CRIADORES DE CAVALOS CRIoulos – NPCCC, inscrito do CGC/MF sob nº 48.305.100/0001-52.

Objeto: Concessão de uso de um terreno com área de 200m², dentro de uma área maior de 147.605m², dentro do Parque de Exposições Alfredo Schmidt, registrado sob Matrícula nº 744 do Cartório de Registro de Imóveis de Augusto Pestana.

Finalidade: O direito de uso concedido se destina à implantação de suas atividades fins, conforme seu Estatuto Social.

Valor da concessão: Gratuita.

Vigência do Contrato: 10 anos.

Lei autorizativa: Lei Municipal nº 3614/2023.

Augusto Pestana/RS, 14 de setembro de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:BC39D4CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 8/2023
PROCESSO 1140/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS Srº **DARCI SALLET**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, em favor da empresa **NISA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 17.731.280/0001-00, o valor de **R\$ 496.597,78 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)** em conformidade com o parecer da assessoria jurídica e julgamento proferido pela Comissão de Licitação, sobre a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 8/2023, processo administrativo nº 1140/2023, tendo por objeto a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E REFORMA DA ESCOLA DOUTOR PESTANA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.**

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de setembro de 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:2281C0FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO 63 /2023

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.

Contratada: NISA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 17.731.280/0001-00;

Objeto: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E REFORMA DA ESCOLA DOUTOR PESTANA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.

Valor Contratual: R\$ 496.597,78 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)

Dotação Orçamentaria: 8313 1004 449051;8940 2023 449051; 6766 2023 449051.

Vinculado ao edital de Tomada de Preço 8/2023.

Processo Administrativo nº 1140/2023.

Augusto Pestana 14 de setembro 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:8424976B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 15/2023 –
NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA**

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, relativamente ao Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 26/04/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Prática. O Edital na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Barão de Cotegipe/RS, 14/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:E447BE6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 16/2023 –
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE**

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, relativamente ao Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 26/04/2023, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos em situação de empate para Sorteio Público de Desempate, dia 21/09/2023, às 9h. 2. Detalha-se a metodologia do sorteio. O Edital na íntegra no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. Barão de Cotegipe/RS, 14/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:4D39CE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, ratifica adesão ao processo de licitação, Ata de Registro de Preços nº 018/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS

Fornecedores:

CPX DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ 10.158.356/0001-01

CV TYRES EIREI ME – CNPJ: 28.888.423/0001-09

MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 50.108.526/0001-68

SANJU PNEUS LTDA – CNPJ: 49.825.223/0001-87

SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 30.484.520/0001-88

Barão de Cotegipe, 14 de Setembro de 2023.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:212959E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 119/23 – CREDENCIAMENTO Nº 004/23

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos aos interessados que teve erro de numeração de processo interno:

No edital aonde consta o número do processo: Processo 118/23

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Processo nº 119/23 Os demais termos do Edital permanecem inalterados. Como se trata de apenas erro de numeração de processo interno, sem restringir a participação de nenhum licitante, a data de cadastro e abertura das propostas permanece inalteradas.

Barão de Cotegipe, 14 de Setembro de 2023

VLADIMIR LUIZ FARINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:F3AA76A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 21 de setembro a 10 de outubro de 2023, (20 dias), ao servidor **Jair de Mattos**, ocupante do cargo em comissão de Secretário da Agricultura e meio Ambiente, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 14 de setembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
 Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6767FFC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 27 de setembro a 06 de outubro de 2023, (10 dias), a servidora **Grasielli Fabro de Lima**, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 09 de junho 2022 a 08 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 14 de setembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
 Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9B56A75E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 067/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 141/2023

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 067/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E TROCA DE CABOS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E DOS TELEFONES DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: **RENAN GUIOLFI**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.430.357/0001-84. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 14 de setembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:65AC0D09

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 066/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 140/2023

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 066/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A LINHA SANTA TEREZINHA DE

BARRAÇÃO/RS. **PEDRO IVANIR MAGRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.505.494/0001-84. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 14 de setembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:66D1B80C

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
CONTRATADA: PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA
CNPJ: 92.505.494/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A LINHA SANTA TEREZINHA DE BARRAÇÃO/RS.
VALOR DO CONTRATO: R\$10.815,00 (dez mil oitocentos e quinze reais)
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2023
Assinatura: 14/09/2023
PRAZO: 30 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 140/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 14 de setembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:66B85B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Serviços Médicos T3 LTDA
CNPJ: 31.671.349/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na área de Cardiologia e Clínico Geral
Dotações:
736 - Recursos não Vinculados de Impostos
752 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Valor: R\$1.020.000,0 (um milhão e vinte mil reais)
Vigência: 01/09/23 até 01/09/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:BA1B14AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 045/2023, do tipo menor preço global, cujo objeto é a

contratação de empresa para prestação de serviços de preparação de alimentação, tipo “buffet”. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 29 de setembro de 2023, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistasul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistasul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 14 de setembro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:99A9A5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve SUSPENDER a data de encerramento das propostas e início dos lances referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos da saúde, inicialmente marcada para o dia 19 de setembro de 2023, por tempo indeterminado, em face de razões de interesse e/ou necessidade pública derivadas de fatos supervenientes, com o objetivo de promover correções e alterações no Edital, considerando impugnação recebida. Após as devidas retificações, nova data de sessão pública será agendada e divulgada nos meios oficiais. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistasul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 14 de setembro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:9606C0A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR, DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, CNPJ 90.873.787/0001-99

OBJETO: ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO VÃO DO ACESSO PRINCIPAL DA EMEF SÃO MARCOS

VALOR GLOBAL: R\$ 42.154,00 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)

EMPRESA A SER CONTRATADA: MF METAIS NOBRES LTDA, CNPJ 13.562.264/0001-80

VIGÊNCIA: 15 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS AURELIO ALTMANN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:LEI 14.133/21, ARTIGO 75, I

BOM PRINCÍPIO, 14 DE SETEMBRO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Adriane Bruchêz
Código Identificador:318FC398**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
130/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **Aquisição de um veículo Van, para transporte de passageiros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital de licitação e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **28/09/2023**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 15 de setembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:EA874699**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
129/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 039/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023, tipo: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos para manutenção da frota municipal de veículos, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no presente Edital. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 27/09/2023 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 15 de setembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:ECFBF042**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Modalidade: DISPENSA nº 046/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, PARA TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRAGA, DE ACORDO COM AS LEIS N 9.394/96 E N 11.645/08, QUE TORNA OBRIGATÓRIO A INCLUSÃO NOS CURRÍCULOS ESCOLARES O ENSINO DE HISTÓRIA DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA. **Contratado:** CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO

LTDA. CNPJ: 28.114.183/0001-95. **Valor total:** R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais). **Prazo de entrega:** 27 de setembro.

Braga/RS, 15 de setembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:20D1B1D3**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
CREDCIAMENTO 001/2023**CREDCIAMENTO 001/2023**

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras (bancos e cooperativas de crédito), estabelecidas no Município de Braga/RS, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, conforme Termo De Referência do Anexo I. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** Setor de Licitações, estará recebendo no período de 18 de setembro de 2023 a 18 de outubro de 2023, no horário das 07h30min às 11h00min e 13h30min às 17h, os envelopes de propostas e documentos. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações:** Prefeitura Municipal de Braga, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 602. Edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br a partir de 15 de setembro de 2023.

Braga/RS, 15 de setembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:6C0E61AD**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

Modalidade: DISPENSA nº 047/2023. **Objeto:** Aquisição de troféus e medalhas, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para premiação do Campeonato Municipal Varzeano de Braga. **Contratado:** LUIZ CLAUDIR BORBA DA LUZ. CNPJ: 87.788.428/0001-29. **Valor total:** 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais). **Prazo de entrega:** 05 dias.

Braga/RS, 15 de setembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:EC6A0C70**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
132/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **Aquisição de um veículo automóvel, 0 Km, para transporte de passageiros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **03/10/2023**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 15 de setembro de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:24CDB4AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de carga de gás P13. Recebimento de propostas até o dia 29/09/2023 às 09:29hs e disputa com início dia 29/09/2023 às 09:31hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (51) 999861289 ou e-mail: pregão_butia@yahoo.com.br e download do Edital através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:8E9D66A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2023**

A Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, Sra. Karini Pinheiro Ciocari, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 016/2023.**

REQUERENTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom

OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração do Cálculo Atuarial 2024 do IPASEM Campo Bom, contemplando todas as exigências da Secretaria de Previdência e do Tribunal de Contas do RS, nos termos da Portaria nº. 464/2018.

FORNECEDOR: GESTORUM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 04.531.195/0001-57

VALOR TOTAL: R\$ 9.915,00 (nove mil, novecentos e quinze reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de setembro de 2023.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente Geral

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:AFA82076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.965, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **PAULO DE TARSO DOS SANTOS DEL CUETO**, matrícula nº 13324, para substituir o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, **ROSALINO CONSTANTE SEARA**, matrícula nº 12624, no período de 11 a 20 de setembro de 2023, em virtude das férias do titular.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 11 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:49CD613D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.967, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

DESIGNA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO SEDAC Nº 41/2023 - FPE Nº 1301/2023, COM O GOVERNO DO ESTADO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **DENIAN BALON PEREIRA**, matrícula 13806, CPF 039.xxx.xxx-10, como fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do convênio SEDAC nº 41/2023 - FPE nº 1301/2023, do Governo do Estado, bem como pela comunicação entre concedente (SEDAC) e conveniente (município), em assuntos relativos ao projeto.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:90CC4DA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.968, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

RECONDUZ MEMBRO TITULAR NO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Reconduzir o Membro Titular **GILMAR SCHACHT** no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, representante do Poder

Legislativo, para o cumprimento de um mandato com duração de um ano, no período de 05 de setembro de 2023 a 04 de setembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8BC97E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.973, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar o Nível do servidor **ERICK DA ROSA LERNER**, matrícula nº 12705, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C4D21813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 166/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 159/2023, de 24/08/2023, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 29/08/2023, outorgando à convocada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital, para apresentar a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 022/2021, de 24.11.2021, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a convocação abaixo relacionada, em virtude da assinatura no termo de desistência da vaga no cargo para o qual prestou o Processo Seletivo,

• **MARISA DE ANDRADE SCHMITT** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 11 - 1ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B768BEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 167/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nºs 151/2023, de 11.08.2023, e 154/2023, de 17/08/2023, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 22.08.2023, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse ou da assinatura no termo de postergação de classificação ou da assinatura no termo de desistência da vaga para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público.

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
59.817	LISIANE QUIESA KAMINSKI	Serviços de Cozinha	18
59.818	MARIA DAS GRAÇAS AMANCIA SILVEIRA	Serviços de Cozinha	19
59.879	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – História	2
59.880	GABRIEL ANTÔNIO FLORES CHIES	Médico Comunitário/Médico de Família e Comunidade	2

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:619CCB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.969 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 59.817, de 11 de AGOSTO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando à nomeada o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação da vaga para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 59.817, de 11 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **LISIANE QUIESA KAMINSKI**, portadora do CPF nº 008.xxx.xxx-47, para titular o cargo efetivo de Serviços de Cozinha, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de agosto de 2023, tudo nos termos da Lei

Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 18ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D6D70B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N° 59.970 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

REVOGA PORTARIA N° 59.818, de 11 de AGOSTO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando à nomeada o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de desistência da vaga para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 59.818, de 11 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MARIA DAS GRAÇAS AMANCIA SILVEIRA**, portadora do CPF 576.xxx.xxx-87, para titular o cargo efetivo de Serviços de Cozinha, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de agosto de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 19ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:10D23AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N° 59.971 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

REVOGA PORTARIA N° 59.879, de 17 de AGOSTO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando ao nomeado o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse do cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 59.879, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS**, portador do CPF 033.xxx.xxx-50, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – HISTÓRIA, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de agosto de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 2ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E5137D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N° 59.972 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

REVOGA PORTARIA N° 59.880, de 17 de AGOSTO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando ao nomeado o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação da vaga para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 59.880, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **GABRIEL ANTÔNIO FLORES CHIES**, portador do CPF 031.xxx.xxx-21, para titular o cargo efetivo de MÉDICO GERAL-COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de agosto de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso

público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 2º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4F3E2FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
179/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 179/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de EPI para equipe de Vigilância Ambiental.
FORNECEDOR: SBJ COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 35.133.547/0001-40.
VALOR TOTAL: R\$ 2.578,40 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 11 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:496E8943

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
181/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 181/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Locação de Brinquedos inclusivos adaptados pelo período de 06 dias para a 39ª Feira do Livro.
FORNECEDOR: FILIPE SILVA DA SILVA & CIA. LTDA, CNPJ 33.687.580/0001-96.
VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:08DE6148

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
182/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 182/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Prestação de serviço de médico veterinário para autorização do Desfile Cívico, no dia 07/09/2023, na Avenida Brasil e para o Desfile Farroupilha, no dia 20/09/2023, no Parque Municipal do Trabalhador.
FORNECEDOR: PAULO HENRIQUE VIEIRA, Pessoa física.
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3C3F3AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
183/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 183/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de Pás para Desfribilador, modelo ISIS para a SAMU e Programa Melhor em Casa.
FORNECEDOR: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90.909.631/0001-10
VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:868FBC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
184/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 184/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de Pás para Desfribilador, modelo CMOS DRAKE.
FORNECEDOR: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, CNPJ 03.620.716/0001-80.
VALOR TOTAL: R\$ 6.975,00 (seis mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B5FB197F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 135/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 135/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Prestação de serviço para confecção de painéis interativos temáticos do artista Anderson Neves, para evento Feira do Livro.
FORNECEDOR: ANDERSON NEVES, CNPJ 42.213.228/0001-00.
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:01FCD6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 136/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 136/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Pagamento de taxas para fase classificatória e fase final da equipe sub 13 de futebol no Campeonato Gaúcho Dalponte no ano de 2023.
FORNECEDOR: SULICAMPE ORGANIZACAO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 07.751.356/0001-06.
VALOR TOTAL: R\$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C2989300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 137/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 137/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e conserto da Câmara de Vacinas UBS Centro Materno Infantil.
FORNECEDOR: BIOSYSTEMS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.257.932/0001-02.
VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:81FFBC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 02 de outubro de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de sistema digital de gestão da assistência social, o que inclui a implantação, licenciamento e manutenção de software, além de serviços de treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições estabelecidas. O objetivo é capacitar, agilizar e efetivar o trabalho de gestores e servidores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **AbA PORTAL LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 14 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:91BD4BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 02 de outubro de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra e instalação de sistema de piso modular esportivo para a EMEF Octacílio Ermindo Fauth**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **AbA PORTAL LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 14 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:44028C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 02 de outubro de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino, para eventos dentro e fora do Município**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba PORTAL LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 14 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabúla Dieter Fontoura

Código Identificador:EEEBD022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 51/2023 DE 15/09/2023.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
12/09/2023	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS – Desempenho	3.349,00
12/09/2023	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,07
14/09/2023	FMS	60718-5	Programa Informatização – APS	30.600,00
14/09/2023	FMS	60718-5	Academia Saúde	3.000,00

NILSON PARNOW

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Fabúla Dieter Fontoura

Código Identificador:6AB95DEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº020/2023 AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FERRAMENTAS, COM MOTORES GASOLINA/ALCOOL E DIESEL**

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2023. Tipo: Menor preço por lote Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço execução de manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e ferramentas, com motores gasolina/alcool e diesel, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL: disponível a partir do dia 15/09/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 28/09/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.**

Campo Novo/RS, 14 de Setembro de 2023

PEDRO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell

Código Identificador:F7838810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

NOMEIA COMISSÃO

Valdi Luis Goldschmidt, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

NOMEAR os membros da Comissão de Avaliação dos membros do Magistério Público Municipal, conforme previsto no artigo 10º da Lei Municipal nº 2.213/2011, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: LEANI INES BECK

Suplente: BEATRIZ INES HABITZREUTER HERMANN

II – Representantes dos Professores Municipais integrantes e indicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Cultura:

Titular: LÍRIA ANA ARENHARDT

Suplente: ROSELAINE DE FÁTIMA RESCHKE

III – Representantes dos Professores indicados pelo corpo docente do Magistério Municipal:

Titular: CLÁUDIA MOMBACH

Suplente: DANIELE VANESSA ROCKENBACH

Titular: JANETE WEISS BRESCH

Suplente: EDINIR TERESINHA ANSCHAU THUM.

Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO** a portaria Nº511/2022, de 21 de Setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de Setembro de 2023.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Liandra Jaqueline Hanusch

Código Identificador:918B4ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 565/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R\$ 570.026,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.943/2022 (LOA), de 22 de dezembro de 2022, conforme artigo 7º, inciso I.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2023, no valor de R\$ 570.026,00 (quinhentos e setenta mil e vinte e seis reais) na seguinte dotação orçamentária:

**07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSO ESPECIFICO
PROJETO:103010121.2.046000 PROGRAMA INVESTIMENTO ATENÇÃO BASICA**

ELEMENTO DESPESAS 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente..... R\$ 570.026,00(361)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R\$ 570.026,00 (quinhentos e setenta mil e vinte e seis reais) por excesso arrecadação do SUS união – estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:64A8E582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE28/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto edital para **AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS FPE 635/2020. Propostas/Habilitações: dia 03/10//2023, às 09h**, no sítio: <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 15/09/2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:DB5C82CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ nº 30.330.883/0001-69

OBJETO: Aquisição de AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA ÚTI COTA AMPLA CONCORRÊNCIA, para compor a frota do Município de Cândido Godói/RS.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Cândido Godói, RS, 14 de Setembro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:C5D7E059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO.**

AVISO DE CANCELAMENTO Pregão eletrônico com registro de preço Nº 010/2023 Objeto: Aquisição de veículo elétrico. O Município de CANDIOTA, do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que, em virtude de equívocos na descrição do item, comunica à todos os interessados, o cancelamento do processo licitatório supracitado, objetivando a legalidade, veracidade, isonomia e a ampla competição, comunicamos ainda que, será publicado um novo processo licitatório com o mesmo objetivo, apenas com outra numeração, garantindo assim a publicidade e ampla competição, bem como a segurança jurídica, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Candiota, 14 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS FOLADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:BF3ADBCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 384/2023 – EDITAL Nº 802/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da segunda edição da Fitecc Summit (Feira de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo) 2023. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 28.09.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de Setembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:76C44F06

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2023 – EDITAL Nº 770/2023**

OBJETO: Aquisição de veículos para a secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de Setembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FAAEA4D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

Dispensa de Licitação nº 24/2023. Objeto: Contratação de serviços de revestimento interno de caixa de água de 10.000 litros da Escola Júlio Biasi. Contratado: Tatiane Pruni das Chagas. Valor contratação: R\$ 7.500,00. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:AD500A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

**CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ- RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Capão do Cipó.
CONTRATADA: UNIMED SANTA MARIA/RS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA. CNPJ 87.497.368/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração, implantação e remessa a plataforma e-Social do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), PCMSO, PGR e LTIP Assessoria/Consultoria para implantação da política SST para o quadro de servidores da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS.

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 009/2023.

Capão do Cipó, 14 de setembro de 2023.

DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:736349CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realização da Avaliação Atuarial Geral Ordinária 2024.

Contrato nº: 062/2023

Contratado: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

CNPJ: 43.739.124/0001-04

Valor Total: R\$ 9.890,43

Cerro Largo, 05 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:E18E240C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ERRATA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
03/2023 MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS**

AVISO DE ERRATA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Erro relativo à data da realização da sessão pública da licitação CONCORRÊNCIA Nº 03/2023:

Onde se lê:

O PREFEITO DE CERRO LARGO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas (horário de Brasília/DF) do dia 15 (quinze) de Setembro de 2023, na sala de Licitações, da Prefeitura, localizado na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, Centro, Cerro Largo, RS, realizar-se-á a sessão pública com a finalidade de receber propostas para cessão onerosa nos termos do presente Edital e seus anexos

Leia-se:

O PREFEITO DE CERRO LARGO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas (horário de Brasília/DF) do dia 29 (vinte e nove) de Setembro de 2023, na sala de Licitações, da Prefeitura, localizado na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, Centro, Cerro Largo, RS, realizar-se-á a sessão pública com a finalidade de receber propostas para cessão onerosa nos termos do presente Edital e seus anexos

As demais disposições do edital permanecem como estão.

Cerro Largo/RS, 12 de setembro de 2023

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:603E4F08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 039/2023**

O Município de Charqueadas torna público a realização de licitação na Modalidade: **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 039/2023** tipo menor preço, para **Contratação de empresa prestadora de serviço de confecção de banner, placa, bloco, carnê e contratação de empresa fornecedora de veículos referente às premiações do IPTU DA PRÊMIO 2024 e 2025.** O credenciamento e a sessão serão realizados no site www.pregaobanrisul.com.br no dia **02/10/2023, às 14h - Itens 01 ao 05**, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado até às 9h do mesmo dia. Credenciamento e Cópias do edital poderão ser obtidos no site www.pregaobanrisul.com.br ou em link no site www.charqueadas.rs.gov.br.

Charqueadas, 15 de Setembro de 2023.

RICARDO MACHADO VARGAS
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Lopes Wolff
Código Identificador:5E10CEB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO nº 02/2023 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de materiais para instalação de rede de água; pavimentação de ruas e drenagem pluvial no Loteamento Municipal Engenho Velho. Recurso oriundo da Emenda Parlamentar

nº 202328640019 do Deputado Federal Jerônimo Goergen, cadastrada no sistema Transferegov, conforme Plano de Ação, código nº 09032023-035343. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Data Abertura Propostas:** 29/09/2023, às 09h. **Edital:** Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. **Local Abertura:** www.bll.org.br. **Informações:** (55)3784-1300.

Chiapetta-RS, 15/09/2023.

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:EDC5D1D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa visando os serviços de: Assessoria para levantamento dos dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e melhorar o retorno de ICMS ao Município e Assessoria e análise técnica nas Guias GMB/GIA, entrega das guias, acompanhamento da digitação e inconsistências no SITAGRO, débitos contra o Município, saídas da produção primária, análise dos dados econômicos informados pelas empresas do Simples Nacional, análise técnica dos relatórios (AIM-IPM) e para a formação do Índice de Retorno de ICMS

CONTRATO Nº 186/2023

VALOR: R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)

CONTRATADA: KOERBES SISTEMAS E ASSESORIA EIRELI ME

CNPJ: 06.914.875/0001-85

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:6C7C072A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento de materiais de expediente para Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONTRATO Nº 187/2023

VALOR: R\$ 23.793,67 (Vinte e três mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)

CONTRATADA: JAIRO ALENCAR BECK

CNPJ: 91.168.070/0001-09

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:6C8F7157

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de leite e derivados para composição da merenda escolar do segundo semestre / ano letivo, por um período de 06 meses

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 15/2023/ Processo Licitatório nº 167/2023.

EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: JAIME J. PARADZINSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ: 05.776.553/0001-54
A ata está disponível na íntegra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:4368FD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N 001-2023

ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob regime da CLT, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: EMPREGOS: Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04 E Agente Comunitário de Saúde – Microárea 06. CRONOGRAMA PREVISTO: Publicação do Edital do Concurso Público: 14/09/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 14/09 a 09/10/2023; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 26/11/2023; Homologação dos Resultados Finais: A partir de 15/01/2024. DIVULGAÇÃO: A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Coronel Barros/RS, 14/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDISON OSVALDO ARNT,
Prefeito Municipal de Coronel Barros/RS.

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:A5608C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N 001-2023

EDITAL Nº 01/2023 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: CARGOS: Auxiliar de Educação 20h, Auxiliar de Educação 30h, Auxiliar de Serviços Gerais Externos, Auxiliar de Serviços Gerais Internos, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Ambiental, Fiscal Sanitário, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Merendeira, Motorista, Odontólogo, Oficial Administrativo, Operador de Máquinas, Procurador, Professor Atendimento Educacional Especializado AEE, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil 12h, Professor de Educação Infantil 20h, Professor de Geografia, Professor

de História, Professor de Religião, Professor de Séries Iniciais 18h, Professor de Séries Iniciais 20h, Psicólogo, Secretário de Escola, Técnico em Enfermagem e Tesoureiro. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 14/09/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 14/09 a 09/10/2023; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 26/11/2023; Aplicação da Prova Prática: 13/01/2024; Aplicação da Prova de Títulos: 09 a 11/01/2024; Homologação dos Resultados Finais: A partir de 29/01/2024. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Coronel Barros/RS, 14/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDISON OSVALDO ARNT,

Prefeito Municipal de Coronel Barros/RS.

Publicado por:

Marlon Fischer

Código Identificador:F458AE3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

OBJETO fornecimento de conjunto de bandeiras do PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO

VALOR: R\$2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais).

CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ Nº 09.342.293/0001-60

Cotiporã, 14 de setembro de 2023

LENITA ZANOVELLO TOMAZI

Prefeita de Cotiporã em Exercício

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:FA79D1A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

OBJETO contratação de empresa para efetuar o fornecimento de bancos em polipropileno para o Parque Prefeito Leonel Antônio Paludo

VALOR: R\$5.160,00(cinco mil, cento e sessenta reais)

CONTRATADA: ALEXANDRE FARENZENA EPP

CNPJ Nº 11.420.435/0001-01

Cotiporã, 14 de setembro de 2023

LENITA ZANOVELLO TOMAZI

Prefeita de Cotiporã em Exercício

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:38717D24

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de tela tipo alambrado e arame para instalação junto ao Campo de futebol 7, localizado no Parque Leonel Antônio Paludo

VALOR: R\$6.453,10(seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

CONTRATADA: E.M. DURLI RECHE TELAS EPP

CNPJ Nº 02.084.944/0001-10

Cotiporã, 14 de setembro de 2023

LENITA ZANOVELLO TOMAZI

Prefeita de Cotiporã em Exercício

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:69C55DDF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº131/2023**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: IVAR BESSEGA ME

CNPJ Nº 28.507.925/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: fornecimento de casa mata com banco para o Campo de futebol 7, localizado no Parque Prefeito Leonel Antonio Paludo

VALOR: R\$ 14.760,00(quatorze mil, setecentos e sessenta reais)

Cotiporã, 14 de setembro de 2023

LENITA ZANOVELLO TOMAZI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:07E1B0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
190/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ Nº 09.342.293/0001-60

OBJETO: fornecimento de conjunto de bandeiras do PAÍS, ESTADO E MUNICÍPIO

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 128/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias.

VALOR: R\$2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Cotiporã, 14 de setembro de 2023

JOANA INES ZANOVELLO TOMAZI

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:2D73F4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº191, DE
14 DE SETEMBRO DE 2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 191, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ALEXANDRE FARENZENA EPP

CNPJ Nº 09.342.293/0001-60

OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de bancos em polipropileno para o Parque Prefeito Leonel Antônio Paludo

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 129/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias.

VALOR: R\$5.160,00(cinco mil, cento e sessenta reais)

Cotiporã, 14 de setembro de 2023

JOANA INES ZANOVELLO TOMAZI

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:F12B5EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192, DE
14 DE SETEMBRO DE 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192, DE
14 DE SETEMBRO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: E.M. DURLI RECHE TELAS EPP

CNPJ Nº 02.084.944/0001-10

OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de tela tipo alambrado e arame para instalação junto ao Campo de futebol 7, localizado no Parque Leonel Antônio Paludo

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 130/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 03 dias.

VALOR:R\$6.453,10(seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

Cotiporã, 14 de setembro de 2023

JOANA INES ZANOVELLO TOMAZI

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:0ADFCE59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
193/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 193, DE
14 DE SETEMBRO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: IVAR BESSEGA ME

CNPJ Nº 28.507.925/0001-42

OBJETO: Fornecimento de casa mata com banco para o Campo de futebol 7, localizado no Parque Prefeito Leonel Antonio Paludo

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 131/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 07 dias

VALOR: R\$ 14.760,00(quatorze mil, setecentos e sessenta reais)

Cotiporã, 14 de setembro de 2023

JOANA INES CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:AE9B597B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 112/2023**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA (14.000 KG) 90 HP, SOBRE ESTEIRAS, NOVA ANO/MODELO NOVO 2022, ZERO KM, COM PESO TOTAL E OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.000 KG, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, SISTEMA RODANTE DE ESTEIRAS DE SAPATAS DE 70 MM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DAS ESTEIRAS: 3.700 MM, RAIOS DE GIRO MÍNIMO DIANTEIRO: 2.500 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE CAÇAMBA: 90 JN, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 0,73 M³, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LANÇA DE 4.500 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO BRAÇO DE 2.400 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 250 LITROS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5.450 MM, CABINE FECHADA COM ROPS/FOPS COM ASSENTO AJUSTÁVEL, AR CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE, FAROL TRABALHO NOTURNO, ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS E UM INTERNO NA CABINE, COM HORÍMETRO E RÁDIO AM/FM COM USB OU MP3. PREFERENCIAL. ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA, ATA REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 05/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

VALOR: R\$: 690.000,00 (SEISCENTOS NOVENTA MIL REAIS).

INÍCIO: 14/09/2023 **VIGÊNCIA:** 14/10/2023

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

PELA EMPRESA: NUBIA SCHMITTS DA CROCE

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:1F6A929B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023**

Contrato Nº 154/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: EDUARDO GUSTAVO CHRIST

Valor: R\$ 27.000,00

Vigência: Início 14/09/23 Término: 31/12/23

Licitação: Inexigibilidade Nº 24/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE HUMOR "BADIN O COLONO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023 NA PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL.

Crissiumal, 14 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:8B51C146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1646-03/2023 Abre crédito suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei nº. 1.953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E M. AMBIEN. Unidade: 01– SMAMA 18.541.0014.2017 Manutenção Serviços Defesa Ambiental 3.4.4.90.52.000000 Equipamentos e material permanente 704).....R\$ 20.000,00 Órgão: 10 – SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 04– FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0022.2045 Manutenção Fundo Municipal do Idoso 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (1302).....R\$ 20.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 02– FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB- Fundamental 3.3.3.90.37.000000 Locação de mão de obra (854).....R\$ 80.000,00 Órgão: 09 – SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde-Rec. da União 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros-PJ (950).....R\$ 30.000,00 Órgão: 04 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01– SAF 04.122.0006.2008 Campanha p/ Aum.Arrec. e Feira Agropecuária, Com e Industrial 3.3.3.70.41.000000 Contribuições (411).....R\$ 20.000,00 Total: R\$ 170.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01– SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.3.3.90.37.000000 Locação de mão de obra (894).....R\$ 80.000,00 Órgão: 05 – SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade: 01– SMOSU 15.452.0010.2013 Manutenção Veículos, máquinas e ferramentas 3.4.4.90.52.000000 Equipamentos e material permanente (527).....R\$ 20.000,00 Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 01– SMECE-MDE 12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil 3.4.4.90.52.000000 Equipamentos e material permanente (824).....R\$ 20.000,00 - recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964; Recurso 4500- CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA.....R\$ 30.000,00 - o superávit financeiro referente ao exercício de 2022, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e §2º, valor referente ao Recurso 1049 REC. FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE (704).....R\$ 20.000,00 TOTAL: R\$ 170.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de agosto de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:85D67306

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas a licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 593.01/2009: **PREGÃO ELETRÔNICO 020-03/2023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para o Departamento de Meio Ambiente. Data de Abertura: 28/09/2023 às 09h.** Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br .Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 15 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:F5413264

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 107/2022. Lei Municipal nº 1.515/2022. Contratado: Casa Lar do Idoso de Três Passos e Cia Ltda. CNPJ Nº 18.176.781/0001-35. Objeto: Fica ajustado entre as partes a Renovação e prorrogação de vigência do contrato supracitado para mais 1(um) ano e reajustado em 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento) conforme IPCA-E do período de setembro/2022 a setembro/2023. Valor: R\$ 1.897,17 (hum mil oitocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) por cada vaga de pessoa idosa com Grau de Dependência II. R\$ 3.158,47 (três mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) por cada vaga de pessoa idosa com Grau de Dependência III. Vigência: 05/10/2023 à 04/10/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 13/09/2023.

Derrubadas/RS, 13 de setembro de 2023.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:FEFC57E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 114/2023

Contrato nº 114/2023. Pregão Eletrônico nº 34/2023. Contratada: Jefferson Penno Megier e Cia Ltda. CNPJ: 31.733.598/0001-51. Objeto: Aquisição de materiais para construção de pista de rodeio junto a Praça do Bosque Municipal. Valor: R\$ 4.322,88 (quatro mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 13/09/2023 à 12/11/2023. Assinatura do Contrato: 13/09/2023.

Derrubadas/RS, 13 de setembro de 2023.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:A817B0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 072/2023. Dispensa de Licitação nº 29/2023. Contratado: Joyce Aline Dos Reis. CNPJ Nº 50.040.986/0001-00. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato supracitado para mais 90(noventa) dias. Vigência: 15/09/2023 a 14/12/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 13/09/2023

Derrubadas/RS, 13 de setembro de 2023.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:E3DFAFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS, CONFORME EDITAL Nº 034/2023.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as servidoras municipais a seguir relacionadas para comporem a comissão municipal de seleção, para o preenchimento de vagas de estágio de estudantes de curso de nível superior e formação de cadastro de reserva, no âmbito da Prefeitura Municipal de Derrubadas, conforme Edital nº 034/2023, devendo a comissão emitir parecer sobre a classificação dos candidatos inscritos, mediante a avaliação dos títulos apresentados no ato das inscrições, observando os critérios estabelecidos no referido Edital.

Membros da Comissão:

Maryneide Berghetti Gross - Professora.
Rita de Cassia Dias Verdi Fumagalli - Professora.
Carine Andreia Anklam - Psicóloga

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MIRO MÜLBEIR

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 14/09/2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E94F56FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2023

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E

À servidora municipal **CLORIVALDINA MARCIA DIERINGS**, Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/09/2023 a 16/09/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 14/09/2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FF63097D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2023

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E

À servidora municipal **CARLA MARGARETE LAMMEL**, Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03/09/2023 a 15/09/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 14/09/2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:1B137FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas, C O N C E D E

À servidora municipal, **ISOLDE TERESINHA HERGESSEL**, no cargo de Serviços Gerais de Escola, lotada na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 18/09/2023 a 17/10/2023, referente ao período aquisitivo de 06/12/2021 a 05/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 14/09/2023.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamiosso
Código Identificador:BFB120D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 016/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 016/2023 para Contratação de empresa para execução de calçamento com pedra irregular de basalto na localidade no trecho ligando a estrada de acesso a Rua Pedregulho, compreendendo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, plantas e cronograma em anexo. A abertura da licitação será às 09h do dia 02 de outubro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo [Site: www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszewski
Código Identificador:519972B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 67/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 67/2023 Aquisição de gêneros alimentícios para oficinas do CRAS, dia do Idoso e Feira Municipal de Saúde. A abertura da licitação será às 09h30min do dia 29 de setembro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszewski
Código Identificador:847372CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

Errata:

– REGIS AUGUSTO NUSCKE – CPF nº 482.457.800-06 – Contrato Administrativo nº 346/2023 – Chamamento Público nº 06/2023 – Credenciamento de pessoas físicas para extração de cascalho em imóvel rural. – Valor R\$ 28.571,00 – Assinatura: 08/09/2023.

Lê-se:

– REGIS AUGUSTO NUSCKE – CPF nº 016.622.320-47 – Contrato Administrativo nº 346/2023 – Chamamento Público nº 06/2023 – Credenciamento de pessoas físicas para extração de cascalho em imóvel rural. – Valor R\$ 28.571,00 – Assinatura: 08/09/2023.

– BOER AUTO POSTO LTDA - EPP – CNPJ nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 013/2023 – Contrato Administrativo nº 001/2023 – Pregão Presencial nº 081/2022 – Ajuste de Valores – Reequilíbrio Financeiro - Fica reajustado o preço referente item 001

(Óleo Diesel S10) passando de R\$ 5,89 para R\$ 6,05 por litro – Assinatura: 13/09/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszewski
Código Identificador:81449B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1020/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

Comunicamos abertura de Licitação, Tomada de Preços, visando a contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO** na **VILA MARIANO DA ROCHA**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **06-10-2023 às 08:30 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733-1180.

Encruzilhada do Sul, 14-09-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:D78EA382

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1025/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

Comunicamos abertura de Licitação, Tomada de Preços, visando a contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO** na **VILA PARAÍSO**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **06-10-2023 às 10 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733-1180.

Encruzilhada do Sul, 14-09-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:F3195438

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1030/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

Comunicamos abertura de Licitação, Tomada de Preços, visando a contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO** na **VILA DOS BANCÁRIOS**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **06-10-2023 às 13:45 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733-1180.

Encruzilhada do Sul, 14-09-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:D3CF2C8F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 15/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1032/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023**

Comunicamos abertura de Licitação, Tomada de Preços, visando a contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO** na **VILA COIMBRA**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **05-10-2023 às 08:30 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733-1180.

Encruzilhada do Sul, 14-09-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:A82FEBEF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 16/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1037/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023**

Comunicamos abertura de Licitação, Tomada de Preços, visando a contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO** na **VILA CAMPOS VERDES**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **06-10-2023 às 15 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733-1180.

Encruzilhada do Sul, 14-09-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:3C1023F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

TERMO DE SUSPENSÃO

Venho, através deste, **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS**, a empresa **BOA OBRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.162.233/0001-72, do direito de licitar e contratar com a Administração de Erechim/RS, pela inexecução parcial dos termos do **CONTRATO N.º 632/2020 – Concorrência N.º 01/2020**, conforme apurado no Processo Administrativo nº 13295/2023. Informamos, ainda, que a empresa foi multada em 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, nos termos do art. 87, incisos II e III, da Lei Federal 8.666/93, e Cláusulas 8.1. “b” e “c” e 8.1.6 do instrumento contratual.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Erechim, 06 de setembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C7EC3E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 140/2023. Objeto: Aquisição de tubos e lages de concreto, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **14/09/2023 às 13:30 horas**. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 14 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:BF2B2867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 148/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de materiais para reforma de pontes, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas: **MADEIREIRA BERARDI LTDA** no valor total estimado de **R\$ 62.525,00** e **TATIANE PAULA ZAWADZKI** no valor total estimado de **R\$ 212.780,00**. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 14 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:5FA307AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECURSOS HUMANOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE COM GESTÃO COMPARTILHADA DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO DA SAÚDE MENTAL DA FSPSCE

A CPL da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, comunica aos interessados que os procedimentos referentes ao Processo em epígrafe ficam suspensos por prazo indeterminado a contar de 14 de setembro de 2023, em virtude da necessidade de análise da jornada de trabalho dos postos e forma de solicitação de propostas.

Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:E16DB4DA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7300/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristian Salustiano Brites, Guarda Municipal, matrícula nº 30332, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/2023 até 27/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:8E55F334**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7301/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gabriel Nunes Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31712, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6110/2023, no período de 21/08/2023 a 23/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:429E06B1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7302/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivana Voitkoski de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41087, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/08/2023 a 18/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:23BDD791**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7303/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral Plantonista, Estatutário, matrícula nº 3819/3878, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6357/2023, no dia 21/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:9F2E09D6**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7304/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Lima da Silva, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/2023 até 27/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:662439C8**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7305/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suane Siqueira Lucas, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41170, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/08/2023 até 21/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1D27AE23**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7306/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara Horn Fischer, Técnico de Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:22157287**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7307/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Nereu dos Passos Ribeiro, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31634, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6938/2023, no dia 04/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:33796BB7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7308/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Jemaitis, Professor Séries Iniciais/ Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41241/41911, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:615F658C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7309/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliza Arnoldo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41299, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CB14C117**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7311/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Alves Campos, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/08/2023 a 30/08/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:25EBD316**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7312/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Chaves Nascimento, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula 46253, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2B8C1F82**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7313/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41105, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6637/2023, no dia 31/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DBD64533**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7314/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Dias Ferreira, Professor Ed. Infantil, Estatutário, matrícula nº 41367, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:36A97455**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7315/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Pain Vanzing, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47815, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2023 a 02/09/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:64A3ACC4**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7316/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loíva Costa Santos, Professor Educação Infantil 36H/ Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41329/47501, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:11433D36

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7317/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cecília Giovanna Moro, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30845, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/08/2023 a 01/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:BDA7F689**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7318/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41274, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/08/2023 a 01/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:9E6FC9C4**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7319/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliano Fischdick Almeida dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30541, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/08/2023 a 01/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:42B2714D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7320/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41351, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2023 a 02/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:7DFEC32D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7321/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Heisler, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46547, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2023 a 02/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:104B0448**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7322/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Adair Luiz Machado, Operador Máquina Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50425, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6309/2023, no dia 21/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:4ABC4F0A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7323/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabricia de Souza Padilha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41799, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2023 a 02/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:00A0977E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7324/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 7181/2023 para fazer constar: CONCEDER para Alessandra Gomes de Oliveira, Professor Educação Infantil 20H/Professor, Estatutário, matrículas nº 47321 e 40367, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/08/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020. e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:467400CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7325/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Poliana Einsfeld da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31622, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DDF2785A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7326/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula da Silva Aquino, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41915, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3A2EC98E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7327/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catiúscia Cristina Silva da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40040, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EBF35B94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7328/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Grazielle da Luz de Lima, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47122, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6642/2023, no dia 05/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EDC9A8D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7329/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Marcelo Borges Nunes, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31258, Licença Prêmio referente ao período de 13/06/2016 a 16/01/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:02DD77FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7330/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Borges Nunes, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31258, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 7329/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de exoneração, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:43068077

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7331/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Meyr, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50249, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5D4DD0B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO**TOMADA DE PREÇOS 01/2023****PROCESSO Nº 64/2023**

A CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa **INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: IMPROCEDENTE**, mantém-se, portanto, a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**. O parecer circunstanciado encontra-se à disposição junto ao site oficial do município.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:91109E94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7332/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fiana Alves Seferin, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 47027, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/09/2023 a 06/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:73498AD1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7333/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Oliveira da Silva, Professor de Educação Física, matrícula nº 47016, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:172E67FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7334/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa da Silva Borges, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41370, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/09/2023 a 06/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3FB087CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7335/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F8070E92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7336/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Luciani dos Santos Silva, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7308, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CAAB5CBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7337/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra Schneider Scheffer, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46633, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/09/2023 a 05/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0C6B2C4D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7338/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Charles Henri de Almeida Branco, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50495, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D94DAF2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7339/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jurema Bueno da Silva Scota, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41164, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7152/2023, no período 03/09/2023 a 04/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CB7AD9A2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7340/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle de Freitas Ferreira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula 41430, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1185211D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7341/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roselaine Teresinha Alves Oliveira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50612, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CD80EBEE**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7342/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia dos Santos Barroso Nunes da Silva, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3163, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:107294C0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7343/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cildene Loecir Feliciano, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7757, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/08/2023 a 01/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DFE0C170**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7344/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafaela Boeira da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47810, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/08/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FB16E61E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7345/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Arthur Dondonis Daudt, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 31655, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E684439A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7346/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 6679/2023 para fazer constar: CONCEDER para Luciana Joaquim de Moraes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/08/2023 a 13/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:92255921**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7347/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 6963/2023, que DESIGNOU Vania Regina Bielenki Graminha, Assistente Administrativo, matrícula nº 50733, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Patrícia da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30816, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de

25/09/2023 a 04/10/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:29D2E90E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7348/2023**

9Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº5826/2023, que DESIGNOU Ana Carolina Luiz Geiger Kerschner, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31673, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Monica Sabrine Munari, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31452, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 12 dias a contar de 11/09/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:CAFE2487

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7349/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº6559/2023, que DESIGNOU Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Assistente Administrativa, Estatutário, matrícula nº 30766, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jeanine Rodrigues Rosa Martins, Assistente Administrativa, Estatutário, matrícula nº 30676, com percepção proporcional de FG, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 11/09/2023 a 30/09/2023, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:3A781A55

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7350/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº6967/2023, que RETIFICOU a portaria 6233/2023 para fazer constar: DESIGNAR Gislaire Rodrigues Costa, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30458, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Luziana Leopoldina Lima da Silva, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30847, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 11/09/2023 a 29/09/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:4B29196C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7351/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº5812/2023, que DESIGNOU Franciele dos Santos Barcelos Sebastiana, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31456, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ari Tech, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31436, durante seu afastamento por motivo de férias de 18/09/2023 a 12/10/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:872AD5BE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7352/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº6470/2023, que DESIGNOU Ana Cláudia de Deus Mazui, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3601, para substituir, sem prejuízo de suas funções, José Leonel da Silva Pereira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30136, durante seu afastamento por motivo de 15 dias de férias, no período de 22/09/2023 a 07/10/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:153D9804

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7353/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº6322/2023, que DESIGNOU Sara Maria Gallina, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31167, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Carla Muller, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 30023, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 25/09/2023 a 11/10/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:02DFEB3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7354/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº2653/2023, que DESIGNOU Carolina Alves Bettim, diretor, matrícula nº 8020, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ana Regina Boll, Diretor Geral, Estatutário, matrícula nº 3997, durante seu afastamento por motivo de férias, pelo período de 15 dias a contar de 30/10/2023 até 13/11/2023, atuando como Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Pública Hospital São Camilo de Esteio.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:75F9DC19

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7355/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 2654/2023, que DESIGNOU Carolina Alves Bettim, diretor, matrícula nº 8020, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ana Regina Boll, Diretor Geral, Estatutário, matrícula nº 3997, durante seu afastamento por motivo de férias, pelo período de 15 dias a contar de 04/12/2023 até 18/12/2023, atuando como Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Pública Hospital São Camilo de Esteio.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:39DF3E36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7356/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Vania Regina Bielenki Graminha, Assistente Administrativo, matrícula nº 50733, Estatutário, à Licença Prêmio, referente ao período de 01/02/2017 a 06/09/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:401A6702

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7357/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roseli Batista de Moraes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50563, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/23 a 25/08/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5882D897

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7358/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Poletto, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 30706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BA2936DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7359/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 6679/2023 para fazer constar: CONCEDER para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrículas nº 3819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/08/2023 a 08/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231 1/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1307CAF2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7360/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Adelar Dutkercz, Servente, Estatutário, matrícula nº 50294, para o exercício da FG-05 de Assessor Especial III, a partir de 01/09/2023, com base na Lei Municipal 7662/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:219FA4AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7361/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, Designar para Claudemir Junqueira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50380, Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, a contar de 01/09/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:66F53F7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7362/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por motivo de trabalho, para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, o período de férias, a partir de 11/09/2023, ficando 05 dias pendentes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:8C5D684E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7363/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel de Freire Gonçalves, Arquiteto, matrícula nº 31773, Estatutário, adicional de incentivo no percentual de 25%, a partir de 20/07/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº conforme Lei 8532/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:2977F830**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7364/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel de Freire Gonçalves, Arquiteto, matrícula nº 31773, Estatutário, Gratificação de Responsabilidade Técnica, a partir de 20/07/2023, em conformidade com a Lei Municipal 8532/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:D52B7C59**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7365/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Edson de Mattos Ribeiro – Matrícula 30842, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Priscila de Abreu H. Rodrigues - Matrícula: 7846, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG- abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 206/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Roger Domingues Magedanz, que tem por objeto LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS PARA ALIENAÇÃO DE 2 LOTES (MATRÍCULA 36.711 e TERRENO 253,90m² NA QUADRA "E" NO BAIRRO PREMEM - SEM MATRÍCULA) – SMGG, vinculado ao Leilão nº 001/2023, oriundo do processo administrativo nº 2323/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:96A717F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº004-2023 OFICINA PARA OS
IDOSOS****PROCESSO Nº071/2023****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO nº004/2023****Objetivo:**

O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 12.149.188/0001-13, com sede na Rua Luiz Mazzonetto, 160, Bairro Jardim Primavera, Frederico Westphalen, /RS, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Instrumento:

Termo de Colaboração com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul.

Dotação Orcamentária:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal da Assistencia Social Recursos Próprios.

1126 – Manutenção Centro do Idoso Sede.

560- 339039000000 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.**Resumo da Justificativa:**

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, pois além dos relevantes trabalhos registrados pela mesma, nas mais variadas áreas, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica e considerando ser a entidade específica, singular, indicada expressamente em termo firmado com a entidade repassadora dos recursos e possuir ela larga experiência na área, diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do artigo 31 caput da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos à Prefeita Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Parecer Jurídico:

A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 caput da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Autorização:

Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser inexigível o Chamamento Público, ratificando-o, para fins de assinatura de Termo de Colaboração com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, com vistas ao estabelecimento de ações para garantir a realização de atividades de promoção e desenvolvimento das finalidades estatutárias da entidade, na realização de trabalhos com o grupo de idosos Conviver, de relevante interesse público local e comunitário.

Ênfase que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o “bem comum” estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos a entidade acima, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade acima citada desenvolve de longa data serviços relevantes na área da educação, cultura, esporte, inclusão etc conforme artigo 31 caput da Lei Federal n.º 13019/2014.

O processo administrativo está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato, pelo que vai ratificado, autorizando a assinatura do termo de colaboração.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Faxinalzinho/RS, 04 de setembro de 2023.

JAMES AYRES TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:29F21658

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº003-2023 OFICINA PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

PROCESSO Nº070/2023

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO nº003/2023**

Objetivo:

O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 12.149.188/0001-13, com sede na Rua Luiz Mazzone, 160, Bairro Jardim Primavera, Frederico Westphalen, /RS, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Instrumento:

Termo de Colaboração com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul.

Dotação Orcamentária:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

2288 – Manutenção oficinas culturais.

333043000000 – Subvenções Sociais

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Resumo da Justificativa:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, pois além dos relevantes trabalhos registrados pela mesma, nas mais variadas áreas, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica e considerando ser a entidade específica, singular, indicada expressamente em termo firmado com a entidade repassadora dos recursos e possuir ela larga experiência na área, diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do artigo 31 caput da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos à Prefeita Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Parecer Jurídico:

A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 caput da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações.

Autorização:

Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser inexigível o Chamamento Público, ratificando-o, para fins de assinatura de Termo de Colaboração com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, com vistas ao estabelecimento de ações para garantir a realização de atividades de promoção e desenvolvimento das finalidades estatutárias da entidade, na realização de trabalhos com crianças e adolescentes locais, de relevante interesse público local e comunitário.

Ênfase que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o “bem comum” estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos a entidade acima, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade acima citada desenvolve de longa data serviços relevantes na área da educação, cultura, esporte, inclusão etc conforme artigo 31 caput da Lei Federal n.º 13019/2014.

O processo administrativo está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato, pelo que vai ratificado, autorizando a assinatura do termo de colaboração.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Faxinalzinho/RS, 04 de setembro de 2023.

JAMES AYRES TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:1DEBD939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve **RETIFICAÇÃO** no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, com destino ao Zoológico de Sapucaia do Sul/RS, para os vencedores do “Concurso Calendário Ambiental 2024”. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

Código Identificador:1979834A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve **RETIFICAÇÃO** no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica para elaborar projetos elétricos para obras do Município, e também para acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos diretamente nas obras que serão realizadas. Data/Hora limite

para recebimento de propostas e documentos de habilitação passa a ser 02/10/2023, às 8h30. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:BFC3BD89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO Nº 38/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 03 de outubro de 2023 – 08:00 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Florianopeixoto, RS, 14 de setembro de 2023.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:D6C63D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATOS Nº 34, 35, 36, 37, 38/2023

CONTRATOS n.os 34.35.36.37.38
Vinculados a Chamada Pública 02.2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I- Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Contratadas:

EMPRESA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RESTINGA SECA- COOPAGRES

CNPJ n.º 08.394.739/0001-37

Valor total do contrato: R\$ 20.001,60 (vinte mil com um real e sessenta centavos)

EMPRESA: EDENILSON SOARES GASS

CNPJ n.º 023.487.000-18

Valor total do contrato: Total do Contrato: R\$ 918,40 (novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)

EMPRESA: FABIANE CASSOL CHAVES

CPF n.º 961.414.090-91

Valor total do contrato: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

EMPRESA: TEREZINHA SOARES GASS

CPF n.º 895.923.100-25

Valor total do contrato: R\$ 6.147,00(seis mil cento e quarenta e sete reais)

EMPRESA: ENIO ROSSATO SAVEGNAGO

CPF n.º 243.513.000-78

Valor total do contrato: R\$ 425,40 (quatrocentos e vinte e cinco reais com quarenta centavos)

Formigueiro- RS, 14 de setembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:051CCF98

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 39/2023

CONTRATOS no 39/2023
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 22/2023
Processo nº 1426/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para Contratação de empresa para execução dos serviços de planejamento, elaboração de edital e prova, impressão, recebimento de inscrições, logística de distribuição, aplicação, leitura/digitalização e correção de provas escritas e práticas em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Formigueiro, bem como a divulgação dos resultados finais, conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo II.

CONTRATADA:

EMPRESA: SARMENTO CONCURSOS LTDA

CNPJ n.º 08.377.069/0001-40

Valor total do contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Formigueiro- RS, 14 de setembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:48451809

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 08/2023

APOSTILA Nº 08/2023

(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)

Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 16/2022

Pregão Presencial nº 44/2022

Processo nº 2267/2022

Contratada: Gerson França da Silva - ME

CNPJ nº 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo óleo diesel comum.

Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁUSULA SÉTIMA, inciso II da Ata nº 16/2022.

Para:

Item 01 (lotes 01 e 02) - Óleo Diesel Comum, o valor unitário (litro) de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, reequilibrado nesta data para **R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos)**. O percentual para reajuste do valor é de aproximadamente 5,7% (cinco, sete por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 13 de setembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:77F2DFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº24.2023-RETIFICADO

Pregão Eletrônico n.º 24/2023-RETIFICADO – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal, em Formigueiro - RS, **no horário das 09hs, do dia 18 de setembro de 2023. Supressão do Item 4.1 e 4.2 do Termo de Referência. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 14 de setembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elei Campos Ziebell
Código Identificador:7B815C9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico N.º 092/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, de modo suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **02 de outubro de 2023, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico N.º 123/2023. Objeto: Aquisição de camisetas e jalecos para a equipe do Projeto Rede Bem Cuidar para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **02 de outubro de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico N.º 128/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Access Point, de modo a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Giruá – RS. Abertura em **03 de outubro de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico N.º 129/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de mangueiras e conexões para os maquinários lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Giruá. Abertura em **29 de setembro de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico N.º 130/2023. Objeto: Aquisição de motor redutor de giro para máquina Escavadeira Hidráulica E215B, ano 2010, lotada na Secretaria de Infraestrutura Rural de Giruá/RS. Abertura em **03 de outubro de 2023, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:0D6FA3BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS E TERMOS ADITIVOS**

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES:

PROCESSO N.º 032/2023. Base Legal: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/93. Objeto: Contratação dos serviços de atendimento a gestantes residentes em nosso município, contemplando toda a estrutura física e os serviços do referido hospital, na especialidade de obstetrícia, bem como retaguarda dos demais profissionais necessários para a realização de parto normal, cesárea e procedimentos associados junto ao Hospital Vida e Saúde de Santa Rosa. **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE DE SANTA ROSA**, CNPJ n.º 95.815.668/0001-01, no valor total de R\$ 684.000,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR N.º 213/2023 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE DE SANTA ROSA, CNPJ n.º 95.815.668/0001-01. **INEXIGIBILIDADE N.º 032/2023.** Objeto: Contratação dos serviços de atendimento a gestantes residentes em nosso município, contemplando toda a estrutura física e os serviços do referido hospital, na especialidade de obstetrícia, bem como retaguarda dos demais profissionais necessários para a realização de parto normal, cesárea e procedimentos associados junto ao Hospital Vida e Saúde de Santa Rosa, no valor total de R\$ 684.000,00. Lei n.º 8.666/93.

III – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N.º 200/2023 - S.O. DOS SANTOS EXTINTORES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob N.º 07.578.920/0001-30. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2023.** Objeto: Fornecimento de recargas de extintores e teste hidrostático, no valor total de R\$ 14.705,10. Lei n.º 8.666/93.

ATA N.º 201/2023 - TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob N.º 09.663.426/0001-08. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2023.** Objeto: Aquisição de bibliotecas de livros literários – SMEC, no valor total de R\$ 109.260,00. Lei n.º 8.666/93.

IV – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

3º TAC A ATA N.º 107/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GIRUÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 88.550.793/0001-63. Objeto: Aquisição de combustíveis para as diversas secretarias. Reajuste de valor. Lei n.º 8.666/93.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:C5A9C6C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO N.º 060**

PROCESSO N.º 876/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE SANITÁRIOS PÚBLICOS JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS LÍDIO DA SILVEIRA PEIXOTO

CONTRATADA:
COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MODALIDADE:

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º. 012/2023

VALOR:

R\$ 34.393,07

FIRMADO EM:

12/09/2023

Glorinha, 12 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:CC0B88E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****TERMO ADITIVO Nº09 AO CONTRATO 023-2020**

Termo aditivo de alteração do contrato nº 023/2020, de prestação de serviços de limpeza e conservação predial, que fazem o município de Glorinha e a empresa Master Ventos Serviços Terceirizados Eireli.

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **MASTER VENTOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua 15 de Novembro nº 1065, Fundos, Centro, Osório/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.090.177/0001-08, representada neste ato pela representante sócia, Sra. **ANA LUÍSA DA SILVA JARDIM**, brasileira, inscrita(a) no CPF/MF sob o nº 057.139.300-41, domiciliada e residente na Rua 15 de Novembro, 1065, cidade de Osório/RS, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", nos termos do Processo Administrativo nº 359/2020, ajustam entre si a alteração do mesmo, da seguinte forma:

1- O presente contrato sofreu reajuste pela variação do IPCA/IBGE de junho/2022 a junho/2023 = 8,57% (Insumos e Materiais), passando a ter o valor mensal de R\$ 8.416,56 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), ficando assim compostos os custos:

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS		Valor unit (Serviço de Limpeza conservação predial) R\$
A	MÓDULO 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.003,46
B	MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 406,67
C	MÓDULO 3 – Insumos Diversos, materiais, equipamentos e outros	R\$ 92,89
D	MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.373,08
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 3.876,10
E	MÓDULO 5 – Custos Indiretos, tributos e lucros	R\$ 332,18
	Valor total por empregado	R\$ 4.208,28
	Valor total por 02 empregados	R\$ 8.416,56
	Valor Global mensal	R\$ 8.416,56
	Valor Global total por 12 meses	R\$ 100.998,72

2- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 14 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

ANA LUÍSA DA SILVA JARDIM

Master Ventos Serviços Terceirizados EIRELI

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:37044396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.419, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 04 (quatro) Contadores e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 04 (quatro) Contadores.

Art. 2º. O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de setembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:

Andrew Pivetta Fraga

Código Identificador:F0C77D77

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.420, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Denomina de forma definitiva a ESF. ERMO de THEREZA ELEONORA STRINGHINI TAVARES - NORINHA.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Denomina de forma definitiva a ESF. ERMO localizada na rua Alfredo de Oliveira, no Bairro Ermo de THEREZA ELEONORA STRINGHINI TAVARES "NORINHA", justa homenagem pela sua dedicação nas causas sociais em Guaíba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de setembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:F8F7D8B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.421, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Denominação de forma definitiva a Rua Oito - Início na Rua Ivo Lessa Silveira e término na Rua Vinte e Três, de Laci Maria Fischer Lopes, Bairro Parque 35, Loteamento Guaíba Park.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Denominação de forma definitiva a Rua Oito - Início na Rua Ivo Lessa Silveira e término na Rua Vinte e Três, de Laci Maria Fischer Lopes, Bairro Parque 35 Loteamento Guaíba Park”, justa homenagem pela sua dedicação nas causas sociais em Guaíba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de setembro de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:59AC9B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2023

Inexigibilidade de Licitação 107/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da Dupla Cesar Oliveira e Rogério Melo para se apresentar no evento "3º Sarandeio Farrroupilha" no dia 19/09/2023 às 23h30, Local: Parque de Eventos Colhão, Centro Guaíba/RS. Duração da apresentação: 1h30min, conforme processo administrativo nº. 4402818/2023 e contrato nº. 447/2023, sendo a contratada – MAURICIO BASTOS DE FREITAS– Valor total do serviço: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:929F1E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº047/2023

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica a publicação do **Edital de Dispensa Licitação nº 047/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de cobertura/pavilhões para ser utilizado no Mercado Público durante o evento Olifeira 2023 conforme Termo de Referência. Data e hora para início do recebimento das propostas: **15/09/2023 às 09 horas**. Data e hora final para publicação das propostas: **21/09/2023 às 09horas**. Data e hora para início da etapa de lances: **21/09/2023 às 09h01minhoras**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:965EAD17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR
SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a aquisição de concentradores de oxigênio, conforme abaixo descrito:

Quantidade	Descrição
04 unidades	Concentrador de oxigênio medicinal de baixo fluxo em domicílio para utilização de modo contínuo dentro das margens de tolerância da ANVISA; 5 litros por minuto; tensão 110/220 volts; e/ou bivolt automático com proteção de picos de energia tanto para altos como baixos; baixo consumo de energia; com rodízios para facilitar o transporte e locomoção; garantia de pureza, obstrução e assistência técnica; alarmes sonoros de indicação de funcionamento; sensor de alarme de baixa concentração de oxigênio, prático e silencioso; modo de funcionamento contínuo; com registro na ANVISA. Acompanha copo umidificador, cateter, e extensão para o cateter de 15 metros, para facilitar a locomoção do paciente, filtro de entrada de ar de fácil remoção para limpeza e manual de utilização. Garantia de 1 (um) ano após a entrega.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 15 de setembro de 2023 ao dia 19 de setembro de 2023, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com. A empresa vencedora da cotação de preços deverá realizar a entrega junto a Prefeitura Municipal, na Rua Boa Vista, 265, Centro. Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 14 de setembro de 2023.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:4C4AF997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2023
CONTRATADO: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA
ATUARIAL LTDA
CNPJ: 18.934.959/0001-60

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO, VISANDO ATENDER A PORTARIA/MTP Nº 1.467/2022.

DATA DE EMISSÃO: 12/09/2023

VIGÊNCIA: 12/09/2023 A 31/07/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

Harmonia/RS, 15 de setembro de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:5AAE1F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 86/2023

PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE HARMONIA

CNPJ: 91.693.283/0001-50

PROMITENTE COMPRADOR: EDSON MIGUEL FELL

CPF: 023.612.140-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO COMPOSTO DO LOTE Nº 11 DA QUADRA 09, DO LOTEAMENTO MORRO AZUL, COM ÁREA DE 330,00M². RESOLVEM AS PARTES, DE COMUM ACORDO, RESCINDIR, O PRESENTE CONTRATO, A CONTAR DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Harmonia/RS, 15 de setembro de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:1DE184D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023

CONTRATADA: MUNDO DA CRIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 74.850.231/0001-20

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE DOIS PLAYGROUNDS (PARQUES INFANTIS), SENDO UM MEDINDO 11,90M DE LARGURA POR 5,20M DE COMPRIMENTO E 2,60M DE ALTURA E O OUTRO MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO POR 2,35 DE LARGURA E 1,45M DE ALTURA. OS DOIS PARQUES SERÃO INSTALADOS NA PRAÇA MUNICIPAL PEDRO BERTOLDO GEWEHR. A PESQUISA DE PREÇOS FOI REALIZADA NO LICITACON, CONFORME CONTRATOS ANEXOS.

VALOR: R\$ 25.200,00

DATA DE EMISSÃO: 11/09/2023

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 15 de setembro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dante Hetzel Pereira

Código Identificador:C02F196A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2023

CONTRATADO: J.J. PINHEIRO - ME

CNPJ: 95.124.632/0001-73

OBJETO: É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO ÔNIBUS ESCOLAR PLACAS IVR3I27, PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DE EMISSÃO: 11/09/2023

VIGÊNCIA: 11/09/2023 A 31/12/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Harmonia/RS, 15 de setembro de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:31CB5787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa(s) para fornecimento de tintas, refis, cartuchos e toners para as impressoras das Secretarias Municipais. **ABERTURA:** Dia 02/10/2023 às 09h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 14 de setembro de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Donato

Código Identificador:C9FF9E54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 509/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Exonera, a pedido, o Servidor Paulo Roberto Bortolini do cargo de Chefe Setor de Educação, Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme pedido protocolado sob o nº 556/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor **Paulo Roberto Bortolini**, matrícula nº 3959-4, do Cargo em Comissão de Chefe Setor de Educação, Cultura e Turismo, CC - 07, com lotação junto ao Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Administração Geral, a contar de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE SETEMBRO DE 2023.****DOUGLAS ROSSONI**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em 14 de setembro de 2023.****KELY MEZZOMO**
Secretária da Administração e Planejamento**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:428567CE**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº123/2023.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2023:

Contrato Administrativo nº 123/2023; Contratada: **SALETE BERTON FERREIRA**; objeto: Contratação de Psicólogo, Vigência: 1 ano; Data de assinatura: 14/09/2023; Valor mensal: R\$ 4.993,46 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 14 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:B3B8116C**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 510/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede Licença Nojo a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Nojo (5 dias) a Servidora Municipal **Geneci Volpatto Baretta**, matrícula nº 3531-9, em face do falecimento de sua Vó, Zilatrice Bortolon Cherubin, conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 10212901552023400005088000133732, sem prejuízo da remuneração, a partir de 10 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 14 DE SETEMBRO DE 2023.**DOUGLAS ROSSONI**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em 14 de setembro de 2023.****KELY MEZZOMO**
Secretária da Administração e Planejamento**Publicado por:**Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:961F8B6F**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 511/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3830-0	Talia Barbiero	23/08/2023	46	Patrícia Rodrigues de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/08/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE SETEMBRO DE 2023.****DOUGLAS ROSSONI**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em 14 de setembro de 2023.****KELY MEZZOMO**
Secretária da Administração e Planejamento**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:62AE2AA8**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 33/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo "menor preço Global", para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 03/10/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 14 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Eduarda Festa
Código Identificador:47EE6F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, de Ibirubá, RS, neste ato representado por LUIZ ANTÔNIO ROMAN, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.574/2015,

RESOLVE

1- SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL para definir e conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, ficando composta pelos seguintes integrantes do COMDICA: André Leandro Koch, Joice Binsfeld e Vania Teresinha Rodrigues Löser, que estabelecerão os critérios e o calendário do processo eleitoral, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.574/2015;

Ibirubá, 14 de setembro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO ROMAN
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:65507348

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 127-2023 – Processo 220-2023, para fins de contratação da empresa **JB TEC SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA** - CNPJ 46.959.947/0001-25, para instalação e implantação de sistemas Abacontrol Connect pelo período de 24 meses, pelo valor total de R\$ 13.660,00 (treze mil, seiscentos e sessenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Administração e Planejamento e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 324-2023.

Ibirubá - RS, 14 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1F3F24E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 087/2023 - FAMURS

Contratada: SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – OBJETO – Contratação da empresa SESC para promover o Evento Criança Feliz aos alunos de 1º e 2º ano da rede municipal de ensino de Imbé. **Valor: R\$ 30.000,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:E2CE3918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1325/2023 “CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE”

PORTARIA Nº 1325/2023

“CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE”

LUIZ HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE**, a partir de 21 de agosto de 2023, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Rochele dos Santos D’Avila**, matrícula nº 13.968, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe B**, conforme Processo nº 14.577/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C332E686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1326/2023 “EXONERA CARGO EM COMISSÃO E NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL”

PORTARIA Nº 1326/2023

“EXONERA CARGO EM COMISSÃO E NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL”

LUIZ HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 1º de setembro de 2023, o servidor **Adriano da Silva Pacheco**, matrícula nº 16.797, das funções de Secretário Adjunto, CC-9 e **NOMEIA** o mesmo, na função de **Secretário Municipal**, Subsídio, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:6FFF0C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1327/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº 1131/2023 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1327/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 1131/2023 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIZ HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **05/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 045/2023, que tem como objeto, Pedido de compra referente a abertura de processo licitatório, para a renovação e modernização da frota do município.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	João Clóvis Ribeiro Velho	16245	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Vitor Corrêa Espindola	16469	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Antônio Marcos Lima	14092	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Roberta Rodrigues Arus	16743	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Taciane Cunha Belhitz	16263	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	50000	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Deptº de Almoarifado
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Solon Lemos Rhoden Boff	16999	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 045/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1131, de 28/07/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:E6FA9D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1328/2023 “DESIGNA DEFENSOR DATIVO
NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 10.728/2022 E Nº
15.307/2022”

PORTARIA Nº 1328/2023

“DESIGNA DEFENSOR DATIVO NOS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº
10.728/2022 E Nº 15.307/2022”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta nos Processos Administrativos nº 10.728/2022 e nº 15.307/2022 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 12 de setembro de 2023, o servidor **Everton Costa dos Santos Melo**, Advogado, matrícula nº 16.448, para acompanhar toda a instrução nos Processos supracitados, atuando como Defensor Dativo do servidor **Diógenes dos Santos Faccin**, Guarda Municipal, matrícula nº 14.882, onde os autos dos Processos estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:A428DF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1329/2023 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1329/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **05/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 074/2023, que tem como objeto a aquisição de 188 (cento e oitenta e oito) Ingressos o para o Museu de Ciências e Tecnologia da PUC/RS como atividade de campo da EMEF Manoel Mendes no dia 19/09/2023, EMEF Tiradentes no dia 09/10/2023, EMEF Norberto Cardoso no dia 18/10/2023 EMEF Rui Barbosa no dia 31/10/2023 e a EMEF Olavo Bilac em 08/11/2023, conforme especificações e condições constantes no Pedido de Compras nº 1468/2023, Termo de Referência anexo, Processo nº 13318/2023.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72+443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 074/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:67866E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 84/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S. A., CNPJ Nº 03.505.185/0005-08.

OBJETO: Contratação de empresa para destinação final em aterro devidamente licenciado, de resíduos sólidos urbanos (RSU), secos e orgânicos, produzidos no Município de Independência.

VALOR: Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por tonelada de lixo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de 21 de setembro do corrente ano, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, prorrogável por até 60 meses.

Com base no Processo nº 506/2023, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023 e na Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:8937853C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO Nº 489/2023 EDITAL Nº 110/2023, SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023.

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE FOLHA DE OFÍCIO A4, sendo a empresa vencedora MORESCO& ANTUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.468.106/0001-10, no valor de R\$ 2.998,50 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais com cinquenta centavos).

Independência, 14 de setembro de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:8D579D43

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE 46/2023 PROCESSO Nº 506/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO DINAL EM ATERRO LICENCIADO, sendo a empresa contratada CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS AS, inscrita no CNPJ nº 03.505.185/0005-08 no valor total de R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 14 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:053769FD

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO DE APOSTILAMENTO 04 AO CONTRATO
Nº 78/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: JD PAVIMENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 42.838.325/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS

IRREGULARES DE BASALTO NA COMUNIDADE DE PONTE SCHMIDT NO ACESSO À ECOVILLA.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 60 dias, a contar de 17/09/2023.

Com base na licitação modalidade Tomada de Preços nº 15/2022 e no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:7C132EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 804/2023 - SETOR PESSOAL

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS À SENHORA SÔNIA CRISTINA TAVARES SOUTO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 48 da Lei Municipal nº 1701/2005, **CONCEDE Aposentadoria VOLUNTÁRIA por Tempo DE CONTRIBUIÇÃO A CONTAR DE 15 DE SETEMBRO DE 2023** à Servidora **SÔNIA CRISTINA TAVARES SOUTO**, Matrícula 201, Cargo de Enfermeiro, Padrão “14”, Classe “E”, Regime Estatutário, 40 horas semanais, **COM PROVENTOS MENSALIS INTEGRAIS no valor total de R\$ 11.940,24 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, com base no artigo 4º da Lei Municipal 3162/2023 que determina o coeficiente do cargo, multiplicado pelo valor do Padrão Referencial, determinado pelo §1º do Art. 1º da Lei Municipal 3130/2022, acrescido da promoção por merecimento nos termos do Art. 15 da Lei Municipal 1445/2002, composto por uma única vantagem, (29%) Vinte e Nove por cento, relativo a 29 anuênios, concessão e incorporação autorizadas pelos Artigos 81 e 86 §1º, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27/09/2005, tendo como base de cálculo do provento a **ULTIMA REMUNERAÇÃO** e a correção do provento a **PARIDADE**, a ser custeada pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência RS, 14 de Setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:D7C41BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº074/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº074/2023
PROCESSO Nº146/2023

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de serviço de CONFECÇÃO DE CAMISetas NA COR PRETA COM GOLA V EM TECIDO MALHA PV PARA

SMS. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 08 horas do dia 21/09/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento é o **menor preço por item**, o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 14 de setembro de 2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:AA9327E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2023**

PROCESSO Nº 242/2023

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **COMPANHIA DAS LONAS LTDA CNPJ Nº 46.449.842/0001-26** para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO**. Fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, no valor de R\$ 68.433,00.

Ivorá, 14 de setembro de 2023

SAULO PICCININ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Fillipin

Código Identificador:565E7AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização de dispensa de licitação para **locação banheiros químicos** na abertura da Semana Cultural no dia 15 de setembro de 2023, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). O contratado será a Banda Forró Mania, CNPJ nº 18.430.429/0001-84.

Ivorá, 14 de setembro de 2023.

SAULO PICCININ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Fillipin

Código Identificador:AC90E4E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO Nº 179 DE 8 DE SETEMBRO DE
2023**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso **CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme IN/MDR 36/20220.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Coronel Gonzalez

Código Identificador:ED2F74F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico para Atender as Necessidades das Secretarias, conforme Termo de Referência – **Dia 28/09/2023 às 9h.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Levantamento Aerofotogramétrico com Drone, conforme Termo de Referência – **Dia 29/09/2023 às 9h.**

Editais disponíveis nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2 das 08h às 12h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Gindri

Código Identificador:47A2D200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **04 de Outubro de 2023** às 09horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para Construção de uma área coberta no Posto de Saúde do Assentamento do município de Manoel Viana – RS. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 14 de Setembro de 2023.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisônia Liane Marotz Neuenschwander

Código Identificador:86B31634

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 051/2023 ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **03 de outubro de 2023** às **09horas**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, realizara licitação na modalidade, "Pregão na forma Eletrônica-**PARA REFORMA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NA ESCOLA HENRIQUE DIAS, NA BARRAGEM DO ITU, NO INTERIOR, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MANOEL VIANA**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail

setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 14 de setembro de 2023.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:87D2BD83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 249 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 249/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2023.

Divulga o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº015/2023.

O **MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº Lei nº 1.786, de 22 de Agosto de 2023, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9773/2023, **TORNA PÚBLICO** o Resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº015/2023.

RESULTADO FINAL

NOME	INSCRIÇÃO	TÍTULO	COLOCAÇÃO
Camila Scheffer Hein	10889/2023	28	1º
Dóris Garcia Alves da Silva Milcharek	10685/2023	10	2º
Magda Beatriz Oliveira Steffens	10888/2023	10	3º
Yasmine Fernandes Maggi	10887/2023	Zero	4º
Eveliana Marques	10886/2023	Zero	5º

Maquiné, 14 de Setembro de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO

Secretária de Administração e RH

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:5328AFDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhamo, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (filho), que tem direito a Senhora **ANDRIELE LEONARDI BARBON**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhamo, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:00C29756

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhamo, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor **MICHELE APARECIDA DE MELLO PEDRAZZINI**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhamo, 13 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:552580E2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhamo **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da Servidora, a Senhora **MIRCIELE DOS SANTOS**, do cargo de Assessor Administrativo (CC-05), a partir de 13 de setembro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhamo, 13 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:64798532

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 PROCESSO Nº 191/2023**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 28/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 28 de setembro de 2023 às 09:00. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos/RS. Objeto: **Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de materiais de copa, higiene e limpeza**, conforme demandas. Prefeitura de Mato Castelhanos/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 14 de setembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:EA6EF755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CHAMAMENTO PUBLICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CHAMAMENTO PUBLICO**

Prefeitura de Morro Redondo comunica que está aberta as inscrições para projetos culturais da Lei Paulo Gustavo, no período de 15/09/2023 a 14/10/2023, conforme disponível no site www.morroredondo.rs.gov.br, através dos chamamentos públicos 006/2023 e 007/2023.

Morro Redondo, 15 de setembro de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fagner Dos Santos
Código Identificador:433FB412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº122/2023**

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA - ME
CNPJ nº 10.815.830/0001-20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO FORRO/BEIRAL DA ÁREA EXTERNA DA ESCOLA E.M.F. DR. DINARTE SILVEIRA MARTINS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DIRETRIZES TÉCNICAS.

Valor Contratual: R\$ 36.168,51 (trinta e seis mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Tomada de Preços Nº08/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2E626BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 380/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: L. M. Colares

CNPJ nº 20.104.163/0001-21

Objeto: aquisição de recargas de galão de água mineral de 20 litros, para EMF Nossa Senhora Aparecida.

Valor Contratual: R\$300,00 (trezentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9F5E6B39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que receberá propostas para as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023: Abertura no dia 28 de setembro de 2023 às 13 horas, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023: Abertura no dia 02 de outubro de 2023 às 14 horas, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), COM SUPORTE TÉCNICO (REMOTO E PRESENCIAL) E MANUTENÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS (USUÁRIOS), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ICMS, GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL.

Maiores informações através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8 às 13 hs. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 15 de setembro de 2023.

FLAVIO EMILIO JOST.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Simoni Rejane da Costa Luft

Código Identificador:44130871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação n.º 118/2023 - Pregão Eletrônico n.º 057/2023 – Edital n.º 162/2023. **AQUISIÇÃO DE TUBOS, CANALETAS E BLOCOS DE CONCRETO PARA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 03/10/2023.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 15 de setembro de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Priscila Catia Mendes

Código Identificador:1667FF16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUDIÊNCIA PÚBLICA: METAS FISCAIS DO 2º
QUADRIMESTRE DE 2023**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA: METAS FISCAIS DO 2º
QUADRIMESTRE DE 2023**

Em atendimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, Vereador Rodrigo de Oliveira Aveiro, e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, convidam os representantes de entidades e a população em geral a participarem da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2023.

A audiência será realizada no dia 27 de setembro (quarta-feira), às 14h, no Plenário Amilton Amorim da Câmara Municipal.

Nova Santa Rita, 06 de setembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO,

Presidente da Câmara de Vereadores.

VEREADOR ILDO MACIEL DA LUZ,

Presidente CFO.

Publicado por:

Jsiel Boschetti Saldanha

Código Identificador:55F96703

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA - OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCORRÊNCIA N. 01/2023**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA - OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCORRÊNCIA N. 01/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita-RS, no uso de suas atribuições, determinar a retificação do item 10.1.3.4., “a”, para retirar a expressão “Retrofit com”, que constou equivocadamente do EDITAL DE CONCORRÊNCIA - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCORRÊNCIA N. 01/2023, passando o referido Edital a ter a seguinte redação:

10.1.3.4. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

a) Será admitido o somatório de atestados para tal comprovação, desde que pelo menos um deles demonstre execução de, no mínimo, área de 517 m² (quinhentos e dezesseite metros quadrados) em um único contrato e edificação, comprovando sua experiência na execução de esquadrias de alumínio, pele de vidro, instalação elétrica, com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que o desabone.

Considerando o item 9.7 do referido Edital, a presente alteração não afeta a formulação das propostas, e, portanto, fica mantida a sessão pública para a entrega e a abertura de envelopes será iniciada, pela Comissão Permanente de Licitações, no dia 29 de setembro de 2023, às 09h, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS.

Registre-se e publique-se.

Nova Santa Rita, 13 de setembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO

Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita

Publicado por:

Jsiel Boschetti Saldanha

Código Identificador:4AFCD770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1906/23**

De 13 de setembro de 2023.

**ALTERA A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA
SANTA RITA - RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir de forma temporária a sede do Município de Nova Santa Rita – RS, para a Rua Doutor Lourenço Zaccaro nº 1466, Bairro Centro, nos termos do Artigo 20, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:C3BA107E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1907/23.**

De 13 de setembro de 2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO, NO EXERCÍCIO DE 2023, DE DIFERENÇA REMUNERATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, PARA O CUMPRIMENTO DOS PISOS DA ENFERMAGEM, NA EXTENSÃO DO QUANTO DISPONIBILIZADO PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Aos servidores titulares dos cargos de enfermeiro, de técnico de enfermagem e de auxiliar de enfermagem, assim como aos contratados por tempo determinado para atender as respectivas funções, fica assegurado o pagamento, relativamente aos meses de maio a dezembro de 2023, de parcela complementar autônoma mensal para o cumprimento dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C da Lei Federal nº 7.498/1986.

§ 1º No mês de dezembro fica assegurado o pagamento de uma parcela adicional a quem fizer jus à complementação de que trata o caput.

§ 2º A parcela complementar autônoma mensal, de que trata o caput, não altera o valor do vencimento dos cargos, e não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem, como também para o desconto do IMAS e FUNPREV.

Art. 2º Só terão direito à parcela complementar autônoma mensal os servidores cuja remuneração, nos meses referidos pelo art. 1º desta Lei, for inferior ao valor dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C da Lei Federal nº 7.498/1986, os quais devem ser calculados de modo proporcional no caso daqueles com carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro horas semanais).

Art. 3º A identificação dos servidores que fazem jus à parcela complementar autônoma mensal, assim como a definição do seu valor, em relação a cada servidor, dar-se-á a partir e no limite do montante de recursos repassado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2022, sendo repassado exatamente a cada servidor o valor apurado através do sistema InvestSUS.

Art. 4º A parcela complementar autônoma mensal somente será considerada devida, aos servidores, depois do efetivo repasse, pela União, ao Município, dos valores da assistência financeira complementar que lhe compete.

Art. 5º A parcela complementar autônoma mensal devida em relação aos meses anteriores à entrada em vigor desta Lei poderá ser paga em folha complementar, sendo que as demais serão pagas juntamente com a folha mensal do respectivo mês, se esta publicação for efetuada até o dia 15 de cada mês, após esta data será pago na primeira folha de pagamento subsequente a sua publicação, observado o disposto nos arts 3º e 4º.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:718ABBDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1908/23.**

De 13 de setembro de 2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA O DIA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Nova Santa Rita o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se empreendedorismo feminino toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, na criação e na execução de negócios nos âmbitos comercial, industrial, artesanal, cultural e de serviços.

Art. 2º A comemoração ora instituída poderá integral o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Santa Rita.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá promover mobilizações e outros eventos e ações na data ora instituída, com o objetivo de estimular a comunidade feminina a empreender, bem como de incentivar a sociedade a adquirir e usar os produtos e serviços resultantes da criação e comercialização das mulheres.

Art. 4º O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

§ 1º A sessão solene deverá acontecer na semana que contemple a data do dia 19/11;

§ 2º O prêmio constitui-se por uma placa de menção honrosa expedida pela Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita.

§ 3º Cada bancada poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

I – o nome da pessoa;

II – a área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;

III – a sessão solene deverá acontecer na semana que contemple a data do dia 19/11;

Art. 5º Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:7B8495CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1909/23.**

De 13 de setembro de 2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA O USO RECONHECIDO DO CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Institui no Município de Nova Santa Rita o uso reconhecido do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com

deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:BDB5D2BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.638, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº. 15.975/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para compor a Comissão de Seleção das Inscrições dos Livreiros da 23ª Feira do Livro de Nova Santa Rita, que ocorrerá do dia 05/10/2023 ao dia 07/10/2023, conforme relacionados abaixo:

QUELENIS DORNELLES, matrícula 12580-1

CAMILA MARTINS GRELLT, matrícula 7129-1

LENIR KIAK, matrícula 5009131-1

GILMARA ANCELMO VIEGAS, matrícula 16016-4

NATALIA DROESCHER DOS SANTOS MOTA, matrícula 12629-1

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:67631692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.639, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 15.704/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR membros para compor a Comissão de Implantação da Policlínica 24h, conforme relacionado abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Brayan William de Freitas, matrícula 5009079-2

Mariana Colombo, matrícula 16377-1

Tiago Gabriel Pires Trilha, matrícula 16371-1

Indicação:

Silvana Rolim de Menezes, Enfermeira Emergencista

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Mirela Miorim, matrícula 16803-2

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Ricardo Pinheiro Mentz, matrícula 5009124-1

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Juliana de Souza Silva, matrícula 5009080-2

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

Daiane Fraga da Silva, matrícula 5009092-1

Franciely Bloedow de Castro, matrícula 13498-1 (suplente)

Art. 2º A Comissão tem como finalidade de debater os custos, forma de organização, elaboração de modelos de contrato, e levantamento de necessidades internas e externas para o funcionamento deste serviço. Os membros se reunirão a cada 15 dias na sede da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:35E16CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.640, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 8.734/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora MARIA ELIANE IENSEN, matrícula 3018-1, cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.

§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:D40E2617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.641/2023

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2023, à servidora MARIA ELIANE IENSEN, matrícula 301801, cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, padrão 7, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 7.328,76 composto das seguintes vantagens: Função Gratificada de Supervisor de Unidade FG-2 - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 157º; Vencimento Básico no cargo de Téc. em Enfermagem 40 horas, padrão7 - Lei Municipal nº 1861 de 2023, art. 2º; 09 avanços trienais no percentual de 90% do venc. básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 77º; Gratificação Adicional 25 anos, percentual de 25% do vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 94 º a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

NOVA SANTA RITA, 01/09/2023.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito de PM De Nova Santa Rita

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:166FB9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.642, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 13.489 /2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Psicólogo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração:

TUPAN LEAL PAZ, 3º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:CF81C328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.643, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 16.124/2023 e o memorando nº 636/2023/SME, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 20 (vinte) horas da servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 16628-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º A carga horária total da servidora será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023 (01/09/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:76BAC7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.644, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 16.156/2023 e o memorando nº 648/2023/SME, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 20 (vinte) horas da servidora MARIA SOLOÍ CASSOL LOPES, matrícula 8012719-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º A carga horária total da servidora será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar do dia 5 de setembro de 2023 (05/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:57960303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.645, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Memorando nº 648/23/SME/GS e Processo nº 16.157/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 359/2023, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso.

NOME SERVIDOR(A)	DO(A)	MATRÍCULA	INÍCIO	ESCOLA
JEFFERSON BACK PAIVA		8010200-2	21/08/2023	EMEF Santa Rita de Cássia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2023 (21/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (21/08/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:865B5FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.646, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 16.174/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor FÁBIO WULFF, matrícula 11932-1, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar do dia 8 de setembro de 2023 (08/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:1B6BB66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.647, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, conforme Processo nº 16.202/2023 e Parecer Jurídico, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias), a partir de 1º de setembro de 2023 (01/09/2023), ao servidor CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ, matrícula 5009161-1, cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto na certidão de nascimento nº 099804 01 55 2023 1 01135 200 0329844 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023 (01/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:637EE0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ALTERAÇÃO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a alteração do Edital de **Tomada de Preços nº 005/2023**. Objeto: **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global (fornecimento de material e mão-de-obra) nos termos do edital, para Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Município de Novo Barreiro, conforme Processo nº 21200001410811**. Nova Data de Abertura: **02 de outubro de 2023, às 13h30min**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 14 de setembro de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:E7E541B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2023 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 02/2023 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de NOVO CABRAIS, atendendo ao disposto no art. 4º, §2º, da Lei Complementar nº195/2022, art. 2º, §1º do Decreto Federal nº 11.525/2023 e o disposto no art. 13º, §1º, do Decreto Federal nº 11.453/2023, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata a Lei Complementar nº195/2022- Lei Paulo Gustavo e considerando a

Resolução nº 01/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Consulta Popular 2023/2024.

Data de Audiência Pública: 25/09/2023

Horário: 19hs

LOCAL: CTG Presilha Pampiana

ENDEREÇO: Dorval Carlos Muller, nº 265

Novo Cabrais, 14 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:51F2C087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2023

PORTARIA Nº 755/2023.
De 14 de setembro de 2023.

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A desistência em assumir o cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOa Nomeação do senhor, **FELIPE OLIVEIRA DA SILVA**, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais, disciplina de Matemática, nomeado pela Portaria nº 735/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:B2777018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2023

PORTARIA Nº 756/2023
De 14 de setembro de 2023.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. **DAIANE DEICK MACHADO**, aprovado em 3º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:DDE5B329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 149/2023

EMENTA: Acrescenta dispositivo ao Decreto Municipal n.º 35, de 1º de março de 2016.

DATA: 13/09/2023

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,
Secretária Municipal de Administração, em Substituição.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A6CF033B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 150/2023

EMENTA: Cancela a realização do Desfile Cívico-Militar no âmbito do Município de Osório.

DATA: 13/09/2023

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,
Secretária Municipal de Administração, em Substituição.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0017AD23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 151/2023

EMENTA: Decreta luto oficial no Município de Osório por morte do servidor inativo MAURO JACOBES VALENCIO.

DATA: 13/09/2023

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,
Secretária Municipal de Administração, em Substituição.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:528FB362

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1669/2023**

Portaria nº 1669/2023 de 14/09/2023 – Retifica a portaria nº 1109/2023 a fim de corrigir a data de transferência do servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1109/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **VANDERLEI DROWAL ESPINDULA**, matrícula 7143-01, do cargo de auxiliar de administração, padrão 05, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a partir de 07 de junho de 2023”.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:76619012

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1670/2023**

Portaria nº 1670/2023 de 14/09/2023 – Retifica a portaria nº 1061/2023 a fim de corrigir a matrícula do servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 15564/2023, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1061/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede ao servidor **OSCAR HENRIQUE VARGAS DECKEN**, matrícula 6824-02, lotado na **EMEF JOSE PAULO DA SILVA, A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 18 de maio de 2023 à 16 de fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 15564/2023”.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:08E950BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1671/2023**

Portaria nº 1671/2023 de 14/09/2023 – Retifica a portaria nº 451/2023 a fim de corrigir a matrícula do servidor e o ano da portaria que está sendo tornada sem efeito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 30766/2022, **RETIFICA A PORTARIA Nº 451/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 30766/2022, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2310/2022** que **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **JOAO BATISTA DA SILVA**, do cargo de operário, matrícula 2970-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 18 de maio de 2012 a 17 de maio de 2017”.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D09B5299

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1672/2023**

Portaria nº 1672/2023 de 14/09/2023 – Retifica a portaria nº 452/2023 a fim de corrigir a matrícula do servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 30766/2022, **RETIFICA A PORTARIA Nº 452/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, o servidor **JOAO BATISTA DA SILVA**, do cargo de operário, matrícula 2970-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 18 de maio de 2012 a 17 de maio de 2017, concedida pela portaria nº 1396/2017, de acordo com o processo nº 30766/2022, a contar de 19 de janeiro de 2023”.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3086D374

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1673/2023**

Portaria nº 1673/2023 de 14/09/2023 – Retifica a portaria nº 879/2023 a fim de corrigir a data de início da concessão de adicional de insalubridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 10307/2023, **RETIFICA A PORTARIA Nº 879/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 1º e 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.923, de 18 de julho de 2017, **CONCEDE O**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) do valor do vencimento básico do cargo da servidora **PATRICIA BERZAGUI SARAIVA**, do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5330-04, a contar de 03 de abril de 2023, de acordo com o processo nº 10307/2023”.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0EE83956

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1674/2023**

Portaria nº 1674/2023 de 14/09/2023 – Retifica a portaria nº 580/2023 a fim de corrigir a matrícula da servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 3058/2023, **RETIFICA A PORTARIA Nº 580/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **SABINE ENDRESS RIBEIRO**, matrícula 1009-01, do cargo de Nutricionista, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar 11 de janeiro de 2023, de acordo com o processo nº 3058/2023”.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:875DB082

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1675/2023**

Portaria nº 1675/2023 de 14/09/2023 – Retifica a portaria nº 450/2023 a fim de corrigir o número da portaria que está sendo tornada sem efeito e corrigir o número do processo que originou a mesma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 32964/2022, **RETIFICA A PORTARIA Nº 450/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 32964/2022, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 262/2023 que NOMEIA A CONTAR DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, PATRICIA VARGAS FLOR**, para o cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, lotada na Secretaria de Administração”.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DF22C7FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1676/2023**

Portaria nº 1676/2023 de 14/09/2023 – Retifica a portaria nº 1497/2023 a fim de corrigir o número do processo que originou a portaria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 32328/2022, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1497/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 49 da Lei nº 3.839/2006, **CEDE** a servidora **LUCIANE DIAS DA RESSURREIÇÃO**, matrícula 211-01, do cargo de professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para a Secretaria de Educação do Município de Porto Alegre, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, de acordo com o processo nº 32328/2022”.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2A23ACDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1677/2023**

Portaria nº 1677/2023 de 14/09/2023 – Retifica a portaria nº 1486/2023 a fim de corrigir as vantagens funcionais que o tempo averbado deverá ser contado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 21880/2023, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1486/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR JEVERSON JOVAIR MOREIRA**, do cargo de auxiliar administrativo, matrícula 6994-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Tramandaí, correspondente a 325 (trezentos e vinte e cinco) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 249/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de Tramandaí, anexa aos processos n.º 21880/2023, a contar de 18 de julho de 2023”.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9114484D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1678/2023**

Portaria nº 1678/2023 de 14/09/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **ELENICE GUERING**, do cargo de agente de combate às endemias, matrícula 4898-04, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 28 de abril de 2022 a 03 de agosto de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 27575/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:85C00F12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1679/2023**

Portaria nº 1679/2023 de 14/09/2023 – Retifica a portaria nº 1624/2023 a fim de corrigir a matrícula da servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 25425/2023, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1624/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA SHEILA ACOSTA VILELA**, matrícula nº 3771-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 22 de agosto de 2023, de acordo com o processo nº 25425/2023”.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:08ECODE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020 CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 26 de outubro de 2023, o contrato de locação de Kit's composto de um concentrador de oxigênio ambiental, cargas de oxigênio gasoso medicinal e locação de

aspiradores elétricos, destinados para uso contínuo dos pacientes da rede pública de saúde do Município de Osório/RS.

EXPEDIENTE: 19869/2023

ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO

Secretária de Administração Em Exercício

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:48FA3A4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021

CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE OSÓRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2023, o prazo constante na Cláusula Segunda do contrato ora aditado, de Locação de 01 (um) imóvel com área total de 138,5 m², dispostos em 03 (três) salas, 02 (dois) banheiros e 01 (um) salão de 89,93 m², localizado na Rua Major João Marques, nº 191 em Osório/RS, para instalação da EMATER, de acordo com a Lei Municipal nº 4.366/2009.

EXPEDIENTE: 22564/2023

ANA CRISTINA DUTRA CODEIRO

Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:FAB1EDB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº05.2023**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.2023: Registro de preços para elaboração e aprovação de plano de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI), plano simplificado de proteção contra incêndio (PSPCI) e certificado de licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), para edificações e construções permanentes da Secretaria de Educação do município de Osório-RS. Comunicamos que a abertura do envelope da empresa Gustavo Ramos Vahl, será às 9 horas do dia 26.09.2023, no Setor de Licitações.

Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 15 de setembro de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabiano Minotti

Código Identificador:5FB5F232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

6º TA ao Contrato nº 109/2022 de Prestação de Serviços. Objeto: alteração da razão social que passa de Cassiana Mujica da Rocha-ME passa para Atalaia Comércio e Serviços de Vigilância Ltda. Fund. Legal: art. 65, *caput.* da LF nº 8666/93. Processo Administrativo nº 5562/2023.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:A3BB5A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA DA SAÚDE
E SECRETARIA DE CULTURA AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 182/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 182/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas do dia 02/10/2023**. **OBJETO:** Destina-se abertura de licitação - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches prontos, panificação e gêneros alimentícios, justificando-se pelas atividades, projetos, eventos, encontros, reuniões, datas comemorativas, campanhas nacionais, festivais e outros promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Rede Bem Cuidar seus órgãos vinculados e pela Secretaria Municipal de Cultura. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicações/licitações/editais

Palmeira das Missões/RS, 14 de setembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:7CEEFA96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade nº 03/2023. Fundamento legal no Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Locação de imóvel destinado ao Centro de Registros de Veículos Automotores – CRVA, contendo rampa para veículos, sala comercial e banheiro. Contratada: Paludo Indústria de Implementos Rodoviários LTDA. Valor mensal: R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais). Prazo: 12 meses prorrogáveis. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:4A7EBD98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 62-2023 TMP 12-2023**

ATA 062/2023

ATA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações, no 6º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, para análise e julgamento das propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços acima referenciada, tendo como objeto à EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para reforma da **EMEE Prof. Flávia Maria Brito - CMAE**, localizada na Rua Isaias Raymundo, nº 5, no Bairro Laranjeiras em

Parobé/RS. O representante da empresa A2L GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, senhor Luiz Carlos Alves se fez presente na sessão. Em seguida, passou-se a abertura dos Envelopes nº 2 “Proposta de Preço” das licitantes HABILITADAS, os quais ficaram em poder da Comissão, lacrados e rubricados pelos presentes no ato de abertura na fase de Habilitação. Da análise, exame e rubrica das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou a seguinte classificação:

1ª Classificada: MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – R\$ 878.028,26;

2ª Classificada: A2L GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 887.762,37;

3ª Classificada: LUCCA ENGENHARIA LTDA – R\$ 890.450,58;

4ª Classificada: K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 917.754,94;

5ª Classificada: INFA INCORPORADORA LTDA – R\$ 955.979,82;

6ª Classificada: AS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – R\$ 961.652,62;

7ª Classificada: I.A. GERLACH CONSTRUÇÕES – R\$ 982.899,05.

Todas as empresas se declararam como ME/EPP. Fica declarada como vencedora da presente licitação a empresa MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor global de **R\$ 878.028,26** (oitocentos e setenta e oito mil, vinte e oito reais e vinte e seis centavos). O critério para a classificação foi o Menor Preço Global, após verificado a sua compatibilidade com o preço estabelecido, ficando abaixo do valor estimado pela administração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo o resultado publicado na imprensa oficial do Município, para efeito do artigo 109, inciso I “b” da Lei Federal 8.666/93.

TAIRONE DAL CASTEL –
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO -
Membro

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM -
Membro Suplente

A2L GESTÃO DE NEGÓCIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
– Licitante

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:C3624219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 107-2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023**, referente à Licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de 10.000 m² de Pedra Irregular, para calçamento e recomposição de calçamentos nas ruas, vias e estradas do município de Parobé/RS, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo ao Edital. **Tipo:** Menor preço unitário. **Sessão Pública:** 29/09/2023, às 09horas. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 14 de setembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:9D9D446A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 7.020 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera e nomeia Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 1.913/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar de ofício, a servidora **Maria Eliana Nobre de Azevedo**, matrícula 1854-6, do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Nomear **Maria da Graça Ferreira Nobre**, Supervisor Escolar, matrícula nº 680-7, para o cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, de acordo com a Lei nº 1.109/2014, retificada pela 1.126/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor em 18 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 12 de setembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:52DCF957

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 553-2023

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Marcelo Vieira da Rosa OBJETO: Divulgar o nome da secretaria de agricultura em eventos. VALOR: R\$ 112,50 (cento e doze reais).. MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº553/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 14 de setembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E57CCF20

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 6.982 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

Considerando, Lei Municipal 1.379/2017;

Considerando, Processo Administrativo nº 13/2022 e Protocolo nº 631/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2022/2023**, ao servidor **Diego dos Santos Marques**, Pedreiro, matrícula nº 1328-5, **no período de 04/09/2023 a 23/09/2023**.

Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **Abono Pecuniário**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de agosto de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:EC5529D4

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.008 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Suspende férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 13/2022, despachos nº 90;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 2º da Portaria 6.888 de 21 de julho de 2023, da servidora **Candida Prietto**, Agente Administrativo, matrícula nº 894-0, **a contar de 30 de agosto de 2023**, restando um **saldo de 5 (cinco)** dias de férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 01 de setembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:6B252641

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.028 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Suspende férias de servidor lotado na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 16/2022, nota interna de 13/09/2023 e Protocolo nº 700/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 3º da Portaria nº 6.980 de 23 de agosto de 2023, do servidor **Luiz Carlos Machado Nunes**, Agente Administrativo, matrícula nº 1824-4, **a contar de 04 de setembro de 2023**, restando um **saldo de 20 (vinte)** dias de férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de setembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:B41A3EC1

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.027 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Suspende férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 15/2022, despacho nº 59 e Protocolo nº 663/2023, despacho nº 5 e nº 7;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria 6.999 de 29 de agosto de 2023, da servidora **Tanaina Maciel Medeiros**, Monitor, matrícula nº 1822-8, **a contar de 01 de setembro de 2023**, restando um **saldo de 20 (vinte)** dias de férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de setembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:9153A932

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorroga cedência de servidora do Município de Pedras Altas/RS para o Município de Pinheiro Machado/RS.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Portaria nº 6.317/2022;

Considerando, Memorando nº 1.555/2022 e Ofício nº 490/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência ao município de Pinheiro Machado/RS, da servidora **Silvia Lucas Silveira**, Agente Administrativo, matrícula nº 1406-0, **no período de 12 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 12 de setembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:08B0E40F

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorroga permuta entre servidores dos municípios de Pedras Altas/RS e Pinheiro Machado/RS.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Portaria nº 6.296/2022;

Considerando, Memorando nº 1.444/2022 e Ofício nº 465/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a permuta entre o servidor **Ricardo Reis da Rosa**, CPF 504.***.***.**, matrícula nº 1397-8, motorista, servidor deste município e o servidor **Ivonei Morelis dos Santos**, CPF 412.***.***.**, motorista, servidor do município de Pinheiro Machado/RS, no período de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 12 de setembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Veridiana Oliveira Lucas

Código Identificador:C9A12B3C

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.007 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede adicional por tempo de serviço a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 84 e Parágrafos da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Memorando nº 1.794/2023, despacho nº 7;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o 3º (terceiro) Adicional por Tempo de Serviço, período aquisitivo 22/01/2017 a 26/08/2023, a servidora **Silvia Lucas Silveira**, Agente Administrativo, matrícula nº 1406-0, a contar de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 01 de setembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Veridiana Oliveira Lucas

Código Identificador:19387A8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 98**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 98

Dispõe sobre a alteração do art. 25, caput, da Lei Orgânica do Município de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 25, caput, da Lei Orgânica do Município de Pelotas, passa a vigorar da forma que segue:

Art. 25. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites previstos na Constituição Federal e o pagamento da remuneração, tanto na administração direta como na indireta, ocorrerá na mesma data e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do trabalho prestado.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 14 de setembro de 2023.

CÉSAR BRIZOLARA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:

Caroline Silva de Souza

Código Identificador:EE72353C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 841/2023**

Decreto Legislativo nº 841

Dá o nome de Rua Arroio Pelotas, Loteamento Arroio Pelotas, Bairro Laranjal, à Rua 01 (um), localizada no Município de Pelotas/RS, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Dá o nome de Rua Arroio Pelotas, Loteamento Arroio Pelotas, Bairro Laranjal, à Rua 01 (um), localizada no Município de Pelotas/RS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 14 de setembro de 2023.

CÉSAR BRIZOLARA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:

Caroline Silva de Souza

Código Identificador:B65530F1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 842/2023**

Decreto Legislativo nº 842

Dá o nome de Rua São Gonçalo, localizada no Loteamento Arroio Pelotas, Bairro Laranjal, à Rua 02 (dois) Pelotas/RS, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Dá o nome de Rua São Gonçalo, localizada no Loteamento Arroio Pelotas, Bairro Laranjal, à Rua 02 (dois) Pelotas/RS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 14 de setembro de 2023.

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:30C4CC23

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre procedimentos referentes às operações e os imóveis transacionados pelo Programa Pelotas Moradia de Interesse Social – PPMIS, conforme a Lei Municipal 7.226, de 03 de agosto de 2023.

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.423, de 13 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Os empreendimentos cadastrados no Programa Pelotas Moradia de Interesse Social – PPMIS, terão isenção total nos impostos e taxas, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 7226/2023, desde que apresentados junto aos setores competentes da Secretaria Municipal da Fazenda os seguintes documentos:

I- Declaração da Caixa Econômica Federal de que o empreendimento tem por objetivo estimular a construção de habitações de interesse social no âmbito do Município de Pelotas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, em conformidade às regras e diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal ou outros que vierem a sucedê-lo.

II- Contrato de financiamento do Empreendimento junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

III- Matrícula atualizada do imóvel em que conste a averbação do contrato pactuado entre a construtora e a Caixa Econômica Federal para construção do empreendimento.

IV- Declaração expedida pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SHRF) de que os empreendimentos, as operações e os imóveis transacionados, enquadram-se nos termos da Lei Municipal nº 7.226/2023.

V- Para requerer isenção do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Art. 9º, II da Lei nº 7226/2023, além do disposto nos incisos acima, o sujeito passivo deverá apresentar documento oficial com foto e alvará de execução de obra, conforme anexo da Instrução Normativa-SMF nº 08/2018.

Parágrafo Único. O Auditor-Fiscal responsável pela concessão do benefício fiscal poderá requisitar outras informações ou documentos a fim de subsidiar a análise do pedido.

Art. 2 A Matrícula do registro de imóveis, para todos os casos solicitados, será aceita com no máximo 60 dias da data de emissão.

Art. 3 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 14 de setembro de 2023.

CRISTIAN KÜSTER
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Mariana Barbosa Soares
Código Identificador:E9944AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA E EDITAL PE 052/2023 SSP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a **data e edital** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 052/2023 – SSP, aquisição de uniformes para a Guarda Municipal. **Nova Data** de Abertura: **11h do dia 29/09/2023.**

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 13 de agosto de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1F81FD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 046/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº046/2023 - SMED**, para aquisição de Sucos.

Empresas vencedoras:

Item 01: DALEFRUT comercio de produtos alimenticios eireli, no valor total de R\$ 127.800,00.

Item 02: DALEFRUT comercio de produtos alimenticios eireli, no valor total de R\$ 129.800,00.

Item 03: FRACASSADO

Item 04: SUCSUL comércio de sucos ltda, no valor total de R\$ 9.000,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 14 de setembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:FA4A56C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse 01/2023 (Pista de Eventos)

A Comissão Especial de Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Pelotas/RS, informa aos interessados a **SUSPENSÃO** do referido Chamamento Público, cujo objeto é a

seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos de viabilidade, para a concessão de uso de espaço público para construção e exploração de uma pista de eventos para a prática de arrancadas, desfile de escolas de samba e outras atividades de cultura e lazer, no município de Pelotas/RS, que teria sessão de recebimento das propostas no dia 14.09.2023 às 10:30hs, na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. A nova data limite para recebimento dos Requerimentos de Autorização será marcada em momento oportuno. Informações: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs.

Pelotas, 14 de setembro de 2023.

CHARLES DOS SANTOS PEREIRA –
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles Dos Santos Pereira
Código Identificador: 15225244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 40º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, CNES Nº 2253054, CNPJ Nº 92.219.559.0001-25, de comum acordo, em 11 de setembro de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros referentes a Portaria SES nº 185/2023, que credencia o Hospital Santa Casa de Misericórdia de pelotas, instituição SUS com habilitação federal em oncologia, ao recebimento do recurso de incremento temporário e excepcional para a realização de cirurgias, exames e procedimentos diagnósticos em oncologia, conforme disposto na Portaria SES nº 174/2023. PROA 23/2000-0022989-8.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador: 0F9696A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 201, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza pagamento de indenização de valor do gozo suspenso das férias regulamentadas.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando parecer favorável nos Processos administrativos nº 483/2023 e nº 167/2023; Considerando Portaria nº 391/2023, que Determina suspensão do gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de indenização de valor do gozo suspenso das férias regulamentadas a importância de R\$ 3.485,28 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) ao Sr. Cleber Pereira Coelho, CPF nº 961*****15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador: A543CD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 197, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o comércio no entorno do Centro de Eventos Erni Pereira Alves, durante o período de 09 a 20 de setembro de 2023 e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no inciso XIII, do Art. 6º, e demais disposições legais e constitucionais; CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público em zelar pela segurança e o bem-estar dos cidadãos e demais visitantes que participarão dos festejos da Semana Farroupilha de 2023; CONSIDERANDO a limitação temporal do período em que será realizada a festa popular e a limitação do espaço físico nas vias e onde ocorrerá as festividades da Semana Farroupilha; CONSIDERANDO a constante preocupação da Administração Municipal no respeito a legislação ambiental, sanitária e de segurança pública, de forma a resguardar um ambiente sadio, agradável e seguro aos turistas, visitantes e a população local; CONSIDERANDO que a organização destas atividades importará no bem servir aos munícipes, turistas e visitantes que por nosso Município transitam, harmonizando-a com a rede comercial existente nas festividades da Semana Farroupilha; CONSIDERANDO que a organização destas atividades importará na preservação dos patrocinadores, comerciantes, e entidades adquirentes e participantes das festividades da Semana Farroupilha e; CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o aumento do fluxo de veículos de passeio, ônibus e veículos de grande porte no Centro de Eventos Erni Pereira Alves durante as festividades da Semana Farroupilha.

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de 09 (nove) a 20 (vinte) de setembro de 2023, nas vias públicas da Avenida Osvaldo Aranha, da Rua Humberto Machado da Silveira e da Estrada das Tropas fica proibido: Nas calçadas públicas: A instalação de barracas, bancas, veículos automotores, trailers, foodtruck, carrinhos ambulantes, ponto de comércio temporário, bem como o uso de carro de som automotivo e acampamentos, ou qualquer obstáculo que prejudique a mobilidade urbana;

Nas pistas de tráfego e estacionamento público de veículos: O estacionamento de ônibus e veículos de grande porte que não estiverem contratados pelo Município de Piratini.

Art. 2º Durante o período de 09 (nove) a 20 (vinte) de setembro de 2023, fica proibida a instalação de barracas, bancas, veículos automotores, trailers, foodtruck, carrinhos ambulantes, ponto de comércio temporário, circulação de ambulantes, bem como o uso de carro de som automotivo, acampamento, estacionamento de ônibus ou veículos de grande porte na integralidade dos limites indicados da Avenida Osvaldo Aranha, na Rua Humberto Machado da Silveira e na Estrada das Tropas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único - O Município poderá autorizar a ocupação dos espaços previstos neste artigo, expedindo expressa autorização a quem justificadamente necessite utilizar-se dos espaços mencionados, ou mediante interesse público.

Art. 3º Durante o período de 14 a 16 de setembro de 2023, fica autorizada a instalação de barracas, bancas, veículos automotores, trailers, ponto de comércio temporário, estacionamento de ônibus ou

veículos de grande porte, sempre mediante autorização do município, exclusivamente para a realização de feira de máquinas, implementos e produtos agropecuários no trecho da Avenida Perimetral entre a Avenida Osvaldo Aranha e a Rua Heitor Sória, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º O não cumprimento do presente Decreto, bem como da legislação, acarretará ao infrator a aplicação das penalidades legais e, quando for o caso, o uso do poder de Polícia.

Art. 5º A Fiscalização de Posturas ficam encarregadas de dar efetividade às estipulações aqui efetuadas.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº193, de 05 de setembro de 2023.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:AC1F92EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 04/2023**

Edital Tomada de Preços 04/2023

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o Edital de Tomada de Preços nº 04/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS**, com abertura marcada para o dia 03 de outubro de 2023 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 14 de setembro de 2023.

JORGE BENVENUTO TAFFAREL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natieli Perassolo Kaiber

Código Identificador:01E6A7A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 010, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº 010, de 15 de setembro de 2023.

Torna público, para o conhecimento dos interessados, eleitores e os candidatos declarados aptos, que haverá urnas num único local, junto ao Posto de Saúde Anexo II, dia 01 de outubro de 2023, no horário das 8h às 17h, do Processo de Escolha Unificada às funções de Conselheiro Tutelar, aberto pelo Edital nº 01/2023, designa os mesários, fiscais e os membros apuradores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, do Município

de Pouso Novo/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 01, de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, eleitores e os candidatos declarados aptos ao Processo de Escolha Unificada às funções de Conselheiro Tutelar, aberto pelo Edital nº 01/2023, que:

1 - Haverá urnas manuais de lona, num único local, junto ao subsolo do Posto de saúde do Anexo II, no dia 01 de outubro de 2023, no horário das 8h às 17h;

2 – Ficam designados os seguintes cidadãos como mesários das urnas:

- Bárbara Michele Bottega;

- Renate Scherer Brandt;

- Liamar Stella Bianchini

3 – Fica designada a Comissão Eleitoral Especial fiscais específicos) para fiscalizar o Processo das Eleições no dia 01 de outubro de 2023, composta pelos seguintes membros:

- Roberto Gotardi;

- Maria Madalena Barcellos

- Alessandra Gerevini

4 – Ficam designados os seguintes membros, integrantes da Comissão Eleitoral Especial e ou COMDICA, para apurar os votos, logo após ao término das eleições e fechamento das urnas, no local de votação:

- Adriana Pozzebon

- Graziela Bordin Vinhatti;

- Charles Fantin Machado

COMDICA DE POUSO NOVO/RS, 15 de setembro de 2023.

Presidente do COMDICA.

Publicado por:

Cristiane Meneghetti Paludo

Código Identificador:2D3F859B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

Processo Licitatório nº 083/2023- Pregão Presencial SRP nº 036/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Nova data para recebimento das propostas dia 02 de outubro de 2023 as 08:30 horas.

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 14 de setembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:AE94C1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2023**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

Processo Licitatório nº 081/2023- Pregão Presencial SRP nº 034/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Nova data para recebimento das propostas dia 04 de outubro de 2023 as 08:30 horas.

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 14 de setembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:6090BD3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO TERMO RATIFICAÇÃO - DISP. 020/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para Contratação de empresa para fornecimento de fitas reagentes HGT para distribuição na farmácia básica do município de Riozinho/RS, em observância a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e ainda em constância com o Parecer Jurídico e Justificativa incluso aos autos, **RATIFICO:**

NOME DO CREDOR: FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI

CNPJ: 93.305.910/0001-63

ENDEREÇO: Rua São Nicolau, nº 1088, Passo D'Areia, Porto Alegre/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Riozinho, 14 de setembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:949DBB16

**SECRETARIA DA SAÚDE
SÚMULA CONTRATO Nº 053/2023- FUFAMED**

SÚMULA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2023, datado de 14 de setembro de 2023, constituído pelo PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2023 e PROCESSO Nº 453/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa, FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 93.305.910/0001-63, sito na Rua São Nicolau, nº 1088, bairro Passo D'Areia na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.030-230, (CONTRATADA) Objeto: Aquisição de Tiras Reagentes HGT. Valor total do contrato: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 14 de setembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:FB39DAD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2023**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Programa Educacional de Reciclagem – Programa Recicle Bem, destinado a abranger 770 alunos da rede municipal de ensino de Salto do Jacuí, em favor da empresa GABRIELA RODRIGUES – EPP, de CNPJ 13.438.355/0001-09, no valor global estimado de R\$ 277.000,00, pelo prazo de doze meses (de 11/09/23 a 10/09/24). Dotação orçamentária: 2185 – 33.90.39.65 – 1007/008.

Salto do Jacuí, 14 de setembro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:3362D883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023: LEI PAULO GUSTAVO -
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

EXTRATO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado o processo de **Chamamento Público nº 02/2023 - Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas Culturais**, para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar projetos culturais de **‘Demais áreas culturais’** no Município de Santa Bárbara do Sul. Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Santa Bárbara do Sul/RS, sendo Pessoa Física, Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos inclusive MEI, Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física. O presente Edital e anexos poderão ser identificados e baixados no site www.santabarbaradosul.rs.gov.br ou solicitados através do endereço de e-mail conselhosmunicipais@santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 14/09/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F67C6824

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023: LEI PAULO GUSTAVO -
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

EXTRATO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado o processo de **Chamamento Público nº 03/2023 - Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas Culturais**, para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar projetos culturais de **“Demais áreas culturais”** no Município de Santa Bárbara do Sul. Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Santa Bárbara do Sul/RS, sendo Pessoa Física, Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos inclusive MEI, Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física. O presente Edital e anexos poderão ser identificados e baixados no site www.santabarbaradosul.rs.gov.br ou solicitados através do endereço de e-mail conselhosmunicipais@santabarbaradosul.rs.gov.br.

EMITIDO POR VIVIAN LIMA VARGAS
Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 14/09/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0C5FA7E0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 157/2023

Averba Tempo de Serviço.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, AVERBA, para fins de aposentadoria, tempo de serviço prestado à atividade privada pelo servidor GILMAR CORREA VILA REAL, Carpinteiro, matrícula funcional n.º 4248, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Município de Santa Bárbara do Sul, n.º 011/2023, conforme o que segue:

Período: 01/10/1992 a 11/08/2016
Empregador: Município de Santa Bárbara do Sul
Tempo de serviço: 23 (vinte e três) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias.

Perfazendo um total de tempo de serviço de 23 (vinte e três) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias, prestados no Regime Próprio da Previdência Social – RPPS.

Santa Bárbara do Sul, RS, 31 de Agosto de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FE2C6D4C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 158/2023

Concede Sobreaviso à Servidor.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.573/2010, CONCEDE Sobreaviso no percentual de 40% ao Servidor **PAULO RONALDO FERNANDES PINHEIRO**, Motorista, matrícula funcional n.º 4246, para desempenhar as atividades exclusivas de motorista do

Gabinete do Prefeito, bem como ficando vinculado a área da Saúde, retroativo a 01 de agosto de 2023.

Santa Bárbara do Sul, RS, 31 de Agosto de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8007467F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 159/2023

Exonera servidor a pedido.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA a pedido o servidor ERNESTO ALEXANDRE do cargo de Operário Especializado, matrícula funcional n.º 0361, a contar de 01 de Setembro de 2023, conforme Protocolo n.º 2251/2023.

Santa Bárbara do Sul, RS, 31 de Agosto de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:7A6D6534

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N.º 03 DE CONTRATO N.º 85/2023

Contrato: n.º 85/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: PROSERVER TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 08.411.698/0001-40
ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - A vigência deste contrato será em 24/09/2022 e término em 24/09/2023, podendo ser Prorrogado por igual período de acordo com a Lei de Licitações.
A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:
A vigência do presente contrato passa a ser de 25 de setembro de 2023 a 24 de setembro de 2024.
Data da Assinatura: 11/09/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de setembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:864D5631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023**

Contrato: nº 192/2023
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
 Contratada: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
 CNPJ/CPF: 26.522.047/0001-09
 Objeto: contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de Lixo Contaminado
 Valor: R\$ 10.368,72 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)
 Vinculação: Pregão Eletrônico 038/2023
 Vigência: 12 (doze) meses com início em 04/09/2023 e término em 03/09/2024.
 Data da Assinatura: 14/09/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de setembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B44EE266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023**

Contrato: nº 190/2023
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
 Contratada: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ/CPF: 21.831.246/0001-85
 Objeto: Aquisição de tala de papelão item 01 lote 378 e item 01 lote 377
 Valor: R\$ 462,36 (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).
 Vinculação: Registro de Preço nº 003/2023 – Registro de Preço, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs
 Vigência: 12 (doze) meses
 Data da Assinatura: 11/09/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de setembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:83DB0861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.633 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
 REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto
 3.3.90.30.00.00.00 (45) – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

3.3.90.40.00.00.00 (50) – Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 38.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 03.04.27.812.0805.2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições

3.3.90.31.00.00.00 (89) – Premiações CLT.; Art.; C.; Desp. e Outras..... R\$ 4.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.40.00.00.00 (148) – Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 4.600,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 07.01.10.304.0701.2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.40.00.00.00 (594) – Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 2.500,00

RECURSO: 1604 – Transf. provenientes do Gov. Federal

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 59.100,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto

3.3.90.46.00.00.00 (51) – Auxílio Alimentação..... R\$ 2.500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 59.100,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
 Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
 e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:886B629B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público a RETIFICAÇÃO do edital do PE 043/2023 – Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades do Serviço Móvel de Urgência - SAMU que será realizado no dia 03 de outubro de 2023 às 010 horas; e que fara realizar no dia 02 de outubro de 2023 às 10 horas o SRP 048/2023 – Aquisição de materiais para pavimentação; Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 14 de setembro de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:782F68CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2023

A Diretora Presidente do **Departamento de Água e Esgotos- DAE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar das inscrições homologadas, das não homologadas, o prazo de recursos e dá outras informações, conforme segue:

1. LISTA COM A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1.1 O Anexo Único deste Edital divulga a lista preliminar das inscrições homologadas e não homologadas e divulga os motivos.

1.2 Os candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas as Pessoas com Deficiência, cujas inscrições nesta condição foram homologadas ou não homologadas, estão apresentados na listagem referida no Anexo Único na coluna PcD.

1.3 A situação da solicitação da condição especial para aplicação das provas objetivas dos candidatos que realizaram tal pedido consta na listagem referida no Anexo Único, indicados com a sua solicitação na coluna “Condição Especial”.

1.4 Os candidatos que se autodeclararam negros ou pardos, cujas inscrições foram homologadas, estão apresentados na listagem referida no Anexo Único, indicados com “SIM” na coluna PNP.

2. LISTA DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

2.1 Não foram homologadas as inscrições relacionadas no Anexo Único, em virtude do descumprimento ao subitem 6.1 e 13.1 do Edital Complementar nº 01/2023. (inscrições em duplicidade ou com provas no mesmo turno)

2.2 Os candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas **sem direito à reserva de vaga para pessoas com deficiência**, bem como o motivo, estão relacionadas no Anexo I, em virtude do descumprimento do subitem 8.4 e/ou 9.1 do Edital nº 01/2023.

3. DIVULGAÇÃO DAS LISTAS

3.1 Este resultado está igualmente à disposição dos interessados nos seguintes locais: no Painel de Publicações Oficiais do DAE, na Rua Moyses Viana, nº 322, em Santana do Livramento/RS e na Internet, nos endereços:

<https://www.inqc.org.br>

<https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br>

4. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 Os candidatos poderão interpor recurso, nos termos do subitem 18.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, no período de 15 a 19 de setembro de 2023, através do sistema de interposição de recursos à disposição no sítio www.inqc.org.br no link “*minha conta*”. Serão indeferidos os recursos encaminhados fora do prazo ou de forma diversa do que estabelece o Edital.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

5.1 Não foram consideradas efetivadas as inscrições provisórias de candidatos que não fizeram o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, conforme confirmação de pagamento encaminhada pela rede bancária para o INQC. Não estão sendo divulgadas, por este

Edital, os nomes dos candidatos que não fizeram o pagamento da taxa de inscrição até o dia 08/09/2023.

Santana de Livramento, 14 de setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente do DAE

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:9A22491D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO EDITAL 05/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.
PROCESSO SELETIVO Nº 07/2023

A Secretaria Municipal da Fazenda de Sant’Ana do Livramento – SMF, situada na Rua Brigadeiro Canabarro, nº 740, centro de Sant’Ana do Livramento, vem por meio deste publicar errata referente a entrevista psicológica:

Onde lê-se: Entrevista

Leia-se: Subfase I – Aplicação de Teste Projetivo Palográfico

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CB6C95F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a Lei nº 8.144 de 12 de setembro de 2023, que “Altera o inciso V do art. 2º e acrescenta o §4 ao art. 6º, ambos da Lei Municipal nº 7.497 de 06 de junho de 2019”, com erro de digitação na ementa e art. 2º, onde lê-se §4º, leia-se §3º, bem como, deixou de constar a emenda aprovada pelo Legislativo, em seu artigo 2º, que, baseado no princípio da autotutela, publicamos, com a redação correta, nesta data.
Sant’Ana do Livramento, 14 de setembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8FFBE702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.144, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera o inciso V do art. 2º e acrescenta o §3º ao art. 6º, ambos da Lei Municipal nº 7.497 de 06 de junho de 2019”.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 7.497 de 06 de junho de 2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

V – aos empregados e servidores que apresentarem faltas não justificadas e/ou afastamentos sem recebimentos de salário, vencimento ou subsídio, relativamente aos dias descontados pelas faltas correspondentes;”

Art. 2º. Acrescenta o §3º ao art. 6º da Lei Municipal nº 7.497 de 06 de junho de 2019:

“Art. 6º ...

§3º Será devido o vale-alimentação aos empregados e servidores que estiverem em gozo de licença paternidade, licença maternidade, licença adotante, licença prêmio, licença nojo, licença gala, licença especial para aposentadoria, licença por motivo de acidente de trabalho, licença para tratamento de saúde e licença para exercer mandato classista.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 12 de setembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:97421A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Torna sem efeito Decreto de Nomeação do Concurso Público nº 01/2020, por assinatura de termo de desistência.-

O Prefeito em exercício de Sant’Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto de Nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2020, para o cargo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a seguir especificado, por assinatura de termo de desistência:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
282/2023	90º	“Atendente II – Nível 3”	BRUNA CARPES ARNEZ

Sant’Ana do Livramento, 12 de setembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3AB2485A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Torna sem efeito Decreto de Nomeação do Concurso Público nº 01/2020, por opção de integrar o número de classificação após o último aprovado.-

O Prefeito em exercício de Sant’Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 14, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto de nomeação do Concurso Público nº 01/2020, que nomeou na ordem de classificação para o

cargo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, a seguir especificado, pela assinatura de termo de opção de integrar o número de classificação após o último aprovado:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
256/2023	38º lugar	“Pedagogo – Nível 2”	NATIELI MENEZES TREVISAN

Sant’Ana do Livramento, 14 de setembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0A1A2FEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023**. Processo Administrativo nº 17661/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada que forneça material e mão de obra para construção de acesso coberto na EMEI Mary Lopes Peixoto. Abertura: 06/10/2023, às 10:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/09/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8A34BEF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023**

Tomada de Preços nº 032/2023 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de implantação de grades de ferro para proteção do Patrimônio Público do prédio do CREAS; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 02/10/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Centro; Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:B196DF68

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2023**

Pregão Eletrônico nº. 84/2023. Objeto: Registro de preço de ração para cães. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 21/09/2023 às 08 horas do dia 05/10/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 05/10/2023 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado

através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:15B73176

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
028/2023

Extrato de Homologação da Tomada de Preços 028/2023 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Ludovico Rigotti, que apresenta como vencedora a empresa Empreendimentos Madelar Ltda – ME, CNPJ 27.829.328/0001-71, pelo valor de R\$ 225.026,64 (duzentos e vinte e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:B4D33C99

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA 007/2023

Extrato de Homologação da Concorrência Pública 007/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras terraplanagem, drenagem e pavimentação com recursos do Programa Avançar Cidades, Contrato de Financiamento nº 0516607-68 em trechos da Av. Venâncio Aires, trechos da Av. Getúlio Vargas, trechos da Av. Rio Grande do Sul e trechos da Rua São José, tendo como contratada Carpenedo & Cia Ltda, CNPJ 95.818.399/0001-29, pelo valor de R\$ 5.330.924,79 (cinco milhões trezentos e trinta mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:9CED95D5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 226/2022 DA
TOMADA DE PREÇOS 015/2022

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 226/2022 da Tomada de Preços 015/2022 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção do novo prédio da Emei Theodomiro Luciano de Souza, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R\$ 62.128,67 (sessenta e dois mil cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) o que equivale a 3,11% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:CE1ECDED

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
078/2023

O Município de Santo Ângelo comunica que foi suspenso de forma temporária no dia 06/09/2023 o edital do Pregão Eletrônico nº.

078/2023 cujo objeto é o registro de preços de uniformes escolares, motivado pela necessidade de análise de pedido de impugnação e possíveis alterações; Informações pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:2B93CEA5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 153/2023

Extrato de Homologação da Dispensa de Licitação Nº 153/2023, que tem como objeto aquisição emergencial de tampas de caixas d'água utilizadas para o abastecimento das comunidades rurais que foram deslocadas e/ou danificadas, tendo como contratada a empresa PAULO CESAR WEISS BOMBAS, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Tampa para caixa 10.000 litros.	925,00	3.700,00
02	1	UN	Tampa para caixa 12.000 litros.	2.172,00	2.172,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A6D3A4E6

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4641, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 4.491, de 18 de março de 2022, a qual “Autoriza a redução da jornada de trabalho para o servidor municipal, mãe ou pai de pessoa com deficiência, conforme a Lei Federal nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei 4.491, de 18 de março de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Para manter o benefício, o servidor deve protocolar, a cada 24 (vinte e quatro meses), na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a comprovação de que continua sendo o responsável pelo acompanhamento do dependente deficiente aos tratamentos necessários, bem como toda a documentação que comprove atividades desenvolvidas no período.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:CFB03AF5

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.225 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para repasse de subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de uma parcela do subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, conforme autorizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021.

Art. 2º A vigésima primeira parcela será paga em dotação específica no valor de R\$ 57.838,90 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:295A815D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1423/SMGRH/2023

De 14 de setembro de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1387/SMGRH/2023 de 06.09.2023, que nomeou **CARINA FROHLICH** para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 44dico/SMGRH/2023.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8C64D380

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 021/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período remanescente de 35 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.555, de 07 de fevereiro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	GEOVANA DA ROSA PEREIRA	10.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:6C3BDE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 116/2023 para registro de preços para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 04/10/2023 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A76F5D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 022/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período remanescente de 99 dias, podendo ser renovado por mais 6 meses,

junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.576, de 1.ª de março de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	KARINA DOS SANTOS SOUZA	11.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:2B897317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 004/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 004/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 027/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde - SEMSA, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 027/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.698, de 11 de julho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Carga Horária: 40h/s	SABRINA DE SOUZA LIMA	3.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:3D53C11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando regulamentar o Decreto n.º 323, de 12 de setembro de 2022, que estabelece critérios de mérito e desempenho para indicação de Diretor e Vice-diretor das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Santo Antônio da Patrulha.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção de Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Santo Antônio da Patrulha será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação. A etapa de inscrição e homologação das candidaturas, conforme cronograma deste Edital, será realizado pelos representantes da comunidade escolar UAC (Unidade de Apoio a Criança), na Educação Infantil, CPM (Círculo de Pais e Mestres) e Conselho Escolar no Ensino Fundamental.

O edital de abertura do Processo de Seleção de Diretores e Vice-diretores será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

O Processo de Seleção de Diretores e Vice-diretores consistirá, conforme critérios definidos neste Edital.

1.3 Critérios de Mérito:

Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena;
Comprove a conclusão de estágio probatório;
Declaração de disponibilidade mínima de 40h/s para o exercício da função;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Declaração de que não foi condenado em processo administrativo disciplinar.

1.4 Critérios de Desempenho: Participação no curso de formação para Diretor e Vice-Diretor oferecido pela Secretaria Municipal da Educação, com aproveitamento de, no mínimo, 60%.

1.5 O professor interessado em colocar seu nome a disposição para Gestor Escolar, preencherá ficha de inscrição, apresentando a documentação comprobatória estabelecida nos itens 1.3 e 1.4 deste Edital, junto aos representantes da comunidade escolar.

1.6 Os representantes da Comunidade Escolar, após a conferência e validação da documentação, devem encaminhar ao Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, listagem com o nome dos professores interessados ao cargo de Diretor e Vice-diretor, que preencherem os critérios.

1.7 Os representantes da comunidade escolar, publicarão e divulgarão no mural da Escola, o registro dos interessados, no primeiro dia útil após o encerramento do prazo das inscrições.

1.8 Como Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais, o Prefeito Municipal irá indicar o professor de sua escolha para cumprir mandato de três anos, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

1.9 A vacância da função de Diretor ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, aposentadoria, morte ou destituição do cargo, motivado por processo administrativo, já devidamente apurado, ou por determinação do Prefeito Municipal.

1.10 O afastamento do Diretor por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de Licença Saúde, Licença Gestante e Licença Saúde Família, implicará na vacância da função.

1.11 Ocorrendo a vacância da função de Diretor, completará o mandato o vice-diretor, substituto legal do Diretor e na ausência desse, o professor nomeado, indicado pelo Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria Municipal da Educação.

1.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

1.13 Os períodos e prazos para apresentação da documentação, participação no curso de formação e período de início de mandato serão estabelecidos nesse edital.

Cronograma do Processo de Seleção de Diretores e Vice-diretores

DESCRIÇÃO	DATAS
Inscrição para participação no Curso para Gestão Escolar.	De 27 a 31 de maio de 2024
Curso de Gestão para Professores da Rede Municipal de Ensino.	No período de junho/julho de 2024
Entrega da documentação (item 1.3 e 1.4 do Edital) e preenchimento da ficha de inscrição, na Escola	10 e 11 de Setembro de 2024
Homologação das Inscrições.	12 de Setembro de 2024
Encaminhamento pela comunidade escolar (UAC e CPM) das Inscrições homologadas, à SEMED.	13 de Setembro de 2024
Divulgação dos novos Gestores para o mandato de 2025 a 2027	Novembro de 2024

1.14 Os critérios que tratam esse Edital devem ser aplicados para a escolha dos diretores para cumprir mandato a partir do ano de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B49CE476

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito no cargo de Prefeito de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.225 de 04 de novembro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SIMONE A APARECIDA DOS SANTOS, classificado em 5º lugar, para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 09/2022 de 06 de outubro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 07 de outubro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital nº 09/2022, publicado em 29 de novembro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 30 de novembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
15 DE SETEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-02

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:4631FDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.239 de 27 de dezembro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JOELI RODRIGUES, classificada em 35º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

Os(as) candidatas(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 04/2022 de 25 de março de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 04/2022, publicado em 12 de abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:4A299835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023 (Processo Administrativo nº 296/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futura contratação para emissão de laudos, projetos e levantamento topográficos, através de equipe multidisciplinar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM e Secretaria de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 14/09/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 29/09/2023, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 14/09/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:7CE139A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 216/2023).

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da sessão de abertura e julgamento do envelope nº 01, da documentação de habilitação. Após a análise e conferência dos documentos de habilitação, foi verificado que: a empresa D&D CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 36.998.073.0001-61 não apresentou comprovação da capacitação técnico-profissional referente a Fundações Profundas (subitem 6.1.4, alínea “d”); a empresa KONAN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – CNPJ: 10.744.184/0001-58 não apresentou declaração de indicação do responsável técnico (subitem 6.1.4, alínea “b”), nem comprovação da capacitação técnico-profissional referente a Fundações Profundas e Estrutura de Concreto Armado (subitem 6.1.4, alínea “d”); TARCISIO JACKES DA SILVEIRA – TJS – CNPJ: 37.882.355/0001-61 não apresentou os termos de abertura e encerramento do balanço financeiro (subitem 6.1.3, alínea “e”), restando, assim, inabilitadas. A empresa CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI – CNPJ: 29.233.142/0001-80 apresentou toda a documentação exigida, restando, assim, habilitada. Ficam cientificados os interessados do resultado e da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contatos da publicação no Diário Oficial do Município, para a interposição de eventuais recursos. Em não havendo interposição de recurso, fica agendada a sessão de abertura e julgamento do Envelope nº 02, das propostas financeiras, às 09h do dia 27 de setembro de 2023.

Santo Augusto, 14 de setembro de 2023.

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:42D5B700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023.

Extrato do Contrato Nº: 118/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA. Valor.....: R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 14/09/2023. Término: 13/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 054/2023, de 20/07/2023 (Processo Administrativo nº 231/2023). Dotação Orçamentária: 4490/84-702. Objeto.....: Contratação para fornecimento de equipamentos de cozinha e cadeirinha infantil de veículo, a serem utilizados na Central de Alimentos, na Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS e suas unidades, com recursos da Transferência Especial Emenda Parlamentar - Plano de Ação nº 09032022-017255 - Programa nº 09032022, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 14 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:384C3409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 149/2022. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 111/2022, de 22 de dezembro de 2022 (Processo Administrativo nº 377/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem, pavimentação com pedras poliédricas em trechos das Ruas Mauá e Maurício Cardoso, incluindo sinalização e melhorias gerais no trecho, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), com recursos do Contrato de Repasse nº 919153/2021, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano e contrapartida do Município. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 03 (três) meses, de 27.09.2023 até 27.12.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da Empresa mediante protocolo nº 2782 de 11/09/2023, Memorando Interno nº 194/2023/SESUPLAN, Laudo emitido pelo responsável técnico, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 14 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:A647BD70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO

EXTRATO DO decreto Nº 096/2023

Espécie: DECRETO EXECUTIVO Nº 096, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Administração Pública

Prefeitura Municipal de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70.

Objeto: Fica declarada situação de anormalidade nas áreas do município afetadas por inundações (COBRADE 1.2.1.0.0), conforme legislação aplicada ao tema.

Vigência: 180 DIAS a contar da data de Publicação.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel em 14 de setembro de 2023.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal RAFAEL BARROS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6AE5E045

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura da seguinte licitação: - Pregão Presencial nº 073/2023-registro de preços para contratação de motoniveladora com operador, manutenção e combustível por conta da empresa contratada e demais especificações do edital, no dia: 28/09/2023, às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura

Municipal/Diretoria de Compras, fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376, de segundas a sextas-feiras, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 horas e, no site da Prefeitura.

São Gabriel, 14 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D58E6680

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 103/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 689/2023 – supressão de objeto: suprime-se do contrato 5 km diários, passando a quilometragem para 55 km diários, conforme Parecer Jurídico nº 1289/2023 – Valmir da Silva Lourenço-ME.

São Gabriel, 14 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B34E6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2023 – pregão eletrônico nº 048/2023 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Despertar Associação de Pais e Amigos do Autista, conforme Emenda Parlamentar 202036660006, Programação 431830920200001 do Sistema de Informações e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) – R\$ 500,00 – Mondust Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda.

São Gabriel, 14 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B62E23A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2023 – pregão eletrônico nº 048/2023 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Despertar Associação de Pais e Amigos do Autista, conforme Emenda Parlamentar 202036660006, Programação 431830920200001 do Sistema de Informações e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) – R\$ 1.091,00 – Gorgen Distribuidora Ltda.

São Gabriel, 14 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2B1739F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2023 – pregão eletrônico nº 048/2023 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Despertar Associação de Pais e Amigos do Autista, conforme Emenda Parlamentar 202036660006, Programação 431830920200001 do

Sistema de Informações e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) – R\$ 5.752,00 – Vitor Refrigeração Ltda.

São Gabriel, 14 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:85C71A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 180/2023 – pregão eletrônico nº 048/2023 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Despertar Associação de Pais e Amigos do Autista, conforme Emenda Parlamentar 202036660006, Programação 431830920200001 do Sistema de Informações e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) – R\$ 534,90 – Potência Som e Informática Ltda.

São Gabriel, 14 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D7FEDD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Despertar Associação de Pais e Amigos do Autista, conforme Emenda Parlamentar 202036660006, Programação 431830920200001 do Sistema de Informações e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) – R\$ 5.100,00 – Douglas Roberto da Silva.

São Gabriel, 14 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9B66D9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Despertar Associação de Pais e Amigos do Autista, conforme Emenda Parlamentar 202036660006, Programação 431830920200001 do Sistema de Informações e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) – R\$ 105,80 – Infância Comercial Ltda.

São Gabriel, 14 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DF21F15F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 075/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação das empresas **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 11.492.141/0021-39, **AUTO ABASTECEDORA SCHU**, CNPJ nº 92.178.888/0001-75, cujo objeto é a aquisição de óleos e substituição dos filtros da Motoniveladora CASE 845B, pelos valores de R\$ 7.220,35 e R\$ 2.490,00 respectivamente, perfazendo um total de R\$ 9.710,35, de acordo com o processo nº 1038/2023 e com base no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 14 de setembro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf

Código Identificador:94A66582

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 076/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **ELAINE SAIONARA BRAUN DE LIMA**, CNPJ nº 26.871.116/0001-90, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais para implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios-PPCI junto ao Centro de Tradições Gaúcha, pelo valor total de R\$ 10.210,00, nos termos do processo nº 1079/2023 e com base no inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 14 de setembro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf

Código Identificador:1041F757

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 077/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **INOVA MIX SOLUÇÕES EM CONCRETOS LTDA**, CNPJ nº 36.620.142/0001-07, cujo objeto é a aquisição de trinta metros de concreto usinado 25 MPA, para execução de melhorias no piso da sede Clube Beija-Flor de São José do Inhacorá, pelo valor total de R\$ 15.600,00, de acordo com o processo nº 1050/2023 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 14 de setembro de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf

Código Identificador:DF8CC28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 114/2022 – TERMO ADITIVO Nº 09

Extrato do Termo Aditivo nº 09 – Contrato nº 114/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Romano Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo Ltda
CNPJ nº 11.496.657/0002-99
Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum – S500

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro de Óleo Diesel Comum de R\$ 5,590, para **R\$ 5,419**, em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 15 de setembro de 2023.

São José do Ouro, RS, 14 de setembro de 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:A100AAA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 15/09/2023, sexta-feira às 15:00hs, para debater o Expediente 5450/2023, de autoria do Poder Executivo, para “Discutir a revogações e alterações de alguns dispositivos da lei 5047/2001 (Código Tributário Municipal.”, no Plenário da Câmara Municipal de São Leopoldo (Rua Independência, 66, centro de São Leopoldo).

Informamos que este evento será presencial com transmissão através da TV Câmara, canal do Youtube.

VEREADOR MARCELO PEREIRA ANTÔNIO,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:519F775C

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO SÚMULA DO CONTRATO Nº40802/2023

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40802/2023
RG SERVIÇOS & SAÚDE LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº703/2023
CNPJ: 28.752.834/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa com finalidade de prestação de serviços médicos na especialidade de ANESTESIOLOGIA, para atendimento de até 2.046 (duas mil e quarenta e seis) horas mensais, com até três profissionais diários (período de 24 horas), sendo 2 (dois) plantonista anestesiológico dia, por 12/horas; 2 (dois) profissionais anestesiológicos plantonista, 12/horas noites para a FHC.

DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de início dos Serviços, e

serão executados na FHC, não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93.

DO VALOR: O preço médio mensal estimado para até 2.046 (duas mil e quarenta e seis) horas trabalhadas é de até R\$ 466.488,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) o valor da hora contratada.

GESTOR E FISCAL: João Marcelo Vieira Goulart e Audrei Melissa Schmidt Pires, respectivamente.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93.

AGUINALDO CAVEDON

Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Priscila Silveira da Silva

Código Identificador:CA8C818C

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o REEQUILÍBRIO de preço do lote 164 - Salbutamol100mcg/Dose - Spray Oral - Frasco 200 doses (Cód. FHC18667) Marca: GSK adjudicado e solicitado pela empresa licitante ALTERMED MAT MED HOSP LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02, oriundos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob Nº 002/2023 – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade Registrar Preços, para Aquisição futura de Medicamentos em Geral, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado e foi comprovado pela juntada de notas fiscais. Portanto, com a anuência do setor jurídico, no parecer 104/2023/PGFHC e acolhimento desta administração - o lote 164 - Salbutamol100mcg/Dose - Spray Oral - Frasco 200 doses (Cód. FHC18667) passou de R\$ 8,900/frasco para R\$ 13,777/frasco a partir desta publicação. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Luciana Santos de Mello

Código Identificador:2DE19B4C

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO SUMULA DE CONTRATO 40794/2023

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40794/2023
HOSPITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica nº688/2023

CNPJ: 33.042.174/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços médicos na especialidade de Neonatologia para a linha materno infantil e UTI neonatal da Fundação Hospital Centenário para a FHC.

DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor total mês estimado do presente contrato é R\$ 427.800,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).

GESTOR E FISCAL: João Marcelo Vieira Goulart e Cláudia da Silva, respectivamente

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93

AGUINALDO CAVEDON

Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Priscila Silveira da Silva

Código Identificador:F89682E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 127.969

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

BETINA FRAGA FISCHBORN, matrícula 87845, com vigência a partir de 14 de setembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann

Código Identificador:9DA77108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 127.970

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

ANDRIELI WEBER, matrícula 87846, com vigência a partir de 14 de setembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann

Código Identificador:0007DCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

CONTRATADO: EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA, inscrito no CNPJ. nº. 11.314.780/0001-60.

OBJETO: aquisição de material didático e paradidático para alunos e professores para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações constantes neste instrumento e seu anexo.

VALOR: R\$2.959.135,50 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados a Secretaria Municipal de Educação -

SMED, Elemento de Despesa: Rubrica 33.90.30.00.00.00.00 – Projeto Atividade 2363 – Recursos 0500, 0540, 0550.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:64501BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2023**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

CONTRATADO: EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA, inscrito no CNPJ. nº. 11.314.780/0001-60.

OBJETO: aquisição de material didático e paradidático para alunos e professores para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações constantes neste instrumento e seu anexo.

VALOR: R\$2.959.135,50 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados a Secretaria Municipal de Educação - SMED, Elemento de Despesa: Rubrica 33.90.30.00.00.00.00 – Projeto Atividade 2363 – Recursos 0500, 0540, 0550

PRAZO: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA:04/09/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:BECD96B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO “DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL DA PESSOA IDOSA DE SÃO LEOPOLDO”**

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação de Lúpus e Outras Doenças Reumáticas do Vale dos Sinos- ALUREU, para realizar o Projeto “Diagnóstico Socioterritorial da Pessoa Idosa de São Leopoldo”, o valor total do projeto será de R\$ 49.948,77(quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos). Este projeto objetiva a produção de um diagnóstico Socioterritorial da pessoa idosa do município, com à realização de mapeamento da oferta e demanda de serviços voltados a essa população, ao final, apresentando a produção de diagnósticos Socioterritorial em arquivo e-book que permitirá futura impressão e distribuição para a rede de atuação e proteção de direitos da população idosa, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme disposto na resolução 004/2023 que restou aprovada. Assim, está presente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida

legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:74505FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023 - AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE LONGA VIDA (UHT)**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação - **Pregão Eletrônico**, tombada sob o n.º 38/2023, tipo **Menor Preço por Lote**, tendo por finalidade **Registrar Preços**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para a **aquisição futura de LEITE LONGA VIDA (UHT)**, conforme solicitação do Serviço de **Nutrição e Dietética (SND) para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC)**. **DATA DE ABERTURA:** 28 de setembro de 2023, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8836DADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023 - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação - **Pregão Eletrônico**, tombada sob o n.º 35/2023, tipo **Menor Preço por Lote**, tendo por finalidade **Registrar Preços**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para a **aquisição futura de MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL**, conforme solicitação do Departamento de Higienização Hospitalar. **DATA DE ABERTURA:** 27 de setembro de 2023, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1D2BBD52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023.**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

CONTRATADA Associação Meninos e Meninas de Progresso - AMMEP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26.

OBJETO: objetivo viabilizar a execução do projeto “Auxiliando as Famílias Atingidas Pelo Ciclone – Cuidando da Comunidade”. Este projeto objetiva reduzir os impactos provocados pela passagem do ciclone extratropical ocorrido nos dias 16 e 17 de junho de 2023, que motivou o decreto municipal nº.10.445, de 17 de junho de 2023, alcançando, assim, para 15 famílias de crianças e adolescentes itens

alimentícios e de higiene, consoante, conforme o plano de ação e aplicação.

VALOR: O valor total do projeto será de R\$ R\$9.946,76 (nove mil novecentos e quarenta e seis com setenta e seis centavos), para repasse para o projeto conforme cronograma de desembolso.

PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 1 (um) mês a partir do recebimento do valor de repasse

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1114 3.3.50.43.00.00.00.00 0669.0000080-Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:7FABCFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023

CONTRATADO: CENTRO MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 96.742.129/001-80.

OBJETO: objetivo viabilizar a execução do projeto “Ampliando Sonhos e Renovando Vínculos”. Este projeto objetiva reduzir os impactos provocados pela passagem do ciclone extratropical ocorrido nos dias 16 e 17 de junho de 2023, que motivou o decreto municipal nº.10.445, de 17 de junho de 2023, alcançando, assim, para 169 cestas básicas para as crianças e adolescentes e suas famílias gravemente atingidas.

VALOR: O valor total do projeto será de R10.000,00(dez mil reais), para repasse para o projeto.

PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 1 (Um) mês a partir do recebimento do valor de repasse.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1114 3.3.50.43.00.00.00.00.0669.0000080 - Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:9F122231

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS TOMADA DE PREÇOS 03/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 03/2023, tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: Contratação de empresa de engenharia para execução do cercamento de parte do Arroio João Corrêa através da instalação de guarda-corpo de concreto pré-moldado, padrão DNIT além de serviços complementares, de acordo com o Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 05 de outubro de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

GEISON DIONÍSIO FREITAS

Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Janice Figueiredo

Código Identificador:C50BE228

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tombada sob o Nº 16/2023, tipo Menor Preço Por Lote, **OBJETO:** Contratação de Serviço de comunicação via Rádio com Suporte Técnico e Manutenção preventiva e corretiva desta Infovia Municipal do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – SEMAE, com equipamentos de rádio que ofereçam frequência de 5.8 GHz e garantia de comunicação do link de 01 (um) megabyte. **DATA DE ABERTURA:** 04 de outubro de 2023, às 09h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS

Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Janice Figueiredo

Código Identificador:12F38FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCA PARA RETORNO DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 212-A/2023

CONVOCA PARA RETORNO DAS FÉRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, a contar de 16/08/2023, o servidor **JOÃO EDSON OURIQUE BALBE**, Médico Veterinário, para retornar das férias do período aquisitivo 2022/2023, ficando com um saldo de 16 (dezesseis) dias para gozo em outra data.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 04 de agosto de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Amanda Carvalho Pinto Haut

Código Identificador:97D24BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 213-A/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 16/08/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor **LUIZENIO BRAGA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Artífice.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 04 de agosto de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:7A7496A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

PORTARIA Nº 213-B/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 23/08/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor **ABEL DA VEIGA**, Assessor.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 04 de agosto de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:D39649D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

PORTARIA Nº 214-A/2023

Concede Licença Prêmio e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 09/08/2023, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2004/2009, a servidora **LISABETE FERREIRA BATISTA**, Auxiliar de Biblioteca.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 14 de agosto de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:091DEA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

PORTARIA Nº 214-B/2023

Revoga Gratificação de Função e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **REVOGA** a contar de **07 de agosto de 2023**, gratificação de Função concedida pela Portaria nº 186, de 1º de julho de 2022 à Josiane Tavares Correa.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 14 de agosto de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:D6ACBCD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

PORTARIA Nº 215-A/2023

Concede Gratificação de Função e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 07 de agosto de 2023, Gratificação de Função, a servidora **DAIANE DE OLIVEIRA BAMBIL**, Agente Administrativo, que irá realizar Processos Licitatórios e o Licitacom da Câmara Municipal de Vereadores, sendo que está gratificação será paga com recursos da Câmara Municipal de Vereadores, conforme previsto na Lei Municipal nº 3703 de 27/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 14 de agosto de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:313C04D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

PORTARIA Nº 217/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar desta data, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor **JOSE LIKES**, Secretário Municipal da Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 11 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DENER DA SILVA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração Adjunto

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:B5187BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SECRETÁRIO INTERINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 218/2023

Nomeia Secretário Interino e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **NOMEIA** a contar desta data, o Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente **JOSE ANTONIO MELO DE OLIVEIRA**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Fazenda e pela Secretaria Municipal da Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 11 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DENER DA SILVA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração Adjunto

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:C7233648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 219/2023

Concede Licença Maternidade e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**, a contar de 14/08/2023, Licença Maternidade, a servidora **JOSIANE TAVARES CORREA**, Agente Administrativo Auxiliar, nos termos da Lei Municipal nº 1.126/91.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 11 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:25D4D68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AUXILIO NATALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 220/2023

Concede Auxílio Natalidade e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**, no mês de agosto do ano de 2023, Auxílio Natalidade, a servidora **JOSIANE TAVARES CORREA**, Agente Administrativo Auxiliar, nos termos do Art. 143, da Lei Municipal nº 1.126/91.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 11 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:FBC39BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 221/2023

Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 16/08/2023, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2016/2022, ao servidor **BERNARDINO DA SILVA BRAGA**, Agente de Serviços Complementares.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 11 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:A875FEFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ANUNCIO DE OBRA**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que lançou Edital de Anuncio de Obra nº 03/2023 em face de obra de pavimentação na Rua Waldemar Bagolim, trecho entre a Rua Jose Floriano Noetzold e Rua Henrique do Nascimento Mayer, conforme autorização através da Lei Municipal nº 3.712/2023. Acompanha o

edital: memorial descritivo da obra, orçamento de custo da obra, planta do trecho da rua a ser pavimentada, laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada. Os contribuintes terão o prazo de 30 dias após a publicação do edital para apresentar a impugnação. A íntegra do Edital se encontra no mural de avisos da Prefeitura e publicado no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:11F9839C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 086/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção mensal de novo site institucional do município de São Valentim do Sul/RS, conforme exigências do TCE/RS.

FORNECEDOR: WEBDE HOST LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 12.313.704/0001-01, localizada na rua Ludovico Cavinato, nº 2590, sala nº 301, bairro Santa Catarina no município de Caxias do Sul/RS.

VALOR TOTAL: R\$ 18.040,00(Dezoito mil reais com quarenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 15 de setembro de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:96E7B09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULAS Nº 107 E Nº 110

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Sete de Setembro, 45, Bairro Florestal, Lajeado - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89. Dispensa de Licitação nº 001/2023. **OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem aditar o contrato original celebrado em 01 de janeiro de 2023, mediante acréscimo de serviços na área da saúde, sendo exames e procedimentos para o ano 2023, ante o aumento da demanda e necessidades da população, no valor total de R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), assim distribuídos:

Item	Código	Descrição	Valor
01	1657	Prestação de serviços na área de saúde	25.000,00
02	3075	Prestação de serviços em saúde	12.750,00

	para exames	
Total		37.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste termo aditivo, ficam acrescidas as dotações contidas no contrato original, que correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária nº 2207/2022, para o exercício de 2023, classificadas e codificadas sinteticamente sob as seguintes dotações: 08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica617.....R\$ 37.750,00. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023 - PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. Pregão Presencial nº 027/2022. **OBJETO:** De conformidade com as disposições legais, resolvem as partes aditar o contrato original, mediante o acréscimo de 2,01% (dois vírgula um por cento), no valor do Diesel S500, ficando do valor de R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos), para o valor de R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos). Sendo a vigência a partir do dia 13 de setembro de 2023. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:C61F25DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DETERMINA SUSPENSÃO DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA D'ÁGUA E CONSUMO DAS RESIDÊNCIAS ATINGIDAS PELOS EVENTOS CLIMÁTICOS DE CHUVAS INTENSAS, OCORRIDOS ENTRE OS DIAS 2 E 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo como Decreto Municipal nº 043/2023;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas, concentradas e contínuas que afetaram toda a região, com elevação considerável das águas do Rio das Antas e, em especial com encontro das águas com o Rio Taquari, provocando sérios danos e prejuízos à população em geral;

CONSIDERANDO que vários danos foram provocados nas residências e propriedades da população, desalojando os moradores em algumas áreas do município, destruindo plantações e afetando a pecuária, com várias mortes de animais por afogamento e afins;

CONSIDERANDO que as residências destruídas total ou parcialmente pelo evento danoso noticiado não poderão ser ocupadas pelos moradores até a sua reconstrução, não havendo consumo d'água e nem tampouco o uso, sendo inadequada a cobrança contínua desses moradores;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso todo e qualquer lançamento ou cobrança da taxa e consumo de água das residências afetadas pelos eventos climáticos de chuvas intensas, ocorridos entre os dias 2 e 6 de setembro de 2023, em face da declaração do estado de calamidade pública no Município de São Valentim do Sul, a partir do mês de setembro de 2023, até haja a reconstrução das residências e o retorno dos respectivos moradores.

Art. 2º Fica determinado ao Setor competente para que proceda ao levantamento dos imóveis atingidos, com posterior informação à Secretaria Municipal da Fazenda para as providências necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:8ABE005A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 476/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

Pregão Presencial nº 012/2023 - Registro de Preços 09/2023
Contrato Nº 476/2023 – Serviços de Dedetização, desinsetização, desratificação e controle integrado de pragas
Valor: R\$ 6.726,69 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA - CNPJ nº 11.082.394/0001-90

São Valério do Sul – RS, 14 de setembro de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:E6D5AD08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2023

Aviso de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2023
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado do julgamento referente ao Edital de Licitações nº 04/2023 – Processo Digital nº 2953/2023; Concorrência Pública destinada a Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para execução de Recomposição do pavimento asfáltico e capeamento asfáltico em ruas já pavimentadas com pedra irregular de basalto, ruas com pavimentação asfáltica e ruas sem pavimentação. Empresa Vencedora: EUROVIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.725.142/0001-40, com o valor global de R\$ 4.148.107,73 (quatro milhões cento e quarenta e oito mil cento e sete reais e setenta e três centavos).

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:93FD4D67

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº.
053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 053/2023. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 27/09/2022 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 053/2023, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de kits de materiais escolares para os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E72FB642

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 061/2023 - Processo Adm.: 22539/2023. Objeto:** Serviço de Manutenção Corretiva de Repetidora de Sinais de Rádio Comunicação da Guarda Municipal. **Empresa Contratada:** OLIVEIRA TELECOM, CNPJ: 38.413.979/0001-00. **Valor total:** R\$ 2.910,00 (Dois mil e novecentos e dez reais).

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4EB6B2AC

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 64/2023 - Processo Adm: 20297/2023.** Objeto: Contratação de apresentação artística (Show) GRUPO ECO DO PAMPA para o Evento Semana Farroupilha 2023, no dia 19/09/2023, às 21:30h, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun. Empresa Vencedora: CIOMAR JOSE GOULART PINTO, CNPJ: 21.740.615/0001-24. Valor total: R\$ 3.500,00 (Três mil reais).

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D8C9A4D0

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA SAPUCAIA DO SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES E Hospital Tramandaí, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 29/09/2023 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 15 de setembro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:73A5B567

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 003-2023 - RETIFICAÇÃO I

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº 003/2023

RETIFICAÇÃO I

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal **Nilton Debastiani**, torna público **RETIFICAÇÃO I** da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 003/2023 do **TIPO MELHOR OFERTA**, cujo objeto é a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA, DO TIPO MAIOR OUTORGA, DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SARANDI-RS, RETIFICA-SE: Planilhas: nos valores que estruturam a composição dos custos para valor hora a ser cobrado nos estacionamentos, quantitativo dos equipamentos PDVs e onde previa 10% de remuneração a título, o correto é 12%. A Data da abertura altera-se para o dia 01 de novembro de 2023 às 09h, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.**

NILTON DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:68BA0014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2711/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço para demolição e colocação de piso na rampa e entrada principal do CAIS e conserto de calçada lateral, com a empresa **ROSALINO CLÓVIS PONCIANO**.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Setembro 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8303FB70

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 com base nos termos dos

artigos 30, VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, referente a aquisição de 1 veículo automotor – minibus para a Secretaria da Saúde, com a empresa **APOMEDIL S.A.**.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de setembro de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:75B45082

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO - ARP 33/2023**TERMO DE RESCISÃO**

Processo nº: 4304/2023

Ata de Registro de Preços nº 033/2023

Fornecedor: **Precol – Provedora Retalhista de Combustíveis Ltda**

Assunto: Registro de Preços para aquisição de óleo diesel S10, com tanque de armazenamento em regime de comodato

Modalidade de Licitação: Pregão nº 090/2023

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrito no CNPJ sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, **resolve rescindir, unilateralmente**, a Ata de Registros de Preços com a empresa **PRECOL – PROVIDORA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.234.753/0001-40, com base no item 6.1, inciso IV e 6.2, do Instrumento Contratual, por motivos de interesse público, motivados por fatos supervenientes que comprometem a perfeita execução contratual, haja vista que a fornecedora não vem conseguindo praticar o preço do diesel S10 em valor menor que o das bombas dos postos de combustíveis, não havendo mais vantajosidade para a Administração Pública em manter a presente Ata.

Nesse sentido, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio desta rescisão, para a fornecedora apresentar defesa, se assim desejar.

Taquara, 14 de setembro de 2023.

Município de Taquara/RS

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:0A3C14B5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO 095/2023

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.

CONTRATO Nº: 095/2023

PROCESSO Nº: 4805/2023

MOD. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 083/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**CONTRATADA: **GRM CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para confecção e instalação de grades para realizar o cercamento em 80 metros em cima do muro, acima dos portões, além de um quadro de grade com porta e fechadura na entrada da Quadra de Esportes, da EMEF Dr. Lauro Hampe Muller, sito a Rua 19 de Março, 721, no Bairro Cruzeiro

OBJETO DO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Primeira – do Objeto e Preço, **ACRESCENDO** ao valor contratado, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de **R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)**, referente ao quantitativo do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Eng. Lauriane Otilia Dias.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
GUILHERME RAMÃO MUNCHEN

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/09/2023

Publicado por:

Jessica Dias Simao

Código Identificador:034061C8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 3334/2023

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE KIT UNHA/DENTES PARA ESCAVADEIRA PC 160 KOMATSU (conjunto 5 dentes aço forjado e tratamento térmico com travas aplicados na produção e controle de qualidade) e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 19/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:9E2EAE65

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

4º TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº: 001/2020

PROCESSO Nº: 3939/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 021/2020, inciso IV do Art. 30 da Lei nº 13.019/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

OSC: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO

OBJETO: Formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, na prestação de serviço de Acolhimento Institucional.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Primeira – Do Objeto Pactuado, no que diz respeito ao **Anexo I do Plano de Trabalho**, REDUZINDO o limite do quantitativo de vagas disponibilizadas para acolhimento institucional, passando de **até 20** (vinte) para **até 15** (quinze) atendimentos, bem como, REAJUSTANDO o custo unitário por criança/adolescente, de **R\$ 2.910,00 (dois mil e novecentos e dez reais)**, para **R\$ 3.260,39 (três mil e duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)** mensais, a contar de 1º de agosto de 2023, considerando o cálculo com base no IPCA compreendendo o período de 01/10/2021 a 31/07/2023, conforme exposto no Parecer Jurídico nº 587/2023; Com base na Cláusula Primeira, altera-se o **item 2.1** da Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros, Do Termo de Fomento, passando o **valor mensal repassado a OSC, para até R\$ 48.905,85 (quarenta e oito mil e novecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** mensais, a contar desta prorrogação; Alteração na Cláusula Sexta – Da Vigência e Prorrogação – prorrogando o prazo deste Termo, por 12 (doze) meses, *retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.*

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Fernandes Vieira dos Santos

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/08/2023

Seção de Licitações

Publicado por:

Diovana Gerhard

Código Identificador:AC219326

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 160/2023

Processo nº 7830/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de horas máquina para execução de serviço de desmonte de rocha na localidade de Alto Tucanos, com amparo no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Taquara, 14 de setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:20A7F63B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 115/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 115/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tintas e materiais de pintura, a contar de 15 de setembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 060/2023, com as empresas **AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.834.027/0001-79, **ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.014.203/0001-89, **ARGAVALÉ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.759.369/0001-36, **BONFILIO ALLI & CIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.371.146/0001-62, **GGV COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.131/0001-57, **IMPERMEABILIZA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.296.543/0001-21, **LAM CASTLE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.213.122/0001-34, **PORTO UNIÃO**

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.159.931/0001-96, **RM COMÉRCIO DE MERCADORIA E MATERIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, **RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.641/0001-25.

Taquara, 14 de setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Dias Simao

Código Identificador:DBEFBC61

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4104/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4104, para aquisição de materiais (laje grês pequenas) para atividades em andamento da Secretaria de Obras e Serviço do Município de Taquara, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 19/09/2023. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:2332140F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3867/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3867, para aquisição de materiais (laje grês, tijolo 6 furos, tijolo refratário, terra refratária e treliça de ferro) para atividades em andamento da Secretaria de Obras e Serviço do Município de Taquara, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 19/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:EDCC16B8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4106/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4106, para aquisição de capas, mangueiras, conexões, abraçadeiras e bicos de graxa para atividades na rampa da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 19/09/2023. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:AB7A2196

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4113/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4113, para aquisição de Telha de fibrocimento 2,44m x 1,10m - 5mm, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 19/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRE) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:CA653828

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 4103/2023

Considerando a necessidade de contratação de Sonorização para a realização do Evento de apresentação das Bandas Municipais que ocorrerá no dia 20 de setembro de 2023, na Rua Júlio de Castilhos, a partir das 8 horas no município de Taquara RS conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 9:00 horas de 19/09/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Ederson Iachinski

Código Identificador:771161CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023- Aquisição de equipamentos de informática. Abertura dia 28/09/2023, às 09:00 horas, o edital encontra-se através do site: www.toropi.rs.gov.br, ou portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações (55) 32767011.

LAURO SCHERER -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudiomar Franzen

Código Identificador:3EB250E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 179/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 23 de outubro de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de televisores e tablets para as Unidades de Saúde e Agentes Comunitários de Saúde (ACS). (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 23/10/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 179/2023.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:9230E91A

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 180/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Tomada de Preços nº 161/2023**, o qual tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção da capela na Avenida da Igreja neste Município**, para **ALTERAR** o descritivo, a quantidade e o preço unitário do material e da mão de obra do subitem 1.2 (decapagem mecânica + Transporte Entulho), do item 1.0 – SERVIÇOS INICIAIS, da Planilha Orçamentária Global, mantendo-se, no entanto, o valor total do subitem alterado, **sem alteração na data do certame**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços nº 161/2023.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:83DCDCA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
051/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
051/2022**

CONTRATADA: PELLEGRINI & PELLEGRINI LTDA.

CNPJ Nº 00.084.457/0001-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos ao Contrato nº 051/2022 os materiais e serviços descritos na planilha de orçamento, tabelas e justificativas em anexo, conforme processo protocolado sob o nº 652/2023, num total de R\$ 7.238,91 (sete mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2022.

Travesseiro, 14 de setembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:5AA5C9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
052/2021**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATADA: TECNSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA.

CNPJ Nº 09.310.477/0001-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam incluídos, a contar da data de 1º de setembro de 2023, os seguintes serviços do Contrato nº 052/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ÚNICO PARA IMPLANTAÇÃO R\$	VALOR MENSAL PARA MANUTENÇÃO R\$
01	Gerenciamento Escolar	R\$ 1.980,00	R\$ 920,00
02	APP Aplicativo para Professores, Pais e Alunos	R\$ 800,00	R\$ 290,00
	VALOR TOTAL	R\$ 2.780,00	R\$ 1.210,00

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 002/2021.

Travesseiro, 14 de setembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:A84A541A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 44/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 44/2023. **Contratado:** Bidden Comercial Ltda.

Vigência: O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:26DA8A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 22/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 22/2023**

Com cota reservada às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2023, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços no sistema de iluminação pública do Município, incluindo instalação de novos braços, manutenção em pontos existentes, troca de luminárias, bases fotocélulas e conectores. **Data da abertura:** 02/10/2023. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 13h às 18h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:2DD4B904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 23/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 23/2023**

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 23/2023, exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **Data da abertura:** 03/10/2023. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:C180AE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 24/2023, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Arbitragem para as diferentes competições a serem promovidas pelo município de Três Cachoeiras. **Data da abertura:** 02/10/2023. **Horário e local:** às 15h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:48D253A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados, a revogação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2023. Objeto: Registro de Preços com validade de 12 meses para aquisição de tubos de concreto e meio fio, devido a alteração completa do termo de referência.

Três Coroas, em 15 de setembro de 2023.

Publicado por:

Caroline Ramos Frigi

Código Identificador:4CF54052**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4481/2023**

Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente do Município de Três Coroas e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**TÍTULO I
DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Esta Lei dispõe sobre a Política do Meio Ambiente do Município de Três Coroas, sua elaboração, implementação e acompanhamento, instituindo princípios, fixando objetivos e normas básicas para a proteção do Meio Ambiente e melhoria da qualidade de vida da população.

Para elaboração, implementação e acompanhamento crítico da Política do Meio Ambiente do Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I** - Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II** - Participação comunitária;
- III** - Compatibilização com as políticas do Meio Ambiente federal e estadual;
- IV** - Unidade de política e na sua gestão, sem prejuízo da descentralização de ações;
- V** - Compatibilização entre as políticas setoriais e as demais ações de governo;
- VI** - Continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;
- VII** - A obrigatoriedade da reparação do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais.

**CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL**

Para o cumprimento no disposto no Art. 30, da Constituição Federal, no que concerne ao Meio Ambiente, considera-se como de interesse local:

- I** - O estímulo cultural à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao Meio Ambiente;

II - A adequação das atividades do Poder Público e sociais, econômicas, rurais e urbanas, às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais onde se inserem;

III - A adoção obrigatória, no plano diretor da cidade, de normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental;

IV - A utilização adequada do espaço territorial dos recursos hídricos e minerais, destinados para fins urbanos e rurais, mediante uma criteriosa definição do uso e ocupação, normas de projetos, implantação, construção e técnicas ecológicas de manejo, conservação e preservação, bem como de tratamento e disposição final de resíduos efluentes de qualquer natureza;

V - A diminuição dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora, estética e do solo;

VI - O estabelecimento de normas de segurança no tocante ao armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e resíduos tóxicos ou perigosos;

VII - A criação de unidades de conservação, áreas de preservação permanente, áreas de proteção ambiental e outras, nos termos da legislação vigente;

VIII - O exercício do poder de polícia em defesa da flora e da fauna

IX - A elaboração e implementação de política de arborização urbana para o Município, com a utilização de métodos e normas de poda que evitem a mutilação das árvores, no espaço visual e estético;

X - A recuperação dos arroios e matas ciliares;

XI - A garantia de crescentes níveis de saúde ambiental das coletividades humanas e dos indivíduos, inclusive através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

XII - A proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeleológico e paisagístico do Município;

XIII - A exigência da prévia autorização ambiental municipal para a instalação ou ampliação de atividades, que de qualquer modo possam influenciar o meio ambiente, mediante apresentação de estudo prévio de impacto ambiental, quando necessário e a critério da autoridade ambiental municipal;

XIV - O incentivo aos estudos, objetivando a solução de problemas ambientais, bem como a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, modelos e sistemas de significativo interesse ecológico.

XV - A execução do Plano Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Plano de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, e do Plano de Conservação e Restauração da Mata Atlântica;

**CAPÍTULO III
DA AÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

Ao Município de Três Coroas no exercício de suas competências constitucionais e legais, relacionadas com o Meio Ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações e recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população, na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta lei, devendo:

I - Planejar e desenvolver ações de autorização, promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;

II - Definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicas e ambientais;

III - Elaborar e implementar o Plano Municipal de Proteção ao Meio Ambiente;

IV - Exercer o controle da poluição ambiental;

V - Definir áreas prioritárias de ação governamental relativa ao Meio Ambiente, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI - Identificar, criar e administrar unidades de conservação e de outras áreas protegidas para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos estabelecendo normas de suas competências a serem observadas nestas áreas;

VII - Estabelecer diretrizes especificadas para a proteção de mananciais hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de

drainagem de bacias e sub-bacias hidrográficas, em conformidade com o Plano de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos;

VIII - Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental para aferição e monitoramento de níveis de poluição do solo, poluição atmosférica, hídrica e sonora, dentre outros;

IX - Estabelecer normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

X - Fixar normas de automonitoramento, padrões de emissão e condições de lançamento para resíduos e efluentes de qualquer natureza;

XI - Conceder e suspender licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao Meio Ambiente;

XII - Implantar sistema de cadastro e informações sobre o Meio Ambiente;

XIII - Promover a conscientização pública para a proteção do Meio Ambiente e a Educação Ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal e não formal;

XIV - Incentivar o desenvolvimento, a produção e instalação de equipamentos e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XV - Implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental municipal;

XVI - Garantir a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;

XVII - Regular e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agropecuárias, industriais e de prestação de serviços;

XVIII - Incentivar, colaborar e participar de planos de ação de interesse ambiental em nível federal, estadual e regional, através de ações comuns, acordos, consórcios e convênios;

XIX - Executar outras medidas consideradas essenciais à conquista e a manutenção de melhores níveis de qualidade ambiental;

XX - Garantir aos cidadãos o livre acesso a informações e dados sobre questões ambientais do Município;

XXI - Assegurar recursos financeiros e materiais para execução desta lei;

Não será permitida a instalação de usinas nucleares e o armazenamento de seus resíduos no Município de Três Coroas.

Parágrafo Único. O transporte de resíduos nucleares, através do Município de Três Coroas deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo das normas estaduais e federais vigentes.

TÍTULO II DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

O meio ambiente é patrimônio comum da coletividade, bem de uso comum do povo, e sua proteção é dever do Município e de todas as pessoas e entidades que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, deverão respeitar as limitações administrativas e demais determinações estabelecidas pelo Poder Público, com vistas a assegurar um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações.

No âmbito desta lei, compete ao órgão ambiental competente:

- I** - Planejar, coordenar, executar e controlar atividades que visem à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
- II** - Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;
- III** - Expedir normas técnicas e regulamentares, bem como os padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, no âmbito de sua competência, observadas as legislações federal, estadual e municipal;
- IV** - Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;
- V** - Exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

- VI** - Emitir parecer sobre os pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras ou potencialmente poluidoras dos recursos ambientais;
- VII** - Expedir licenças e autorizações para às atividades passíveis de licenciamento ambiental municipal, em conformidade com a legislação estadual e federal;
- VIII** - Exigir a apresentação de estudo prévio de impacto ambiental ou outro, conforme determina a legislação correspondente ao licenciamento ambiental;
- IX** - Formular as normas técnicas e legais que constituam as posturas do município no que se refere ao saneamento e aos serviços urbanos e rurais;
- X** - Planejar, coordenar, executar e atualizar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;
- XI** - Estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que o executivo municipal deve atuar para manter a qualidade do meio ambiente local;
- XII** - Propor a criação, no município, de áreas de interesse para proteção ambiental;
- XIII** - Desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação da consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
- XIV** - Articular-se com outros órgãos e secretarias da prefeitura, em especial as de obras públicas e urbanismo, saúde e educação, para a integração de suas atividades;
- XV** - Manter intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos ambientais;
- XVI** - Promover, em conjunto com os demais órgãos municipais, o controle da utilização, comercialização, armazenagem e transporte de produtos tóxicos e/ou perigosos;
- XVII** - Acionar o COMMASB – Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – e implementar as suas deliberações;
- XVIII** - Submeter à deliberação do COMMASB as propostas de políticas, normatizações, procedimentos e diretrizes definidas para o gerenciamento ambiental municipal;
- XIX** - Elaborar e divulgar anualmente relatório de meio ambiente – RMA com a prestação de contas sobre a fiscalização ambiental, as licenças ambientais, alvarás de serviços florestais, e autorizações emitidas.

Parágrafo Único. As atribuições previstas neste artigo não excluem outras necessárias à proteção ambiental e serão exercidas sem prejuízo de outros órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO II DO USO DO SOLO

Os planos públicos ou privados, de uso de recursos naturais do Município de Três Coroas, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

Parágrafo Único. No caso de utilização de recursos minerais, como cascalheiras, saibreas, pedreiras e calcário, o órgão ambiental competente exigirá um depósito como caução, com o objetivo de garantir a recuperação das áreas exploradas, conforme regulamentação a ser expedida, sem prejuízo às responsabilidades do empreendedor para com a restauração e recuperação de áreas degradadas pela atividade de exploração mineral.

Quaisquer modalidades de parcelamento do solo, incluindo loteamentos unifamiliares ou plurifamiliares, desmembramentos, fracionamentos, desdobros, divisões, ou quaisquer outras formas de fragmentação do solo em perímetro urbano ou rural que impliquem na necessidade de registro de mais de duas matrículas de imóveis deverão ser devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente.

Art. 10 Na análise de projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, o órgão ambiental competente, no âmbito de sua competência deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente sobre os seguintes aspectos:

- I** - Usos propostos, densidade de ocupação, desempenho de assentamentos, e acessibilidade;
- II** - Reserva de áreas verdes e proteção de bens de interesse arquitetônico, urbanístico, paisagístico, espeleológico, histórico, cultural e ecológico;

III - Utilização de áreas com declividade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), bem como terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações, ou áreas de uso restrito previstas no Plano Diretor do Município;

IV - Aterros, terraplanagem e saneamento de áreas aterradas, com material nocivo à saúde ou ao meio ambiente;

V - Ocupação de áreas onde o nível de produção local impeça condições sanitárias;

VI - Proteção de solo, fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas;

VII - Sistema de abastecimento de água;

VIII - Coleta, tratamento e disposição final de esgotos e resíduos sólidos;

IX - Viabilidade geotécnica.

Art. 11 Os projetos de parcelamento do solo após concluídos, deverão estar aprovados pelo órgão ambiental competente, para efeitos de instalação e ligação de serviços de infraestrutura pública, bem como para o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único. As atribuições previstas neste artigo não excluem outras necessárias à aprovação dos projetos de parcelamento do solo e serão exercidas sem prejuízo da legislação de âmbito estadual e federal

CAPÍTULO III DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 12 É vedado o lançamento no Meio Ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais ao solo, ar atmosférico, às águas, à fauna e à flora, ou que possam torná-lo:

I - Impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde;

II - Inconveniente, inoportuno ou incômodo ao bem-estar público;

III - Danoso aos materiais, prejudicial ao uso, gozo e segurança da propriedade, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade.

§ 1º O ponto de lançamento em cursos hídricos, de qualquer efluente originário de atividade utilizadora de recursos ambientais, será obrigatoriamente situado à montante de captação de água superficial, do mesmo corpo d'água utilizado pelo agente de lançamento.

§ 2º É proibido o lançamento, direta ou indiretamente, de quaisquer materiais ou resíduos em vias públicas, terrenos, várzeas, barrancos, vales, cursos d'água, represas, canais, bocas de lobo, bueiros, sarjetas e quaisquer locais assemelhados, sem a prévia autorização do órgão municipal competente, seguindo as legislações estaduais e federais.

§ 3º Em época de estiagem, será proibido o lançamento de efluente líquido industrial em qualquer quantidade, desde que, comprovadamente, o curso d'água receptor esteja com vazão abaixo de seu nível normal, devendo as indústrias disporem de tanques reservas para retenção de efluentes. Restabelecida a vazão, o efluente será lançado gradativamente no corpo receptor, seguindo as normas vigentes e orientações do órgão municipal competente, visando a diluição e depuração ecológica e segura do efluente lançado.

§ 4º Na ausência de sistema de drenagem cloacal coletiva, todos os proprietários deverão dispor de tratamento individual com fossa séptica e filtro anaeróbio dimensionada corretamente, como forma de tratamento de esgoto domiciliar, ficando obrigados a realizarem a limpeza periódica dos mesmos, conforme NBR 7229/93, ou a norma que a substituir, dando o destino adequado aos resíduos por empresa previamente licenciada.

§ 5º Na presença de rede coletora (sistema de drenagem cloacal) coletiva para o devido tratamento de efluentes, todos os proprietários deverão estar conectados à mesma.

Art. 13 Para a instalação, construção, reconstrução, reforma, conversão, ampliação ou adaptação de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários ou de prestação de serviços, de grande porte ou cujas atividades tenham ou venham a ter alto potencial poluidor ou sua instalação possa causar danos ao meio ambiente, poderá o órgão ambiental competente exigir EIA (Estudo de Impacto Ambiental) seguido de respectivo RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e audiência pública quando julgar necessário.

Art. 14 Ficam sob o controle e fiscalização do órgão ambiental competente as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas às características do Meio Ambiente.

Art. 15 A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental de impacto local, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, sendo condição para expedição de licença a apresentação de declaração de destino de resíduos e efluentes em planilha trimestral;

Art. 16 Os estabelecimentos e todos os responsáveis pelas atividades previstas no artigo anterior são obrigados a implantar planos de gerenciamento de resíduos e sistemas de tratamento de efluentes e promover todas as demais medidas necessárias para prevenir, mitigar ou corrigir as inconveniências e os danos decorrentes da poluição gerada por estes.

Parágrafo Único. Todos os resultados das atividades de automonitoramento deverão ser comunicados ao órgão ambiental competente, conforme cronograma estabelecido, o que se constitui requisito para a renovação de Alvará e/ou licença ambiental.

Art. 17 No exercício do controle ambiental das atividades passíveis de licenciamento ambiental, o Departamento do Meio Ambiente, sem prejuízos de outras medidas, expedirá as seguintes licenças ambientais:

I - Licença Prévia (LP): Licença concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção básica, atestando parcialmente a viabilidade ambiental da atividade e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença Instalação (LI): Licença que autoriza a instalação total do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações e detalhamento constantes nos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO): Licença que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§ 1ª Licença Prévia não será concedida quando a atividade estiver em desconformidade com os planos federais, estaduais e municipais de uso e ocupação do solo, de saneamento básico, de gestão integrada de resíduos sólidos, de gestão do Bioma Mata Atlântica, ou demais planos municipais cujo escopo abrange aspectos da gestão ambiental municipal, ou quando em virtude de suas repercussões ambientais, seja incompatível com os usos e características ambientais do local proposto ou suas adjacências.

§ 2º O prazo de validade de uma Licença Prévia é de 2 (dois) anos, exceto para empreendimentos com localização definida para distritos industriais já licenciados, que terá validade de 5 (cinco) anos. A Licença Prévia concedida não será renovada após o término do seu prazo de validade, exceto para Licenças Prévias antecedidas por Estudo Prévio de Impacto Ambiental, que poderão ser renovadas uma vez, desde que não haja mudanças ambientais que indiquem a necessidade de novo Estudo Prévio de Impacto Ambiental, a critério do órgão ambiental.

§ 3ª Licença de Instalação tem o seu prazo de validade fixado entre 1 (um) e 5 (cinco) anos com base no cronograma proposto para execução do empreendimento.

§ 4ª Licença de Operação tem o seu prazo de validade fixado entre 1 a 4 (quatro) anos sendo discricionário prazo inferior a 4 anos, em virtude da natureza da atividade e do local a ser licenciado;

§ 5ª No interesse das políticas federal, estadual de meio ambiente e desta Lei, o órgão ambiental competente, durante a vigência das licenças de que trata este artigo, poderá determinar a realização ou apresentação de auditoria técnica ambiental no empreendimento.

§ 6º Para efeito de fiscalização do licenciamento ambiental concedido, o órgão ambiental competente efetuará fiscalização regular e periódica, independentemente da existência de denúncia.

Art. 18 Os custos de serviços (taxas, vistorias, análises de processos, análises físico-químicas e biológicas e outros), executados pelo órgão ambiental competente, necessários ao licenciamento ambiental, serão pagos pelo interessado, independente do deferimento da solicitação, considerando-se o custo efetivo destes serviços formado pelos seguintes fatores:

I - O tipo de licença que implica na variação de condicionantes e restrições incorrendo em análises de documentos diferentes;

II - O porte da atividade exercida ou a ser licenciada que implica no tempo e meticulosidade da vistoria a ser realizada pelo corpo técnico;

III - O grau de poluição que implica no nível técnico e de pesquisa a ser desenvolvida para definição de condicionantes e restrições;

IV - O nível do impacto ambiental que implica no nível técnico de pesquisa a ser desenvolvida para mitigação, compensação ou recuperação dos possíveis impactos ambientais advindos da atividade.

§ 1º Os valores correspondentes a Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme o tipo de licenciamento, o porte da atividade exercida ou a ser licenciada, o grau de poluição e o nível de impacto ambiental, constam no anexo desta Lei Municipal e será reajustada anualmente, na mesma data e no mesmo índice dos créditos tributários municipais, mediante decreto.

§ 2º Os valores arrecadados provenientes do licenciamento ambiental, das multas emitidas pela fiscalização ambiental serão revertidos em depósitos para o órgão ambiental competente prover o custeio dos recursos necessários para o licenciamento, a fiscalização ambiental, e os projetos socioambientais mobilizados por este órgão no município.

§ 3º Os custos de execução dos projetos de reposição florestal obrigatória ou dos projetos de compensação ambiental oriundos dos licenciamentos florestais e de sanções administrativas respectivamente poderão ser convertidos em valores a serem recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 19 Caberá recurso administrativo, em última instância, no prazo de 30 (trinta) dias, dirigido ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e saneamento Básico, no caso de indeferimento do requerimento de licenciamento ambiental.

CAPÍTULO IV DO SANEAMENTO BÁSICO E DOMICILIAR

Art. 20 A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do Meio Ambiente, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam adstritos a cumprir determinações legais e regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 21 Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgoto e de resíduos sólidos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do órgão ambiental competente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes, devendo observar o disposto nesta Lei, seu regulamento e normas técnicas.

Parágrafo Único. A construção, reforma, ampliação e operação de sistema de saneamento básico dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos pelo órgão ambiental competente, incluindo a gestão de resíduos sólidos, drenagem pluvial, abastecimento de água potável e tratamento de esgoto.

Art. 22 É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição de água e esgotamento sanitário, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Art. 23 Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receberem destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 24 É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e destinação adequada dos efluentes tratados.

Art. 25 A coleta, tratamento, e disposição final dos resíduos sólidos processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao Meio Ambiente.

§ 1º Fica expressamente proibido:

I - A deposição indiscriminada de resíduos sólidos em locais inapropriados em áreas urbanas ou rurais;

II - Pendurar sacos de lixo em árvores postes e placas dos passeios públicos;

III - A incineração e a disposição final de qualquer tipo de resíduo a céu aberto incluindo lixo urbano domiciliar, comercial, industrial, ou resultante de atividades de prestação de serviços, alimentação e lazer, bem como resíduos de capinas, corte de árvores, restos de vegetais e varreduras;

IV - O lançamento de resíduos sólidos em águas de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas, áreas erodidas, ou terrenos baldios.

§ 2º Os resíduos sólidos, portadores de agentes patogênicos, inclusive os de serviços de saúde (hospitalares, laboratoriais, farmacológicos, e os resultantes de postos de saúde), assim como alimentos ou produtos contaminados, deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos por transporte especial, nas condições estabelecidas pelo órgão ambiental competente, podendo ser incinerados no local da deposição final, desde que atendidas as especificações determinadas pela licença ambiental do estabelecimento e pela legislação vigente.

§ 3º O Município estimulará a coleta seletiva dos resíduos domiciliares, através de programa municipal a ser criado por regramento específico, e realizará, por seus próprios meios, ou através de convênio ou contrato, respeitados o processo licitatório, o recolhimento e destinação adequada dos resíduos.

§ 4º Os resíduos sólidos perecíveis resultantes de residências só poderão ser ofertados à coleta pública e/ou terceirizada em tempo não superior a 2 (duas) horas, devidamente acondicionado em sacos plásticos impermeáveis e dispostos sobre o passeio público.

§ 5º Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar recipientes para depósito de resíduos sólidos compatível com a atividade e necessidade para que estejam sempre limpos.

§ 6º A remoção e destinação final dos resíduos industriais é de inteira responsabilidade do gerador, inclusive aquele oriundo de acidentes e incêndios, e deverão ser dispostos em locais previamente licenciados pelo órgão municipal e/ou estadual competente.

§ 7º As atividades industriais, comerciais, e de prestação de serviços e outros empreendimentos de qualquer natureza que produzam ou possam produzir resíduos sólidos deverão submeter ao órgão ambiental competente seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) nos termos da Lei Federal 12.305/2010, ou aquela que a substituir, independentemente de estarem sujeitos ou não ao licenciamento ambiental;

CAPÍTULO V DOS PRODUTOS E RESÍDUOS PERIGOSOS (TÓXICOS, INFLAMÁVEIS, AGROQUÍMICOS, EXPLOSIVOS, RADIOATIVOS)

Art. 26 Aquele que utiliza substâncias, produtos, objetos ou resíduos, considerados tóxicos ou perigosos, deve tomar precauções para que não apresentem perigo e não afetem o Meio Ambiente e a saúde da coletividade, nos termos da legislação correspondente.

Art. 27 O Poder Público Municipal suplementará a fiscalização do Estado e da União quanto ao licenciamento, fabricação, comercialização, transporte e emprego de produtos tóxicos, agroquímicos, inflamáveis, explosivos e radioativos no Município.

Art. 28 As pessoas físicas ou jurídicas que produzam ou comercializem substâncias e produtos tóxicos, agroquímicos, inflamáveis, explosivos e radioativos, devem ser cadastradas e licenciadas pelo Município, independente de outras exigências estaduais ou federais.

§ 1º A armazenagem de produtos constantes no artigo anterior deve ser feita de acordo com as normas da ABNT, ficando sujeita ao licenciamento do Município, e pelos órgãos de segurança do Estado.

§ 2º É proibida a armazenagem dos produtos constantes no “caput” deste artigo em locais de circulação pública, em prédios residenciais, exceto para o comércio no varejo, e em locais próximos de produtos de consumo humano ou animal.

§ 3º A manipulação e aplicação dos produtos constantes no “caput” deste artigo deve ser feita com o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva.

Art. 29 As embalagens dos produtos constantes do Art. 28 e suas sobras são de responsabilidade do fabricante e do usuário que deverá providenciar sua destinação final em local adequado e licenciado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada à disposição no Município de Três Coroas as que forem provenientes de outros municípios, salvo na hipótese de ajuste nesse sentido.

Art. 30 O transporte dos produtos constantes no Art. 28 só poderá ser permitido no município em veículos devidamente licenciados para esta finalidade pelo órgão ambiental competente, e que estiverem em acordo as normas da ABNT.

Art. 31 Fica expressamente proibido:

I - A realização de explosões, implosões, e dinamitações sem o licenciamento prévio do município e das autoridades militares e sem o acompanhamento de técnico habilitado;

II - Soltar balões à combustão em todo território do município.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 32 As edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar das pessoas em geral, a serem estabelecidos no regulamento desta Lei, e em normas estabelecidas pelo Código Sanitário federal e estadual, observadas as disposições da legislação vigente.

Parágrafo único. O controle de pragas, consubstanciado na superpopulação de animais como insetos, aranhas, ratos, pombas e demais animais antrópicos, assim como de vetores de doenças (mosquitos, carrapatos, pulgas, e demais animais antrópicos) é de responsabilidade dos proprietários das edificações, que deverão tomar as providências necessárias para assegurar a salubridade da habitação das mesmas.

Art. 33 O Município fixará normas para incentivo de projetos de edificações públicas e privadas, objetivando a economia de energia elétrica para climatização, iluminação e aquecimento de água, bem como instalações sanitárias adequadas.

Art. 34 Os proprietários e possuidores de edificações ficam obrigados a executar as obras determinadas pelo Plano Diretor e Código de Obras do município.

Art. 35 Os necrotérios, locais de velório e cemitérios obedecerão às normas ambientais e sanitárias, aprovados pelo órgão ambiental competente, no que se refere a localização, construção, instalação e funcionamento devendo ser devidamente licenciados.

CAPÍTULO VII DA PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

SEÇÃO I Da Proteção da Vegetação

Art. 36 O plantio e a preservação de árvores de qualquer espécie, nos passeios, nas vias e logradouros públicos do município é de exclusiva competência e responsabilidade do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Poderá o Município, através de seu órgão competente, sob sua orientação e controle, autorizar expressamente terceiros interessados no plantio, replantio, poda e supressão de árvores, desde que solicitadas por escrito em formulário próprio.

Art. 37 A poda, quando autorizada, deverá obedecer a critérios fornecidos pelo setor responsável do Município.

Art. 38 O corte de árvores de quaisquer espécies nos passeios, vias e logradouros públicos do perímetro urbano, somente será autorizado e efetuado pelo Município nas seguintes hipóteses:

I - Quando comprovadamente as raízes estiverem causando danos aos muros, fundações, pavimentações e paredes;

II - Quando necessárias à realização de obras de interesse público;

III - Quando tratar-se de espécies inadequadas ou que, pelo seu porte elevado ou condições fitossanitárias inadequadas, estiverem prejudicando a rede elétrica, pluvial, de abastecimento ou obstruindo a via pública;

IV - Quando as condições fitossanitárias da árvore não forem passíveis de reparo;

V - Quando estiverem oferecendo risco à integridade física ou patrimonial.

§ 1º Se a remoção da árvore causar danos ao patrimônio público, caberá ao executor dos serviços de corte, ressarcir os danos ao Erário Público Municipal.

§ 2º Quando o corte ocorrer por motivo não especificado no “caput” deste artigo, o Município exigirá o plantio ou doação de 15 mudas de árvores nativas do RS com altura mínima de 1,60 m por árvore removida, podendo ser convertido em pecúnia a ser recolhida ao FMMA.

§ 3º Qualquer órgão da administração pública deverá solicitar autorização ao órgão ambiental competente para a intervenção e/ou supressão vegetal, cabendo ao solicitante o ônus da reposição florestal obrigatória.

§ 4º A queda de folhas e o consequente entupimento de calhas em telhados não será considerada justificativa técnica para o corte raso de árvores, sendo dever do proprietário das edificações realizar a manutenção predial.

Art. 39 Os cortes de árvores nativas localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerão igualmente de autorização do Poder Público Municipal, conforme legislação estadual e federal em vigor.

§ 1º A autorização de que trata o “caput” do artigo somente será concedida nas seguintes hipóteses:

I - Constituírem-se em risco eminente de tombamento sobre pessoas ou benfeitorias;

II - Danificarem muros, fundações ou quaisquer construções;

III - Localizarem-se em local predestinado à construção ou edificação;

IV - Quando tratar-se de espécies inadequadas ou que, pelo seu porte elevado ou condições fitossanitárias inadequadas, estiverem prejudicando a rede elétrica, pluvial, de abastecimento ou obstruindo a via pública;

V - Quando as condições fitossanitárias da árvore não forem passíveis de reparo.

§ 2º Somente será autorizado o corte no caso do item III mediante apresentação da planta de edificação ou construção aprovada pelo órgão municipal competente.

§ 3º Quando da concessão da licença para o corte, o Município exigirá o plantio ou doação de 15 mudas de árvores nativas do RS com altura mínima de 1,60 m por árvore removida, podendo ser convertido em pecúnia a ser recolhida ao FMMA.

Art. 40 Fica proibido:

I - O desmatamento em florestas situadas em encostas com declividade igual ou superior a 100% e em áreas cujo solo tenha fragilidade morfodinâmica e Áreas de Preservação Permanente de acordo com a legislação federal e estadual;

II - O corte de espécies nativas ameaçadas e/ou protegidas pela legislação estadual e/ou federal, como corticeiras, figueiras e algarobos, salvo com aprovação de projeto de transplante destas espécies ou apresentação de laudo técnico de inviabilidade de transplante emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de respectiva anotação de responsabilidade técnica;

III - A colocação de placas de propagandas bem como pregos, arames ou outros objetos nas árvores das calçadas e outros logradouros públicos para pendurar sacos de lixo ou quaisquer outros objetos;

IV - Atear fogo em florestas, restos vegetais, campos nativos, e demais formações de vegetação.

Art. 41 Qualquer árvore poderá ser declarada imune ao corte por ato do Poder Público Municipal, mesmo as localizadas em terrenos privados, por sua raridade, porte, beleza, importância científica, ecológica ou interesse social, público, cultural e histórico.

Art. 42 A exploração de florestas nativas do Município de Três Coroas somente será permitida de acordo com plano de manejo florestal sustentado, aprovado pelo órgão ambiental competente.

Art. 43 Sob redes elétricas sem fiação isolada somente será permitido o plantio de espécies arbóreas ou arborescentes de pequeno porte, ou que sejam compatíveis com manejo pela condução da copa.

Art. 44 Somente será permitido o plantio de árvores de porte grande nos passeios públicos onde não existe rede elétrica.

Art. 45 Nas florestas plantadas, não vinculadas, com espécies exóticas como Pinus, Eucaliptos e Acácia Negra é livre a exploração, o transporte e a comercialização, desde que acompanhada de documento fiscal e demais licenças previstas na legislação, assim como as medidas de controle de sua dispersão.

Parágrafo único. É vedada a silvicultura (plantio de espécies arbóreas para exploração dos recursos florestais) em perímetro urbano e na periferia deste só poderá ser realizada à distância de duas vezes a altura máxima de ocorrência natural das espécies selecionadas dos prédios existentes.

Art. 46 Caberá ao órgão municipal competente o planejamento, a definição, e se for o caso, a reformulação da arborização urbana no Município.

Art. 47 O solo agrícola, ou seja, aquele com aptidão para atividades agrossilvopastoris, deverá ser utilizado mediante planejamento que englobe sua capacidade de uso e emprego de técnicas adequadas, evitando sua deterioração.

Art. 48 O uso do solo agrícola para outros fins como expansão da cidade, estradas, indústrias, mineração e outras atividades, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental pelo órgão competente.

SEÇÃO II

Do Uso e Proteção dos Cursos D'água e Outros Recursos Hídricos

Art. 49 Os cursos d'água são de domínio público, não podendo ser desviados, obstruídos, canalizados, tubulados ou rebaixados sem expressa autorização do Poder Público Municipal.

Art. 50 A execução de trabalhos visando ao manejo, conservação e recuperação dos cursos d'água realizados a título de interesse público independe de divisas ou limites de propriedades.

Parágrafo Único. O Município, juntamente com os outros municípios e com os usuários das bacias hidrográficas do Rio dos Sinos e do Rio Caí participará na administração integrada dos recursos ambientais das referidas bacias.

Art. 51 Devem ser atendidas as normas e preceitos de manejo de bacias hidrográficas quando forem executados trabalhos de uso, manejo, conservação e recuperação do solo e de corpos d'água.

Art. 52 Fica proibido:

I - O lançamento de efluentes, mesmo tratados, nas águas de classe I(um), destinadas ao abastecimento doméstico sem qualquer tratamento;

II - A drenagem, construção de aterros, uso agrícola e urbano, nas áreas de banhados e nas faixas consideradas *non aedificandi*, conforme determina o Código Florestal;

III - O lançamento das águas usadas para lavagem de veículos dos postos de combustíveis e de lavagem, diretamente na drenagem pluvial e em qualquer arroio ou rio, sem antes passarem pela caixa separadora de água, lama e óleo, adequadamente dimensionadas para assegurar sua eficiência.

SEÇÃO III

Do Controle e da Proteção da Qualidade do Ar

Art. 53 No controle de qualidade do ar, o Poder Público Municipal deverá tomar as seguintes medidas complementares:

I - Cadastrar todas as indústrias e/ou estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que possam ser eventuais fontes de poluição atmosférica;

II - Fiscalizar, com a colaboração dos órgãos especializados oficiais, os limites de tolerância dos poluentes nos diversos ambientes;

III - Fomentar a instalação de sistemas de exaustão e filtros capazes de minimizar os índices de poluentes lançados na atmosfera;

Art. 54 É proibida a emissão contínua para a atmosfera de fumaça com tonalidade superior ao padrão 2 (dois) da Escala de Ringelmann.

Parágrafo Único. Será tolerada a emissão de fumaça com padrão 3 (três) da escala de Ringelmann por um período de 6 (seis) minutos em intervalos de 1 (uma) hora, correspondendo às operações iniciais de combustão ou a limpeza de fornalhas, desde que estiverem em local compatível com o Plano Diretor do Município.

Art. 55 Não será permitido o lançamento de gases, vapores, poeiras substâncias voláteis e fumaças incômodos à vizinhança, sem que sejam lavados ou filtrados.

SEÇÃO IV

Do Controle dos Sons e Ruídos

Art. 56 O Poder Público Municipal fiscalizará, com a colaboração dos Órgãos Estaduais e Federais, as fontes produtoras de sons e ruídos incômodos à população.

Art. 57 A emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, de prestação de serviços, recreativas, religiosas, esportivas e de propaganda, devem obedecer aos níveis máximos de sons e ruídos, nos horários diurno e noturno.

§ 1º Fica estabelecido como horário noturno para efeitos desta lei aquele compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e às 7 (sete) horas da manhã do dia seguinte.

§ 2º Os níveis de sons e ruídos serão definidos por lei municipal de autoria do Poder Executivo. Enquanto não editada a lei, serão usadas supletivamente normas estaduais e as normas da ABNT.

Art. 58 É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, como os de:

I - Alto-falantes e outros equipamentos destinados a chamar a atenção da população com a finalidade de propaganda de qualquer espécie.

II - Demais fontes de emissão sonora que extrapolem os limites estabelecidos pela legislação vigente;

Art. 59 É proibido executar atividades que produzam ruídos além dos limites estabelecidos pela legislação vigente;

Art. 60 As instalações elétricas deverão ter dispositivos capazes de eliminar ou minimizar correntes parasitas diretas ou induzidas, oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudiciais a transmissores e receptores.

CAPÍTULO VIII

DA PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

Art. 61 É expressamente proibido maltratar animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:

I - mantê-los desabrigados ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que ocasionem desconforto mental ou físico;

II - privá-los das necessidades básicas como alimento adequado à espécie e água fresca, sombra e espaço adequados;

III - lesar ou agredir animais por espancamento, instrumentos cortantes, contundentes, substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, fogo ou outros, práticas ou atividades capazes de causar-lhes sofrimento, dano mental, físico ou morte;

IV - abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

V - castigá-los, mentalmente ou fisicamente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VI – utilizá-los em lutas, duelos, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

VII – criá-los, mantê-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção ou em local insalubre ou perigoso;

VIII – provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes mortes ou não;

IX – abusá-los sexualmente;

X – deixar o animal sem água por mais de 04 horas e/ou comida por mais de um dia;

XI – deixar o animal preso em espaço que lhes obstem a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar ou luz;

XII – obrigar animais a trabalhos excessivos;

XIII – privar de assistência veterinária o cão doente, ferido, atropelado, impossibilitado de andar e/ou comer;

XIV – sujeitar o animal a confinamento e isolamento contínuos, exceto àqueles sujeitos a atividades regulamentadas;

XV – deixar o animal preso, sem condições de se proteger do sol e da chuva;

XVI – obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços;

XVII – expor, nos locais de venda, por mais de 12 horas, animais, sem a devida limpeza, privando-os de alimento e água.

XVIII – outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

§ 1º As condutas expressas que caracterizam os maus-tratos, não excluem outras decorrentes da ação ou omissão, dolosa ou culposa, despidosa, nociva, prejudicial, que exponha a perigo ou cause dano à saúde ou ao bem-estar físico e psíquico do animal, ou que implique, de qualquer modo, no seu molestamento.

§ 2º Além das penalidades previstas no presente Código Ambiental, os infratores estarão também incurso na Lei Federal 9.605/98 que trata dos crimes ambientais.

Art. 62 Na constatação de maus-tratos:

I – os animais serão microchipados e castrados, no ato da fiscalização ou após sua melhora física ou mental;

II – os custos inerentes à aplicação do microchip, castração bem como despesas veterinárias decorrentes de omissões ou maus tratos serão atribuídos ao infrator;

III – o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o(s) animal(s) sob a sua guarda.

§ 1º Ao infrator, caberá a guarda do(s) animal(s).

§ 2º Caso constatada a necessidade de assistência veterinária, o animal será retirado de seu tutor e encaminhado para o devido atendimento.

§ 3º Em caso da constatação da falta de condição mínima, para a manutenção do(s) animal(s) sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizado o Município a remoção do(s) mesmo(s), se necessário com o auxílio de força policial.

§ 4º Caberá ao infrator arcar com todos os custos para a recuperação do animal.

§ 5º Caberá ao Município destinar o animal à adoção.

Art. 63 Os valores arrecadados com o pagamento das multas aplicadas em razão de maus tratos aos animais serão recolhidos para o Fundo Municipal dos Direitos Animais - FMDA para aplicação nos projetos e atividades previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.353, de 17 de dezembro de 2013, que cria o Fundo e seu Conselho Gestor.

TÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 64 São instrumentos da política do Meio Ambiente do Município de Três Coroas:

I - O estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;

II - O zoneamento ambiental;

III - O licenciamento, interdição e suspensão de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras;

IV - As penalidades disciplinares e compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação, mitigação, recuperação ou restauração da degradação ambiental;

V - O estabelecimento de incentivos fiscais com vista à produção e instalação de equipamentos, a criação ou absorção de tecnologia voltadas para a melhoria de qualidade ambiental e o uso adequado da propriedade para fins de ampliação, manutenção e recuperação de áreas de preservação ambiental;

VI - O cadastro técnico municipal de atividades e o sistema de informações;

VII - A cobrança de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA);

VIII - A cobrança de taxa de conservação de áreas de relevante interesse ambiental;

IX - O relatório anual da qualidade ambiental do município;

X - Os estudos ambientais de risco e de impacto e seus respectivos relatórios;

XI - A criação de unidades de conservação;

XII - A Educação Ambiental formal e informal;

XIII - Os Termos de Compromisso Ambiental - TCA, nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, em seu artigo 79 - a;

XIV - A Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações, ou legislação que vier a complementá-los ou substituí-los.

TÍTULO IV DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 65 Considera-se infração ambiental toda a ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos desta Lei, seu Regulamento, Decretos Municipais, Normas Técnicas e Resoluções do Meio Ambiente e outros que se destinam à promoção, recuperação e proteção da qualidade ambiental.

Parágrafo Único. O elenco constante da Seção III deste Capítulo não exclui a previsão de outras infrações previstas na legislação.

Art. 66 O órgão ambiental competente do Município que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração ambiental é obrigado a promover a apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de tornar-se corresponsável.

Parágrafo Único. Qualquer cidadão que tiver conhecimento da ocorrência de infração ambiental, deverá notificar as autoridades ambientais competentes.

Art. 67 O infrator, Pessoa Física ou Jurídica de Direito Público ou Privado, é responsável, independentemente de culpa, pelo dano que causar ao meio ambiente e à coletividade, em razão de suas atividades poluentes.

Art. 68 As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, independentes da obrigação do infrator de reparar o dano:

I - Advertência;

II - Multa simples;

III - Multa diária;

IV - Apreensão dos animais, da flora, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - Destruição ou inutilização do produto;

VI - Suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII - Demolição de obra;

IX - Interdição, parcial ou total, de estabelecimento ou atividade;

X - Suspensão parcial ou total das atividades;

XI - Restritiva de direitos;

XII - cassação do alvará de licenciamento de estabelecimento;

XIII -perda ou restrição de incentivos fiscais concedidos pelo Município.

Parágrafo Único. Os valores estabelecidos na Seção III deste Capítulo, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei.

Art. 69 O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas na Lei, observando:

I - Gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - Antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - Situação econômica do infrator.

§ 1º Na aplicação do disposto no inciso I, o órgão ou entidade ambiental estabelecerá de forma objetiva critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas e serão regulamentados através de Decreto Executivo.

§ 2º As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

Subseção I Da Advertência

Art. 70 A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de 62,5 VRM, ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo estabelecido no Capítulo II deste Título.

§ 4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 71 A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 72 Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Subseção II Das Multas

Art. 73 A multa terá por base a unidade, hectare (ha), metro cúbico (m³), quilograma (kg), metro de carvão (mdc), estéreo (st), metro quadrado (m²), dúzia (dz), estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo Único. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 74 O valor da multa de que trata a presente Lei será corrigido, periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de 3,15 VRM e o máximo de 3.121.210 VRM.

Art. 75 A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo sem justificativa plausível.

§ 1º Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando, além dos requisitos constantes do Art. 142, o valor da multa-dia.

§ 2º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos na Lei, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido no Art. 74 nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§ 3º Lavrado o auto de infração, será aberto prazo de defesa nos termos estabelecidos no Capítulo II deste título.

§ 4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao Departamento do Meio Ambiente documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 5º Caso o agente autuante ou a autoridade competente verificar que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas na legislação.

§ 6º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§ 7º O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

§ 8º A celebração de Termo de Compromisso Ambiental (TCA) de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

Art. 76 O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado no julgamento de que trata o Art. 163, implica:

I - Aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou

II - Aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.

§ 1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

§ 2º Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.

§ 3º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.

Art. 77 Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:

I - Agravar a pena conforme disposto nos incisos do caput do artigo anterior;

II - Notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo de dez dias; e

III - Julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

Subseção III Das Demais Sanções Administrativas

Art. 78 A sanção de apreensão de animais, da flora, produtos e subprodutos da fauna e flora, produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos e embarcações de qualquer natureza utilizados na infração rege-se-á pelo disposto na presente Lei.

Art. 79 As sanções indicadas nos incisos V a XI do Art. 68 serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares.

Art. 80 O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art. 81 A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação,

por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade.

Art. 82 No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, o agente autuante embargará quaisquer obras ou atividades nas localizadas ou desenvolvidas, excetuando as atividades de subsistência.

§ 1º O agente autuante deverá colher todas as provas possíveis de autoria e materialidade, bem como da extensão do dano, apoiando-se em documentos, fotos e dados de localização, incluindo as coordenadas geográficas da área embargada, que deverão constar do respectivo auto de infração para posterior georreferenciamento.

§ 2º Não se aplicará a penalidade de embargo de obra ou atividade, ou de área, nos casos em que a infração de que trata o caput se der fora da área de preservação permanente, reserva legal, ou unidade de conservação, salvo quando se tratar de desmatamento não autorizado de mata nativa.

Art. 83 O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto no Art. 134, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - Suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido; e

II - Cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

§ 1º O órgão ou entidade ambiental promoverá a divulgação dos dados do imóvel rural, da área ou local embargado e do respectivo titular em mural de divulgação de atos oficiais, ou resguardados os dados protegidos por legislação específica para efeitos do disposto no inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 10.650/03, especificando o exato local da área embargada e informando que o auto de infração encontra-se julgado ou pendente de julgamento.

§ 2º A pedido do interessado, o órgão ambiental autuante emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

Art. 84 A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental, após o contraditório e ampla defesa, quando:

I - Verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental; ou

II - Quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração, sem prejuízo do disposto no Art. 158.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração.

§ 3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Art. 85 As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - Suspensão de registro, licença ou autorização;

II - Cancelamento de registro, licença ou autorização;

III - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - Perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

V - Proibição de contratar com a administração pública de quaisquer instâncias;

§ 1º A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:

I - Até três anos para a sanção prevista no inciso V;

II - Até um ano para as demais sanções.

§ 2º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

SEÇÃO II DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS

Art. 86 Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, da emissão do termo de constatação, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput rege-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

§ 4º A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

Art. 87 Interrompe-se a prescrição:

I - Pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II - Por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e

III - Pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo Único: Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

SEÇÃO III DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS CONTRA O MEIO AMBIENTE

Subseção I

Das Infrações Contra a Fauna

Art. 88 Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. Multa de:

I - 32 VRM por indivíduo de espécie não constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção;

II - 312,11 VRM por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.

§ 1º As multas serão aplicadas em dobro se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária.

§ 2º Na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime para a fixação da multa, aplicar-se-á o valor de 32 VRM por quilograma ou fração.

§ 3º Incorre nas mesmas multas:

I - Quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II - Quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural; ou

III - Quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida.

§ 4º No caso de guarda doméstica de espécime silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode a autoridade competente, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a multa, em analogia ao disposto no § 2º do art. 29 da Lei nº 9.605/98.

§ 5º No caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas nesta Lei, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

§ 6º Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

§ 7º São espécimes da fauna silvestre, para os efeitos da Lei, todos os organismos incluídos no reino animal, pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras não exóticas, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo original de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou em águas jurisdicionais brasileiras.

§ 8º A coleta de material destinado a fins científicos somente é considerada infração, nos termos deste artigo, quando se caracterizar, pelo seu resultado, como danosa ao meio ambiente.

§ 9º A autoridade julgadora poderá, considerando a natureza dos animais, em razão de seu pequeno porte, aplicar multa de 32 VRM a 6.215 VRM quando a contagem individual for de difícil execução ou quando, nesta situação, ocorrendo a contagem individual, a multa final restar desproporcional em relação à gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator.

§ 10 Para efeitos desta lei, considera-se as espécies exóticas silvestres reconhecidamente não-invasoras ou não-prejudiciais aos ecossistemas locais, como sujeitas ao mesmo regime de proteção estabelecido pelo caput.

Art. 89 Praticar caça artesanal ou profissional no município sem que seja comprovadamente necessário para subsistência familiar: Multa de 312,11 VRM, com acréscimo de:

I - 32 VRM, por indivíduo capturado; ou

II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da CITES.

Art. 90 Comercializar produtos, instrumentos e objetos que impliquem a caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre: Multa de 62,5 VRM, com acréscimo de 12,5 VRM, por unidade excedente.

Art. 91 Praticar ato de abandono, abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Multa de 32 VRM a 188 VRM por indivíduo.

Art. 92 Deixar, o jardim zoológico e os criadouros autorizados, de ter o livro de registro do acervo faunístico ou mantê-lo de forma irregular: Multa de 32 VRM a 312,110.

Parágrafo Único. Incorre na mesma multa quem deixa de manter registro de acervo faunístico e movimentação de plantel em sistemas informatizados de controle de fauna ou fornece dados inconsistentes ou fraudados.

Art. 93 Deixar, o comerciante, de apresentar declaração de estoque e valores oriundos de comércio de animais silvestres: Multa de 12,5 VRM a 624,22 VRM.

Art. 94 Explorar ou fazer uso comercial de imagem de animal silvestre ou exótico, mantido irregularmente em cativeiro ou em situação de abuso ou maus-tratos: Multa de 312,11 VRM a 31.210 VRM.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica ao uso de imagem para fins jornalísticos, informativos, acadêmicos, de pesquisas científicas e educacionais.

Art. 95 Causar degradação em viveiros, açudes ou estação de aquicultura de domínio público: Multa de 312,11 VRM a 31.210 VRM.

Art. 96 Pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida: Multa de 43,7 VRM a 6.215 VRM, com acréscimo de 1,5 VRM, por quilo ou fração do produto da pescaria, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para uso ornamental.

Parágrafo Único. Incorre nas mesmas multas quem:

I - Pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - Pesca quantidades superiores às permitidas ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - Transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibida;

IV - Transporta, conserva, beneficia, descaracteriza, industrializa ou comercializa pescados ou produtos originados da pesca, sem comprovante de origem ou autorização do órgão competente;

V - Captura, extrai, coleta, transporta, comercializa ou exporta espécimes de espécies ornamentais oriundos da pesca, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida; e

VI - Deixa de apresentar declaração de estoque de pesca comercial.

Art. 97 Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes, ou substâncias tóxicas, ou ainda, por outro meio proibido pela autoridade competente: Multa de 43,7 VRM a 6.215 VRM, com acréscimo de 1,5 VRM, por quilo ou fração do produto da pescaria.

Art. 98 Exercer a pesca comercial sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, ou em desacordo com o obtido: Multa de 18,7 VRM a 624,22 VRM, com acréscimo de 1,5 VRM por quilo ou fração do produto da pesca, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para ornamentação.

Parágrafo Único. Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

Art. 99 A comercialização do produto da pesca de que trata esta Subseção agravará a penalidade da respectiva infração quando esta incidir sobre espécies sobre-explotadas ou ameaçadas de sobre-explotação, conforme regulamento do órgão ambiental competente, com o acréscimo de:

I - 2,5 VRM por quilo ou fração do produto da pesca de espécie constante das listas oficiais brasileiras de espécies ameaçadas de sobre-explotação; ou

II - 3,8 VRM por quilo ou fração do produto da pesca de espécie constante das listas oficiais brasileiras de espécies sobre-explotadas.

Art. 100 Para os efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a extrair, retirar, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos aquáticos e vegetais hidrófitos suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Parágrafo Único. Entende-se por ato tendente à pesca aquele em que o infrator esteja munido, equipado ou armado com petrechos de pesca, na área de pesca ou dirigindo-se a ela.

Subseção II Das Infrações Contra a Flora

Art. 101 Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida: Multa de 312,11 VRM a 3.122 VRM, por hectare ou fração.

Art. 102 Cortar árvores em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente: Multa de 312,11 VRM a 1.249 VRM por hectare ou fração, ou 32 VRM por árvore, metro cúbico ou fração.

Art. 103 Extrair de florestas de domínio público ou áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais: Multa simples de 312,11 VRM a 3.122 VRM por hectare ou fração.

Art. 104 Transformar madeira oriunda de floresta ou demais formas de vegetação nativa em carvão, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, sem licença ou em desacordo com as determinações legais: Multa de 32 VRM, por metro cúbico de carvão-mdc.

Art. 105 Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira serrada ou em tora, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento: Multa de 18,7 VRM por unidade, estéreio, quilo, mdc ou metro cúbico aferido pelo método geométrico.

§ 1º Incorre nas mesmas multas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente ou em desacordo com a obtida.

§ 2º Considera-se licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento aquela cuja autenticidade seja confirmada pelos sistemas de controle eletrônico oficiais, inclusive no que diz respeito à quantidade e espécie autorizada para transporte e armazenamento.

§ 3º Nas infrações de transporte, caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente atuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

§ 4º Para as demais infrações previstas neste artigo, o agente atuante promoverá a autuação considerando o volume integral de madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal que não guarde correspondência com aquele autorizado pela autoridade ambiental competente, em razão da quantidade ou espécie.

Art. 106 Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em unidades de conservação ou outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais sem autorização do órgão ambiental competente: Multa de 312,11 VRM, por hectare ou fração.

Art. 107 Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para exploração ou supressão: Multa de 374,5 VRM por hectare ou fração.

Parágrafo Único. A multa será acrescida de 62,5 VRM por hectare ou fração quando a situação prevista no caput se der em detrimento de vegetação primária ou secundária no estágio avançado ou médio de regeneração do bioma Mata Atlântica.

Art. 108 Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente: Multa de 312,11 VRM por hectare ou fração.

§ 1º A multa será acrescida de 32 VRM por hectare ou fração quando a situação prevista no caput se der em detrimento de vegetação secundária no estágio inicial de regeneração do bioma Mata Atlântica.

§ 2º Para os fins dispostos no Artigo 107 e no “caput” deste artigo, são consideradas de especial preservação as florestas e demais formas de vegetação nativa que tenham regime jurídico próprio e especial de conservação ou preservação definido pela legislação.

Art. 109 Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida: Multa de 312,11 VRM por hectare ou fração.

Art. 110 Desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente: Multa de 62,5 VRM por hectare ou fração.

Art. 111 Explorar ou danificar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, localizada fora de área de reserva legal averbada, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida: Multa de 32 VRM, por hectare ou fração, ou por unidade, estéreio, quilo, mdc ou metro cúbico.

Parágrafo Único. Incide nas mesmas penas quem deixa de cumprir a reposição florestal obrigatória.

Art. 112 Adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo: Multa de 32 VRM por quilograma ou unidade.

Parágrafo Único. A aplicação do disposto neste artigo dependerá de prévia divulgação dos dados do imóvel rural, da área ou local embargado e do respectivo titular de quetrata o § 1º do Art. 83 e estará limitada à área onde efetivamente ocorreu o ilícito.

Art. 113 Deixar de averbar em cartório ou declarar no Cadastro Ambiental Rural a reserva legal: Penalidade de advertência e multa diária de 3,15 VRM a 32 VRM por hectare ou fração da área de reserva legal.

§ 1º O autuado será advertido para que, no prazo de cento e oitenta dias, apresente Termo de Compromisso Ambiental de regularização da reserva legal na forma das alternativas previstas na Lei nº 12.651/2012.

§ 2º Durante o período previsto no § 1º, a multa diária será suspensa.

§ 3º Caso o autuado não apresente o Termo de Compromisso Ambiental previsto no § 1º nos cento e vinte dias assinalados, deverá a autoridade ambiental cobrar a multa diária desde o dia da lavratura do auto de infração, na forma estipulada na Lei.

§ 4º As sanções previstas neste artigo não serão aplicadas quando o prazo previsto não for cumprido por culpa imputável exclusivamente ao órgão ambiental.

§ 5º O proprietário ou possuidor terá prazo de cento e vinte dias para averbar a localização, compensação ou desoneração da reserva legal, contados da emissão dos documentos por parte do órgão ambiental competente ou instituição habilitada.

§ 6º No prazo a que se refere o § 5º, as sanções previstas neste artigo não serão aplicadas.

Art. 114 Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Multa de 6,3 VRM a 62,5 VRM por unidade ou metro quadrado.

Art. 115 Comercializar, portar ou utilizar em floresta ou demais formas de vegetação, motosserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente: Multa de 62,5 VRM, por unidade.

Art. 116 Fazer uso de fogo em áreas agrossilvopastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida: Multa de 62,5 VRM, por hectare ou fração.

Art. 117 Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano: Multa de 62,5 VRM a 624,22 VRM, por unidade.

Art. 118 As sanções administrativas previstas nesta Subseção serão aumentadas pela metade do seu valor quando:

I - Ressalvados os casos previstos nos Art. 104 e Art. 116, a infração for consumada mediante uso de fogo ou provocação de incêndio; e

II - A vegetação destruída, danificada, utilizada ou explorada contiver espécies ameaçadas de extinção, constantes de lista oficial.

Art. 119 Nas hipóteses previstas nos Artigos 108 a 111, em se tratando de espécies nativas plantadas, a autorização de corte poderá ser substituída pelo protocolo do pedido junto ao órgão ambiental competente, caso em que este será instado pelo agente de fiscalização a fazer as necessárias verificações quanto à real origem do material.

Subseção III

Das Infrações Relativas à Poluição e outras Infrações Ambientais

Art. 120 Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade: Multa de 312,11 VRM a 3.121.210 VRM.

Parágrafo Único. As multas e demais penalidades de que trata o caput serão aplicadas após emissão de laudo técnico de vistoria elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a magnitude do impacto.

Art. 121 Incorre nas mesmas multas do Art. 120 quem:

I - Tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana;

II - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo devidamente atestado pelo agente atuante;

III - Causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - Lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos;

V - Deixar, aquele que tem obrigação, de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, subprodutos, embalagens, resíduos ou substâncias quando assim determinar a lei ou ato normativo;

VI - Deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução ou contenção em caso de risco ou de dano ambiental grave ou irreversível;

VII - Provocar pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais o perecimento de espécimes da biodiversidade.

Parágrafo Único. As multas de que trata este artigo e demais penalidades serão aplicadas após laudo de constatação.

Art. 122 Executar pesquisa, lavra ou extração de minerais sem autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida: Multa de 750 VRM a 2.248 VRM, por hectare ou fração.

Parágrafo Único. Incorre nas mesmas multas quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão ambiental competente.

Art. 123 Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, inflamável, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos: Multa de 32 VRM a 124.844 VRM.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem abandona os produtos ou substâncias referidas no caput, descarta de forma irregular ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.

§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a multa é aumentada ao quádruplo.

Art. 124 Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, e/ou considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: Multa de 32 VRM a 624.220 VRM.

Parágrafo Único. Incorre nas mesmas multas quem:

I - Constrói, reforma, amplia, instala ou faz funcionar estabelecimento, obra ou serviço sujeito a licenciamento ambiental localizado em unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento, ou em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem anuência do respectivo órgão gestor; e

II - Deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.

Art. 125 Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à fauna, à flora ou aos ecossistemas: Multa de 312,11 VRM a 312.110 VRM.

Art. 126 Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à fauna, à flora ou aos ecossistemas: Multa de 312,11 VRM a 312.110 VRM.

Art. 127 Alterar ou promover a conversão de qualquer item em veículos ou motores novos ou usados que provoque alterações nos limites e exigências ambientais previstas na legislação: Multa de 32 VRM a 624,22 VRM, por veículo, e correção da irregularidade.

Seção IV

Das Infrações Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 128 Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I - Bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial; ou

II - Arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

Multa de 624,22 VRM a 31.210 VRM.

Art. 129 Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida: Multa de 624,22 VRM a 12.485 VRM.

Art. 130 Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida: Multa de 624,22 VRM a 6.215 VRM.

Art. 131 Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação alheia ou monumento urbano: Multa de 62,5 VRM a 3.122 VRM.

Parágrafo Único. Se o ato for realizado em monumento ou objeto de tombamento, a multa é aplicada em dobro.

Subseção V

Das Infrações Administrativas Contra a Administração Ambiental

Art. 132 Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental: Multa de 32 VRM a 6.215 VRM.

Art. 133 Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental, ou de terceiro por ele encarregado, na coleta de dados para a execução de georreferenciamento de imóveis rurais para fins de fiscalização: Multa de 6,3 VRM a 18,7 VRM por hectare do imóvel.

Art. 134 Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Multa de 624,22 VRM a 62.422 VRM.

Art. 135 Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental: Multa de 62,5 VRM a 62.422 VRM.

Art. 136 Deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental: Multa de 62,5 VRM a 6.215 VRM.

Art. 137 Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de 93,6 VRM a 62.422 VRM.

Art. 138 Deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental: Multa de 62,5 VRM a 62.422 VRM.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 139 Este Capítulo regula o Processo Administrativo Municipal para a apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 140 O processo será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, devido processo legal, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

SEÇÃO II DA AUTUAÇÃO

Art. 141 Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

I - Pessoalmente;

II - Por seu representante legal;

III - Por carta registrada com aviso de recebimento;

IV - Por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§ 2º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

§ 3º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 1º, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

Art. 142 O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio pela autoridade ambiental que a houver constatado, no Departamento do Meio Ambiente ou no local em que foi verificada a infração, devendo conter:

I - Nome do infrator, seu domicílio e/ou residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II - Local, data e hora da infração;

III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - Penalidade a que está sujeito o infrator, e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V - Ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - Notificação do autuado;

VII - Prazo para o recolhimento da multa; e

VIII - Prazo para o oferecimento de defesa e a interposição de recurso.

Parágrafo único. No caso de aplicação da penalidade de embargo, apreensão e suspensão de venda do produto, deverá ser lavrado ainda auto de medida cautelar, onde deverá constar a natureza, quantidade, nome e/ou procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

Art. 143 O auto de infração deverá observar o art. 8º, da Lei Estadual n.º 11.877, de 26 de dezembro de 2002, o qual deverá conter de forma clara, precisa, ostensiva e pormenorizada o preceito legal que autoriza a sua lavratura, destacando:

I - Os critérios para imposição e gradação da penalidade, especialmente a gravidade do fato e, no caso de multa, a situação econômica do infrator;

II - As circunstâncias que atenuam ou que agravam a penalidade, inclusive a reincidência do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - A possibilidade de conversão ou substituição da penalidade em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos estabelecidos em lei, especialmente aqueles relacionados ao Termo de Compromisso Ambiental;

IV - As informações necessárias para que a defesa escrita seja encaminhada aos órgãos adequados e instruída com os documentos pertinentes; e

V - A informação da continuidade do processo, independentemente da manifestação do notificando.

Parágrafo Único: No caso de aplicação de multa simples, o auto de infração deverá indicar a possibilidade de sua conversão em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, regulada a partir do artigo Art. 180.

Art. 144 O auto de infração será encaminhado ao órgão ambiental competente, oportunidade em que se fará a abertura do processo administrativo no prazo máximo de dez dias úteis, contados de seu recebimento, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados.

Art. 145 O auto de infração que apresentar vício sanável, e desde que não acarrete lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, poderá ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador, após o pronunciamento do Departamento Jurídico do Município.

Parágrafo Único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 146 O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento do Departamento Jurídico.

§ 1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto de infração, observadas as regras relativas à prescrição.

§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 147 Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I - Apreensão;

II - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III - Suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV - Suspensão parcial ou total de atividades;

V - Destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e

VI - Demolição.

§ 1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§ 3º A administração ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art. 148 Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, veículos de qualquer natureza referidos no inciso IV do art. 72 da Lei nº 9.605/98, serão objeto da apreensão de que trata o inciso I do 07 desta lei, salvo impossibilidade justificada.

Art. 149 Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado, desde que, em todos os casos, tenha havido prévio embargo.

§ 1º Os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.

§ 2º O disposto no caput não será aplicado quando a atividade tenha sido caracterizada como de baixo impacto prevista em lei e previamente autorizada, quando couber, nos termos da legislação em vigor.

Art. 150 A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo Único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental.

Art. 151 Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo.

Parágrafo Único. Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art. 152 A critério da administração, o depósito de que trata o Art. 151 poderá ser confiado:

I - A órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar; ou

II - Ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.

§ 1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser a doação.

§ 2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

§ 3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

Art. 153 Após a apreensão, a autoridade competente, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I - Os animais da fauna silvestre serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, entidades de caráter científico, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados, podendo ainda, respeitados os regulamentos vigentes, serem entregues em guarda doméstica provisória.

II - Os animais domésticos ou exóticos mencionados no Art. 149 não poderão ser vendidos e poderão ser disponibilizados para adoção;

III - Os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

§ 1º Os animais de que trata o inciso II, após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental, sempre que sua guarda for inviável econômica ou operacionalmente.

§ 2º A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no Inciso VII do Art. 175.

§ 3º Órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso esta não seja confirmada na decisão do processo administrativo.

§ 4º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo agente autuante no documento de apreensão.

§ 5º Libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá observar os critérios técnicos previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade ambiental competente.

Art. 154 O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde verificou-se a prática do ilícito.

§ 1º No caso de descumprimento ou violação do embargo, a autoridade competente, além de adotar as medidas previstas nos Arts. 83 e 134 deverá comunicar ao Ministério Público, para que seja apurado o cometimento de infração penal.

§ 2º Nos casos em que o responsável pela infração administrativa ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido, será realizada notificação da lavratura do termo de embargo mediante a publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município.

Art. 155 A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 156 A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 157 Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:

I - A medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou

II - Possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

Parágrafo Único. O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

Art. 158 A demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental dar-se-á excepcionalmente no ato da fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

§ 1º A demolição poderá ser feita pelo agente autuante, por quem este autorizar ou pelo próprio infrator e deverá ser devidamente descrita e documentada, inclusive com fotografias.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator.

§ 3º A demolição de que trata o caput não será realizada em edificações residenciais, sendo estas passíveis de ação demolitória.

SEÇÃO III DA DEFESA, DO JULGAMENTO E DO RECURSO

Art. 159 O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, ou, ainda, optar pelo pagamento da multa, com o desconto de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. Vencido o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que o autuado tenha oferecido defesa ou impugnação, ou efetuado o pagamento da multa, este incorrerá mora, devendo o débito correspondente ser encaminhado para a cobrança a Secretaria Municipal da Fazenda, onde será inscrito em dívida ativa.

Art. 160 O requerimento de defesa ou de impugnação deverá ser formulado por escrito e protocolizado no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal, e dirigido ao Departamento do Meio Ambiente, que o encaminhará à Junta de Julgamento de Infrações Ambientais, e conterà obrigatoriamente os seguintes dados:

I - Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - Identificação do interessado ou de quem o represente;

III - Número do auto de infração correspondente;

IV - Endereço do requerente, ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

V - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;

VI - Apresentação de provas e demais documentos de interesse do requerente e

VII - Data e assinatura do requerente, ou de seu representante legal;

§ 1º O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de mandato.

§ 2º Cabe ao autuado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído a autoridade julgadora para instrução do processo.

§ 3º As provas propostas pelo autuado, quando de natureza ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 161 A defesa não será conhecida quando oferecida:

I - Fora do prazo;

II - Por quem não seja legitimado e;

III - Perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Art. 162 A Junta de Julgamento de Infrações Ambientais de que trata o Art. 160, será integrada por 3 (três) servidores municipais titulares e 3 (três) suplentes, designados por ato próprio do Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, podendo haver recondução dos seus membros, observada a inexistência de conflitos de interesse e o princípio da impessoalidade.

§ 1º Os membros suplentes substituirão automaticamente os titulares em seus impedimentos.

§ 2º A Junta de Julgamento de Infrações Ambientais deliberará com a presença de todos seus integrantes e exercerão suas tarefas dentro do expediente normal de trabalho, sem prejuízo de suas atividades originárias e independente de acréscimo remuneratório a seus vencimentos por estas atividades.

Art. 163 A Junta de Julgamento de Infrações Ambientais deverá julgar o auto de infração, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do processo, apresentada ou não a defesa ou a impugnação.

§ 1º A decisão de que trata este artigo consistirá na emissão de Decisão Administrativa de Julgamento de auto de infração, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, cientificando-se o autuado sobre o seu resultado.

§ 2º Caso o autuado apresente defesa ou impugnação de cunho jurídico ou quando houver controvérsia jurídica, a Assessoria Jurídica do Município emitirá parecer fundamentado para a motivação da decisão da junta julgadora.

§ 3º A decisão da Junta de Julgamento competente não se vincula aos critérios de dosimetria utilizados pelo agente atuante para a determinação da multa aplicada, hipótese em que poderá, de ofício ou a requerimento do interessado, independentemente do seu recolhimento minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

§ 4º O autuado que apresentar vulnerabilidade econômica na forma prevista na Lei Estadual nº 11.877/2002, deverá demonstrar esta condição, e solicitar o benefício, na sua defesa do Auto de Infração.

§ 5º Caso a Decisão Administrativa não atenda a exigência prevista neste artigo, ou tenha omissões de ordem técnica ou jurídica, o agente atuante poderá solicitar reconsideração à Junta de Julgamento de Infrações Ambientais, para fins de saneamento da omissão, abrindo-se, se necessário, novo prazo para que o autuado, desejando, interponha nova defesa.

§ 6º Não sendo apresentada defesa ou impugnação da Decisão Administrativa da Junta de Julgamento de Infrações Ambientais, o débito será consolidado e iniciada a sua cobrança administrativa, com a notificação ao autuado, encaminhada via postal com Aviso de Recebimento - AR ou edital, quando não localizado.

§ 7º As impugnações, defesas e os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo, relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 164 Os elementos probatórios deverão ser considerados na decisão da autoridade julgadora.

Parágrafo Único. A Junta de Julgamento de Infrações Ambientais, a seu critério, pode requisitar à Fiscalização Ambiental, a qualquer tempo, a produção de provas necessárias à sua convicção sobre o pedido formulado, bem como parecer técnico, que deverá ser elaborado no prazo máximo de dez dias, ressalvadas as decisões devidamente justificadas.

Art. 165 O agente atuante deverá elaborar contradita, quando solicitada, no prazo de cinco dias, contados a partir do recebimento do processo encaminhado pela chefia da unidade de fiscalização.

§ 1º Entende-se por contradita, para efeitos desta Lei, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente atuante, necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

§ 2º O Departamento Jurídico do Município, quando entender necessário, poderá requisitar, em forma de quesitos, informações ou esclarecimentos adicionais pelo agente atuante, além da contradita, a fim de formar o seu convencimento no exame de procedimento de autuação e a sua respectiva defesa ou impugnação.

Art. 166 Na fase de instrução do procedimento o Assessoria Jurídica do Município deverá se pronunciar sobre a juricidade do pedido, emitindo parecer fundamentado para a motivação da decisão da autoridade julgadora.

Art. 167 Da decisão final proferida pela Junta de Julgamento de Infrações Ambientais caberá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, recurso à Junta Superior de Julgamento de Recursos, que no prazo máximo de 30 dias, emitirá decisão fundamentada.

§ 1º A Junta Superior de Julgamento de Recursos de que trata o *caput* deste artigo será integrada por 3 (três) servidores municipais titulares e 3 (três) suplentes, designados por ato próprio do Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, podendo haver recondução dos seus membros, observada a inexistência de conflitos de interesse e o princípio da impessoalidade.

§ 2º Os membros suplentes substituirão automaticamente os titulares em seus impedimentos.

§ 3º A Junta Superior de Julgamento de Recursos deliberará com a presença de todos seus integrantes e exercerão suas tarefas dentro do expediente normal de trabalho, sem prejuízo de suas atividades originárias e independente de acréscimo remuneratório a seus vencimentos por estas atividades.

Art. 168 O recurso será interposto por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo, para tanto, juntar os documentos que entender convenientes.

§ 1º O recurso interposto, na forma prevista neste artigo, não tem efeito suspensivo.

§ 2º Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior, poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

§ 3º Não serão admitidos os recursos manifestamente protelatórios, devendo ser indeferidos de plano pela autoridade competente para proferir a decisão de admissibilidade e, somente deverão ser conhecidos, quando houver decisão administrativa da instância inferior.

Art. 169 O recurso não será conhecido quando interposto:

I - Fora do prazo;

II - Perante órgão incompetente;

III - Por quem não seja legitimado;

IV - Depois de exaurida a esfera administrativa.

Art. 170 Após o julgamento, a Junta Superior de Julgamento de Recursos, restituirá os processos ao Departamento do Meio Ambiente, para que efetue a notificação do interessado, dando ciência da decisão proferida.

Art. 171 Na hipótese de reconhecimento por parte do autuado da infração praticada, pelo pagamento da multa administrativa sem interposição de defesa ou impugnação e não existindo penalidade e/ou medida administrativa de Apreensão, Depósito, Embargo ou

Suspensão de Atividade a ser julgada, reparação do dano ou outra medida administrativa a ser adotada, o processo administrativo poderá ser arquivado, sem a necessidade da cientificação ao autuado da Decisão Administrativa.

Art. 172 Havendo o pagamento da multa administrativa, existindo penalidade e/ou medida administrativa de Apreensão, Depósito, Embargo ou Suspensão de Atividades, o processo deverá ser remetido à Fiscalização Ambiental para análise e providências complementares.

Art. 173 A Junta Superior de Julgamento de Recursos decidirá pela manutenção, minoração, majoração ou pela adequação do valor da multa e demais penalidades acessórias, respeitados os limites dos valores da multa estabelecidos nos artigos infringidos, ou ainda pelo cancelamento de auto de infração e do arquivamento do processo.

§ 1º Na decisão pela minoração ou majoração do valor da multa, a autoridade julgadora deverá observar o estabelecido nos arts. 4º e 123 do Decreto nº 6.514/2008.

§ 2º A autoridade julgadora ao decidir pela adequação do valor da multa deverá compatibilizá-la com os fatos que lhe deram causa, levando em consideração o volume, a área, a quantidade, a espécie, a localização e outras unidades de medida pertinentes.

SEÇÃO IV DA REINCIDÊNCIA

Art. 174 Incorre em reincidência genérica ou específica, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.514/2008, o agente que pratique nova infração ambiental no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente comprovado em julgamento.

§ 1º Constatada a reincidência genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter seu valor aumentado ao dobro do valor calculado pela metodologia adotada por esta Lei e sua regulamentação.

§ 2º Constatada a reincidência específica, a multa a ser imposta pela prática de nova infração deverá ter o seu valor aumentado ao triplo do valor calculado pela metodologia adotada por esta Lei e sua regulamentação.

§ 3º Caracteriza-se a reincidência nos casos a que se refere o caput deste artigo, quando houver decisão administrativa irrecorrível em processo administrativo anterior, e a nova infração tenha sido cometida no período de 5 anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente comprovado em julgamento.

SEÇÃO V DO PROCEDIMENTO RELATIVO À DESTINAÇÃO DOS BENS E ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 175 Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no Art. 153, devem ser destinados da seguinte forma:

I - Os produtos perecíveis serão doados;

II - As madeiras poderão ser doadas a órgãos ou entidades públicas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;

III - Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV - Os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;

V - Os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações descritos no inciso IV do art. 72 da Lei nº 9.605/98, poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados, destruídos ou restituídos ao infrator, verificados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, conforme decisão motivada da autoridade ambiental;

VI - Os animais domésticos e exóticos serão doados;

VII - Os animais da fauna silvestre serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

Art. 176 Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal, militar e social, bem como para outras entidades sem fins lucrativos de caráter beneficente.

Parágrafo Único. Os produtos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

Art. 177 Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art. 178 O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo Único. A autoridade ambiental poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 179 Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos da Lei de Licitações.

Parágrafo Único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

SEÇÃO VI DO PROCEDIMENTO DE CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE

Art. 180 A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei no 9.605/98, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, exceto as multas decorrentes de infrações ambientais que tenham provocado morte humana.

Art. 181 São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - Execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - Implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - Custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e

IV - Manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 182 Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do Art. 181, quando:

I - Não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e

II - A recuperação da área degradada puder ser realizada pelo simples isolamento da área para regeneração natural.

Parágrafo Único. Na hipótese do caput, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III e IV do Art. 181, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 183 O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata este título:

I - ao Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM, por meio de requerimento de adesão apresentado no prazo estabelecido no caput do art. 205 ou até a data da audiência de conciliação ambiental designada;

II - à autoridade julgadora, até a decisão de primeira instância; ou

III - à autoridade superior, até a decisão de segunda instância.

Art. 184 O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§ 1º Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata o inciso I do Art. 181 importar recursos inferiores ao valor da multa

convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no Art. 181.

§ 2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§ 3º Na impossibilidade de reparação de dano ambiental no mesmo local em que ocorreu, o autuado deverá compensá-lo mediante apresentação e execução de projeto de compensação ambiental em local distinto, a ser aprovado pelo órgão ambiental competente.

Art. 185 A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§ 1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§ 2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor complexidade.

§ 3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§ 4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

§ 5º Em caso de existência de projeto de recuperação ambiental ou Termo de Ajustamento de Conduta fixado nas esferas cível ou penal, a administração poderá aceitar a sua utilização na esfera administrativa, mediante decisão motivada.

§ 6º O autuado arcará com os custos necessários à efetiva implementação do serviço ambiental descrito no projeto selecionado.

Art. 186 Compete ao NUCAM, à autoridade julgadora ou à autoridade superior decidir sobre o pedido de conversão da multa, a depender do momento de sua apresentação, nos termos do disposto no art. 183.

§ 1º O NUCAM ou a autoridade competente considerará as peculiaridades do caso concreto, os antecedentes do infrator e o efeito dissuasório da multa ambiental e, em decisão motivada, poderá deferir ou não o pedido de conversão formulado pelo autuado.

§ 2º Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 3º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o que dispõe o Art. 182.

§ 4º Na hipótese de deferimento do pedido de conversão, o autuado será instado a assinar, no prazo de 15 dias, Termo de Compromisso Ambiental de que trata o art. 187:

I - pelo NUCAM, nas hipóteses de adesão a solução na fase de conciliação ambiental; ou

II - pela autoridade julgadora ou pela autoridade superior, mediante notificação para comparecimento à unidade administrativa indicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública federal emissora da multa.

§ 5º Caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, da decisão do NUCAM que indeferir o pedido de conversão da multa aplicada.

§ 6º O NUCAM, se não reconsiderar o recurso de que trata o § 5º, o encaminhará à Junta de Julgamento de Infrações Ambientais, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 7º Caberá recurso da decisão da JJIA que indeferir o pedido de conversão da multa aplicada, à Junta Superior de Julgamento de Recursos.

§ 8º Não caberá recurso da decisão da JSJR que indeferir o pedido de conversão da multa aplicada.

Art. 187 Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão Termo de Compromisso Ambiental – TCA, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - Nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - Prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o

mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - Descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - Multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor; e

V - Foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 1ª assinatura do Termo de Compromisso Ambiental suspende a exigibilidade da multa aplicada e implica renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 2ª celebração do Termo de Compromisso Ambiental não põe fim ao processo administrativo, devendo a autoridade competente monitorar e avaliar, a qualquer tempo, se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

§ 3º O Termo de Compromisso Ambiental terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 4ª efetiva conversão da multa se concretizará somente após a conclusão do objeto, parte integrante do projeto, a sua comprovação pelo executor e a aprovação pelo órgão federal emissor da multa.

§ 5º O descumprimento do Termo de Compromisso Ambiental implica:

I - Na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II - Na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§ 5º O Termo de Compromisso Ambiental poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

Art. 188 Os termos de compromisso deverão ser publicados na imprensa oficial do Município, mediante extrato.

Art. 189 A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do Termo de Compromisso Ambiental.

CAPÍTULO III DA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

Art. 190 Os valores das penalidades pecuniárias devem ser expressos em moeda corrente no País, nos moldes da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.

Parágrafo Único. Na hipótese de mudança na legislação que dispõe sobre a moeda nacional, o Departamento do Meio Ambiente deve proceder a respectiva compatibilização para efeito de cobrança dos valores a que se refere este artigo.

Art. 191 As multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previstos em lei.

§ 1º Os valores resultantes do pagamento das multas serão encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para custeio da Fiscalização Ambiental.

CAPÍTULO IV DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 192 Os agentes públicos, incumbidos da fiscalização ambiental, são competentes para:

I - Colher amostras necessárias para análises técnicas e de controle;

II - Proceder as inspeções e visitas de rotina, bem como para a apuração de irregularidades e infrações;

III - Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

IV - Lavrar autos de infração, emitir notificações e aplicar as penalidades cabíveis;

V - Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município;

§ 1º No exercício da ação fiscalizada, os agentes terão livre acesso, em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, a todas as

edificações, ou locais sujeitos ao regime desta Lei, não se lhes podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

§ 2º Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, os agentes poderão solicitar a intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 193 Os agentes públicos, a serviço do órgão ambiental competente, deverão ter qualificação específica, aferida em concurso público.

TÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Art. 194 Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMMASB, órgão de cooperação governamental consultivo e deliberativo, que tem a finalidade de estudar e propor à administração municipal diretrizes para o meio ambiente, e propor, no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões técnicos compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade, bem como opinar na formulação da política municipal de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Art. 195 Compete ao COMMASB:

I - Assessorar o Executivo Municipal em assuntos relacionados ao Meio Ambiente e ao Saneamento Básico Municipal, baseando seus pareceres na legislação vigente e fazendo-o por escrito.

II - Assessorar o Legislativo Municipal em assuntos de sua competência.

III - Acompanhar o licenciamento e o monitoramento de atividades efetivamente ou potencialmente geradoras de degradação ambiental.

IV - Deliberar no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões técnicos compatíveis com o meio ambiente.

V - Sugerir alterações na legislação vigente, afim de garantir a preservação dos recursos naturais do município.

Art. 196 O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico será formado de forma paritária, por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) não governamentais, sendo indicado um representante titular e um suplente, por cada entidade e/ou órgão.

§ 1º O mandato dos membros efetivos e respectivos suplentes, terá a duração de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º O desempenho das funções dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico de Três Coroas/RS será considerado atividade de relevante interesse público e não será remunerado, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 3º Os órgãos governamentais e as entidades privadas serão definidas através de Decreto Executivo e seus representantes serão indicados pelos respectivos órgãos de representação e nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria.

§ 4º Um mesmo representante nomeado não poderá representar mais de um segmento ou órgão.

§ 5º No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 6º O conselheiro titular que não puder comparecer à reunião deverá, antecipadamente, retransmitir a convocação ao seu suplente e informar por escrito à Presidência do Conselho, num período de até 24 horas antes da reunião.

§ 7º A ausência, injustificada, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um ano, implicará na perda do mandato, sendo o fato comunicado por escrito ao titular da entidade ou órgão representado, propondo-se sua substituição em trinta (30) dias, a contar do recebimento do aviso.

§ 8º Perderá a representatividade no Conselho a entidade e/ou órgão representado que faltar a quatro (04) reuniões ordinárias em um ano, sem envio de justificativa por escrito à Presidência do Conselho.

§ 9º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico do Município de Três Coroas reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez a cada mês, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente, Vice-Presidente ou por solicitação de pelo menos 05 membros efetivos do conselho.

§ 10 As deliberações serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples dos votos entre os presentes à reunião, cabendo ao presidente, quando for o caso, o voto de desempate.

§ 11 O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 197 O COMMASB será regido de acordo com regimento próprio.

TÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 198 Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, destinado a carrear recursos para a proteção e a conservação do meio ambiente.

Art. 199 São fontes de recursos do FMMA:

I - Dotações orçamentárias do Município;

II - Dotações orçamentárias, contribuições, auxílios e subvenções da União, Estados e Municípios, bem como de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas;

III - Parcelas de compensação financeira estipulada no artigo 20, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

IV - Os resultantes de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V - Rendimento de qualquer natureza derivado da aplicação de seu patrimônio;

VI - Os provenientes de ajuda e cooperação internacional e acordos bilaterais entre governos, exceto quando destinados para outros fins específicos;

VII - Os provenientes do recolhimento de taxas e despesas previstas neste Código;

VIII - Os provenientes das multas recolhidas pelos autuados por infração prevista neste Código;

IX - Outras receitas eventuais.

Art. 200 Os recursos do FMMA destinam-se ao atendimento das despesas com atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, controle, educação e fiscalização ambiental, inclusive para equipar o órgão municipal incumbido de sua execução.

Parágrafo único. Os recursos do FMMA poderão ser repassados a Organizações Não-Governamentais - ONGs que atuam em favor do meio ambiente, consórcios de municípios e comitês de bacias, desde que existam projetos analisados pelo órgão competente, aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, e mediante convênios aprovados pelo Legislativo Municipal.

Art. 201 O FMMA será administrado pelo COMMASB segundo suas diretrizes orçamentárias.

Parágrafo Único. Ao Departamento do Meio Ambiente caberá definir as prioridades e ao COMMASB controlar e fiscalizar a forma de utilização dos recursos do FMMA.

TÍTULO VII

DO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 202 Fica criado o Núcleo de Conciliação Ambiental Municipal – NUCAM.

Art. 203 Esse Título da presente Lei dispõe sobre o funcionamento do Núcleo de Conciliação Ambiental municipal, sobre o rito das audiências de conciliação ambientais, bem como soluções legais a se adotar, no tocante ao processo administrativo por infração ambiental.

Art. 203 A conciliação e a adesão a uma das soluções legais previstas nesta Lei serão estimuladas pela administração pública, de acordo com o disposto nesta legislação, com vistas a encerrar os processos administrativos relativos à apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 204 A adesão a uma das soluções legais, de que trata este Título, será admitida somente na hipótese de multa ambiental consolidada.

§ 1º Na hipótese de adesão à conversão da multa em serviços ambientais, o desconto incidirá de acordo com a fase em que se encontrar o processo no momento do requerimento, observado o disposto no parágrafo único do art. 212.

§ 2º O pagamento da multa ambiental consolidada será interpretado como adesão a solução legal e implicará o encerramento imediato do processo administrativo, observadas as condições previstas em regulamento do órgão ou da entidade ambiental responsável pela apuração da infração ambiental.

Art. 205 O autuado poderá, perante o órgão ou a entidade da administração pública responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da ciência da autuação:

I - requerer a realização de audiência de conciliação ambiental;

II - requerer a adesão imediata a uma das soluções legais previstas na alínea “b” do inciso II do §1º do art. 207; ou

III - apresentar defesa.

§ 1º O requerimento de participação em audiência de conciliação ambiental interromperá o prazo para oferecimento de defesa.

§ 2º A interrupção do prazo a que se refere o § 1º não prejudicará a eficácia das medidas administrativas eventualmente aplicadas.

§ 3º Serão consideradas como desistência do interesse em participar de audiência de conciliação ambiental:

I - a não apresentação do requerimento de participação em audiência de conciliação ambiental;

II - a apresentação de defesa; e

III - a adesão imediata a uma das soluções legais previstas na alínea “b” do inciso II do §1º do art. 207.

§ 4º Antes da realização da audiência de conciliação ambiental designada, o autuado poderá aderir a uma das soluções legais previstas na alínea “b” do inciso II do §1º do art. 207.

§ 5º A adesão a uma das soluções legais previstas na alínea “b” do inciso II do §1º do art. 207 será admitida somente após a consolidação da multa no âmbito da análise preliminar da autuação ambiental.

§ 6º O processo somente seguirá ao Núcleo de Conciliação Ambiental caso, no prazo estabelecido *nocaput*, o autuado requeira a realização de audiência de conciliação ambiental ou solicite a adesão a uma das soluções legais possíveis para encerrar o processo.

Art. 206 O requerimento de adesão imediata a uma das soluções legais previstas na alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 207 conterá:

I - a confissão irrevogável e irretroatável do débito, indicado pelo autuado, decorrente de multa ambiental consolidada na data do requerimento;

II - a desistência de impugnar judicial ou administrativamente a autuação ambiental ou de prosseguir com eventuais impugnações ou recursos administrativos e ações judiciais que tenham por objeto o auto de infração discriminado no requerimento; e

III - a renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais possam ser fundamentadas as impugnações e os recursos administrativos e as ações judiciais a que se refere o inciso II.

Parágrafo único. Na hipótese de autuação ambiental impugnada judicialmente, o autuado apresentará, no ato do requerimento de que trata *ocaput*, cópia do protocolo do pedido de extinção do respectivo processo com resolução do mérito, dirigido ao juízo competente, com fundamento na alínea “c” do inciso III *docaput* do art. 487, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

CAPÍTULO II

Do Núcleo de Conciliação Ambiental Municipal

Art. 207 O Núcleo de Conciliação Ambiental municipal - NUCAM será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes.

§ 1º Compete ao Núcleo de Conciliação Ambiental municipal - NUCAM:

I - realizar a análise preliminar da autuação para:

a) convalidar de ofício o auto de infração que apresentar vício sanável;

b) declarar nulo o auto de infração que apresentar vício insanável;

c) decidir sobre a manutenção da aplicação das medidas administrativas e sobre a aplicação das demais sanções de que trata a presente Lei; e

d) consolidar o valor da multa ambiental, observado o disposto na presente Lei; e

II - realizar a audiência de conciliação ambiental para:

a) explanar ao autuado as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do auto de infração;

b) apresentar as soluções legais possíveis para o encerramento do processo, quais sejam:

1. o desconto para pagamento da multa;

2. o parcelamento da multa; e

3. a conversão da multa em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente;

c) decidir sobre questões de ordem pública; e

d) homologar a opção do autuado por uma das soluções de que trata a alínea “b”.

§ 2º Os integrantes do Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM serão designados em ato do Prefeito Municipal.

§ 3º O Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM integra a estrutura do órgão ou da entidade da administração pública ambiental responsável pela lavratura do auto de infração.

§ 4º O fiscal ambiental, se nomeado para o NUCAM, não poderá atuar em expediente administrativo cuja lavratura do auto de infração tenha ocorrido por ele, devendo ceder, especificamente no presente caso, sua vaga para o próximo suplente.

CAPÍTULO III

Da Audiência de Conciliação Ambiental

Art. 208 A conciliação ambiental ocorrerá em audiência única, na qual serão praticados os atos previstos no inciso II do §1º do art. 207, com vistas a encerrar o processo administrativo de apuração da infração administrativa ambiental.

§ 1º O não comparecimento do autuado à audiência de conciliação ambiental designada será considerado como ausência de interesse em conciliar e a contagem do prazo para apresentação da defesa contra o auto de infração reiniciará integralmente.

§ 2º O autuado poderá apresentar justificativa para o seu não comparecimento à audiência de conciliação ambiental, acompanhada da respectiva prova, no prazo de dois dias, contado da data agendada para a audiência.

§ 3º Fica a critério exclusivo do NUCAM reconhecer como válida a justificativa de que trata o § 2º e agendar uma nova data para a audiência de conciliação ambiental, com devolução do prazo para oferecimento de defesa.

§ 4º Não cabe recurso contra o indeferimento da justificativa de que trata o §2º.

§ 5º Excepcionalmente, por iniciativa da administração pública, poderá ser dispensada a realização de audiência de conciliação ambiental ou designada audiência complementar, conforme situações previstas em regulamento do órgão ambiental responsável pela apuração da infração ambiental.

Art. 209 A audiência de conciliação ambiental será reduzida a termo e conterá:

I - a qualificação do autuado e, quando for o caso, de seu advogado ou procurador legalmente constituído, e dos servidores públicos integrantes do NUCAM, com as respectivas assinaturas;

II - a certificação de que foi realizada a análise preliminar da autuação;

III - a certificação de que foram explanadas ao autuado as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do auto de infração, e que foram apresentadas as soluções possíveis para encerrar o processo;

IV - a manifestação do autuado:

a) de interesse na conciliação, que conterà:

1. a indicação da solução legal por ele escolhida para encerrar o processo e os compromissos assumidos para o seu cumprimento;

2. a declaração de desistência de impugnar judicial e administrativamente a autuação e de renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentariam as referidas impugnações; e

3. a assunção da obrigação de protocolar pedido de extinção do processo com resolução do mérito em eventuais ações judiciais propostas, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de realização da audiência de conciliação ambiental; ou

b) de ausência de interesse na conciliação, que conterà, obrigatoriamente, a declaração de ciência de início do prazo para apresentação de defesa contra o auto de infração de que trata a legislação específica;

V - decisão fundamentada acerca do disposto nas alíneas “c” e “d” do inciso II do § 1º do art. 207; e

VI - as providências a serem adotadas, conforme a manifestação do autuado.

§ 1º O termo de conciliação ambiental será publicado no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública federal ambiental, no prazo de dez dias, contado da data de sua realização.

§ 2º A realização de conciliação ambiental não exclui a obrigação de reparar o dano ambiental.

Art. 210 Na hipótese de insucesso da audiência de conciliação ambiental, por não comparecimento ou por ausência de interesse em conciliar, o autuado poderá optar por uma das soluções legais previstas na alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 207, observados os percentuais de desconto aplicáveis a cada solução e incidentes de acordo com a fase em que se encontrar o processo.

§ 1º O disposto nocauplica-se igualmente a auto de infração lavrado sob a égide de regime jurídico anterior e cuja multa esteja pendente de constituição definitiva na data de publicação do

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o requerimento de adesão à solução legal observará o disposto no art. 206.

Art. 211 A audiência de conciliação ambiental será agendada pelo NUCAM, após recebimento de manifestação de interesse.

§ 1º O NUCAM notificará o autuado acerca da data e horário da audiência de conciliação ambiental designada.

§ 2º A fluência do prazo para oferecimento de defesa fica suspensa pela manifestação de interesse em conciliação ambiental e o seu curso se iniciará a contar da data de sua realização, sem prejuízo à eficácia das medidas administrativas cautelares eventualmente aplicadas.

§ 3º Admitida a adesão à solução legal escolhida pelo Núcleo de Conciliação Ambiental, o autuado será notificado para, no prazo de quinze dias, assinar o Termo de Compromisso Ambiental e demais documentos decorrentes da solução legal escolhida.

§ 4º Indeferido o pedido de adesão a uma das soluções legais, o autuado será notificado para, no prazo de 20 (vinte) dias, oferecer a sua defesa contra o auto de infração.

§ 5º Caso o Termo de Compromisso Ambiental não seja assinado no prazo consignado de 15 (quinze) dias, o NUCAM declarará o insucesso da conciliação e encaminhará o processo ao setor do órgão ambiental.

§ 6º A fluência do prazo para apresentação de defesa se inicia a partir do dia útil seguinte ao final do prazo para a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental - TCA.

CAPÍTULO IV

Das Soluções Legais

Título I

Do desconto da multa

Art.212 Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

§1º O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade.

§ 2º Os descontos previstos neste Título não prejudicam as demais sanções eventualmente aplicadas ao requerente.

Art. 213 Ao autuado que, sob a égide de regime jurídico anterior, tenha pleiteado tempestivamente a conversão da multa, é garantido o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da multa consolidada, na apreciação do seu pedido pela autoridade julgadora competente.

§1º Por ocasião do julgamento do auto de infração ou do recurso, a autoridade competente apreciará o pedido de conversão de multa, em decisão única.

§2º Deferido o pedido de que trata o caput, o autuado será intimado a confirmar, no prazo de vinte dias, contado da ciência da decisão, o seu interesse na conversão da multa.

§3º O decurso do prazo de que trata o § 2º sem a manifestação do autuado implicará a desistência tácita do pedido de conversão de multa, hipótese em que o processo seguirá o seu fluxo regular.

Art. 214 O NUCAM, a autoridade julgadora ou a autoridade superior, ao deferirem o pedido de conversão, aplicarão sobre o valor da multa consolidada o desconto de:

I - 40% (quarenta por cento), quando o requerimento for apresentado no prazo estabelecido nocauputdo art. 205 ou até a audiência de conciliação ambiental;

II - 35% (trinta e cinco por cento), quando o requerimento for apresentado até a decisão de primeira instância; e

III - 30% (trinta por cento), quando o requerimento for apresentado até a decisão de segunda instância.

Parágrafo único. Na hipótese de a penalidade cominada ter intervalos mínimo e máximo, o valor resultante do desconto não poderá ser inferior ao valor mínimo aplicável à infração.

Título II

Do parcelamento da multa

Art. 215 Os débitos decorrentes das multas aplicadas pelo órgão ambiental ainda não inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, a pedido do autuado.

§ 1º O valor mínimo de cada prestação mensal não poderá ser inferior a:

I – 3,15 VRM, quando o devedor for pessoa física; e

II – 12,5 VRM, quando o devedor for pessoa jurídica.

§ 2º O valor da parcela será determinado pela divisão do montante do valor da multa consolidado pelo número de parcelas, observados os limites do §1º.

§ 3º O deferimento do parcelamento, a ser celebrado por meio de celebração de Termo de Compromisso Ambiental, constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do valor da multa consolidado.

Art. 216 O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à 1% ao mês ou fração, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 217 A falta de pagamento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará imediata rescisão do parcelamento e na cobrança do débito consolidado.

Art. 218 Será admitido um único reparcelamento dos débitos de parcelamento anteriormente rescindido.

§ 1º A celebração do novo Termo fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do débito consolidado.

§ 2º Aplicam-se subsidiariamente aos pedidos de reparcelamento as disposições relativas ao parcelamento previstas nos dispositivos anteriores.

Art. 219 A consolidação do saldo de débitos parcelados não pagos integralmente, para fins de inscrição em dívida ativa, resulta da diferença entre o valor da multa originalmente consolidado e as parcelas amortizadas, com as devidas atualizações.

Art. 220 O parcelamento suspende a exigibilidade da multa e sua consequente inscrição em dívida ativa, enquanto devidamente cumprido.

Art. 221 As prestações do parcelamento vencerão no dia 10 de cada mês.

Art. 222 Após a inscrição em dívida ativa, a competência para deferimento de parcelamento compete à Assessoria Jurídica do Município.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 223 O Município poderá conceder ou repassar auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental, atendidos os requisitos da legislação vigente.

Art. 224 Sem prejuízo do que estabelecem outros dispositivos legais, a Educação Ambiental será promovida junto à comunidade, diretamente ou pelos meios de comunicação, através de atividades propostas pela Departamento do Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Educação, e Cultura.

Art. 225 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e científica, com instituições públicas ou privadas a fim de dar cumprimento ao que dispõe esta Lei.

Art. 226 Fica instituída a “Semana do Meio Ambiente”, que será comemorada obrigatoriamente nas escolas, creches e demais estabelecimentos públicos, através de programações educativas e campanhas junto à comunidade, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 227 Para desempenho das competências estabelecidas nesta lei, o Município, além da regulamentação legal própria, poderá valer-se da legislação federal ou estadual.

Art. 228 O órgão ambiental fica obrigado a dar, mensalmente, publicidade das sanções administrativas aplicadas com fundamento nesta Lei.

Art. 229 Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo, podendo o órgão ambiental, por meio de instrução normativa, estabelecer os procedimentos administrativos complementares relativos à sua execução.

Art. 230 Infrações e sanções ambientais administrativas não previstas nesta lei serão tratadas com observância à legislação estadual e federal que trata a matéria.

Art. 231 As despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 232 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2.414/05, 2.509/06, 3.144/11, 3.279/13, 3.280/13 e 4.354/22.

Art. 233 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 12 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador: CFFBEA4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 235/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABINE ACÚSTICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AUDILÓGICOS. O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 29 de setembro de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
14 DE SETEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador: 04312DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo de Compras nº 572/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 282/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 266/2023**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GM SPIN PLACA IYA 7163, conforme Termo de Referência em anexo, mediante Dispensa de Licitação das Empresas: Vilmar Luiz de Lima Peixoto & Cia Ltda, com CNPJ: 09.911.820/0001-00, com sede em Triunfo – RS, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
14 DE SETEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador: 1F0AD278

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **judgamento por item na forma de Menor Preço Unitário.**

ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

OBJETO: **Aquisição de bicicletas para a premiação da modalidade “Vaca Parada”, conforme o regulamento das atividades que integram o evento TRIUNFO EM FESTA - 2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **592/2023-** Requisição: 1427/2023

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 289/2023**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15 de setembro de 2023 ao dia 19 de setembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:670735FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma de Global (Menor Preço)**.

ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

OBJETO: **Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, para serem instalados junto ao Parque Camboatá, durante a realização do evento Triunfo em Festa - 2023, em comemoração ao Dia das Crianças.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **594/2023-** Requisição: 1424/2023

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 290/2023**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15 de setembro de 2023 ao dia 19 de setembro de 2023, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:47387935

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 549/2023
Pregão Eletrônico nº 214/2023
Validade: 14/09/2024

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2023**, a empresa, **DSL SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.563.163/0001-08, os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	200	un	Aquisição de bateria RTC, troca, com substituição de lacre e revisão geral, com garantia de desbloqueios.	R\$ 204,00
2	200	un	Aquisição de CID - leitor biométrico IDCLASS com serviços de substituição.	R\$ 340,00
3	200	un	Aquisição de placa controladora principal / MRP com serviços de substituição.	R\$ 999,00
4	200	un	Aquisição de impressora ID CLASS com serviços de substituição.	R\$ 704,00
5	200	un	Fonte 9VA/3A IDCLASS	R\$ 311,00
6	200	un	Bobina amarela - 48g-57x360	R\$ 47,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C6F990BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 239/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTOS DE BEBIDAS POR ATACO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2023.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 29 de setembro de 2023, às 11 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9BBB80BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 240/2023****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA N.º 055, PROJETO DE LEI N.º 053/2022.**

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 29 de setembro de 2023, às 15 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador: FDC40480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4676 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Município de Tupanciretã/RS a firmar contratualização com o Hospital de Caridade Brasilina Terra - HCBT para integração no Sistema Único de Saúde - plantão médico de urgência.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contratualização com o Hospital de Caridade Brasilina Terra, com vista a estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde que deles necessitem.

§ 1º A Contratualização vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

§ 2º É parte integrante desta Lei o Termo de Contratualização e Anexos que o acompanham.

Art. 2º O repasse somente será efetuado com a apresentação dos comprovantes de pagamento de INSS e FGTS.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 22 - Secretaria Mun. Da Saúde
Unidade: 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção 301 - Atenção Básica
Programa: 0035 - Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.082 - Encargos com Assistência Médica Geral

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código da Despesa: 8034 - Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte de recursos: 0040 - ASPS

Art. 4º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

Termo de contratualização que entre si celebram o Município de Tupanciretã e o Hospital De Caridade Brasilina Terra, conforme autorizado pela Lei Municipal nº ____/2023.

Pelo presente termo de contratualização, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto nº 181, em Tupanciretã – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.227.764/0001-65, representado pelo senhor Prefeito, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado, o **HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA – HCBT**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 02, em Tupanciretã - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 98.314.099/0001-09, neste ato representado por sua comissão gestora, doravante denominado apenas de **HOSPITAL**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O objeto do presente termo de contratualização é estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, para a obtenção do resultado comum, qual seja o atendimento de Urgência e Emergência da população do Município, que se dará através de repasse mensal para a implantação e manutenção de Plantões Médicos Clínicos de urgência e emergência, Plantões Médicos Obstétricos de urgência e emergência, Plantão Pediátrico de urgência e emergência, Plantão de Enfermagem de urgência e emergência, atendimentos Médicos de urgência e emergência, Anestesiista em casos de urgência e emergência, aquisição de medicamentos para Hospital de Caridade Brasilina Terra, realização de curativos em casos de urgência e emergência, realização de sondagens e complementação de procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência.

1.1. Os médicos que realizarão os Plantões Médicos de clínica serão contratados e escalados pelo contratado e ficarão em disponibilidade no prédio do Hospital, durante todo o horário em que durar o seu período como plantonista. Sendo alguns médicos em regime de plantão de sobreaviso.

1.2. O atendimento das pessoas inclui os procedimentos médicos que se fizerem necessários em clínica geral, sem quaisquer ônus para os usuários do SUS.

1.3. A aquisição de medicamentos por conta do presente termo de contratualização se dará na medida das necessidades do contratado, até o limite previsto no plano de Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2. A contratualização terá vigência pelo prazo de inicial de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período e sucessivas vezes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1. Em caso de prorrogação, o valor da parcela mensal será reajuste de acordo com a variação do IPCA do período de vigência anterior, vedada o reajuste para baixo em caso de índice negativo durante o período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DOS PRAZOS DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS.

3. O Contratante repassará ao Contratado, mensalmente uma parcela no valor projetado conforme plano de trabalho, anexo ao presente termo de contratualização, que será utilizada conforme descrito no referido plano de trabalho.

3.1. O repasse se realizado no máximo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, será realizado em 12 (doze) parcelas anuais, no valor de R\$ 245.842,00 (duzentos e quarenta e cinco e oitocentos e quarenta e dois reais) cada, através de depósito em conta corrente de titularidade do Contratado e no valor estipulado para o mês do repasse, conforme Plano de Trabalho.

3.2. O valor recebido pelo contrato deverá ser utilizado em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA.

4. A despesa decorrente da execução do presente Convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 22 - Secretaria Mun. Da Saúde
 Unidade: 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção 301 - Atenção Básica
 Programa: 0035 - Atenção Básica em Saúde
 Atividade: 2.082 - Encargos com Assistência Médica Geral
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Código da Despesa: 20.030 - Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
 Fonte de recursos: 0040 - ASPS

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA.

5. Como contrapartida aos recursos recebidos, o contratado se obriga:

- a) a realizar plantões médicos mensais para atendimentos de urgência e emergência, com todos os procedimentos ambulatoriais deles decorrentes, obedecendo ao Protocolo de Classificação de Risco;
- b) a realizar atendimentos médicos diários (24 horas) de urgência e emergência, todos os dias. Ainda deverá efetuar o pagamento dos plantões laboratoriais no sobre aviso, bem como plantões obstétricos, e anestésias;
- c) atendimento médico ambulatorial e avaliações de gestantes;
- d) realização de procedimentos de enfermagem nos casos que não possam ser realizados nos ESFs, e em feriados, sábados e domingos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

6. O contratado deverá prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até trinta (30) dias após o recebimento de cada parcela, encaminhando ao Setor de Contabilidade do contratante toda a documentação referente ao repasse de valores.

6.1. Nas prestações de contas o contratado deverá apresentar também a conciliação bancária com demonstrativo de extrato bancário e cópia ou espelho dos cheques emitidos na aplicação dos recursos.

6.2. Para efeito de prestações de contas somente serão aceitos comprovantes de despesas constantes do plano de trabalho.

6.3. No caso da prestação de contas ser julgada irregular, ilegal ou estiver com documentação incompleta, o Setor de Contabilidade notificará ao representante legal do contratado para que, no prazo de dez (10) dias úteis promova a sua regularização ou apresente a defesa que tiver, sob pena de, em não fazendo dentro desse prazo, ser o

respectivo processo encaminhado ao Sistema de Controle Interno da Administração Pública, para a adoção das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. São direitos do Contratante:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em todas as suas etapas, até o termo final de sua vigência;

7.1.2. Exigir que o contratado cumpra, mensalmente, a sua contrapartida;

7.1.3. Suspender a liberação dos recursos, no caso de falta ou de prestação incompleta de contas dos recursos recebidos, até que seja regularizada a falta ou completada a documentação comprobatória pelo contratado;

7.1.4. Vistoriar e gerenciar as ações do contratado, no tocante aos atendimentos prestados nos Plantões Médicos e à aquisição de medicamentos e das despesas administrativas repassadas por este contrato;

7.1.5. Revisar, fiscalizar e gerenciar, em cooperação com o contratado, o objeto deste contrato;

7.1.6. Exigir que os atendimentos médicos realizados em cumprimento ao presente contrato sejam de qualidade;

7.1.7. Proceder a outras revisões, fiscalizações ou vistorias que digam respeito à execução do presente contrato;

7.1.8. Gerenciar a relação de profissionais prestadores de serviços a serem contratados pelo contratado.

7.2. São obrigações do Contratante:

7.2.1. Disponibilizar, para o pagamento do contrato, os recursos necessários para o repasse deste contrato, na forma e nos prazos estipulados no Plano de Trabalho;

7.2.2. Proporcionar os meios necessários para a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

8.1. São direitos do Contratado:

8.1.1. Receber do contratante os recursos necessários ao repasse objeto deste contrato, na forma e nos prazos estipulados no Plano de Trabalho apresentado;

8.1.2. Adotar os seus procedimentos de rotina para as ações que visem à execução do presente contrato;

8.1.3. Afastar, suspender ou excluir dos serviços dos Plantões os médicos que não cumprirem as suas jornadas ou se negarem a atender os usuários, nos casos urgência e emergência, mediante comunicado e aprovação do contratante.

8.2. São obrigações do contratado:

8.2.1. Prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, até 30 (trinta) dias após o seu recebimento;

8.2.2. Cumprir fielmente a contrapartida, exposta na cláusula quinta do presente convênio;

8.2.3. Contratar e pagar os médicos e os profissionais que se fizerem necessários para a execução do objeto deste contrato;

8.2.4. Ajustar o preço da hora de serviço diretamente com os médicos plantonistas clínicos envolvido na execução do objeto do contrato;

8.2.5. Fiscalizar e controlar o cumprimento dos horários dos médicos escalados para os plantões;

8.2.6. Proporcionar os meios necessários para a execução do presente contrato;

8.2.7. Acatar e cumprir a gerência do contratante na execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9. O Conselho Municipal de Saúde acompanhará a execução da presente contratualização, em todos seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

10. Aplicam-se ao presente contrato, no que concerne à fiscalização, acompanhamento, notificações, imposição de penalidades, rescisão e outras matérias afins, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, subsidiariamente no que couber, as disposições legais, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, preferindo este a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam advir presente contrato.

E, ao final, estando as partes celebrantes de acordo com as cláusulas e condições constantes do presente termo de contratualização, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que dele surtam os jurídicos e legais efeitos a que se destina.

Tupanciretã, ____ de _____ de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA	FERNANDA CRESCENTE GONÇALVES
Prefeito de Tupanciretã	Gestora Presidente - HCBT

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1DC7EFC9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6728 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara situação excepcional de intervenção humanitária, estabelece procedimentos e ações solidárias para prestar auxílio às regiões atingidas pelas catástrofes climáticas recentes e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a ocorrência, entre os dias 3 e 6 de setembro de 2023, de eventos climáticos como alagamentos, chuvas intensas, granizo, inundações, enxurradas e vendavais;

CONSIDERANDO, que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

CONSIDERANDO, a declaração do estado de calamidade prevista no Decreto Estadual nº 57.177/2023;

CONSIDERANDO, os danos humanos, materiais e ambientais, bem como os prejuízos econômicos e sociais; e

CONSIDERANDO, o enfrentamento de situações de risco por diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, como consequência dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram a perda de vidas, a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de excepcional intervenção humanitária no âmbito dos Municípios do Vale do Rio Taquari e do Vale do Rio das Antas, atingidos pelas cheias ocorridas entre os dias 03 e 06/09/2023, ou aqueles abrangidos pelo Decreto Estadual nº 57.177, de 6 de setembro de 2023, visando colaborar com as ações de caráter solidário, prestando auxílio material e humano às áreas e moradores atingidos pelos desastres climáticos do início de setembro de 2023.

Art. 2º O presente decreto está em consonância com o estado de calamidade pública igualmente declarada pelo Decreto Estadual nº 57.177/2023, nas regiões especificadas no anexo daquela previsão.

Art. 3º A ajuda humanitária corresponde a assistência material, logística, moral, legal e até mesmo de recursos humanos a serem destinados aos Municípios e à população atingida, visando o atendimento imediato das necessidades mais prementes, bem como na limpeza e recuperação da área danificada pelas enchentes e vendavais.

Art. 4º Poderá o Município, dentro das possibilidades operacionais e financeiras, disponibilizar aos atingidos pela tragédia:

I - Cesta de alimentos, perecíveis ou não;

II - Transporte e distribuição de água para consumo humano;

III - Produtos e kits de limpeza doméstica e urbana;

IV - Produtos e kits de higiene pessoal;

V - Lonas, materiais de construção e reformas;

VI - Colchões, forros de cama, roupas de adultos e crianças;

VII - Medicamentos, conforme organização regional de fornecimento;

VIII - Outros vinculados à reconstrução das áreas (telhas, caixas d'água etc.).

Art. 5º O Município poderá disponibilizar material humano, servidores das diversas áreas necessárias ao enfrentamento da situação, bem como material, equipamentos e máquinas, leves ou pesados, conforme a logística e as condições de operação ajustadas com a defesa civil e as autoridades de cada Município.

Art. 6º As equipes criadas para colaborar no atendimento à tragédia deverão ser designadas mediante portaria do poder executivo e observarão plano de trabalho e operacional, inclusive deslocamento, estadia, alimentação nos locais de destino, conforme deliberação em conjunto com a Associação de Municípios da Região e a coordenação local, regional, e estadual da Defesa Civil.

Art. 7º A centralização das decisões e organização das operações deverão ser administradas pela entidade regional de Municípios, juntamente com a FAMURS, a fim de proporcionar maior racionalidade e eficácia das medidas de auxílio, bem como pelas necessidades apresentadas pelas equipes de coordenação dos trabalhos nos locais atingidos pela tragédia.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta da reserva de contingência consignada no orçamento anual.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar a necessidade de atendimento das áreas atingidas.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4C3C28BC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6731 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza representante do Município de Tupanciretã/RS, na situação excepcional de intervenção humanitária, conforme Decreto Municipal nº 6728 de 13 de setembro de 2023 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a ocorrência, entre os dias 3 e 6 de setembro de 2023, de eventos climáticos como alagamentos, chuvas intensas, granizo, inundações, enxurradas e vendavais;

CONSIDERANDO, que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

CONSIDERANDO, a declaração do estado de calamidade prevista no Decreto Estadual nº 57.177/2023;

CONSIDERANDO, os danos humanos, materiais e ambientais, bem como os prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO, o enfrentamento de situações de risco por diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, como consequência dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram a perda de vidas, a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6728 de 13 de setembro de 2023 que estabelece procedimentos e ações solidárias para prestação de auxílio às regiões atingidas pelas catástrofes climáticas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado como representante do Município de Tupanciretã/RS, nos procedimentos de situação excepcional de intervenção humanitária, conforme Decreto Municipal nº 6728 de 13 de setembro de 2023, o Senhor Gerson Franco Moraes, Secretário de Obras.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar a necessidade de atendimento das áreas atingidas.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5A47EE71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Pregão Presencial (Lei 10.520)

b) Número: 017/2023

c) Objetivo: Presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a concessão de Licença de Uso por tempo determinado de Sistema Integrado de Gestão Municipal, juntamente com a contratação de serviços de migração, conversão, implantação, treinamento e capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva, nos termos deste Edital e seus anexos e em conformidade com a Prefeitura Municipal de Vale Verde, através do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE FINANÇAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTO E TURISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE TRÂNSITO; REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS e CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, conforme descritos e especificados nos ANEXOS integrantes deste Edital.

d) Fornecedor:

Empresa ..: 10041 - SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ ..: 90.868.787/0001-09
Endereço ..: TIRADENTES
Cidade ...: Erechim CEP: 99.700-000

e)itens:

- Valor Mensal: R\$28.070,09 (dezesesseis mil e quatrocentos reais);
- Valor hora técnica: R\$160,00 (cento e sessenta reais);
- Valor deslocamento: R\$340,00 (trezentos e quarenta reais);
- Valor Alimentação e hospedagem: R\$170,00 (cento e setenta reais) por técnico;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:8A99A2DA

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023**

OBJETIVO: Aquisição De Caminhão Prancha- Valor Referência: R\$473.333,33
Fornecedor: Ivan Wegner Terraplenagem, inscrita cnpj nº17.432.379/0001-01
Modelo: 2011/2012, quantidade :01 Valor Final R\$430.000,00 homologada em 05 de setembro de 2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Wodarski
Código Identificador:0701211D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023

OBJETIVO: Aquisição De Caminhão Zero Quilometro - Vw 26.260 - Valor Referência: R\$642.000,00
Fornecedor: Mondial Veiculos LTDA, inscrita cnpj nº72.090.939/0001-03;
Modelo: VW 26.260, quantidade :01 Valor Final: R\$625.000,00, homologada em 14 de setembro de 2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Wodarski
Código Identificador:0DB46B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a D C METZ COMERCIAL que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações.

Setor de Licitações em 14/09/2023.

BEATRIS REGINA VOGEL
 Setor de Licitações

Publicado por:
 Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E9CE1E5F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a ELÉTRICA ZEUS LTDA que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações. Setor de Licitações em 14/09/2023.

BEATRIS REGINA VOGEL
 Setor de Licitações

Publicado por:
 Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1C086D57

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações.

Setor de Licitações em 14/09/2023.

BEATRIS REGINA VOGEL
 Setor de Licitações

Publicado por:
 Beatris Regina Vogel
Código Identificador:31A63299

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações.

Setor de Licitações em 14/09/2023.

BEATRIS REGINA VOGEL
 Setor de Licitações

Publicado por:
 Beatris Regina Vogel
Código Identificador:708BD51E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo valores à Cláusula Sétima do instrumento, no montante de R\$ 225.442,64 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), que se refere ao valor mensal de R\$ 56.360,66 (cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), relativo aos meses de maio, junho, julho e agosto do corrente ano. Altera-se a Cláusula Décima do contrato, acrescendo a seguinte dotação: 1278/2023. Compete à Contratada fornecer à Secretaria Municipal de Saúde comprovante de pagamento aos profissionais relacionados no InvestSUS, como forma de prestação de contas, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do repasse. Sendo que, a transferência de parcelas posteriores, quando encaminhadas pelo Ministério da Saúde, ficam condicionadas à prestação de contas da parcela anterior. A transferência de recursos, possui caráter temporário, ficando condicionado ao repasse da União ao Município. Altera-se a alínea “h”, do inciso II, da Cláusula Quarta do instrumento contratual, ordenado com base nas disposições do artigo 65, caput e Artigo 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 14/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:279EDF27

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2023, que Registrou os Preços unitários para serviço de locação, incluindo instalação e desinstalação, de tendas, lonções, palcos, cobertura de palco, passarelas, tablados e grades de proteção para eventos culturais, esportivos e turísticos na programação do Município de Venâncio Aires. Data da assinatura: 12/09/2023. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:44A7F2A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convida a comunidade para participar das Audiências Públicas sobre os Projetos de Leis Complementares 03/2023, 04/2023 e 05/2023.

As audiências tem por objetivo atender a publicidade necessária para a tramitação dos Projetos de Lei Complementar em observância à Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Xangri-Lá.

A participação popular é necessária para fins de discussão por parte da comunidade de assuntos de interesse de todos os municípios.

Será na terça-feira, dia 21/09/2023 a partir das 14:00h para o PLC 03/2023, às 14:30h para o PLC 04/2023 e às 15h para o PLC 05/2023, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito na R. Rio Douradinho, 1385, na cidade de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 13 de agosto de 2023.

GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO
Presidente

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:DB24CF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE 87600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2022-08

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2022-08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, localizada na Rod. Itapira-Lindóia, KM 14, bairro Ponte Preta, Itapira/SP, CEP: 13.970-970, neste ato representada pelo Sr. Adriano Gomes Dos Santos, CPF nº 281.036.848-13, RG nº 30.329.399-8 emitido por SSP/SP, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06-2022-08, publicada em 20/01/2023 edição 3492, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A Contratação de Machado e Marcelo do Tchê para a Semana Farroupilha 2023. Fiscal de contrato Robson Gomes. DISPENSA

NO ARTIGO 25, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #12, PROCESSO 87600/2023.” com fulcro no artigo 25, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 87600/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RAPHAEL DE MEDEIROS CORTES 02037205040
ENDEREÇO: R ERNESTO ALVES
71666 46.760.060/0001-03
SAO FRANCISCO DE ASSIS

VALOR: 16.000,00

Xangri-Lá, 14 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:1D8122C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE 84880

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A Contratação Lisandro Amaral para Semana Farroupilha 2023. Fiscal de contrato Robson Gomes. DISPENSA NO ARTIGO 25,

INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #17 DO PROCESSO 84880/2023.” com fulcro no artigo 25, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 84880/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FERNANDA LEAL FLORIANO 97116815015
ENDEREÇO: R CORONEL MASSOT
71667 42.831.332/0001-68
PORTO ALEGRE
VALOR: 9.000,00

Xangri-Lá, 14 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:A2558E6B

O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item 180 constante na “CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO”, como discriminado abaixo:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Nova Hartz	Sapiranga	Estância Velha	Dois Irmãos	Total
0180	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL 50 G	BNG	1.000	2.400	500	10.000	400	500	14.800

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 07 de fevereiro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Presidente do CP Sinos.

ADRIANO GOMES DOS SANTOS

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA

Compromitente.

Testemunhas:

1) _____

RG:

2) _____

RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA

OAB/RS 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:A3B645E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 174/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

CONTRATO Nº 174/2023 - Pregão Eletrônico nº 033/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 10 (dez) kits de sonorização, que serão usados como objeto de cedência, utilizando a Emenda Parlamentar nº 37930012, por meio de transferência especial, tratando-se de recursos classificados como investimento, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO					
Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	KIT SUBWOOFER GRAVE ATIVO – BIVOLT Especificações: - Subwoofer amplificado e processado com um alto-falante de 15"; - Sistema de processamento com limiter; - Duas entradas balanceadas (line A e line B); - Duas saídas balanceadas (line A e lineB); - Amplificador de 1000W rms 4 Ohms, Classe H; Potência de saída 1000W Potência RMS , THD+N de 1%, sinal Tone Burst 1kHz 33@99ms, filtro 22Hz a 22kHz, com limiter desabilitado. MARCA: ATTACK	UN	10	R\$ 5.694,00	R\$ 56.940,00
2	KIT SUBWOOFER GRAVE PASSIVO Especificações: Subwoofer com impedância nominal de 8 Ohms, 1 Alto-falante de 15" e potência máxima de 600W. Especificações gerais e técnicas: - Caixa acústica full Range Band Pass Sexta Ordem; - 1x Alto-falante de 15"; - Corte sistema multi-vias: 100Hz (High-pass – 24dB/oitava); - Impedância nominal: 8 Ohms; - Conectores: 2x speakon 4 polos. MARCA: ATTACK	UN	10	R\$ 2.949,00	R\$ 29.490,00
3	CAIXAS ALTO-FALANTE COM BLUETOOTH – BIVOLT Especificações: - Tipo de alto-falante: tweeter, woofer de 15"; - Conectividade Bluetooth; - Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz; - Potência de 300W; - Conector de entrada: RCA; - Leitor SD; - USB; - Plug. - Tipos de filtros do alto-falante: Ativo. MARCA: KSR	UN	20	R\$ 2.050,00	R\$ 41.000,00
4	MESA DE SOM 8 CANAIS – BIVOLT Especificações:	UN	10	R\$ 1.689,00	R\$ 16.890,00

	- Conectores: 6 mic XLR in, 8 line jack 6.3 mm in, 5 insert jack 6.3 mm, 1 main RCA L/R out, 1 main jack L/R 6.3n mm out, 1 phone jack 6.3 mm, 1 FX jack 6.3 mm, 1 aux send jack 6.3 mm, 1 USB-A; - Quantidade de canais : 8; - Conectividade: Bluetooth; - Com equalizador; - Com alimentação phantom power; - Com efeitos incluídos. MARCA: SOUNDVOICE				
5	TRIPÉS SUPORTE PARA CAIXA DE SOM Especificações: - Capacidade 100kg; - Compatível com caixas ativas. MARCA: ASK	UN	20	R\$ 174,00	R\$ 3.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 147.800,00

Valor total do contrato: R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Contratada: Comercial Três Acordes Eireli - CNPJ sob o nº 32.850.995/0001-76

Alvorada, 14 de setembro de 2023.

WALTER LUIZ SLAYFER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador: 12961A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 034/2023**

Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas de estágio de estudantes de curso em nível superior.

O Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, com a participação da Empresa GIRLEU BEVILAQUA (CEFOP), CNPJ nº 07.500.000/0001-08, sediada na Rua José Bonifácio, nº 534, Centro, Ijuí-RS, sob a fiscalização de comissão designada através da Portaria nº 274, de 14 de setembro de 2023 e regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para o preenchimento de vagas de estágio de estudantes de curso de nível superior e formação de cadastro de reserva, no âmbito da Prefeitura Municipal de Derrubadas, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

1.1 Atividades a serem realizadas: em compatibilidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, em áreas relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos, ações, metas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, em compatibilidade com a proposta pedagógica do curso, etapa e modalidade da formação escolar do aluno.

1.1.2 QUADRO GERAL DE VAGAS para o estágio de estudantes de curso em nível superior:

NÍVEL	CURSO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	BOLSA AUXILIO
Superior	Administração	CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Agronomia	CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Ciências Biológicas	CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Ciências Contábeis	CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Direito	CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Educação Física	1 + CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Geografia	CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Gestão da Tecnologia da Informação - GTI	1 + CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	História	CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Informática	CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Língua Inglesa	CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Língua Portuguesa	CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Matemática	CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Médico-Veterinário	CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Pedagogia	CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Tecnologia da Informação	1 + CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Turismo	CR	30	R\$ 1.145,00

Observações: Este processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e a classificação de candidatos às vagas futuras (CR - cadastro reserva), conforme especificado no Quadro Geral de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para o processo seletivo de estagiários serão realizadas pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, no período de **15/09/2023 à 19/09/2023**, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 16h, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Derrubadas, com sede na Avenida Pelotas, 595, na cidade de Derrubadas-RS.

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

3.1 Os candidatos às vagas de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais para conferência ou cópias autenticadas em tabelionato, **dos seguintes documentos:**

3.1.1 Ser brasileiro **nato** ou naturalizado;

Ter idade mínima de 16 anos completos até a data de realização da inscrição;

Comprovante de residência no município de Derrubadas - RS;

- 3.1.4 Apresentar Cédula de Identidade com foto e CPF;
- 3.1.5 Matrícula nos cursos inerentes às áreas de estágio oferecidas;
- 3.2 No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição e o currículo, de acordo com o modelo do Anexo I deste Edital, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extra-curriculares realizados.
- 3.3 O candidato poderá realizar a inscrição somente para uma das áreas oferecidas no presente Edital.
- 3.4 A ausência de comprovação documental das condições indicadas no currículo, a ser realizada no ato da inscrição, implicará atribuição de pontuação zero com relação ao item.

4. DA SELEÇÃO:

A seleção se dará **através da análise de currículo**, mediante atribuição de pontuação prevista neste Edital. A entidade contratante, por meio de Comissão de Seleção devidamente nomeada, irá promover a seleção dos candidatos e indicação para o suprimento das vagas.

- 4.1 As atividades que forem descritas no currículo **deverão ser comprovadas** pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.
- 4.2 As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas:
- 4.2.1 Juntamente com os respectivos originais no ato da inscrição para conferência; ou autenticadas em tabelionato.
- 4.3 Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos complementares.
- 4.4 Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato serão utilizados os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Frequência no curso superior em que efetuou a inscrição, por semestre concluído.	10	50
Certificado de participação em curso de formação pessoal, com relação ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	5	30
Certificado de participação em curso de formação pessoal, com relação ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.	4	20

4.5 Em caso de empate na pontuação final entre um ou mais candidatos, serão adotados os critérios de desempate abaixo, respectivamente nessa ordem:

- a) Tiver obtido a maior nota na frequência no curso superior em que efetuou a inscrição;
- b) Candidato que apresentar maior idade;
- d) Sorteio em ato Público, na presença dos candidatos interessados, cuja data, horário e local serão definidos pela entidade promotora da presente seleção pública, com aviso prévio mediante publicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br.

5. RESULTADO E RECURSOS:

5.1 O resultado final da presente seleção pública para aceitação de estagiários pela Prefeitura de Derrubadas será divulgado mediante publicação no **mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br**.

5.2 Dos atos praticados pela Entidade Promotora da presente Seleção Pública de Estagiários caberá recurso administrativo, a ser interposto, no dia 21/09/2023, após a publicação da homologação das inscrições e divulgação da classificação da prova de títulos.

5.3 Os recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser endereçados ao Prefeito Municipal de Derrubadas, mediante protocolização junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Derrubadas/RS.

5.4 O recurso interposto terá efeito suspensivo.

5.5 Recebido o recurso, caberá ao CEFOR exarar juízo de mérito, mediante parecer prévio, que seguirá ao Prefeito Municipal para julgamento.

5.6 Finalizados os julgamentos de eventuais recursos e realizado o sorteio, em caso de empate, será publicada a classificação final e a homologação do presente processo seletivo no endereço eletrônico www.derrubadas-rs.com.br, a partir de quando passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

6.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, de acordo com a ordem decrescente de nota final.

6.2 A aceitação do estagiário pela Prefeitura de Derrubadas dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, e somente se processará e terá continuidade com a aquiescência expressa do Município de Derrubadas.

6.3 A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.

6.4 Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:

- 6.4.1 Comprovante atualizado de matrícula e frequência do curso em que efetuou a inscrição;
- 6.4.2 Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame;
- 6.4.3 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de estágio e no período determinado pelo Concedente na proposta de convocação, inclusive aos finais de semana e feriados, sem que haja conflito entre estas e a carga horária escolar, ficando, o Município de Derrubadas, autorizado a convocar os demais aprovados, observando-se a lista classificatória, caso não houver compatibilidade de horário;
- 6.4.4 Não poderá assumir a vaga o candidato que, no momento da convocação para assumir, estiver cursando o último semestre do curso com o qual se inscreveu ou já ter realizado estágio no Município de Derrubadas por período igual ou superior a 18 meses;
- 6.4.5. O Termo de Compromisso de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento por qualquer uma das partes.

6.5 O presente processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados da data da divulgação do resultado final, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante termo aditivo, valendo para o preenchimento de vagas existentes e as que vierem a existir no decorrer desse período.

6.6 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes na ficha de inscrição para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

DATA	EVENTOS SIGNIFICATIVOS
14/09/2023	Publicação do Edital
15 a 19/09/2023	Recebimento das inscrições
20/09/2023	Homologação das inscrições e divulgação da classificação da prova de títulos
21/09/2023	Prazo para recursos da homologação das inscrições e da classificação da prova de títulos
22/09/2023	Publicação da classificação final e homologação

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 de setembro de 2023.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito De Derrubadas Em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Aos 14/09/2023.

Helio Lampert - Agente de Recursos Humanos.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO – PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO

Inscrição nº: _____	Estágio pretendido no Curso de: _____
---------------------	---------------------------------------

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome: _____
 1.2 Filiação: _____
 1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____
 1.5 Nascimento: ___/___/____ 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Identidade: _____ 2.2 CPF: _____
 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
 2.4 Endereço residencial: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 2.5. Endereço eletrônico: _____
 2.6. Telefone residencial e celular _____/_____
 2.7. Outro endereço e telefone para contato ou recado:

Assinatura do Estudante/Requerente: _____

3. Cursos de formação pessoal, com relação ao cargo pretendido:

3.1 COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS:

Curso: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

Curso: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

Curso: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

PONTUAÇÃO:

 (Uso da entidade avaliadora)

3.2 COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS:

Curso: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

Curso: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

Curso: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

PONTUAÇÃO:

(Uso da entidade avaliadora)

Assinatura do Estudante/Requerente: _____

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FE82C2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1905/23.

De 13 de setembro de 2023

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1856/2022 QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1ºFica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1856/2022, que Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Santa Rita e dá outras Providências, que passa a vigorar como segue:

ANEXO ÚNICO

EVENTO	DIA
"JANEIRO BRANCO", MÊS DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E DIFUSÃO DA SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL.	Mês de janeiro
"DIAMUNICIPAL DO ESPORTE AMADOR"	19 de fevereiro
"CARNAVAL DE RUA DO BAIRRO MORRETES"	Período do Carnaval
"CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 E FUTSAL"	De março a dezembro
"SEMANA DA MULHER"	08 de março
"ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO"	13 a 20 de março
"FESTIVAL DE TALENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS"	Segunda semana de março
"COMPETIÇÃO DE CICLISMO"	Na semana de aniversário do município
"RODEIO NACIONAL"	Na semana de aniversário do município
"PASSEIO CICLÍSTICO ORLEI NUNES"	Na semana de aniversário do município
"MARCHA PARA JESUS"	Segundo sábado de março
"DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO"	19 de março
"DIA MUNICIPAL DA SÍNDROME DE DOWN"	21 de março
"SEMANA MUNICIPAL DO AUTISMO"	Primeira semana de abril
"FESTIVIDADES DE PÁSCOA"	No mês de março ou abril
"DIA DA CULTURA RACIONAL"	Primeiro domingo de abril
"SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA"	Segunda semana de abril
"DIA DOS AMANTES E APRECIADORES DE CARROS ANTIGOS E MODIFICADOS"	Segundo domingo de abril
"O DIA DOS VETERANOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL"	21 de abril
"DIA DE SÃO JORGE E OGUM"	23 de abril
"SEMANA DO TRABALHADOR"	25 de abril a 01 de maio
"SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA"	Primeira semana do mês de maio
"DIA MUNICIPAL DE FIBROMIALGIA"	12 de maio
"SEMANA MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE"	10 a 17 de maio
"SEMANA DA ENFERMAGEM"	12 a 20 de maio
"SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA"	Semana do dia 15 de maio
"SEMANA DO BEBÊ"	Segunda semana de maio
"SEMANA NA MÃO CERTA" (PROTEÇÃO CRIANÇAS E ADOLESCENTES)	Segunda quinzena de maio
"DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO"	22 de maio
"SEMANA DE INCENTIVO À ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES"	Última semana de maio
"SEMANA DO MEIO AMBIENTE" E "GINCANA AMBIENTAL ESCOLAR"	Primeira semana de junho
"DIAMUNICIPAL DA FAMÍLIA NA ESCOLA"	Segundo sábado de junho
"CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA"	De junho a agosto
"DIA DO PESCADOR"	29 de junho
CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE DENOMINADA "JUNHO VERMELHO"	Mês de junho
"DIADO COLONO E DO MOTORISTA"	25 de julho
"SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO"	Primeira semana de agosto
"SEMANA DA CIDADANIA" E O "DIA DA JUVENTUDE"	Segunda semana de agosto e último dia da semana
"DIA DE MOBILIZAÇÃO PELA VIDA NA FAIXA DE PEDESTRES"	11 de agosto
"SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA"	21 a 28 de agosto
"PASSEIO CICLÍSTICO SANTA BIKE"	No mês de setembro
"SEMANA DA PÁTRIA"	Primeira semana de setembro
"SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO"	Segunda semana de setembro
"DIA DO CLIENTE"	15 de setembro
"SEMANA FARROUPILHA"	13 a 20 de setembro
"SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS"	23 de setembro

"DIA MUNICIPAL DO TRANSPLANTADO"	27 de setembro
"DIAMUNICIPAL DOS DESBRAVADORES E AVENTUREIROS"	Último domingo de setembro
"SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO"	Última Semana de setembro
"CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO"	Entre os meses de setembro e outubro
"DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL"	4 de outubro
"SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS"	Semana do dia 4 de outubro
"SEMANA DA CRIANÇA"	Segunda semana de outubro
"DIA DO PROFESSOR"	15 de outubro
"SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A VULNERABILIDADE SOCIAL"	Semana do dia 17 de outubro
"SEMANA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA EM NOVA SANTA RITA"	Semana do dia 19 de outubro
"FEIRA DO LIVRO"	Primeira semana de outubro
"CONCURSO LITERÁRIO ESTUDANTIL DE NOVA SANTA RITA"	Semana da Feira do Livro
"SEMANA COMEMORATIVA DO PROFESSOR"	Segunda Semana de Outubro
"SEMANA MUNICIPAL DA ÁGUA"	Segunda Semana de Outubro
"SEMANA DA ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ORGÂNICA"	Terceira Semana de Outubro
"SEMANA LIXO ZERO"	Última semana de outubro
"SEMANA DA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA RITA"	Última semana de outubro
"SEMANA DA SAÚDE BUCAL" NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL	Última semana de outubro
"SEMANA DO SERVIDOR"	Última semana de outubro
"CAVALGADA SANTARRITENSE DO OUTUBRO ROSA"	No mês de outubro
"SEMANA DE PREVENÇÃO AODIABETES"	14 de novembro
"DIADA CONSCIÊNCIA NEGRA"	20 de novembro
"SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO"	Segunda Semana de Novembro
"NOVEMBRO AZUL", MÊS DE REFLEXÃO SOBRE A IMPORTANCIA DA PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA	Mês de Novembro
"CAMPANHA 21 DIAS DE ATIVISMO"	20 de novembro à 10 de dezembro
FESTIVIDADES NATALINAS	Mês de dezembro
"CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI E FUTEVÔLEI"	Mês de dezembro
"DIA MUNICIPAL DA BOCHA"	14 de dezembro
"DIA MUNICIPAL DO EVANGELISMO"	Primeiro Sábado de dezembro
"DIA DO VIZINHO"	Primeiro Domingo de dezembro
"SEMANA DE PREVENÇÃO AO HIV E AIDS"	Primeira Semana de Dezembro
"SEMANA DE REFLEXÃO SOBRE QUESTÕES RACIAIS"	Primeira Semana de Dezembro
"FESTA DO MELÃO E AGROECOLOGIA"	Primeiro Final de Semana de Dezembro

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:80D1DAEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 291/2023 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 289/2023

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, RETIFICA o item 2 do Edital nº 289/2023, passando a constar conforme abaixo, e não como constou:

2. NOMEAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO		OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019					
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/09/2023			HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO		
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
180º	NAYARA FERNANDA CARRERA ABUFAIAD	08:10			08:40		
181º	GABRIELA LEON FERREIRA	08:20					
182º	LESLIE ROSA CAVADA	08:30					

NOMEAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO		TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/2019					
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/09/2023			HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO		
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
64º	FRANCIENI OLIVEIRA DA SILVA	08:40			09:10		
65º	LAURA GABRIELA GONZALEZ DA SILVA	08:50					
66º	PAULA DAIANE NERY DE LIMA	09:00					

NOMEAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO		PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/2019					
		DATA DA ADMISSÃO: 21/09/2023					

CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
32º	HELTON LUIZ GODINHO BEDERODE	09:10			09:40		

NOMEAÇÃO – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	AGENTE FISCAL – CONCURSO Nº 01/2017						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/09/2023					
		HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
17º	MARILIA DE SOUSA VOLTAN	09:20			09:40		

As demais disposições do Edital nº060/2023 permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 15 de setembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:A770246E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/ 2023

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 110/2023, como segue:

DETENTORA DA ATA: Pipeplast Indústria de Tubos e Conexões Eireli.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubo PVC 110 mm para adequação na rede de água da Av. Brasília.

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 3608/08/2023 – Pregão Eletrônico nº. 36/2023.

VALIDADE: A presente ata de registro de preços é válida pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALORES REGISTRADOS: Conforme especificação e valores abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	m	1.125	TUBO PVC PBA JEI 110 mm – classe 15 (75 MCA, 0,75 MPA).	Multilit	35,00	39.375,00
02	m	375	TUBO PVC PBA JEI 110 mm – classe 15 (75 MCA, 0,75 MPA).	Multilit	35,00	13.125,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DE: R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente, telefone 55 3967-1309, ou pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento – RS, 06 de setembro de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:6F5CE358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 295 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Torna sem efeito Decretos de Nomeação do Concurso Público nº 01/2020, por não tomarem posse no prazo legal.-

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito os Decretos de nomeação do Concurso Público nº 01/2020, que nomeou na ordem de classificação para o cargo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e para os cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, a seguir especificados, por não tomarem posse no prazo legal:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
283/2023	91º lugar	“Atendente II – Padrão 3”	SIBELE CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES
285/2023	21º lugar	“Professor de Matemática – Nível 2”	FELIPE RECHIA SANTOS
286/2023	17º lugar	“Professor de Técnicas Agrícolas – Nível 2”	ALAN DE MELLO DIAS

Sant'Ana do Livramento, 12 de setembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DC1F74A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2022. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2022.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 26/09/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 133/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de óleos lubrificantes.

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	126	Un	500ml	Fluido de freio DOT 4 com ponto de ebulição acima de 205° C. Marca: Radnaq	R\$ 10,98

DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	52	Balde	20l	Óleo hidráulico 46, destinado à sistemas centralizados, bombas, compressores e outros equipamentos com alta pressão de trabalho, com óleos minerais e aditivo antiferrugem, antioxidante, antidesgaste e antiespumante. Marca: Falub	R\$ 309,50

PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	296	Balde	20l	Arla 32, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados com o sistema SCR. Marca: Sun Energy	R\$ 95,00
03	80	Balde	20kg	Graxa para múltiplas aplicações a base de sabão de lítio com agente corrosivo e antioxidante graus NLGI 1, 2 e 3 contendo bissulfeto de molibdênio. Marca: Siva	R\$ 478,00
09	81	Balde	20l	Óleo lubrificante 10W40, 100% sintético, para motores à diesel, com aditivo detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: DX OIL	R\$ 499,00
11	19	Balde	20l	Óleo SAE 10 para sistemas hidráulicos, com aditivo antidesgaste, anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, detergente e dispersante. Marca: DX OIL	R\$ 349,00
12	16	Balde	20l	Óleo SAE 140, para caixas de transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: DX OIL	R\$ 342,00
14	41	Balde	20l	Óleo SAE 90, para caixas de câmbio, transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: DX OIL	R\$ 338,00
18	20	L	1l	Óleo lubrificante sintético SAE 5W50, para motores, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: DX OIL	R\$ 60,00

RIBEIRO E BIANCHINI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
06	23	Balde	20l	Óleo ATF tipo A para transmissões automotivas, sistemas de direções hidráulicas e conversões de torque com proteção antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e alto índice de viscosidade. Marca: NCA	R\$ 319,99
13	300	L	1l	Óleo SAE 20W50 para motores à gasolina com aditivos, detergente, dispersante, antioxidante e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: NCA	R\$ 16,99

RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	194	Un	500ml	Óleo 2 tempos 8017h compatível com roçadeiras da marca Stihl 500 ml. Marca: Multi Lub	R\$ 14,00
05	16	Balde	20l	Óleo 85W140 para caixa de câmbio e diferencial com aditivo antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante e dispersante. Marca: Multi Lub	R\$ 353,00
08	98	Balde	20l	Óleo ISO 68 para sistemas hidráulicos com aditivo antioxidante, antiferrugem, anticorrosivo, antiespumante, antidesgaste e melhores índices de fluidez. Marca: Multi Lub	R\$ 260,00
15	50	Balde	20l	Óleo THF mineral de superior performance recomendado para lubrificação de múltiplos componentes, tais como: caixa de mudanças, sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais e principalmente freios úmidos de tratores, máquinas e implementos agrícolas com alta proteção antidesgaste. Marca: Multi Lub	R\$ 355,00
16	50	L	1l	Óleo lubrificante sintético SAE 5W30, para motores a flex, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: Multi Lub	R\$ 22,00
17	30	L	1l	Óleo lubrificante sintético SAE 5W40, para motores, com aditivo, detergente,	R\$ 23,00

dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, e melhores índices de viscosidade e fluidez. Marca: Multi Lub

TEMAQ AUTOPEÇAS SE CAMINHÕES E TRATORES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
10	58	Un	500ml	Óleo Lubrificante 51,7cc para motor 2 tempos, embalagem 500ml. Marca: Speedy/Lumaz	R\$ 13,50

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 14 setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:D23E331D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 27/03/2024**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para **aquisição de papel sulfite 75gr branco 210 X 297, A4 pacote com 500 folhas**, conforme especificação que segue:

A)DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	13.775	Pc	500fl	Papel sulfite 75gr branco 210 X 297, A4.	R\$ 19,58

B)DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA.

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	4.625	Pc	500fl	Papel sulfite 75gr branco 210 X 297, A4.	R\$ 20,65

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 14 setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:7ACE5737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 13/03/2024**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para **contratação de empresa para confecção e fornecimento de material gráfico**.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
4	884	UN	Crachá em PVC, com furo para cordão, impressão 4x0, dimensões 55mm (L) x 85mm (A). Impressão feita diretamente no cartão, de acordo com a arte a ser enviada posteriormente. Incluso cordão 850mm de comprimento x 15mm de largura, cor azul marinho e ponteira no formato jacaré em metal.	R\$ 7,49

INDÚSTRIA FÊNIX CORTE A LASER EIRELI

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	296	UN	Banner confeccionado em lona brilho 280gr, medindo 0,80m x 0,50m, impressão digital 4 x 0, com acabamento em madeira e corda, conforme arte a ser enviada posteriormente.	R\$ 20,00
2	214	UN	Banner confeccionado em lona brilho 280gr, medindo 1,5m x 0,70m, impressão digital 4 x 0, com acabamento em madeira e corda, conforme arte a ser enviada posteriormente.	R\$ 35,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 14 setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:3488D346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 22/03/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, destonado a aquisição de uniformes para servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Item	Quant	Un	Emb	Especificação do Objeto	Valor Unitário
6	50	Un	Un	Jaleco em oxfordine (tecido 100% poliéster de fibra fina e leve) na cor cinza névoa, modelo masculino, manga longa com punho (ribana 5cm), gola tipo padre. O jaleco deverá ter 3 bolsos frontais (2 inferiores e 1 superior lado esquerdo) no bolso superior bordado colorido (brásão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm, 6 botões de acrílico transparente 2 furos tamanho 22mm, serigrafia medindo aproximadamente 27 cm x 9cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanhos P, M, G. Marca: AFA	R\$ 52,00

B) ALEXANDRE SPELLMIER ME

Item	Quant	Un	Emb	Especificação do Objeto	Valor Unitário
4	20	Un	Un	Jaleco em oxfordine (tecido 100% poliéster de fibra fina e leve) na cor cinza névoa, modelo feminino, manga longa com punho (ribana 5cm), gola tipo padre. O jaleco deverá ter 3 bolsos frontais (2 inferiores e 1 superior lado esquerdo) no bolso superior bordado colorido (brásão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm, 6 botões de acrílico transparente 2 furos tamanho 22mm, serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanho XGG. Marca: Alelise	R\$ 46,50
8	10	Un	Un	Jaleco em oxfordine (tecido 100% poliéster de fibra fina e leve) na cor cinza névoa, modelo masculino, manga longa com punho (ribana 5cm), gola tipo padre. O jaleco deverá ter 3 bolsos frontais (2 inferiores e 1 superior lado esquerdo) no bolso superior bordado colorido (brásão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm, 6 botões de acrílico transparente 2 furos tamanho 22mm, serigrafia medindo aproximadamente 27 cm x 9cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanho XG. Marca: Alelise	R\$ 46,50
9	10	Un	Un	Jaleco em oxfordine (tecido 100% poliéster de fibra fina e leve) na cor cinza névoa, modelo masculino, manga longa com punho (ribana 5cm), gola tipo padre. O jaleco deverá ter 3 bolsos frontais (2 inferiores e 1 superior lado esquerdo) no bolso superior bordado colorido (brásão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm, 6 botões de acrílico transparente 2 furos tamanho 22mm, serigrafia medindo aproximadamente 27 cm x 9cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanho XGG. Marca: Alelise	R\$ 54,50
11	315	Un	Un	Camiseta, gola polo, modelo feminino em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, manga curta, na cor verde bandeira, com bordado colorido na frente à esquerda (brásão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm e legenda em serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9 cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanhos P, M, G. Marca: Alelise	R\$ 31,40
12	144	Un	Un	Camiseta, gola polo, modelo feminino em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, manga curta, na cor verde bandeira, com bordado colorido na frente à esquerda (brásão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm e legenda em serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9 cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanho GG. Marca: Alelise	R\$ 31,40
13	50	Un	Un	Camiseta, gola polo, modelo feminino em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, manga curta, na cor verde bandeira, com bordado colorido na frente à esquerda (brásão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm e legenda em serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9 cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanho XG. Marca: Alelise	R\$ 31,40
14	25	Un	Un	Camiseta, gola polo, modelo feminino em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, manga curta, na cor verde bandeira, com bordado colorido na frente à esquerda (brásão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm e legenda em serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9 cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanho XGG. Marca: Alelise	R\$ 31,40
15	25	Un	Un	Camiseta, gola polo, modelo feminino em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, manga curta, na cor verde bandeira, com bordado colorido na frente à esquerda (brásão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm e legenda em serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9 cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanho EG. Marca: Alelise	R\$ 31,40
16	172	Un	Un	Camiseta, gola polo, modelo masculino em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, manga curta, na cor verde bandeira, com bordado colorido na frente à esquerda (brásão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm e legenda em serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9 cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanhos P, M, G. Marca: Alelise	R\$ 31,40
17	146	Un	Un	Camiseta, gola polo, modelo masculino em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, manga curta, na cor verde bandeira, com bordado colorido na frente à esquerda (brásão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm e legenda em serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9 cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanho GG. Marca: Alelise	R\$ 31,40
18	42	Un	Un	Camiseta, gola polo, modelo masculino em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, manga curta, na cor verde bandeira, com bordado colorido na frente à esquerda (brásão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm e legenda em serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9 cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanho XG. Marca: Alelise	R\$ 31,40
19	23	Un	Un	Camiseta, gola polo, modelo masculino em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, manga curta, na cor verde bandeira, com bordado colorido na frente à esquerda (brásão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm e legenda em serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9 cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanho XGG. Marca: Alelise	R\$ 31,40
20	25	Un	Un	Camiseta, gola polo, modelo masculino em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, manga curta, na cor verde bandeira, com bordado colorido na frente à esquerda (brásão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm e legenda em serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9 cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanho EG. Marca: Alelise	R\$ 31,40
23	50	Un	Un	Jaleco em oxfordine (tecido 100% poliéster de fibra fina e leve) na cor branca, modelo feminino, manga longa com punho (ribana 5cm), gola esporte. O jaleco deverá ter 3 bolsos frontais (2 inferiores e 1 superior lado esquerdo) no bolso superior	R\$ 46,90

51	40	Un	Un	Colete: azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete. No bolso superior esquerdo, serigrafia com a logomarca do programa Saúde com a Gente, na cor branca. Na parte traseira, serigrafia com a logomarca do programa Saúde com a Gente, logomarca Disque Saúde 136 (na parte superior, abaixo da gola), logo marca SUS (Sistema Único de Saúde), logomarca do Governo Federal, logomarca CONASEMS, logomarca da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e logomarca da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Tamanho P, M e G. Marca: M. Testa	R\$ 60,00
52	10	Un	Un	Colete: azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete. No bolso superior esquerdo, serigrafia com a logomarca do programa Saúde com a Gente, na cor branca. Na parte traseira, serigrafia com a logomarca do programa Saúde com a Gente, logomarca Disque Saúde 136 (na parte superior, abaixo da gola), logo marca SUS (Sistema Único de Saúde), logomarca do Governo Federal, logomarca CONASEMS, logomarca da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e logomarca da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Tamanho GG. Marca: M. Testa	R\$ 60,00

E) SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 43543559818

Item	Quant	Un	Emb	Especificação do Objeto	Valor Unitário
1	150	Un	Un	Jaleco em oxfordine (tecido 100% poliéster de fibra fina e leve) na cor cinza névoa, modelo feminino, manga longa com punho (ribana 5cm), gola tipo padre. O jaleco deverá ter 3 bolsos frontais (2 inferiores e 1 superior lado esquerdo) no bolso superior bordado colorido (brasão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm, 6 botões de acrílico transparente 2 furos tamanho 22mm, serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanhos P, M, G. Marca: Sabrina	R\$ 48,00
3	20	Un	Un	Jaleco em oxfordine (tecido 100% poliéster de fibra fina e leve) na cor cinza névoa, modelo feminino, manga longa com punho (ribana 5cm), gola tipo padre. O jaleco deverá ter 3 bolsos frontais (2 inferiores e 1 superior lado esquerdo) no bolso superior bordado colorido (brasão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm, 6 botões de acrílico transparente 2 furos tamanho 22mm, serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanho XG. Marca: Sabrina	R\$ 48,00
5	20	Un	Un	Jaleco em oxfordine (tecido 100% poliéster de fibra fina e leve) na cor cinza névoa, modelo feminino, manga longa com punho (ribana 5cm), gola tipo padre. O jaleco deverá ter 3 bolsos frontais (2 inferiores e 1 superior lado esquerdo) no bolso superior bordado colorido (brasão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm, 6 botões de acrílico transparente 2 furos tamanho 22mm, serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanho EG. Marca: Sabrina	R\$ 48,00
7	20	Un	Un	Jaleco em oxfordine (tecido 100% poliéster de fibra fina e leve) na cor cinza névoa, modelo masculino, manga longa com punho (ribana 5cm), gola tipo padre. O jaleco deverá ter 3 bolsos frontais (2 inferiores e 1 superior lado esquerdo) no bolso superior bordado colorido (brasão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm, 6 botões de acrílico transparente 2 furos tamanho 22mm, serigrafia medindo aproximadamente 27 cm x 9cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanho GG. Marca: Sabrina	R\$ 47,00
21	300	Un	Un	Jaleco em oxfordine (tecido 100% poliéster de fibra fina e leve) na cor branca, modelo feminino, manga longa com punho (ribana 5cm), gola esporte. O jaleco deverá ter 3 bolsos frontais (2 inferiores e 1 superior lado esquerdo) no bolso superior bordado colorido (brasão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm, 6 botões de acrílico transparente 2 furos tamanho 22mm, serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanhos P, M, G. Marca: Sabrina	R\$ 46,90
24	30	Un	Un	Jaleco em oxfordine (tecido 100% poliéster de fibra fina e leve) na cor branca, modelo feminino, manga longa com punho (ribana 5cm), gola esporte. O jaleco deverá ter 3 bolsos frontais (2 inferiores e 1 superior lado esquerdo) no bolso superior bordado colorido (brasão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm, 6 botões de acrílico transparente 2 furos tamanho 22mm, serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanho XGG. Marca: Sabrina	R\$ 46,90
27	100	Un	Un	Jaleco em oxfordine (tecido 100% poliéster de fibra fina e leve) na cor branca, modelo masculino, manga longa com punho (ribana 5cm), gola esporte. O jaleco deverá ter 3 bolsos frontais (2 inferiores e 1 superior lado esquerdo) no bolso superior bordado colorido (brasão do município) medindo aproximadamente 7cm x 6 cm, 6 botões de acrílico transparente 2 furos tamanho 22mm, serigrafia medindo aproximadamente 27cm x 9cm escrito SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) nas costas, na manga direita na parte superior em serigrafia medindo aproximadamente 5cm x 9cm logomarca (SUS – Sistema Único de Saúde). Tamanho GG. Marca: Sabrina	R\$ 46,90

F) W. L. BOLSAS DORES CAMPOS LTDA EPP

Item	Quant	Un	Emb	Especificação do Objeto	Valor Unitário
54	0	Un	Un	Bolsa: modelo carteiro, com altura mínima de 32cm e máxima de 40cm e largura mínima de 37cm e máxima de 45cm. Tecido em Lona ou Nylon, impermeável. Cor: Azul Marinho, com material de fácil higienização. Composta por uma repartição interna, costurada com reforço. Cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça de ombro com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores de metal (resistente para evitar corte da alça), com ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas à bolsa com costuras em X. Alça de mão na aba de fechamento para carregar a bolsa no estilo maleta, confeccionada com o mesmo material da alça de ombro. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64cm de altura x 37cm de largura, sem bolso, com acabamento nas bordas em cadarços de polipropileno com largura de 35mm. Na parte traseira, bolso com zíper que considere a proporção da altura e largura da confecção da bolsa. Na aba de fechamento, serigrafia com a logomarca do Programa Saúde com a Gente (centralizada), logomarca Disque Saúde 136, logo marca SUS (Sistema Único de Saúde), logomarca do Governo Federal, logomarca CONASEMS, logomarca da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e logomarca da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Marca: W.L. Bolsas	R\$ 116,60

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 14 setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:B4B4FB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4482/2023

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.387/2022, e das outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 2.243 – Aquisição de serviços de saúde, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:		0107 - ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO								
OBJETIVO:		Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.								
Indicadores do Programa										
TIPO	AÇÕES / SUBFUNÇÃO	PRODUTOS / FUNÇÃO	Unidade de Medida	de	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
A	Ação --->	243 – Aquisição de serviços de saúde	Unid		Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida			Valor	0	1.465.015,78	100,00	100,00	1.465.215,78
10		10 - Saúde								
303		301 – Atenção Básica								

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2023, Lei nº 4.338/2022 a ação 2.243 – Aquisição de serviços de saúde, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
07 - SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.06 – APLICAÇÃO DE RECURSOS EXCLUÍDOS DAS ASPs	
2.243 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1.465.015,78

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.465.015,78 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinze reais e setenta e oito centavos), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2023, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a LOA para o ano de 2023, Lei Municipal nº 4.387/2022:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.06 APLICAÇÃO DE RECURSOS EXCLUÍDOS DAS ASPs
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
2.243 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.465.015,78
Total da Fonte de Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados	1.465.015,78
Sem detalhamento de fonte de recurso	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo a previsão de excesso de arrecadação no exercício de 2023, conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.465.015,78
Total da Fonte de Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados	1.465.015,78
Sem detalhamento de fonte de recurso	

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 12 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Keli Faccio Cardoso
 Código Identificador: E2874358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3516/2023

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.387/2022, e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.482, de 12 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 2.243 – Aquisição de serviços de saúde, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	0107 - ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO									
OBJETIVO:	Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.									
Indicadores do Programa										
TIPO	ACÇÕES / SUBFUNÇÃO	PRODUTOS / FUNÇÃO	Unidade de Medida	de	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
A	Ação --->	243 – Aquisição de serviços de saúde	Unid		Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida			Valor	0	1.465.015,78	100,00	100,00	1.465.215,78
10		10 - Saúde								
303		301 – Atenção Básica								

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2023, Lei nº 4.338/2022 a ação 2.243 – Aquisição de serviços de saúde, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
07 - SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.06 – APLICAÇÃO DE RECURSOS EXCLUÍDOS DAS ASPs	
2.243 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1.465.015,78

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.465.015,78 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinze reais e setenta e oito centavos), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2023, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a LOA para o ano de 2023, Lei Municipal nº 4.387/2022:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.06 APLICAÇÃO DE RECURSOS EXCLUÍDOS DAS ASPs
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
2.243 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.465.015,78
Total da Fonte de Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados	1.465.015,78
Sem detalhamento de fonte de recurso	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo a previsão de excesso de arrecadação no exercício de 2023, conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.465.015,78
Total da Fonte de Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados	1.465.015,78
Sem detalhamento de fonte de recurso	

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 12 de setembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:876280B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O representante legal do Poder Executivo de Tupanciretá/RS, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o regramento do Concurso Público nº 01/2023, para os cargos previstos no item 2.1 deste edital, com ingresso regido pelo Regime Estatutário. O certame será executado pela empresa Objetiva Concursos, à luz do contrato firmado e das disposições legais vigentes, conforme disposto a seguir, sendo de responsabilidade do interessado em participar do certame a leitura integral e acurada deste edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A realização de inscrição implica conhecimento e aceitação tácita do regramento estabelecido, assim como sujeição às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no **Mural de Avisos da Prefeitura Municipal** e nos **sites www.tupancireta.rs.gov.br e www.objetivas.com.br**, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento.

Qualquer legislação citada ao longo do edital deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, sendo de responsabilidade do interessado conhecê-las antes de realizar a inscrição. No que tange às regras de segurança/biossegurança exigidas, serão válidas as normas em vigor à data de realização de cada etapa presencial, de forma que os critérios somente serão divulgados próximo a cada evento, restando todos os candidatos já cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, sob a pena de eliminação sumária.

As datas previstas para a execução do certame constam no **Cronograma de Execução - Anexo VI**. As disposições deste edital poderão sofrer alterações, inclusive no que diz respeito às datas previstas no referido anexo, de forma que é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicidade oficial durante toda a execução do certame, a fim de cumprir prazos, convocações, dentre outros.

O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.

Ao se inscrever, o candidato manifesta concordância com a coleta dos dados necessários para a sua correta identificação e com a divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para a publicidade do certame**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, em face ao princípio da publicidade.

As declarações e informações prestadas no processo de inscrição e/ou etapas posteriores, bem como os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato e/ou de seu procurador legalmente constituído, e só terão validade para este certame, sendo utilizados pela **Objetiva Concursos** e pelo ente signatário deste edital apenas para tal finalidade.

Sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para **confirmação da veracidade das declarações, informações e documentos**. Assim sendo, o candidato deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los quando solicitado.

A suspeita de irregularidade ou de falsidade nas declarações, nas informações e/ou nos documentos poderá acarretar o encaminhamento dos fatos para a autoridade competente, para a apuração. Constatada, pela autoridade competente, irregularidade ou falsidade, o candidato poderá ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha tomado posse, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente, asseguradas, em quaisquer momentos, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF), ainda que não mencionado. Todas as publicações oficiais serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista.

As dúvidas dos candidatos deverão ser esclarecidas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas disposições finais deste edital, capítulo em que também consta o procedimento relativo à sua impugnação.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

2.1. Tabela de cargos:

Cargos	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1)	Carga horária semanal (2)	Total de vagas (3)	Vencimento Set/23 R\$ (4)	Valor inscrição da
Auxiliar de Cozinha	Ensino Médio completo	40h	CR	1.420,53	82,65
Bibliotecário	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Bibliotecário	40h	CR	5.100,83	165,30
Médico Clínico Geral	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral	20h	CR	6.900,55	165,30
Médico Pediatra	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra		CR		
Médico Psiquiatra	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra		CR		
Professor - Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia	20h	CR	2.210,68	165,30
Professor - Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia, Física ou Química		CR		
Professor - Educação Especial	Licenciatura Plena em Educação Especial		CR		
Professor - Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF/RS		CR		
Professor - Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia		CR		
Professor - Geografia	Licenciatura Plena em Geografia		CR		
Professor - História	Licenciatura Plena em História		CR		
Professor - Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa		CR		
Professor - Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa		CR		
Professor - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática		CR		
Secretário de Escola	Ensino Médio completo		40h		
REFERÊNCIAS:					
1	Por habilitação legal para o exercício da profissão , deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (cursos, residência, especialização, diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que o ingresso só ocorrerá mediante a comprovação de tais requisitos.				
2	A descrição das atribuições a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no Anexo IV deste edital. O exercício das atividades poderá requerer atuação no interior do município, atendimento ao público, atuação em mais de uma unidade, trabalhos aos sábados, domingos, feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's fornecidos pelo ente, dentre outros, se assim a legislação municipal estabelecer.				
3	Por CR , deve-se entender Cadastro Reserva. A nomeação dos candidatos classificados fica condicionada à necessidade do ente signatário deste edital, dentro do prazo de validade deste certame e de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.				
4	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI . O servidor fará jus a auxílio-alimentação, no valor de R\$ 600,00 , podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações/insalubridade, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.				

2.1.1. Cumpre salientar que, **para fins de ingresso**, os candidatos deverão **atender plenamente as disposições do Capítulo IX** deste edital.

2.1.2. Os ingressantes no Serviço Público Municipal estarão subordinados à legislação municipal vigente, em especial à Lei Orgânica; à Lei nº 3.320/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos; à Lei nº 3.292/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público (somente para o quadro do Magistério); à Lei nº 3.269/2011, que dispõe sobre o Quadro Geral dos Servidores Públicos (exceto para o quadro do Magistério); e outras leis vigentes.

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

3.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada, especificamente, dentro do período estabelecido no **cronograma de execução deste edital**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, conforme estabelecido no item 3.1.3 deste edital. Durante o período de inscrições, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade no **Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso** (Rua Expedicionário João Alberto, nº 181, Bairro Centro, no Município de Tupanciretã/RS), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **07h às 13h**.

3.1.1. O candidato interessado em requerer isenção da taxa, inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, ser identificado pelo nome social, deverá verificar neste edital o capítulo respectivo a cada situação **para as providências quanto à solicitação na forma e prazo estabelecidos**.

3.1.2. Não haverá meio, forma, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a esta que não os estipulados por este edital para cada caso, assim, os candidatos deverão realizar os procedimentos necessários com bastante atenção e dentro do prazo estipulado, sob a pena de indeferimento.

3.1.3. Para realizar a inscrição, durante o período estabelecido no cronograma de execução, o candidato deverá:

- a) acessar o *site* **www.objetivas.com.br** e localizar o certame desejado;
- b) ler o edital na íntegra;
- c) clicar no botão “inscrição *online*”;
- d) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”;
- e) neste momento, o candidato será direcionado ao campo *LOGIN*, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados;
- f) selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, de acordo com o item 2.1 deste edital;
- g) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
- h) seguir as orientações da página do certame e deste edital quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver;
- i) enviar a solicitação;
- j) emitir o boleto para pagamento da inscrição, nos termos do item 3.1.9 deste edital.

3.1.3.1. **Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF)**. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

3.1.4. Além de o **documento oficial de identificação** ser indispensável para a realização da inscrição, é obrigatória a apresentação de **via física original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: cédula de identidade (RG) dentro do prazo de validade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

3.1.4.1. **Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital;** cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

3.1.5. No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 3.1.4 deste edital e seu subitem.

3.1.6. **Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016**, fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**”, **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

3.1.7. Seguir adequadamente o meio, a forma, os prazos e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame para a solicitação de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a ela é de responsabilidade do candidato.

3.1.7.1. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados/documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

3.1.7.2. A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato, sendo necessário o cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.

3.1.8. **A(s) prova(s) deste certame possuem previsão de ocorrer em TURNOS DISTINTOS**, conforme discriminado no item 6.1.2 deste edital e seus subitens. Possibilita-se aos candidatos a realização de mais de uma inscrição, desde que o turno de aplicação da prova de ambas as vagas pretendidas não coincida, dada a previsão de realização na mesma data.

3.1.8.1. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, para vagas cujas provas estejam previstas para o mesmo turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, **sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

3.1.9. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma **2ª via de cobrança** do seu boleto pela **área do candidato**.

3.1.10. O boleto gerado será do BANCO DO BRASIL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **001**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar, além das demais informações, os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

3.1.10.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

3.1.10.2. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, **bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado**. Cada boleto é vinculado a uma inscrição, portanto, é vedada a **transferência da taxa de inscrição paga para outra inscrição ou para outros certames**, mesmo que de valor equivalente. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.10.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

3.1.10.4. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

3.1.10.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

3.1.10.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

3.1.10.7. O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**

3.1.10.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

3.2. Nos termos do **Decreto Federal nº 6.593/2008**, poderá pleitear a isenção do valor da inscrição o **cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, cuja **renda familiar mensal per capita seja de até meio salário-mínimo nacional, de acordo com o Decreto Federal nº 11.016/2022**.

3.2.1. Para solicitar a isenção, **especificamente durante o período estabelecido no cronograma de execução deste edital**, o candidato deverá realizar sua inscrição e, na área do candidato:

- 1) clicar no campo **“solicitar isenção da taxa de inscrição”**;
- 2) escolher esta modalidade de isenção;
- 3) preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social(NIS), atribuído pelo CadÚnico e todos os demais dados solicitados;
- 4) declarar-se membro de família de baixa renda.

3.2.1.1. **ATENÇÃO:** Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, etc.) **deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único**, sob pena do órgão gestor do CadÚnico **não reconhecer o candidato**, o que implica indeferimento da solicitação.

3.2.2. A solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital e pela legislação em vigor para a obtenção do benefício pretendido, e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao procedimento de solicitação (prazo, forma, documentação, etc.), conforme estabelecido no item 3.2.1 do presente edital e seu subitem.

3.2.3. Para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício pretendido. Dessa forma, recomenda-se que solicite o benefício somente aquele que, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

3.2.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.

3.2.5. Divulgado o resultado das **solicitações**, os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.

3.2.6. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos:

a) os candidatos, cujo **recurso de isenção for procedente**, terão a inscrição automaticamente efetivada;

b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

3.2.7. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se **orienta, aos interessados, que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição**.

PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.3. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

3.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

3.3.2. **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições**. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

3.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

3.3.3.1. No caso da exceção prevista no item 3.3.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 3.3.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **5%** do total de vagas existentes e futuras, com fulcro no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.1.1. Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, em cada cargo, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª, e, assim, sucessivamente, sendo mantido o percentual estabelecido no item 4.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.1.2. **Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.1.2.1. Cumpre enfatizar que, após a posse, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

4.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo V** deste edital, restando ciente, desde logo, de que participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos **critérios** de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

4.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

4.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, **durante o período de inscrições**, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá:

a) clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”;

b) escolher a opção “**vagas reservadas**”;

c) selecionar a modalidade “**PcD - pessoa com deficiência**”;

d) anexar o Requerimento – PcD (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo**.

4.1.5. Cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida, uma vez que a respectiva verificação diz respeito a procedimento específico e relacionado aos atos de ingresso; entretanto, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.1.4 deste edital.

4.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.1.4 deste edital, por ocasião da inscrição, **NÃO** concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

4.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.

4.2. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não isenta o candidato de apresentar, quando nomeado e a próprias expensas, laudos específicos emitidos por médico cardiologista, oftalmologista, neurologista e ortopedista, atestando a aptidão física e mental do candidato, bem como a confirmação da condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor.

4.3. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

4.3.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.2. A nomeação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.3.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.3.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO V – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições, especificamente:**

a) clicar no campo “**condições especiais para realização de prova**”;

b) escolher a opção “**sim**”;

c) selecionar o tipo de atendimento necessário;

d) anexar o Requerimento - atendimento especial (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso.

5.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

5.3. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que **os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas** deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 5.1 deste edital. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento ou substância que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.

5.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, **o cumprimento integral do item 5.1 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação**. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no **Anexo II** deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

5.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.5. Divulgado o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, será facultada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e ao parecer disponibilizado na área do candidato é de responsabilidade do candidato.

5.6. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 5.1 deste edital, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que

comproven tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

5.7. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

5.7.1. O(a) acompanhante deverá:

- comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- apresentar documento de identificação oficial;
- permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.7.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

5.7.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 5.1 deste edital poderá compensar o tempo despendido na amamentação.**

CAPÍTULO VI – DAS ETAPAS

PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS

6.1. O certame será composto pelas etapas a seguir, as quais serão constituídas conforme os subitens do item 6.1.1 deste edital, e realizadas conforme as disposições da parte específica a cada uma delas, contidas neste capítulo:

PROVA OBJETIVA, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos do item 6.1.1.1 deste edital;

PROVA DE TÍTULOS, de caráter **classificatório**, como última etapa, somente para os cargos do item 6.1.1.2 deste edital.

6.1.1. A constituição e pontuação de cada etapa dar-se-á conforme segue:

6.1.1.1. DA PROVA OBJETIVA:

Cargo	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL DE CADA DISCIPLINA (1)
TABELA A					
Bibliotecário Médico (TODOS) Professor (TODOS)	Objetiva	Português	10	2,00	20,00
		Conhecimentos Gerais	08	1,50	12,00
		Legislação	06	2,00	12,00
		Conhecimentos Específicos	16	3,50	56,00
TABELA B					
Auxiliar de Cozinha Secretário de Escola	Objetiva	Português	10	2,00	20,00
		Matemática	08	2,00	16,00
		Conhecimentos Gerais	06	2,00	12,00
		Legislação	06	2,00	12,00
		Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
REFERÊNCIA:					
1	A pontuação total obtida pelo candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e no certame (EXCETO para os casos em que há etapa posterior com caráter classificatório) será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.				

6.1.1.2. DA PROVA DE TÍTULOS:

Cargo	Tipo de prova	PESO TOTAL
Professor (TODOS)	Títulos	10,00 (1)
REFERÊNCIA:		
1	A pontuação obtida pelo candidato na respectiva etapa será somada à nota obtida na prova objetiva, para composição da nota final.	

6.1.2. Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital, sendo as presenciais realizadas preferencialmente na cidade de Tupanciretã/RS, observando-se, ainda, o estabelecido no item 3.1.8 deste edital. A prova objetiva possui previsão de ser aplicada conforme a divisão de turnos abaixo definida.

TURNOS	CARGOS
TURNOS 01	AUXILIAR DE COZINHA; MÉDICO (TODOS); PROFESSOR - ANOS INICIAIS; PROFESSOR - CIÊNCIAS; PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA; PROFESSOR - GEOGRAFIA
TURNOS 02	BIBLIOTECÁRIO; PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL; PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR - HISTÓRIA; PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA; PROFESSOR - MATEMÁTICA; SECRETÁRIO DE ESCOLA

6.1.2.1. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

6.1.2.2. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **08 dias de antecedência da prova**.

6.1.2.2.1. Em ocorrendo a situação acima prevista, os candidatos que efetuaram mais de uma inscrição, **respeitando a divisão de turnos estabelecida**, não serão prejudicados com a adequação, sendo-lhes assegurado o direito de realizar as provas de ambas as inscrições.

6.1.3. **A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.**

6.1.4. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

6.1.5. **Cumprir salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.**

6.1.6. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 3.1.5 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação ou, ainda, descumprimento das regras específicas do edital de convocação, não poderá realizar a prova.**

6.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.1.8. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.1.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização da prova:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
- c) poderá ser realizada a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- d) poderá ser exigida a identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente;
- e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

6.1.10. Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas**, aos candidatos, as seguintes condutas, **sub pena de eliminação do certame**:

comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;

solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;

ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);

manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;

consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *Ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares etc.;

manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;

portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

6.1.10.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

6.1.11. Até o encerramento total da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.1.12. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

6.1.13. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.1.14. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:**

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
 antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**.

6.1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

PARTE II - ESPECÍFICA PARA A PROVA OBJETIVA (Comum a todos):

6.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**. As questões de cada disciplina, nos termos do item 6.1.1.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo V** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.

6.2.1. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **60% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.

6.2.2. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova**, munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 3.1.5 deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.2.3. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

6.2.4. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

6.2.5. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

6.2.6. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.

6.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

6.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até **3 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

6.2.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorridas 2 horas de prova**, contada do efetivo início das provas.

6.2.9.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão e do cartão de respostas para interposição de recursos, conforme estabelecido no item 7.2.1 do presente edital.

6.2.10. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

6.2.11. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

6.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.2.13. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA DE TÍTULOS (Somente para os cargos especificados do item 6.1.1.2 deste edital):

6.3. Esta etapa tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de participar da mesma não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

6.3.1. Grade de títulos que poderão ser apresentados para fins de pontuação:

Categoria	Pontuação por Título	Forma de apresentação
ATENÇÃO: i) Apresente para pontuação somente cursos concluídos que não sejam o requisito para a posse e que guardarem relação direta com as atribuições do cargo ao qual concorre; ii) NÃO apresente documentos incompletos ou sem as informações exigidas. Caso não constem as informações necessárias expressas/impressas nos certificados/documentos, providencie, junto à instituição responsável, documento que ateste/declare de forma completa as informações.		
I. Pós-graduação*	Doutorado** Stricto sensu	4,5
	Mestrado** Stricto sensu	3,0
	Especialização** Lato Sensu/MBA	2,5
<p>a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.</p> <p>b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>latosensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.</p> <p>b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>LatoSensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i>” ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, em nível de especialização.</p>		
Pontuação máxima: 10,00 pontos		
*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no cargo. Nos casos em que constar no item 2.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para posse, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: a) o que estiver separado por “;” ou “ou” poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca; b) o que estiver separado por “e” ou “e/ou” não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a posse.		
** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.		
I. O candidato somente poderá apresentar um único Título em cada categoria (um para Doutorado, um para Mestrado e um para Especialização).		
II. Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.		

6.3.2. Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem lograr pontuação na última etapa do certame deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período determinado pelo edital de convocação, a ser divulgado posteriormente, **segundo estritamente o procedimento abaixo descrito. Não serão recebidos títulos em outra ocasião, tampouco de outra forma, devendo o candidato:**

providenciar o título específico que lhe concede direito à posse (concluído ou em andamento) – este título não será fruto de pontuação, mas seu *upload* é obrigatório para primazia da isonomia da avaliação;

providenciar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme o item 6.3.1 deste edital, **não sendo pontuados documentos que não constem no respectivo item;**

realizar a digitalização individualizada de TODOS os documentos estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, acima descritas, **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;

salvar cada uma das digitalizações em ARQUIVO SEPARADO, em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB; nomear cada arquivo digitalizado com a descrição do documento que ele representa;

acessar a área do candidato, clicar no campo “**Prova de títulos**” e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados no seu respectivo campo. EXEMPLO: adicionar o arquivo relativo ao diploma da graduação no campo relativo à graduação, adicionar o arquivo relativo ao diploma do mestrado no campo relativo ao mestrado e, assim, sucessivamente.

6.3.2.1. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação) deverá:

digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);**

salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;

acessar a área do candidato, clicar no campo “**prova de títulos**”;

adicionar o arquivo digitalizado no campo “**Documento comprobatório de alteração de nome**”.

6.3.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo relativo, **bem como certificar-se de que a documentação está correta e devidamente anexada antes de enviá-la.**

6.3.2.3. Se o candidato não anexar o título específico que concede direito à posse (concluído ou em andamento), ou anexar algum documento comprobatório e este não cumprir com o exigido no item 2.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.

6.3.2.4. Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 6.3.2 deste edital e seus subitens novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

6.3.3. **Cumpra salientar que, quando da posse, os candidatos deverão apresentar as vias originais/cópia autenticada dos documentos apresentados eletronicamente, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados em arquivo digitalizado, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da posse.**

6.3.4. Nos termos do item 3.1.7 deste edital e seus subitens, cumpra salientar que o candidato interessado em participar desta etapa deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada e para a qual haja esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

6.3.5. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.3.6. **NÃO** serão pontuados os Títulos:

cujas digitalizações não estiverem completas (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;

que não estiverem corretamente anexados;

que contenham erro de digitalização;

de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da posse;

sem relação direta com as atribuições do cargo;

que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;

de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;

de cursos não concluídos;

apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;

sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;

que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;

que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;

que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

6.3.7. Durante o período de recursos, poderão ser aceitos apenas documentações que esclareçam ou justifiquem documentos já encaminhados durante o período da prova de títulos. Não serão aceitos novos títulos para pontuação, reenvio de arquivos corrompidos, alteração de títulos anexados incorretamente ou em categoria diferente do documento, troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.

6.3.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo do estabelecido nas Disposições Preliminares deste edital, asseguradas, em quaisquer circunstâncias, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo **“recursos”**, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

7.1.1.1. Para os candidatos que não tenham acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente**.

7.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento etc.);
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

7.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

7.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

7.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

7.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na **Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS**, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos das referências que constam nos itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 deste edital, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica para cada etapa, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

8.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;

2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;

3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada cargo, na ordem que segue:

obtiver maior nota na prova objetiva;

obtiver maior nota em conhecimentos específicos;

obtiver maior nota em português;

obtiver maior nota em matemática;

obtiver maior nota em legislação.

4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;

5ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

8.3. Tendo em vista o disposto no item 3.1.7 deste edital e seus subitens, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea “b”, do item 8.2, deverá, ao realizar a inscrição:

a) clicar no campo “**jurado**”;

b) marcar “**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**”;

c) **anexar** o Requerimento – desempate (condição de jurado) (**Anexo III deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme procedimento nele especificado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado.

8.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterà a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados, por cargo**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterà a pontuação de todos os candidatos;

2ª: lista de candidatos com deficiência, a qual conterà somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

8.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da Homologação Final.

8.6. Publicado o resultado final, e homologado o certame, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do **Mural de Avisos da Prefeitura Municipal** e do *site* **www.tupancireta.rs.gov.br**. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

8.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 8.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de perder o prazo para posse.

8.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO IX – DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

9.2. A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 8.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal (AR) e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

9.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo de **10 dias, contados da publicação da nomeação**, prorrogáveis por mais 10 dias, a **pedido, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse:**

Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;

declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;

inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

9.3.1. **A comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, quando for o caso, a confirmação da condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições deverá ser feita mediante apresentação de laudos específicos emitidos por médico cardiologista, oftalmologista, neurologista e ortopedista, especificamente para fins de posse no respectivo certame e a expensas do candidato.** A não apresentação dos laudos respectivos, a apresentação de laudo em que não se constate a aptidão física e mental ou, ainda, em que se não constate a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam a posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo e, ainda, o **Capítulo IV** deste edital.

9.3.1.1. Para a emissão do laudo, os médicos poderão exigir a apresentação de exames complementares, os quais deverão ser realizados a expensas do candidato.

9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de Histórico Escolar (somente para Ensino Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, entre outros).

9.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no Serviço Público impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.

9.5. Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição e/ou prova de títulos.**

9.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

9.7. Assinado o termo de posse, o candidato terá **até 10 dias para entrar em exercício**, contados da data de assinatura do respectivo termo.

9.8. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 9.6 deste edital), facultando ao ente o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo; **cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma.**

10.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

10.2. O Concurso Público terá validade **de até 02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis, uma vez, por igual período, a critério do ente público.

10.3. O ente público e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

10.4. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, **NÃO** haverá encaminhamento de comunicação via postal.

10.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

10.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h**, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do *link*.

10.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 01 dia útil, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

10.6.2. Cumprir enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a posse, uma vez que, além dessas

informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos cargos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

10.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

10.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS**.

10.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 10.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

10.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente público** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

10.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento - Pcd;

Anexo II – Requerimento - atendimento especial;

Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);

Anexo IV – Descritivo das atribuições;

Anexo V – Conteúdos programáticos;

Anexo VI – Cronograma de execução.

Tupanciretã/RS, 15 de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I	
REQUERIMENTO – PCD	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: []	
Telefone Celular: []	
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. DECLARO que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. DECLARO que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. DECLARO que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.	
Diante do exposto:	
(<input type="checkbox"/>) Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;	
(<input type="checkbox"/>) Apresento LAUDO MÉDICO emitido na data de ___/___/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível , com nome e assinatura do médico.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
Providenciar o Laudo médico acima exigido ;	
imprimir este requerimento na íntegra , inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento ;	
digitalizar o requerimento e o laudo médico de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;	
salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;	
proceder conforme o item 4.1.4 deste edital.	
ATENÇÃO:	
A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo V deste edital.	
Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).	
Nestes Termos, Espera Deferimento.	
Local/Data	
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)	

ANEXO II
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: []	
Telefone Celular: []	
E-mail:	
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA	
<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	<input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante).
<input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	<input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
<input type="checkbox"/> Tempo adicional de 1 hora	<input type="checkbox"/> Outro (descrever nas linhas abaixo):
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. DECLARO , desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.	
COMPROVANTES OBRIGATORIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL	
Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: Lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não tiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. Para tempo adicional: no caso de <u>01 hora de tempo adicional</u> , além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
imprimir este requerimento na íntegra , inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento ; digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados ; salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB ; proceder conforme o item 5.1 deste edital.	
Nestes Termos, Espera Deferimento.	
Local/Data	
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)	

ANEXO III REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Assim sendo**, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

Providenciar o documento comprobatório (vide item 8.3 deste edital);

imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;

digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados**;

salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;

proceder conforme o item 8.3 deste edital.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO IV - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE COZINHA: Auxiliar no preparo das refeições que serão servidas nos prédios públicos municipais, como: café, lanches do turno da manhã e da tarde e almoço, nos horários e turnos estabelecidos pela Administração Municipal. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem de todos os utensílios e máquinas utilizadas no ambiente. Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos. Auxiliar na seleção de verduras, carnes e outros alimentos para preparação das refeições. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; deixando ao final do turno de trabalho o ambiente organizado para o próximo turno. Auxiliar na organização dos alimentos para transporte de refeições. Zelar pela limpeza e organização. Participar da execução da faxina nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição e demais atividades correlatas.

BIBLIOTECÁRIO: Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação; Preservar e disseminar o conhecimento; Analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido; Formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca; Promover programas de leitura e eventos culturais; Planejar políticas para os serviços da biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; Participar do Planejamento do Projeto Político-Pedagógico e do Planejamento Estratégico Situacional das Unidades Educativas; Promover treinamento da equipe da biblioteca; Orientar o usuário para leitura e pesquisa; Processar o acervo, através de técnicas biblioteconômicas; Realizar estatísticas dos serviços da biblioteca; Oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca; Prestar atendimento aos usuários; Executar a política de seleção e aquisição de acervo; Efetuar parcerias com organismos relacionados à educação e áreas afins; Orientar os usuários na normalização de trabalhos; Restaurar o acervo e zelar por sua conservação; Realizar outras atividades correlatas com a função.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL: Realizar diagnóstico das condições de saúde das comunidades e das condições ambientais; planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar programas de saúde pública e ecologia humana, principalmente no que se refere ao controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, agravos ambientais à saúde, proteção materno-infantil, vigilância sanitária, suplementação nutricional e preservação da saúde do trabalhador; promover a participação da comunidade em programas de saúde pública e ecologia humana; entrosar-se com representantes de instituições das áreas de saúde pública, ecologia humana e afins, visando ao desenvolvimento de programas conjuntos; realizar atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças nos grupos vulneráveis da população; atender a pacientes, seus familiares e contatos de acordo com as prioridades estabelecidas.

MÉDICO – PEDIATRA: Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamentos e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; participar da equipe médica quando solicitado; zelar pela manutenção e ordem dos materiais; equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; propor e cumprir normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer parte das comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a idade de 11 anos 11 meses e 29 dias, prestando assistência médica integral; preencher laudos e acompanhar perícias; atuar nas Unidades Básicas de Saúde; acompanhar e participar dos programas de Saúde desenvolvidos pelo município e disponibilidade de rodízio (local de trabalho) entre as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde; cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; acompanhamento de crianças em ambulância em situação de transferência para outro município; responsabilidade técnica da Unidade Básica de Saúde em que trabalha e desempenhar outras atividades correlatas e afins.

MÉDICO – PSIQUIATRA: Realizar observações clínica-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos solicitados pela justiça; efetuar controle psiquiátrico em pacientes a nível ambulatorial; ministrar tratamento medicopsiquiátrico para recuperação dos pacientes; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnósticos, discussão e relatórios; desenvolver ações de saúde mental a nível de promoção, prevenção e assistência de forma individual, ou em equipe interdisciplinar de saúde mental; realizar diagnósticos das condições de saúde das comunidades e das condições ambientais; planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar programas de saúde pública e ecologia humana, principalmente no que se refere ao controle de doenças transmissíveis, agravos ambientais à saúde, proteção materno-infantil, vigilância sanitária, suplementação nutricional e preservação da saúde do trabalhador, promover a participação da comunidade em programas de saúde pública e ecologia humana; entrosar-se com representantes de instituições das áreas de saúde pública, ecologia humana e afins, visando ao desenvolvimento de programas conjuntos; realizar atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças nos grupos vulneráveis da população, atender a pacientes, seus familiares e contratos de acordo com as prioridades estabelecidas.

PROFESSOR (TODOS, EXCETO PARA PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL): Cumprir as orientações e determinações do chefe imediato e da Mantenedora; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, como práticas imprescindíveis para o bom desempenho e eficiência na atuação docente; Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, Regimento Escolar, Planos de Estudos, Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes à Educação; Conhecer e cumprir a legislação de ensino; Orientar a aprendizagem dos alunos, atuando como mediador do conhecimento, a fim de oportunizar a formação do cidadão para sua emancipação social; Promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem, pela disciplina em sala de aula e outros espaços educativos, bem como pela valorização pessoal e desenvolvimento da autoestima; Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando e pelo uso do material didático pedagógico, equipamento e mobiliário, zelando pela sua conservação; Organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Buscar o conhecimento das novas tecnologias educacionais, aplicando-as na prática docente; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, estabelecendo estratégias para a prática docente; Estabelecer os mecanismos e aplicar os instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos, julgando com transparência os resultados apresentados, avaliando, também, a prática pedagógica; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Planejar as atividades docentes, mantendo o registro dos conteúdos e atividades desenvolvidas, bem como das observações dos alunos, visando o processo avaliativo e contribuindo, assim, para o bom desempenho da prática pedagógica; Fornecer ao setor competente as avaliações, a frequência dos alunos, e demais documentos pertinentes à prática docente e/ou à escola, dentro dos prazos fixados pela Mantenedora; Participar de atividades extraclasse, bem como de reuniões pedagógicas e administrativas; Realizar trabalho integrado com a Secretaria Municipal de Educação, a equipe diretiva da escola e o apoio pedagógico; Cumprir os dias letivos, horas/aula estabelecidas e demais atividades programadas, de acordo com as orientações e normas da Mantenedora, e observando a legislação vigente; Manter informado o chefe imediato de situações adversas, ocorridas em sala de aula e/ou na escola; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a Educação; Acompanhar o recreio dos alunos.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento da Escola e/ou Centro; Identificar, produzir e organizar estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos alunos

nos espaços da Escola e/ou Centro; Elaborar o plano de atendimento educacional especializado e o número de atendimentos aos alunos com necessidades educativas especiais; Executar o plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Estabelecer articulação com os professores de turmas com alunos incluídos no ensino regular, acompanhando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como em outros ambientes da escola; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, de maneira a trabalhar e ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Promover atividades, criar espaços de participação da família em interface com os serviços setoriais da Saúde, da Assistência Social, entre outros; Compete ao educador especial observar o que predispõe as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

SECRETÁRIO DE ESCOLA: Organizar e manter atualizada a documentação escolar e o arquivo ativo e passivo, bem como documentos oficiais referentes à escola; Manter organizada o conjunto de normas legais referentes ao ensino e à escola, e deles tomar conhecimento; Informar sobre a vida Escolar do aluno contido nos registros da Secretaria, providenciando a comunicação de assuntos das correspondências às pessoas, setores interessados, afixando documentos informativos em local de fácil acesso, manter o Diretor e o Vice Diretor informados sobre os assuntos da Secretaria; Preparar históricos escolares, certificados, atas de resultados finais; Assinar, juntamente com o Diretor, os documentos escolares dos alunos, bem como toda a documentação da secretaria, quando for este delegado tais poderes; Controlar a efetividade dos Servidores em exercício na Escola; Prever e requisitar a quem de direito, o material de consumo necessário, mantendo o registro do mesmo; Incinerar documentos, obedecendo a prescrição oficial vigente; Proceder a avaliação interna do serviço, elaborando, relatórios; Atender a Biblioteca e o Banco do livro; Participar da elaboração e avaliação de plano global; Zelar pelo recebimento e expedição de documentos autênticos, inequívocos e sem rasuras; Arquivar recortes e publicações de interesse da Escola e inerente ao serviço; Coletar bibliografia atualizada pertinente a escrituração escolar; Revisar toda escrituração escolar, bem como expediente a ser submetido a despacho e assinatura do Diretor; Realizar trabalhos datilográficos e eventualmente com terminais eletrônicos; Monitorar os alunos durante o processo de transporte escolar as escolas situadas fora do perímetro urbano do município; Monitorar os alunos durante o intervalo para recreação e alimentação.

ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ATENÇÃO CANDIDATO:

Na prova de português, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, obras doutrinárias e publicações não citadas.

Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

A legislação municipal sugerida poderá ser consultada, especificamente, no *link* <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/tupancireta>.

PORTUGUÊS – COMUM A TODOS

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global das informações. Reconhecimento da estrutura do texto e dos parágrafos. Identificação das ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões do texto. Nexos e outros recursos coesivos e recursos de argumentação. Gêneros textuais diversos. Linguagem e adequação social. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da linguagem. **2. Textualidade:** Coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. **3. Fonologia:** Letras (consoantes, vogais e semivogais). Fonemas. Encontros vocálicos. Dígrafos. Encontros consonantais. Sílabas: classificação, divisão, acento tônico, acentuação gráfica e suas regras, monossílabos, regras especiais, acento diferencial/grave. Ortografia. Notações léxicas. Emprego dos porquês. Emprego do hífen. Sinais de pontuação. **4. Morfologia:** Classes de palavras variáveis (adjetivo, artigo, numeral, pronome, substantivo e verbo), reconhecimento, classificação, uso e flexão. Classes de palavras invariáveis (advérbio, conjunção, interjeição e preposição), reconhecimento, classificação e uso. **5. Semântica:** Sinônimos. Antônimos. Homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. **6. Sintaxe:** Análise sintática (interna e externa). Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pontuação. Emprego da crase.

MATEMÁTICA

PARA: AUXILIAR DE COZINHA; SECRETÁRIO DE ESCOLA

Conteúdo Programático:

1. Teoria dos Conjuntos: Conceitos, relações de pertinência e inclusão, subconjuntos, conjunto das partes de um conjunto, operações com conjuntos. **2. Análise Combinatória:** princípio fundamental de contagem, permutação (simples, circular e com repetição), arranjo, combinação (simples e com repetição). **3. Probabilidade:** Conceitos, cálculo de probabilidade, axiomas da probabilidade, eventos independentes, eventos mutuamente exclusivos, probabilidade da união de dois eventos, probabilidade condicional, probabilidade binomial. **4. Conceitos Fundamentais:** sistemas de numeração em diferentes bases, conjuntos numéricos (definição, números naturais, inteiros, racionais, reais, irracionais e complexos), notação científica; razão e proporção, regra de três, porcentagem, progressões aritméticas e geométricas, equações de 1º, 2º e 3º graus, unidades de medida de diferentes grandezas e as conversões possíveis. **5. Funções:** conceito, domínio, imagem, representação gráfica, funções lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas, modulares, trigonométricas, função composta e inversa de uma função. **6. Cálculo Matricial:** matrizes e determinantes. **7. Geometria:** geometria plana (ângulos, retas paralelas e transversais, semelhança, teorema de Tales, área e perímetro de figuras planas), geometria espacial (superfície e volume de sólidos – prismas, cilindros, pirâmides, cones e esferas). **8. Matemática Financeira:** juros simples e compostos, descontos, acréscimos e decréscimos, taxas e índices. **9. Estatística Básica:** população e amostras, diagrama de Venn, tabelas e gráficos, média, moda e mediana, frequências absoluta e relativa, variância e desvio-padrão. **10. Leitura e interpretação:** tabelas, gráficos e infográficos. **11. Raciocínio Lógico-Matemático:** Problemas lógicos de seqüências (números, letras, palavras e figuras), com dados, figuras e palitos. **12. Situações-Problema:** Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA: BIBLIOTECÁRIO; MÉDICO (TODOS); PROFESSOR (TODOS)

Conteúdo Programático:

1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Serviço**

Público: Relações Humanas no Trabalho - Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Informática Básica:** Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior ou software equivalente; editor de texto Word2016 ou posterior ou software equivalente; planilha eletrônica Excel2016 ou posterior ou software equivalente. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. **4. Raciocínio Lógico e Quantitativo:** Operações com conjuntos, divisão proporcional, razão e proporção, regras de três, porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Princípio Fundamental da Contagem. Noções de probabilidade e médias. Pensamento indutivo e dedutivo. Equivalência lógica e negação de proposições. Lógica da argumentação. Implicação lógica. Associação Lógica. Pensamento crítico e a lógica analítica.

PARA: AUXILIAR DE COZINHA; SECRETÁRIO DE ESCOLA

Conteúdo Programático:

1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Serviço Público:** Ética e serviço público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Informática Básica:** Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows10 ou posterior ou software equivalente; editor de texto Word2016 ou posterior ou software equivalente; planilha eletrônica Excel2016 ou posterior ou software equivalente. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico.

LEGISLAÇÃO – COMUM A TODOS

Conteúdo Programático:

1. Normas Legais:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).

tupanciretã. **Lei Orgânica do Município.**

tupanciretã. **Lei Municipal nº 3.320/2012.** Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA: AUXILIAR DE COZINHA

Conteúdo Programático:

1. Manutenção e Limpeza: Tipos de limpeza. Métodos e equipamentos de limpeza. Procedimentos e técnicas de limpeza. Princípios básicos na operacionalização do processo de limpeza. Limpeza e manutenção de prédios e instalações públicas em geral. Organização das instalações públicas. Produtos e materiais de limpeza e desinfecção. Ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta e remoção de lixo. **2. Copa e Cozinha:** Dieta vegetariana e necessidades alimentares especiais. Controle de Estoque. Controle de qualidade dos alimentos: escolha, recebimento, armazenamento e conservação de produtos. Pré-preparo e preparo seguros de alimentos. Métodos de cocção. Aspectos dos alimentos quanto a aparência, cheiro, cor e sabor. Perigos que afetam os alimentos. Produtos impróprios para consumo. Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA). Higiene e preservação da saúde - higiene pessoal, dos alimentos, do ambiente, dos equipamentos e dos utensílios. Sanitização da cozinha, despensa e refeitório: desratização, desinsetização, limpeza da caixa d'água e elementos filtrantes. Operação, limpeza e higienização de equipamentos e utensílios de cozinha. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos, materiais e equipamentos de trabalho. Destinação e descarte de resíduos. **3. Segurança no Trabalho:** prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **4. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público.

PARA: BIBLIOTECÁRIO

Conteúdo Programático:

1. Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação: Conceituação, seus princípios fundamentais e suas relações com outras ciências. Biblioteca: evolução do conceito; funções. A biblioteca na sociedade. O profissional bibliotecário: formação, mercado de trabalho e perspectivas profissionais. **2. Administração de Bibliotecas e Serviços de Documentação e Informação:** Objetivos e funções da biblioteca pública como centro de informação e lazer. Estrutura organizacional da biblioteca pública. Planejamento e administração de unidades de informação. Ação cooperativa em bibliotecas públicas: importância e critério de execução. Marketing em bibliotecas. Administração de produtos e serviços informacionais. Classificação Decimal de Dewey (CDD) e/ou Classificação Universal (CDU). Catalogação (AACR). **3. Controle Bibliográfico dos Registros do Conhecimento:** Representação descritiva dos registros do conhecimento. Representação temática dos registros do conhecimento. Controle bibliográfico local, nacional e internacional: o papel da biblioteca pública. Desenvolvimento de coleções. Comunicação científica. **4. Bibliografia e Referência:** fontes gerais e especializadas de informação. Recuperação e disseminação da informação. Normalização de documentos. Serviço de referência. Bibliotecário de referência. Estudo de Usuário e de Uso. Ação cultural em biblioteca pública. **5. Tecnologia em Unidades de Informação:** Automações dos serviços de bibliotecas e centros de documentação. Sistemas informatizados para gerenciamento de bibliotecas. Redes de informação, Internet e Intranet. Bases de dados. Recuperação da informação. Metadados. Ontologias. **6. Tipos de Bibliotecas:** Pública, Escolar, Universitária, Especializada, digitais, etc.; Conceitos e Funções. Intercâmbio entre bibliotecas. **7. Normas ABNT NBRs em suas versões vigentes, atualizadas ou corrigidas:** NBR 6023:2018 (Informação e documentação - Referências - Elaboração). NBR 6024:2012 (Informação e documentação - Numeração progressiva das seções de um documento - Apresentação). NBR 6027:2012 (Informação e documentação - Sumário - Apresentação). NBR 6028:2021 (Informação e documentação - Resumo, resenha e resensão - Apresentação). NBR 10520:2002 (Informação e documentação - Citações em documentos - Apresentação). NBR 12676:1992 (Métodos para análise de documentos - Determinação de seus assuntos e seleção de termos de indexação - Procedimento). **8. Código de Ética Profissional. 9. Normas Legais:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Art. 220 a 224.

BRASIL. **Lei nº 12.527/2011** - Lei de Acesso à Informação.

BRASIL. **Lei nº 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848/1940** - Código Penal. Dos crimes contra o patrimônio - Art. 155 a 183.

BRASIL. **Lei nº 9.610/1998** - Legislação sobre Direitos Autorais.

PARA: MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde.

Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Medicina Geral:** 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. **3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.

BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.

BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.

BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: MÉDICO – PEDIATRA

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Medicina Geral e Especialidade:** 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. 39. Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal. 40. Ginecologia e distúrbios menstruais. 41. Doenças infecciosas na infância: Prevenção. 42. Doenças bacterianas. 43. Doenças virais. 44. Infecções micóticas ou por protozoários. 45. Helmintíases. 46. Erros inatos do metabolismo. 47. Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico. 48. O recém-nascido a termo, normal e patológico. 49. O recém-nascido prematuro e o pós-maturo. 50. Doenças infecciosas do recém-nascido. 51. Fisiopatologia dos líquidos corporais: Terapia da hidratação oral e parenteral. 52. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido básico e suas desordens. 53. Genética: Princípios básicos, dismorfismos, aconselhamento genético. 54. Neoplasmas e lesões neoplasmas símilis. 55. Leucoses. 56. Linfomas. 57. Retinoblastomas. 58. Neoplasias do sistema nervoso, rins e ossos. 59. Sarcoma de tecidos moles. 60. Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância. 61. Alimentação do lactente normal. 62. Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade. 63. Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental. 64. 26. 65. Pediatria preventiva: Atenção primária. 66. Prevenção secundária e terciária. 67. Epidemiologia pediátrica. 68. Cuidados de saúde em países em desenvolvimento. 69. Pele e anexos: Semiologia; Eczemas; Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas. 70. Emergências pediátricas. 71. Insuficiências de órgãos. 72. Parada cardiorrespiratória. 73. Ressuscitação cardiopulmonar. 74. Insuficiência respiratória aguda. 75. Abdome agudo. 76. Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos. 77. Sistema circulatório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 78. Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. 79. Exames de imagem em pediatria. 80. Sistema digestivo: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 81. Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência. 82. Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. 83. Sistema endócrino, distúrbios metabólicos: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 84. Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireoide, suprarrenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência. 85. Sistema hematológico: Desenvolvimento. 86. Anemias. 87. Doenças hemorrágicas. 88. Sistema imunológico: Desordens alérgicas. 89. Imunodeficiências. 90. Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo. 91. Sistema nervoso: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 92. Convulsões. 93. Doenças degenerativas do sistema nervoso. 94. Doenças neuromusculares. 95. Sistema osteomuscular: Displasias esqueléticas. 96. Doenças ósseas metabólicas. 97. Sistema respiratório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 98. Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência. 99. Sistema urinário: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 100. Doenças do sistema geniturinários do recém-nascido, na infância e adolescência. **3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.

BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.

BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.

BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

PARA: MÉDICO – PSIQUIATRA

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Psiquiatria:** 1. Diagnóstico em Psiquiatria. 2. Psicopatologia. 3. Fundamentos Psicanalíticos: teoria, psicopatologia e desenvolvimento humano. 4. Delírium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos mentais orgânicos. 5. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. 6. Esquizofrenia. 7. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. 8. Síndromes psiquiátricas do puerpério. 9. Transtornos do humor. 10. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. 11. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. 12. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. 13. Transtornos alimentares. 14. Transtornos do sono. 15. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. 16. Transtornos somatoformes. 17. Transtornos dissociativos. 18. Transtornos da identidade. 19. Transtornos de personalidade e de comportamento. 20. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. 21. Retardo mental. 22. Transtornos do desenvolvimento psicológico. 23. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. 24. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. 25. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. 26. Tratamentos biológicos em psiquiatria. 27. Psiquiatria de ligação e interconsulta psiquiátrica. 28. Emergências psiquiátricas. 29. Psicoterapia. 30. Psicofarmacologia e psicofarmacoterapia. 31. Eletroconvulsoterapia. 32. Reabilitação psicossocial. 33. Psiquiatria forense. 35. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. **3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.

BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.

BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.

BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.

PARA: PROFESSOR – ANOS INICIAIS**Conteúdo Programático:****Conhecimentos Específicos - PARTE 1:**

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática. Teoria e prática de currículo. Projeto político-pedagógico da escola. Função histórico-cultural da escola. Educação/sociedade e prática escolar. Interação escola, família e comunidade. Relações humanas na escola. Educação em e para os Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Psicologia da educação e da aprendizagem. Neurociência e aprendizagem. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e a prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do Trabalho Pedagógico em sala de aula. Organização do tempo e do espaço na prática pedagógica. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas históricas ou emergentes do contexto escolar na educação brasileira: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas etc. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Normas Legais:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.

BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Conhecimentos Específicos - PARTE 2:

1. Fundamentos e prática pedagógica em anos iniciais. Fundamentos da Infância. O cotidiano na escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Família e instituição. Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. O cuidar e o educar. O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Jogos, brinquedos e brincadeiras. Recreação. Comportamento Infantil. Identidade e autonomia. Psicomotricidade. Desenho Infantil. Literatura Infantil. Alfabetização, literacia e numeracia. Sistema de escrita alfabético-ortográfico. Como as crianças aprendem a ler e a escrever. Compreensão e valorização da cultura escrita. Apropriação do sistema de escrita. Leitura e produção de textos escritos. Desenvolvimento da oralidade. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Cognição matemática, numeracia e matemática básica. Avaliação nos anos iniciais. Conteúdos e Métodos de Ensino da Língua Portuguesa, da Matemática, da História, da Geografia, das Ciências, das Artes e da Educação Física. Política Nacional de Alfabetização. Base Nacional Comum Curricular: etapa do Ensino Fundamental.

PARA: PROFESSOR – CIÊNCIAS**Conteúdo Programático:****Conhecimentos Específicos - PARTE 1:**

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática. Teoria e prática de currículo. Projeto político-pedagógico da escola. Função histórico-cultural da escola. Educação/sociedade e prática escolar. Interação escola, família e comunidade. Relações humanas na escola. Educação em e para os Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação integral. Educação

Especial/Inclusiva. Educação a distância. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Psicologia da educação e da aprendizagem. Neurociência e aprendizagem. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e a prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do Trabalho Pedagógico em sala de aula. Organização do tempo e do espaço na prática pedagógica. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas históricas ou emergentes do contexto escolar na educação brasileira: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas etc. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Normas Legais:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.

BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Conhecimentos Específicos - PARTE 2:

1. Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. 2. Seres vivos: Propriedades, Nomenclaturas e Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Seres Vivos; Noções de Evolução. 3. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde; Adolescência e sexualidade. 4. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. 5. Noções de astronomia. 6. Fenômenos naturais (físicos, químicos e biológicos), seus princípios, teorias e fundamentos nas áreas clássicas e contemporâneas. 7. Ensino-aprendizagem de Ciências: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. 9. Base Nacional Comum Curricular: Ciências.

PARA: PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conteúdo Programático:

Conhecimentos Específicos - PARTE 1:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática. Teoria e prática de currículo. Projeto político-pedagógico da escola. Função histórico-cultural da escola. Educação/sociedade e prática escolar. Interação escola, família e comunidade. Relações humanas na escola. Educação em e para os Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Psicologia da educação e da aprendizagem. Neurociência e aprendizagem. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e a prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do Trabalho Pedagógico em sala de aula. Organização do tempo e do espaço na prática pedagógica. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas históricas ou emergentes do contexto escolar na educação brasileira: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas etc. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Normas Legais:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.

BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Conhecimentos Específicos - PARTE 2:

1. Fundamentos históricos e filosóficos da Educação Especial e dos processos de inclusão. 2. Papel social da Escola. 3. Educação, Diversidade e Inclusão Social. 4. Teorias da Aprendizagem e Processos cognitivos. 5. Desenvolvimento e Aprendizagem na deficiência intelectual, nos transtornos do desenvolvimento e nas Altas Habilidades. 6. Desenvolvimento e Aprendizagem na deficiência física, visual e auditiva. 7. Desenvolvimento e Aprendizagem de alunos com Condutas Típicas. 8. Estratégias Educativas em Educação Inclusiva: AEE, Tecnologias Assistivas e Sistemas de Comunicação Alternativa. 9. Currículo, Avaliação e Planejamento em Educação Inclusiva. 10. Intervenção pedagógica na educação inclusiva. 11. Neurociência e aprendizagem. 12. Relações escola, família e comunidade. 13. Atendimento Educacional Especializado. 14. Desenvolvimento global da criança e do adolescente. 15. Avaliação do Aluno com NEE. 16. Políticas públicas de Inclusão. 17. Princípios, políticas e práticas em Educação Especial. 18. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na educação básica.

PARA: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo Programático:

Conhecimentos Específicos - PARTE 1:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática. Teoria e prática de currículo. Projeto político-pedagógico da escola. Função histórico-cultural da escola. Educação/sociedade e prática escolar. Interação escola, família e comunidade. Relações humanas na escola. Educação em e para os Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação à distância. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Psicologia da educação e da aprendizagem. Neurociência e aprendizagem. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e a prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do Trabalho Pedagógico em sala de aula. Organização do tempo e do espaço na prática pedagógica. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas históricas ou emergentes do contexto escolar na educação brasileira: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas etc. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Normas Legais:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.

BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Conhecimentos Específicos - PARTE 2:

1. Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2. Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3. Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítica emancipatória da educação física. 4. O esporte, a criança e o adolescente. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais por meio da ludicidade; Regulamentos e regras do esporte institucionalizado. 5. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento; o interesse na análise do movimento na dança, na aprendizagem motora, nas atividades lúdicas (brinquedo e jogo) nos esportes. 6. Educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 7. Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. 8. Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 9. Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. 10. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana. 11. Benefícios do exercício físico para a saúde de escolares. 12. Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual. 13. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. 14. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 15. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 16. Primeiros socorros para as aulas de educação física; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 17. Base Nacional Comum Curricular: Educação Física.

PARA: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Conteúdo Programático:

Conhecimentos Específicos - PARTE 1:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática. Teoria e prática de currículo. Projeto político-pedagógico da escola. Função histórico-cultural da escola. Educação/sociedade e prática escolar. Interação escola, família e comunidade. Relações humanas na escola. Educação em e para os Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Psicologia da educação e da aprendizagem. Neurociência e aprendizagem. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e a prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do Trabalho Pedagógico em sala de aula. Organização do tempo e do espaço na prática pedagógica. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas históricas ou emergentes do contexto escolar na educação brasileira: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas etc. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Normas Legais:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.

BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Conhecimentos Específicos - PARTE 2:

1. Fundamentos e prática pedagógica em educação infantil. Fundamentos da Infância. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Família e instituição. Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. O cuidar e o educar. O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Jogos, brinquedos e brincadeiras na educação infantil. Recreação. Comportamento Infantil. Identidade e autonomia. Psicomotricidade. Desenho Infantil. Literatura Infantil. Conteúdos e Métodos da Educação Infantil. Alfabetização. Matemática na educação infantil. Avaliação na educação infantil. Política Nacional de Alfabetização. Base Nacional Comum Curricular: etapa da Educação Infantil.

PARA: PROFESSOR – GEOGRAFIA

Conteúdo Programático:

Conhecimentos Específicos - PARTE 1:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática. Teoria e prática de currículo. Projeto político-pedagógico da escola. Função histórico-cultural da escola. Educação/sociedade e prática escolar. Interação escola, família e comunidade. Relações humanas na escola. Educação em e para os Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Psicologia da educação e da aprendizagem. Neurociência e aprendizagem. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e a prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do Trabalho Pedagógico em sala de aula. Organização do tempo e do espaço na prática pedagógica. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas históricas ou emergentes do contexto escolar na educação brasileira: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas etc. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Normas Legais:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.

BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Conhecimentos Específicos - PARTE 2:

1. História do Pensamento Geográfico. 2. Climatologia. 3. Geologia. 4. Cartografia. 5. Geomorfologia. 6. Pedologia. 7. Biogeografia. 8. Geografia Ambiental. 9. Hidrografia. 10. Geografia da População. 11. Geografia Urbana. 12. Geografia Cultural. 13. Geografia Agrária. 14. Geopolítica. 15. Geografia Regional - Brasil e Mundo. 16. Geoeconomia. 17. Geotecnologias. 18. Ensino-aprendizagem de Geografia: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. 19. Base Nacional Comum Curricular: Geografia.

PARA: PROFESSOR – HISTÓRIA

Conteúdo Programático:

Conhecimentos Específicos - PARTE 1:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática. Teoria e prática de currículo. Projeto político-pedagógico da escola. Função histórico-cultural da escola. Educação/sociedade e prática escolar. Interação escola, família e comunidade. Relações humanas na escola. Educação em e para os Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Psicologia da educação e da aprendizagem. Neurociência e aprendizagem. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e a prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do Trabalho Pedagógico em sala de aula. Organização do tempo e do espaço na prática pedagógica. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas históricas ou emergentes do contexto escolar na educação brasileira: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas etc. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Normas Legais:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.

BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Conhecimentos Específicos - PARTE 2:

1. Teorias da História. 2. História da Cultura. 3. Geo-História. 4. História Antiga Oriental e Ocidental. 5. História Medieval. 6. História Moderna. 7. História Contemporânea. 8. História do Brasil. 9. História do Brasil Colonial. 10. História do Brasil Império. 11. História do Brasil República. 12. Historiografia Brasileira. 13. História das Américas. 14. História da Cultura e da Sociedade. 15. História e Cultura Afro-brasileira e Africana. 16. Diásporas Afro-Americanas. 17. História Ibérica. 18. História e Culturas Indígenas Brasileiras. 19. História Regional e Local. 20. História, Memória e Patrimônio Cultural. 21. História, Cultura e Artes. 22. História do Estado. 23. História recente do Brasil e do mundo: transformações políticas,

econômicas, sociais e culturais até os dias atuais. 23. Ensino-aprendizagem de História: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. 24. Base Nacional Comum Curricular: História.

PARA: PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA

Conteúdo Programático:

Conhecimentos Específicos - PARTE 1:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática. Teoria e prática de currículo. Projeto político-pedagógico da escola. Função histórico-cultural da escola. Educação/sociedade e prática escolar. Interação escola, família e comunidade. Relações humanas na escola. Educação em e para os Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Psicologia da educação e da aprendizagem. Neurociência e aprendizagem. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e a prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do Trabalho Pedagógico em sala de aula. Organização do tempo e do espaço na prática pedagógica. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas históricas ou emergentes do contexto escolar na educação brasileira: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas etc. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Normas Legais:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.

BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Conhecimentos Específicos - PARTE 2:

1. Leitura, tradução e compreensão/interpretação de textos Língua Inglesa/Portuguesa. 2. Linguística Língua Inglesa/Portuguesa: Semântica, Morfossintaxe, Sintaxe, Morfologia, Fonética e Fonologia, Lexicologia, Etimologia, Estilística, Pragmática. 3. Vocabulário Língua Inglesa/Portuguesa. 4. Literatura Inglesa. 5. Teoria e Prática de Tradução Língua Inglesa/Portuguesa. 6. Ensino-aprendizagem de língua estrangeira: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. 7. Base Nacional Comum Curricular: Língua Inglesa.

PARA: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático:

Conhecimentos Específicos - PARTE 1:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática. Teoria e prática de currículo. Projeto político-pedagógico da escola. Função histórico-cultural da escola. Educação/sociedade e prática escolar. Interação escola, família e comunidade. Relações humanas na escola. Educação em e para os Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Psicologia da educação e da aprendizagem. Neurociência e aprendizagem. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e a prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do Trabalho Pedagógico em sala de aula. Organização do tempo e do espaço na prática pedagógica. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas históricas ou emergentes do contexto escolar na educação brasileira: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas etc. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Normas Legais:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.

BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Conhecimentos Específicos - PARTE 2:

1. Estudo da Linguagem e de suas variações. 2. Filosofia da Linguagem. 3. Teoria de Aquisição de Primeira e de Segunda Língua. 4. Teoria Literária. 5. Literatura Brasileira. 6. Literaturas de Língua Portuguesa. 7. Literaturas Clássicas. 8. Produção e Revisão de Texto. 9. Leitura e compreensão/interpretação de textos em Língua Portuguesa. 10. Linguística: Semântica, Morfossintaxe, Sintaxe, Morfologia, Fonética e Fonologia, Lexicologia, Etimologia, Estilística, Pragmática, Epilinguismo - metalinguismo. 11. Vocabulário. 12. Texto/discurso. 13. Gêneros do discurso. 14. Autoria. 15. Ensino-aprendizagem de Língua Portuguesa: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. 16. Base Nacional Comum Curricular: Língua Portuguesa.

PARA: PROFESSOR – MATEMÁTICA

Conteúdo Programático:

Conhecimentos Específicos - PARTE 1:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática. Teoria e prática de currículo. Projeto político-pedagógico da escola. Função histórico-cultural da escola. Educação/sociedade e prática escolar. Interação escola, família e comunidade. Relações humanas na escola. Educação em e para os Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Psicologia da educação e da aprendizagem. Neurociência e aprendizagem. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e a prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do Trabalho Pedagógico em sala de aula. Organização do tempo e do espaço na prática pedagógica. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas históricas ou emergentes do contexto escolar na educação brasileira: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas etc. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Normas Legais:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.

BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Conhecimentos Específicos - PARTE 2:

1. Aritmética. 2. Álgebra. 3. Geometria e Trigonometria. 4. Probabilidade, Estatística e Análise Combinatória. 5. Matemática Financeira. 6. Teoria dos Conjuntos. 7. Matemática Avançada. 8. Raciocínio Lógico. 9. Tratamento de Informações. 10. Resolução de Problemas. 11. Ensino-aprendizagem de matemática: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. 12. Base Nacional Comum Curricular: Matemática.

PARA: SECRETÁRIO DE ESCOLA

Conteúdo Programático:

1. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público. **2. Administração Pública:** Aspectos conceituais. Estrutura e Organização. Poderes da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. **3. Agentes públicos:** espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. **4. Serviços públicos:** conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). **5. Comunicação Oficial:** Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, correio eletrônico. Documentos oficiais e expedientes administrativos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). **6. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas ao ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. **7. Atendimento Telefônico:** Princípios básicos. Registro de chamadas. Técnicas de conversação no telefone. A voz e suas funções. Postura de comunicação. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Procedimentos adequados quanto ao recebimento de chamadas. Meios de transmissão: como utilizar corretamente o serviço. **8. Rotinas administrativas básicas.** **9. Arquivologia:** Conceitos fundamentais de arquivologia. Gerenciamento da informação e gestão de documentos. Conceitos. Arquivos correntes e intermediário. Protocolos. Avaliação de documentos. Arquivos permanentes. Tipologias documentais e suportes físicos. **10. Secretaria Escolar:** Serviços de secretaria. Cronograma de atividades do serviço de secretaria. Documentos de Gestão Escolar: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Plano de Trabalho Anual, Calendário Escolar, Escrituração Escolar, Registros escolares, Diário de Classe, Matrícula, Histórico Escolar, Documentos escolares, Transferências, Certificado e Diploma, Regularização da Vida Escolar: Serviço de pessoal. **11. Segurança no Trabalho:** prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **12. Ambiente de trabalho:** Organização, Destinação e descarte de resíduos. **13. Normas Legais:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

RIO GRANDE DO SUL. CEE. **Parecer nº 325/2014** - Registros escolares na Educação Básica pelos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Estadual de Ensino.

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DATA	EVENTOS
15/09/2023	Publicação do edital
18 a 22/09/2023	Período para impugnação do edital – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
25/09/2023	Abertura do período para solicitação de inscrição – Às 12h (meio-dia)
25 a 28/09/2023	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
09/10/2023	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
10 a 13/10/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
23/10/2023	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
25/10/2023	Encerramento do período para solicitação de inscrição – Via SITE, às 13h
25/10/2023	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
06/11/2023	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
07 a 09/11/2023	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
16/11/2023	Homologação definitiva das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
26/11/2023	Aplicação da prova objetiva
27/11/2023	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
28 a 30/11/2023	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
11/12/2023	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva

12 a 14/12/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e vista do cartão de respostas – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
26/12/2023	Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova de títulos
27 a 29/12/2023	Período para apresentação de títulos
15/01/2024	Resultado preliminar da prova de títulos
16 a 18/01/2024	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos– De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
26/01/2023	Resultado definitivo da prova de títulos
A definir	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação e homologação final

OBS: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:89D04685

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO
PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM
A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

